SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3977

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

**IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025**

O **CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de disposição final de Resíduos de Sólidos Urbanos (RSU).**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 1°, § 4°, da portaria n° 353/2024/CIMCERO, de 16 de dezembro de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 22/05/2025 suas intenções, no e-mail: ambiental@cimcero.ro.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD com a especificação do objeto e com justificativas da sua necessidade;

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (69) 9.9229-9953.

Ji-Paraná/RO, 12de maio de 2025.

***DANIELE FERREIRA DA SILVA***
Membro Equipe de Planejamento
Portaria n°. 98/2025 CIMCERO

***NAARA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA***
Membro Equipe de Planejamento
Portaria n°. 98/2025 CIMCERO

***PEDRO BIZERRA MOURA***
Membro Equipe de Planejamento
Portaria n°. 98/2025 CIMCERO

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**9D402353

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### PORTARIA Nº 50, DE 12 DE MAIO DE 2025

*"Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 31, de 18 de fevereiro de 2025, que criou a Comissão Temporária Especial para análise do Processo Administrativo nº 254/2024, e dá outras providências*".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**CONSIDERANDO** a necessidade de maior prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária Especial criada pela Portaria nº 31/2025, conforme Requerimento nº 001/2025;
**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência na administração pública e o interesse da completa apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 254/2024;

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Fica prorrogado por **30 (trinta) dias** o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria nº 31, de 18 de fevereiro de 2025, para conclusão

dos trabalhos da Comissão Temporária Especial instituída para analisar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 254/2024.
**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 31/2025.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

**Publicado por:**
Willyam Cavalcante
**Código Identificador:**4B59C2F7

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 627/2025 |
| b) Licitação Nº : | 70/2025 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 12/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas em caráter de urgência de Porto Velho - RO - Brasília - DF / Brasília - DF - Porto Velho - RO, destinada ao Prefeito e o vice-Prefeito deste Município através de dispensa de licitação aos moldes da Lei Federal 14.133/2021. |

**Fornecedor: M S S DA SILVA E CIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 13.430.790/0001-97**
**Valor Total Homologado - R$ 8.686,98**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de maio de 2025.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretário SEMAF

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**80772974

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Adjunto Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 277/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 09/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de Material permanente mobiliário para o hospital e material de consumo e permanente para a academia da saúde, em atendimento ao Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari e academia ao ar livre, por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme a lei 14.133/21, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. |

**Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI**
**CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59**
**Valor Total Homologado - R$ 29.660,80**

**Fornecedor: MULTITEC LTDA**
**CNPJ/CPF: 27.714.011/0001-90**
**Valor Total Homologado - R$ 15.330,00**

**Fornecedor: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 52.496.119/0001-09**
**Valor Total Homologado - R$ 6.500,00**

**Fornecedor: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI –EPP**
**CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42**
**Valor Total Homologado - R$ 15.109,76**

**Fornecedor: Sandro Vilmar Pires - ME**
**CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91**
**Valor Total Homologado - R$ 20.724,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de maio de 2025.

***WESLLEY RIBEIRO BASTOS***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**306220E4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 180/2025**

DECRETO Nº 180/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga com especialização em Educação Especial
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:08º Lugar
NOME:Onicia Moreira Sampaio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,surtindo efeitos legais e financeiros em 13 de maio de 2025.

Publique-se,

Registra-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**D29BFEC2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 181/2025**

DECRETO Nº 181/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de maio de 2025.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**D E C R E T A**

Art. 1º. FicaEXONERADApor término de contrato a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Zeladora
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
NOME:Maria Doranete de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de maio de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**D142CA5F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERAÇÃO EFETIVO Nº 182/2025**

DECRETO Nº 182/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de maio de 2025.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO O SR.EDSON DE SOUZA NOVELLI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas.

D E C R E T A;

Art. 1º.Fica exonerado a pedido o servidorEDSON DE SOUZA NOVELLI,inscrito no CPF nº ***.059.792-**, do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 20h, matricula 1363, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**D939BCC1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 293/2025**

PORTARIA Nº 293/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de maio de 2025.

EXONERAR A PEDIDO O SR. REGINALDO DE OLIVEIRA DO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**
Art. 1º Exonerar a pedido o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA, cadastrado no CPF nº. ***.968.852-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte Escolar (Diretor III), da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**B81F4B9B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 183/2025**

DECRETO Nº 183/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADOa pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Motorista
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:José Silva Botelho

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**73D20ECD

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2025 CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2025**
**CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022.**

**Espécie**: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 12/05/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 29/10/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 658/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de maio de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**605D18DD

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 179/2025**

DECRETO Nº 179/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | 02.00.00 | |
| | 02.03.00 | | | 02.03.00 | |
| | 12.361.0002.2012 | | | 12.361.0002.2012 | |
| 53 | 4.4.90.52.00 | | 51 | 3.3.90.39.00 | |
| | 1.500.0025.0000 | 200.000,00 | | 1.500.0025.0000 | 200.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**93F474F6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 008/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 008/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a despesa decorrente da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1041/2025, cujo objeto é a: "Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e saúde do trabalho", destinada a atender às necessidades do Município de Alto Paraíso/RO, em favor da Empresa: BIRDSEG CACOAL LTDA – inscrito sob o CNPJ nº 42.728.440/0001-00, pelo Valor global de R$ 14.206,80 (quatorze mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos).

Alto Paraíso – RO, 09 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**15FE9777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 678/2025/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, localizado na Rua Emiliano Lopes, 3795, Centro, Alto Paraíso/RO, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R$ 423.576,44 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Início da sessão pública dia 18/06/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12 de maio de 2025.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**8185E1EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 862/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 862/2025**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**AMPLA CONCORRENCIA**

Objeto**: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.902.842,59 (hum milhão, novecentos e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos.)** Início da sessão pública dia **23/05/2025 às 10h00min** (horário de

Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12 de maio de 2025.

***ELIENE DA SILVA***
Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**AEDFD547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 349/2025**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**AMPLA CONCORRENCIA**
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO/RO."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: $ 1.210.478,85 (Um milhão duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Início da sessão pública dia **29/05/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12 de maio de 2025.

***ELIENE DA SILVA***
Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**0F8C9A7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 415/2025**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**AMPLA CONCORRENCIA**
Objeto**: "SISTEMA REGISTO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 152.187,87 (cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).** Início da sessão pública dia **03/06/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12 de maio de 2025.

***ELIENE DA SILVA***
Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**FEDA5E00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/2024**

**AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **012/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ALTERA A HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 690/2024, a despesa com: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**
**Onde lê-se:**
**4) MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA** - inscrita sob o CNPJ - 54.693.472/0001-04**,** no valor total de R$ 180.253,00; **8) GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - inscrita sob o CNPJ - 22.854.208/0001-00, no valor total de R$ 788,00; **11) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** - inscrita sob o CNPJ - 37.227.550/0001-58, no valor total de R$ 16.201,50.**Valor total homologado de R$ 576.590,99 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos).**
**Leia-se:**
**8) GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - inscrita sob o CNPJ - 22.854.208/0001-00, no valor total de R$ 18.253,00; **11) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** - inscrita sob o CNPJ - 37.227.550/0001-58, no valor total de R$ 305.311,50. **Valor total homologado de R$ 702.912,99 (setecentos e dois mil, novecentos e doze reais e noventa e nove centavos).**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 07 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**608EE419

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025**
**PROCESSO Nº 83/2025**
**EXCLUSIVO ME, EPP, MEI**
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 011/CMAO/2025 de 07 janeiro de 2025, informa aos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, EXCLUSIVO ***ME/EPP, MEI, (regional) conforme (Lei 878/2017)*** .
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de copa, cozinha e limpeza, para atender a Câmara Municipal de

Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos.
**Valor estimado**: R$ 10.851,24 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)
**Sessão de abertura**: 15/05/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)
**Local**: www.licitanet.com.br
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.
Maiores informações de segunda a sexta-feira, dás 8:00 ás 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

***MOACIR AMARO DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria 11/CMAO/2025

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**F5400434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº**: 095/PGM/2024
**PROCESSO Nº**: **1055.02.02/2023 - SEMED**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:**JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**
**OBJETO**: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de março de 2025 e término em 23 de março de 2026**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
**DATA:**22/03/2025
***ASSINAM:***
**JAIR LUIZ** - Prefeito Municipal -*Contratante*
**ADRIANA DE LURDES BERTÃO** - *Secretária Municipal de Educação - Interveniente*
**JURACI ALVES DOS SANTOS** - JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME - *Contratada*

**Publicado por:**
Gabriel Francelino Pedro
**Código Identificador:**202AA03F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**ATA DA 2° REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA - AMR 2025**

Ao sétimo dia do mês de maiode 2025, às nove horas e quarenta e cinco minutos,em sua sede, na Rua União, n° 3621, setor institucional, Ariquemes - RO, realizou a segunda reunião extraordinária deliberativa da Agência Municipal de Regulação - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo e Diretor-Técnico Operacional Carlos Santana da Silva.

**I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA**: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

**II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS**

1.**Proc. 9-26833/2024**. Interessado: AMOTA - Associação de Mototaxistas do Município de Ariquemes. Assunto: Resolução Normativa referente à Carteira Funcional do Condutor Auxiliar de Mototáxi - Prazo; **DECISÃO**: Trata-se de processo de Manualização deflagado pela Agência Municipal de Regulação referente ao prazo de validade das carteiras funções dos condutores auxiliares de Mototáxi, acompanha o processo Minuta de Resolução (ID 3084286), resultado da análise do Conselho Consultivo (ID 3012180), Comitê Técnico (ID 3084270), Procuradoria Geral do Município - PGM (ID 3039439). É o relatório. Aprovado o teor da Resolução Normativa (ID 3084286)à Unanimidade. Proceder a publicação.

2.**Proc. 8-28844/2025.** Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Resolução Normativa - Disciplina a apresentação sobre o cumprimento e apresentação de metas dos Serviços de Água e Esgoto. **DECISÃO:** Trata-se de processo de Manualização deflagado pela Agência Municipal de Regulação referente ao cumprimento de metas da Concessionária Águas de Ariquemes, acompanha o processo Minuta de Resolução (ID 3109452), resultado da análise do Conselho Consultivo(ID 3062038), Comitê Técnico (ID 3035388), Procuradoria Geral do Município - PGM (ID 3093393). É o relatório. Aprovado o teor da Resolução Normativa (ID 3109452) à Unanimidade. Proceder a publicação.

**III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS**
1. Após análise dos processos em pauta e esgotado os assuntos o Presidente Marco Aurélio, trouxe a necessidade de nomeação do cargo de Ouvidor por parte da Diretoria Executiva em razão da proximidade do fim do atual mandato em 09/05/2025. Foi proposto e aceito à unanimidade pela Diretoria Executiva a recondução da Ouvidora Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento, nos termos do art. 25 da Lei 1.784/2013. Cabendo ao Dir. Presidente expedir a respectiva Portaria.
2. Diante do pedido de férias do Dir. Presidente (ID 3166199) foi designada para responder pela Agência Reguladora, de forma interina, a Dir. Financeira Katia Cosmo de Melo no período de 03.06.2025 a 17.06.2025.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Presidente, às nove horas e cinquenta minutos deu por encerrada a primeira reunião extraordinária da Agência Municipal de Regulação - AMR, da qual para constar, eu, Marco Aurélio Soares Fernandes, Diretor-Presidente lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas

**Publicado por:**
Marco Aurelio Soares Fernandes
**Código Identificador:**55A2E8B2

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**PORTARIA Nº 11, 09 DE MAIO DE 2025.**

*Nomeia ao cargo de Ouvidora da Agência Municipal de Regulação - AMR e fixa outras providências.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES - AMR,** inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva (ID 3160679) no processo 8-2807/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada ao cargo de Ouvidora da Agência Municipal de Regulação - AMR a **Sra. GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO.**

**Art. 2°**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

**Publicado por:**
Marco Aurelio Soares Fernandes
**Código Identificador:**9555BC76

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 PROCESSO N.º 00038/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2025, em favor das empresas: P.R. FARONI LTDA, CNPJ: 47.029.862/0001-00, Valor R$ 37.639,85 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos); SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.229.196/0001-70, valor R$ 117.881,80 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); ECOLIM LTDA, CNPJ 17.221.558/0001-08, valor R$ 13.391,10 (treze mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos); RALSON M. LIMA LTDA, CNPJ 33.146.225/0001-00, valor R$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais); QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 47.955.983/0001-83, valor R$ 3.298,30 (três mil duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos); L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.949.604/0001-17, valor R$ 4.967,00 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais); PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 36.838.236/0001-49, valor R$ 900,00 (novecentos reais). Ficando o processo homologado com valor total de R$ 182.350,05 (cento e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2025.

***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**A765A1A9

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00161/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0010/2025/CPL/CMA (ID 808.730) e Parecer Jurídico (ID 809.502), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00161/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso “O Poder da Comunicação – Oratória, Liderança e Criação de conteúdo para Gestão Pública”, em favor da D. S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, CNPJ: 33.742.886/0001-06, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador/presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**318571B4

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00112/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0005/2025/CPL/CMA (ID 7EE.8FC) e Parecer Jurídico (ID 801.CB5), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00112/2025, objeto: Contratação de empresa concessionária responsável pelo abastecimento de água potável encanada no município de Ariquemes/RO, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes pelo período de 12 (doze) meses, em favor da Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA (CNPJ: 24.565.225/0001-53), no valor de R$ R$ 52.714,68 (cinquenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2025.

[ Assinado Eletronicamente]
***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**AFB136E4

---

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Referência:**TERMO DE FOMENTO

**Processo:** 11.755/2025

**Proponente**: ASSOCIACAO AMIGOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO RODEIO TOP - MISSISSIPY, CNPJ: 18.384.250/0001-38

**Endereço:** ROD RO 257, LOTE 66, GLEBA 01, GLEBA 35, LOTE 14

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a ASSOCIACAO AMIGOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO RODEIO TOP - MISSISSIPY, CNPJ: 18.384.250/0001-38, para atender ao projeto "13º Rodeio Top Mississipy" tem como principal objetivo realizar dia 13 de junho até dia 15 de junho de 2025, com início 20h00 e término previsto para 04h 00 da manha com sgow regional realizado na sede da Associação que está situada na RO 257, Lote 66, Gleba 1, Assentamento Migrantes, no município de Ariquemes., atendendo as necessidades da Associação, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projeto são Contribuir para a melhoria da qualidade de vida as pessoas que moram na zona rural estimulando o fortalecimento de vínculos entre os amigos, vizinhos, convidados e até mesmo os familiares, desenvolvendo o espírito de competição e interação entre os moradores da zona rural promovendo 03 (três) dias de lazer, para população da zona rural, onde proporcionará divertimento na zona rural, aproximando os dois mundos.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto ""13º Rodeio Top Mississipy"".
Atendendo aAssociacao Amigos Do Parque De Exposição Rodeio Top - MISSISSIPY e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC. Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.

Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a AEMEJe SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

**Fundamento legal**: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
**Valor total do Repasse**: R$ 25.000,00 (vinte e cindo mil Reais);
**Período/Exercício:**2025;
**Tipo de Parceria**: Termo deFomento.

**DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:**

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a ASSOCIACAO AMIGOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO RODEIO TOP - MISSISSIPY CNPJ: 18.384.250/0001-38, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
**CONSIDERANDO** que a ASSOCIAÇÃO oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
**CONSIDERANDO** que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
**CONSIDERANDO** que a Associacão Amigos Do Parque De Exposição Rodeio Top - MISSISSIPY, CNPJ: 18.384.250/0001-38, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associacão Amigos Do Parque De Exposição Rodeio Top - MISSISSIPY), na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento destaSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de emenda parlamentar nº 555/2024 da Vereadora Rafaela do Batista, - Ficha 918; Ofício entidde de 07/05/2025 (ID 3158640) Ofício EMENDA de 08/05/2025 (ID 3162261) Certidão e declaração de 07/05/2025 (ID 3158716) Plano de Trabalho projeto básico de 07/05/2025 (ID 3158819) Extrato bancário de 07/05/2025 (ID 3159269) Certidão Negativa de Débitos fgts de 16/12/2020 (ID 161226)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2025

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**455B8019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

EDITAL DECREDENCIAMENTO287/2025 DO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA001/2025(ID 3026250)

**TERMO DE ANÁLISE**

**PROCESSO Nº8-2453/2025**

A Comissão nomeada naPortaria Nº167/2025(ID 2995292)**,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado a Minutado edital do CREDENCIAMENTO 287/2025 (ID 3026250)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Lista de Credenciados atualizada de 12/05/2025 (ID 3170587),e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento das seguintes Fornecedores:

ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA – XXX.151.542-XX, ADENILDO GONZAGA DE SOUZA – XXX.745.742-XX, ADILSON GOMES DE SOUZA – XXX.976.262-XX, AGUINALDO DE GOES – XXX.166.522-XX, ALTAMIR CHIES – XXX.441.302-XX, ANALIA FRANCISCA PILOTO DA SILVA – XXX.410.352-XX, ANTONIO BELISARIO DO PRADO – XXX.254.529-XX, ANTONIO PEREIRA DE LIMA – XXX.091.543-XX, ANTONIO SOARES DOS SANTOS – XXX.674.212-XX, APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA DINIZ – XXX.737.002-XX, ARNALDO FERREIRA DA COSTA – XXX.835.332-XX, CAMILO LUCIANO PRAÇA – XXX.754.656-XX, CECILIA MASSAKO OKAMOTO AOYAMA – XXX.356.462-XX, DANILO BARBOSA DOS REIS – XXX.945.992-XX, EDILENE BELISÁRIO VIEIRA – XXX.199.932-XX, EDINALVA DOS SANTOS MARQUES – XXX.993.962-XX, EDISON LAURENTINO PESSOA – XXX.438.912-XX, EDMARCIO FERREIRA FUTIA – XXX.288.062-XX, EDSON FUTIA – XXX.912.752-XX, ELI TERESINHA SENGER BATISTA – XXX.595.042-XX, ELIONAI LUCAS DE SOUZA – XXX.076.142-XX, ELIZEU GREGORIO DOS REIS – XXX.691.652-XX, ERIALDO ANTONIO DA SILVA – XXX.995.332-XX, ERNESTINA ANGELA PEREIRA – XXX.831.365-XX, EZEQUIAS DO NASCIMENTO – XXX.418.122-XX, GEICIANE DOS SANTOS TRISCHE – XXX.684.632-XX, GILSON FUTIA – XXX.748.302-XX, ILVO DE LAY – XXX.790.362-XX, IRACEMA FERREIRA RIBEIRO – XXX.614.132-XX, IZAIS DIAS TAVARES – XXX.955.582-XX, JABSON RODRIGO FUTIA DE SOUZA – XXX.981.772-XX, JAIR ELIAS DA SILVA – XXX.792.242-XX, JANETE APARECIDA PEREIRA – XXX.147.339-XX, JOÃO BATISTA PAIVA – XXX.103.362-XX, JOÃO COSTA SOUZA – XXX.725.702-XX, JOÃO MARIA BATISTA DOS SANTOS – XXX.814.102-XX, JOÃO MATIAS DOS SANTOS – XXX.360.182-XX, JOAQUIM CAMPOS FILHO – XXX.205.242-XX, JOCEMAR JOSÉ TRISCHER – XXX.226.092-XX, JOEL JOAQUIM DE NASCIMENTO – XXX.515.062-XX, JOENES FUTIA – XXX.134.802-XX, JONE PINTO DOS SANTOS – XXX.360.252-XX, JOSÉ EUSTAQUES DE SÁ – XXX.429.676-XX, JOSE MARIA DE GOMES DE SOUZA – XXX.869.522-XX, JOSÉ MARTINS DA SILVA – XXX.753.102-XX, JOSE RAIMUNDO DE LIMA – XXX.113.435-XX, JOSÉ SANTOS DA SILVA – XXX.493.902-XX, JUSSÉLIO BISPO DOS SANTOS – XXX.608.772-XX, LEILA MARCIA FUTIA VERDIANO DE ASSIS – XXX.905.942-XX, LINDALVO PEDRO DA SILVA – XXX.040.909-XX, LUCÉLIA PEREIRA DE CAMPOS CUNHA – XXX.668.912-XX, LUCIMAR LEITE LIMA – XXX.133.112-XX, LUDMILA PEREIRA PANHOSSI – XXX.472.297-XX, LUIZ DA SILVA INACIO – XXX.322.919-XX, LUZIA FERREIRA BENTO – XXX.574.811-XX, LUZIA MIRANDA – XXX.673.022-XX, MARCIA ANTONIA DOS SANTOS – XXX.245.472-XX, MARCO ANTONIO DE SOUZA SANTOS – XXX.654.752-XX, MARCO ATACIZE PEREIRA – XXX.453.847-XX, MARIA ANTONIA SOARES SOUZA – XXX.307.442-XX, MARIA APARECIDA DA CRUZ – XXX.326.622-XX, MARIA APARECIDA DA SILVA – XXX.422.672-XX, MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA – XXX.142.372-XX, MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO – XXX.639.902-XX, MARIA DO SOCORRO MAIA E SILVA – XXX.675.402-XX, MARIA LÚCIA DE SOUZA ARAUJO – XXX.869.042-XX, MARIA LUCIA ZANETTE FUTIA – XXX.032.512-XX, MARINEIDE APOLINARIO MARTINS – XXX.545.282-XX, MARISTELA MARTINS – XXX.747.402-XX, MARLI LAURENTINO PESSOA LOPES – XXX.613.912-XX, MILTON RODRIGUÊS NUNES – XXX.628.472-XX, NEIDE MARIA FUTIA – XXX.510.312-XX, NEUZA MARIANO

MARTINS – XXX.363.392-XX, NILDA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA – XXX.492.812-XX, NILSON PEREIRA BASTOS – XXX.964.412-XX, OLINDA MARTA DE AMORIM – XXX.000.632-XX, OSMAIR CAMARGO DA SILVA – XXX.729.702-XX, OSVALDIR VIEIRA – XXX.730.702-XX, OSVALDO MARTINS DE CARVALHO – XXX.868.872-XX, PAULO ROBERTO APOLINARIO – XXX.728.982-XX, PAULO SERGIO DE SOUZA – XXX.310.932-XX, RAIMUNDO DE JESUS – XXX.038.422-XX, REGINALDO DE JESUS SOUZA – XXX.399.452-XX, RITA SANTOS COSTA – XXX.237.602-XX, ROBERTO ALVES DE AZEVEDO – XXX.035.609-XX, ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA – XXX.960.692-XX, ROBERTO SHIUTSU AOYAMA – XXX.056.218-XX, ROGERIO SOARES FUTIA – XXX.597.712-XX, RONALDO ANTONIO VALENTIM – XXX.183.267-XX, RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA – XXX.103.602-XX, ROSEMARI DA SILVA SOUZA – XXX.426.802-XX, ROSENILDA APARECIDA BENTO – XXX.855.142-XX, ROSILENE GOMES DOS SANTOS – XXX.086.862-XX, ROSINHA DE JESUS TRISCHER – XXX.978.222-XX, SILVIO NASCIMENTO SANTOS – XXX.719.162-XX, SUELI DE FATIMA TORRES DE ALMEIDA – XXX.594.302-XX, TAÍS FABIULA FRANCOLINO – XXX.258.612-XX, VALTER MARTINS DE CARVALHO – XXX.228.352-XX, VANESSA DIAZ DINIZ – XXX.299.022-XX, VANESSA IARA APARECIDA BONASSI ARAUJO – XXX.976.902-XX, VICENTE APARECIDO PIMENTA JUNIOR – XXX.828.146-XX, VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – XXX.328.682-XX, WELLINGTON MARQUES SOUZA – XXX.018.872-XX, MARIA DE LOURDES BESERRA DA SILVA – XXX.636.692-XX, EDNAMAR ALVES DOS REIS – XXX.933.532-XX, EDIMAR MONTEIRO COSTA – XXX.039.642-XX.

**Ariquemes/RO, 12 de maio de 2025.**

**Portaria Nº167/2025 (ID2995292)**

***JANECI GONÇALVES DA SILVA***
Membro da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento de Avaliadores
Portaria nº167/SEMAIC/2025

***VICTOR ALMEIDA RAMOS***
Membro da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento de Avaliadores
Portaria nº167/SEMAIC/2025

***MOANA SARAIVA BATISTA***
Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Avaliadores
Portaria nº167/SEMAIC/2025

**RATIFICO E HOMOLOGO** a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº8-2453/2025cujo objetodo presente é o **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DECOOPERATIVAS E PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS INDIVIDUAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIARES, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS ( E DEMAIS BENEFICIADOS QUE SE ENQUADRAM NAS DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 11.326/2006).**

**Ariquemes/RO,12de maio de 2025.**

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comercio
Decreto nº. 21.592/PGM/2024

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**40DDD370

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025**

**Processo nº.:**10678/2025.

**Objeto:**Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e C. E. - EMEIEF Prof. Gessi Janes Soares Moreira,para Aquisição de materiais permanente para atender as necessidades pedagógicas e administrativas da instituição de ensino, ofertando melhor condições de trabalho aos professores, funcionários e demais colaboradores da equipe, onde, entendemos, que dessa forma, o resultado de melhor condições de trabalho em uma instituição de ensino, será revertido sempre, consequentemente, no processo ensino aprendizagem das nossas crianças e dos nossos estudantes, e assim, atendemos, da melhor maneira possível, a comunidade escolar com igualdade e equidade, proveniente de emenda parlamentar nº 558/2024 do Vereador Lano Matias.

**Fundamentação Legal:**Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: C.E. EMEIEF Profº Gessi Janes Soares Moreira CNPJ/CPF:37.076.131/0001-62.

**Justificativa:**
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pelaPortaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**DotaçãoOrçamentária:**

**Programação:**02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
**Elemento de despesa:**33.50.41.00 Contribuições
**Fonte de recurso:**1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
**Ficha:**196
**Valor:**47.000,00

Forma de Transferência:parcela única.

Prazo de Execução: abril á dezembrode 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria comC. E. - EMEIEF Prof. Gessi Janes Soares Moreira.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 08 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**17234948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 403/2025**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 212 de 07/05/2025 (ID 3159061), e abaixo distribuído:

| Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP | | | | |
| Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 704 | 02.12.04.122.0038.2650 | 3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 60.000,00 |
| REDUÇÃO | 702 | | 3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | -60.000,00 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **60.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-60.000,00** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 09 de maio de 2025.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**0BCEA738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 404/2025**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 148 de 06/05/2025 (ID 3155867), e abaixo distribuído:

| Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM | | | | |
| Projeto/Atividade: 2018-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 73 | 02.04.04.122.0004.2018 | 3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL | 20.000,00 |
| REDUÇÃO | 74 | | 3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | -10.000,00 |
| REDUÇÃO | 75 | | 3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | -10.000,00 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **20.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-20.000,00** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 09 de maio de 2025.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

09/05/2025 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**EFEF797B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 405/2025**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 149 de 06/05/2025 (ID 3156612), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 61 | 02.04.04.122.0004.2009 | 3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| REDUÇÃO | 59 | | 3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | -5.000,00 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **5.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-5.000,00** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 09 de maio de 2025.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**1E34D7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ADENDO MODIFICADO I - COM REABERTURA DE PRAZO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025/PREGÃO/SML/PMA**
**PROCESSO ADM. Nº 3800/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Dietas Enterais e Parenterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 980.818,74.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna públicoaos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 90031/2025**, que houve alteração no itens deste certame, em detrimento do pedido de Esclarecimento feito pela empresa Ultra Medka Produtos para Saúde LTDA, vejamos:
**1 - Supressão/exclusão do item 02 do certame;**

De acordo com a manifestação da Secretaria de Saúde, será adequado o descritivo e aberto um novo certame com o item citado. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 28de maiode 2025, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.
O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 12 de maio de 2025.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison Jose Andrade
**Código Identificador:**6AD798AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 22461/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025**

**LEI Nº 2.876, DE 26 DE JULHO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**o disposto no art. 43 daLei 2876 de 25/07/2024 (ID 2549856)- LDO/2025;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-3382/2025-Memorando 150 de 06/05/2025 (ID 3156923),os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor

de**R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**em favor da Controladoria Geral do Município-CGM, conforme abaixo distribuído:

| Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM | | | | |
| Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | | | | |
| **TRANSFERÊNCIA** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ACRESCENTAR | 72 | 02.04.04.122.0004.2009 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23.000,00 |
| REDUZIR | 62 | | 3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | -23.000,00 |
| Fonte: 1.500.Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **TOTAL TRANSFERÊNCIA** | | | | **23.000,00** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.876, de 26 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º**Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47ª de emancipação político-administrativo.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**C4C76709

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 22467/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

**LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 266.564,56 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-12050/2025-Memorando 117 de 08/05/2025 (ID 3165086), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$266.564,56 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

| Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU | | | | |
| Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 1040 | 02.08.04.122.0039.2501 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 221.628,36 |
| SUPLEMENTAR | 1041 | 02.08.04.122.0039.2501 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 44.936,20 |
| Fonte de recurso:2.621.3210 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. | | | | |
| **TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **266.564,56** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conformeAnexo 14D-Balanço Patrimonial-SAUDE de 09/05/2025 (ID 3165947), proveniente de transferências estaduais relacionados à emendas parlamentares, que se encontram em fase de prestação de contas e que precisam ser devolvidos os saldos remanescentes, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

| **Superávit Financeiro** | **266.564,56** |
|---|---|
| Fonte de Recurso | |
| 2.621.3210 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 266.564,56 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**FCD80ACC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
## RESOLUÇÃO Nº 003/COMMA/2025

**COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 29 de Abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar nos Termos da ATA 002/2025 da Reunião de 29/04/2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ 150.000,00 em combustíveis para os veículos e equipamentos dispostos para as ações de fiscalização, licenciamento, educação ambiental e limpeza de áreas verde.
**Art. 2º**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,12 de Maio de 2025.

***VILMAR FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

***BRUNO CEZAR KAIN***
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

**Publicado por:**
Gustavo Alex Pasold Batista
**Código Identificador:**A13A8051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**RESOLUÇÃO Nº 004/COMMA/2025**

**COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 29 de Abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar nos Termos da Termos da ATA 002/2025 da Reunião de 29/04/2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ 200.000,00, em serviços de gestão de frotas, para manutenção dos veículos e equipamentos da SEMA.
**Art. 2º**O recurso será utilizado na manutenção da frota de veículos da SEMA, incluindo o setor administrativo, fiscalização, licenciamento e de áreas verdes. Também será utilizado na manutenção e aquisição de peças para roçadeiras, moto poda, entre outros equipamentos utilizados pela equipe de manutenção de áreas verdes da SEMA.
**Art. 3º**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de Abril de 2025.

***VILMAR FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

***BRUNO CEZAR KAIN***
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

**Publicado por:**
Gustavo Alex Pasold Batista
**Código Identificador:**E05F5E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90024/2025 PROCESSO Nº 6470/2025/SEMSAU**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90024/2025**
**PROCESSO Nº 6470/2025/SEMSAU**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 90005/25, referente ao Processo Administrativo nº1011/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021., com razões remissivas ao Relatório - SML 90024 de 08/05/2025 (ID 3162711) e Parecer 463 de 09/05/2025 (ID 3165767), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender a paciente **M.I.Z.S**, oriunda de Mandado Judicial, por um período de 6 (seis) meses, em favor da empresa: RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.116.518/0001-26, referente ao item 01, com valor total da homologação de R$ 4.546,80 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO,12 de maio de 2025.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**090F5D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°083/2024/SML/PVH**

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N°083/2024/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024 - PROCESSO N.° 1-6474/2024 - PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9670/2025 SEMSAU. PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU 2) EMPRESA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85. SEDE NA AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT28 BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CIDADE : ABADIA DE GOIÁS . OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço Nº 049/2024 advinda do Pregão Eletrônico PE N°083/2024/SML/PVH, processo Nº 1-6474/2024 do Município de Porto Velho/Ro, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS). ADESÃO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS) item 35 (COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL). VALOR: R$ 25.046,40 (vinte e cinco mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos). INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 09 de maio de 2025.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

**Publicado por:**
Jéssica Oliveira Leonel
**Código Identificador:**FC3D08F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022**

**EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 171/2022**
**Processo Administrativo nº 2970/2022**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELICNPJ: 08.646.447/0001-44

OBJETO:Reajuste e prazo no Contrato nº 171/2022.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 692.250,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais, duzentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2025.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

**Publicado por:**
Jéssica Oliveira Leonel
**Código Identificador:**CEA23EB6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 049/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 557/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025/CPLMS**

*"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE – ASPROVERDE"*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE – ASPROVERDE,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha C-36, Km 25, P. A Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.370/0001-24, neste ato representado na forma de seu estatuto pela **presidente o Senhor RILDO FURTADO DE ANDRADE**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.621.227-** e RG nº *37665* - SSP/RO, residente e domiciliado na Linha C-36, Km 25, P. A Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA, TOMBAMENTO MUNICIPAL 21126**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
**I – DO PARCEIRO PRIVADO**
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido
**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA –** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**O PARCEIRO PRIVADO** elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda –** A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

**Subcláusula Quarta -** Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta -** Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 06 de maio de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

Associação Dos Produtores Rurais
***OURO VERDE – ASPROVERDE***
CNPJ nº 23.417.370/0001-24
Representante Legal

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 049/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 557/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025/CPLMS**

**Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: 01.266.058/0001-44
**Representado por:** Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE – ASPROVERDE**
CNPJ: nº 23.417.370/0001-24
**Representado por:** Presidente: RILDO FURTADO DE ANDRADE

**OBJETO: 1 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA, TOMBAMENTO MUNICIPAL 21126**, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

**RESPONSABILIDADES:**
**Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE – ASPROVERDE

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

**Parceiro Público (Município de Buritis):**
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

**VIGÊNCIA:** O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**F6DFF2EC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 053/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 561/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012/2025/CPLMS**

*"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE – ASPROVERDE"*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE – ASPROVERDE,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha C-36, Km 25, P. A Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.370/0001-24, neste ato representado na forma de seu estatuto pela **presidente o Senhor RILDO FURTADO DE ANDRADE**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.621.227-** e RG nº *37665* - SSP/RO, residente e domiciliado na Linha C-36, Km 25, P. A Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UMA) GRADE NIVELADORA, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 21212**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
**I – DO PARCEIRO PRIVADO**
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA –** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**O PARCEIRO PRIVADO** elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda –** A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o

bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta -** Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 09 de maio de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

Associação Dos Produtores Rurais
***OURO VERDE – ASPROVERDE***
CNPJ nº 23.417.370/0001-24
Representante Legal

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 053/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 561/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012/2025/CPLMS**

**Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: 01.266.058/0001-44
**Representado por:** Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE – ASPROVERDE**
CNPJ: nº 23.417.370/0001-24
**Representado por:** Presidente: RILDO FURTADO DE ANDRADE

**OBJETO: 1 (UMA) GRADE NIVELADORA, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 21212**, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

**RESPONSABILIDADES:**
**Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE – ASPROVERDE

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

**Parceiro Público (Município de Buritis):**
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

**VIGÊNCIA:** O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**7E8F1FE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 13/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **563.29.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA – ASPRURB,** inscrita no **CNPJ: 08.317.223/0001- 99 –** equipamento: 1 (uma) Roçadeira Hidráulica, com Tombamento Municipal 021211.

Buritis – RO, 09 de maio de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**69F4DE96

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 054/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 920/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0017/2025/CPLMS**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)"*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.03.2003, estabelecida à

Linha 07, lote 146, Saracura Km 10, Gleba 01, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pela **presidente o Senhor RONEI JOSE DE FREITAS**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***. 186.762-** e RG nº *1720* - SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 07 Saracura, lote 146, gleba 01, KM 10, P.A Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UMA) PLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 021213**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO**

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA –** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**O PARCEIRO PRIVADO** elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda –** A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta -** Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 09 de maio de 2025.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)***
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante Legal

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 054/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 920/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0017/2025/CPLMS**

**Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: 01.266.058/0001-44
**Representado por:** Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)**
CNPJ: nº 05.744.345/0001-73
**Representado por:** Presidente: RONEI JOSE DE FREITAS

**OBJETO: 1 (UMA) PLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 021213**, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

**RESPONSABILIDADES:**
**Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

**Parceiro Público (Município de Buritis):**
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

**VIGÊNCIA:** O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**2072A143

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 045/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 548/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0010/2025/CPLMS**

*"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO - APEDRA"*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO - APEDRA**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.05.1999, estabelecida à Linha União, Km 30, Gleba 01, P.A Nova Vida, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.199.020/0001-21, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr. **ROBSON PEIXOTO DIAS**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.445.122-** e RG nº 55***9 SSP/RO, residente e domiciliado ao P.A Nova Vida, Travessão Doizinha, no município de Campo Novo/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM. TOMBAMENTO MUNICIPAL 20310**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
**I – DO PARCEIRO PRIVADO**
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido
**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA –** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**O PARCEIRO PRIVADO** elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda –** A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta -** Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 05 de maio de 2025.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO - APEDRA***
CNPJ nº 03.199.020/0001-21
Representante Legal

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 045/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 548/2025-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0010/2025/CPLMS**

**Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: 01.266.058/0001-44
**Representado por:** Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO - APEDRA**
CNPJ: nº 03.199.020/0001-21
**Representado por:** Presidente: ROBSON PEIXOTO DIAS

**OBJETO: 1 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM. TOMBAMENTO MUNICIPAL 20310**, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

**RESPONSABILIDADES:**
**Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO – APEDRA

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

**Parceiro Público (Município de Buritis):**
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

**VIGÊNCIA:** O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**2F040B9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 15.614, DE 08 DE MAIO DE 2025**

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1497.06.08-2025.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS,** matrícula 214-1, cargo Prof.ª Nível III 40h (redução de carga horária), pelo período de 90 (noventa dias), **a partir de 02 de maio de 2025.**

**Art. 2º** Considerando que a servidora encontra-se **cedida ao Município de Porto Velho**, conforme Decreto nº. 15.328/2025, **o ônus financeiro correspondente ao período da licença ora concedida correrá por conta do órgão cessionário**, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de maio de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**684819DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 15.615, DE 08 DE MAIO DE 2025**

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidora IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 091.06.08-2019.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 ao servidor **IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula 1706, cargo PROF I - NIVEL III, 20 horas Magistério, pelo período de 90 (noventa dias), **a partir de 05 de maio de 2025.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Buritis-RO, 08 de maio de 2025

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**A17FB3FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 15.617, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a devolução de servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ao município de Monte Negro , e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o pedido de retorno ao município de origem do servidor Carlos Eduardo de Oliveira.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** Fica devolvido ao município de Monte Negro, a partir de 12 de maio de 2025, o servidor **Carlos Eduardo de Oliveira** - cargo Agente de Gestão Escolar, matrícula 1442.

**Artigo 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de maio de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**2BFC9D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/CME/BTI/2025**

Aprova o PARECER Nº 01/CME/BTI/2025, que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIEF. Maria Marta Braga, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso legal de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 9.394/96, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB; Parecer nº 20/2009/CNE/CEB; Resolução nº 07/2010/CNE/CEB; Parecer nº 11/2010 CNE/CEB; Resolução nº 01/2024/CME/BTI, Resolução nº 04/2024/CME/BTI; Resolução nº 05/2024/CME/BTI; Parecer nº 02/CME/BTI/2024; Parecer nº 03/CME/BTI/2024; Resolução nº 06/2024/CME/BTI; Resolução nº 07/CME/BTI/2024, Parecer n° 003/CME/BTI/2024, Parecer nº 04/CME/BTI/2024 e Parecer nº 01/CME/BTI/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o PARECER Nº 01/CME/BTI/2025, que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIEF. Maria Marta Braga, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

**Art. 2º** Determinar à mantenedora e à escola o cumprimento das providências especificadas nos itens: 1, 2, 3 e 4 do voto dos Relatores, do Parecer nº 001/CME/BTI/2025.

**Art. 3º** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º** Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, expedir normas complementares a esta Resolução para seu Sistema de Ensino.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Buritis/RO, 23 de Abril de 2025.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

***PATRICIA LOPES SILVEIRA***
Vice-Presidente do CME

***JOACIR PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro Titular

***ROSENEIDE R.DE SOUZA C. ALVES***
Conselheira Titular

***EGLY DA COSTA FREITAS***
Conselheiro Titular

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**9176B1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO**

**CENTRAL ÚNICA DE VAGAS-2025**
**(De acordo com a PORTARIA Nº 37/2024-SEMECE/BTI)**

**Maternal II – Período – Integral**

| Ordem | Nome dos Alunos | |
|---|---|---|
| 56 | RICARDO NUNES SCHNEIDER | |
| 57 | ANTHONY BEZERRA DA SILVA PINHEIRO | |
| 58 | MURILO BEZERRA DA SILVA PINHEIRO | |
| 59 | GEOVANA BARBOSA MOCELLIN | |
| 60 | ARTHUR HENRIQUE AURÉLIO DE CASTRO | |
| 61 | EMANUEL FAINO BARBOSA | **Situação** |
| 62 | SAMYLLA EDUARDA ARAUJO PINHEIRO | Cadastro Reserva |
| 63 | YURI GABRIEL CALDEIRA DA CRUZ | |
| 64 | NOAH MIGUEL VARGAS DOS SANTOS | |
| 65 | JOAO LUCAS FERREIRA DE SOUZA | |
| 66 | MARIA ALICE DOS PASSOS GOULART | |
| 67 | STELLA DUARTE KNAAK | |
| 68 | LUCAS DE JESUS FLORES GUITIERREZ | |

**Maternal III – Período – Integral**

| Ordem | Nome dos Alunos | |
|---|---|---|
| 21 | MAITÊ RODRIGUES MEDEIROS | |
| 22 | ARTHUR DAVI MENDES NEPOMUCENO | |
| 23 | DAVI RODRIGUES SPACK | |
| 24 | EMANUELLE DANÇARAM COSTA VIEIRA | |
| 25 | VITOR TORRES RODRIGUES | **Situação** |
| 26 | JOSÉ BENÍCIO SANTOS | Cadastro Reserva |
| 27 | ALICÍA MOURA PINTO | |
| 28 | JOSÉ MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES | |
| 29 | ISIS RODRIGUES SOUZA | |
| 30 | JOÃO LUCAS DE ALMEIDA | |
| 31 | MATHIAS DE OLIVEIRA GONÇALVES | |

Buritis- RO, 05 de maio de 2025.

***JORGE NATALINO DA SILVA***
Gestor Escolar
Port. nº 094/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**D1AF80E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PARECER Nº 01/CME/BTI/2025**

| | | |
|---|---|---|
| INTERESSADO: SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. | | |
| ASSUNTO: Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIEF Maria Marta Braga pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. | | |
| Relatoria: Coletiva | | |
| PROCESSO Nº 1480 | | |
| PARECER Nº 01/CME/BTI/2025 | COLEGIADO: CAEB | APROVADO EM: 28/04/2025 |

**I – RELATÓRIO**

**Da solicitação**
Considerando o presente processo da SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Buritis - RO, encaminhado à Câmara de Acompanhamento da Educação Básica - CAEB, solicitando parecer deste Conselho Municipal de Educação quanto ao

cumprimento do Calendário Escolar da EMEIEF Maria Marta Braga, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

**Histórico**
Por meio do Ofício nº 17/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, datado de 09 de abril de 2025, a SEMECE solicitou a apreciação deste Conselho sobre os seguintes documentos: Calendário Letivo Escolar com as datas previstas de reposição, devido o não cumprimento do Calendário Oficial do ano letivo de 2025, Atas do Conselho Escolar, Atas dos Conselhos de professores e Ata de Reunião de Pais ou Responsável da EMEIEF. Maria Marta Braga, referente a reposição das aulas não ministradas no início do ano letivo de 2025, para conhecimento e providências. Após apreciação e análise em reunião ordinária da 5° CAEB, deu-se origem ao Processo: 1480/2025.

**II – ANÁLISE**

Para análise do cumprimento do Calendário Letivo Escolar, são observadas as seguintes normativas legais:

• Constituição Federal de 1988;
• Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB);
• Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
• Parecer nº 20/2009 CNE/CEB, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
• Resolução nº 07/2010 CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
•Parecer nº 11/2010 CNE/CEB, que Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
• Resolução nº 001/CME/BTI/2022, que expede orientações às escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2022, e dá outras providências;
•Resolução nº 08/CME/BTI/2024, que aprova o Calendário Oficial Escolar para o Ano Letivo de 2025, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Conforme a fundamentação legal, para o cumprimento do Calendário Letivo Escolar, os estabelecimentos de ensino deverão adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas, conforme dispõe o Art. 23 da LDB nº 9394/96, § 2º:
"o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei."
Ainda solicitamos atenção para o cumprimento da Resolução nº 001/CME/BTI/2022, que expede orientações às escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais, em seu Art. 7º e § 1º:
"que em casos excepcionais, após decisão municipal, e sendo necessário o retorno do ensino não presencial ou híbrido, o Conselho Municipal de Educação orientará a entidade mantenedora e a Instituição de Ensino quanto aos procedimentos cabíveis a serem adotados".

**III - VOTO DOS RELATORES:**

Após apreciação dos documentos encaminhados, observou-se a necessidade de adequações conforme determina o art.23, § 2°, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, que estabelece que "o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei". Considerando o exposto, somos de Parecer que este Conselho:

1. Acompanhe junto a Secretaria Municipal de Educação o cumprimento do Calendário escolar do ano letivo de 2025;
2. Recomenda à mantenedora que oriente a escola o seguinte:
2.1 Adequação ou re-elaboração do Calendário Escolar Letivo, contendo as reposições com observância no Art. 23 da LDB nº 9.394/96 e § 2º;
2.2 Cumprimento das legislações vigentes, quanto ao registro das horas aulas estabelecidas na LDB nº 9.394/96;
2.3 Cobrar do Gestor (a) Escolar, o cumprimento dos dias letivos, horas-aula estabelecidas e o plano de trabalho de cada docente, conforme o Art.12 LDB nº 9.394/96;
2.4 Zelar pela Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, Constituição Federal de 1988, Art.206 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96;
2.5 Observar as adequações do calendário escolar às peculiaridades locais, inclusive climáticos e econômicos, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso, causar prejuízos aos alunos, reduzir o número de horas letivas, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96;
2.6 Cumprir o que determina a Resolução nº 001/CME/BTI/2022, na qual trata do retorno das aulas presenciais.

3.Recomendar a Escola:
3.1 Inserção da 1ª Reunião do Conselho Escolar, realizada em 03/04/2025;
3.2 Inserção da 1ª Reunião de Pais e Responsáveis, realizada em 07/04/2025;
3.3 Inserção dos Projetos não trabalhados em fevereiro e março no decorrer do ano letivo, informando as respectivas datas de início e término de cada projeto;
3.4 Garantia, no 1º Bimestre, do avanço e da reclassificação de alunos, com as devidas alterações nas datas;
3.5 Discriminação clara do início e términos dos bimestres;
3.6 Elaboração de Instrumental de distribuição da carga horária por Componente Curricular;
3.7 Exclusão dos dias de exames finais da contagem de dias letivos;
3.8 Verificação da possibilidade de oferta de alimentação escolar durante a reposição de aulas com carga horária estendida;
3.9 Estender a reposição de aulas até o cumprimento da carga horária anual letiva prevista;
3.10 Inserir um símbolo nas respectivas datas de aplicação do SAERO e acrescentar na legenda;
3.11 Especificar os demais projetos trabalhados pela escola, bem como as datas de início e término dos projetos, inserir no calendário e na legenda as datas de realização das reuniões dos conselhos: Conselho Escolar, Conselho de Classe e Conselho de Professores.

4.Os casos omissos, que surgirem no decorrer do ano letivo de 2025, serão resolvidos em consenso com a SEMECE, Conselho Escolar e apreciação do Conselho Municipal de Educação do Município de Buritis/RO.

É o Parecer que submetemos à CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.
A Câmara da Educação Básica - CAEB, aprova como seu voto o voto dos relatores.
Sala do Conselho, Buritis - RO, 09 de abril de 2025.

**RELATORES:**

Valdelice R. Passos
Conselheira Presidente do CME
Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular

**IV- DECISÃO DA CÂMARA**

É o Parecer que submetemos à Câmara de Normatização-CN, que aprova com o seu voto o voto dos Relatores.
Sala do Conselho, Buritis - RO, 14 de abril de 2025.

Valdelice R. Passos
Conselheira Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular

**V - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO**

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 23 de abril de 2025.

***VALDELICE R. PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

***PATRICIA LOPES SILVEIRA***
Vice-Presidente do CME

***EGLY DA COSTA FREITAS***
Conselheiro Titular

***JOACIR PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro Titular

***ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES***
Conselheira Titular

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**E30D53CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, localizada na **RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06** inscrita no CNPJ sob nº **01.266.058/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 20/02/2025 a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ZONA URBANA, RUA GETULIO VARGAS – LOTE 01, QUADRA 32, SETOR 01.**

**Publicado por:**
Aline da Silva Ribeiro
**Código Identificador:**E43B5DFB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**PORTARIA Nº 018/2025**

**DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Senhora **EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO,** no cargo de Secretária Geral, de natureza comissionada desta Casa.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor em na data da sua publicação.

Cacaulândia, 12 de maio de 2025.

***DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA***
Presidente Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
**Código Identificador:**4923F611

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6409/GP/2025**

**DECRETO Nº 6409/GP/2025 de09 de maio de 2025**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIROE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.389/GP/2025.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 12.278,19 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 470 - 08.243.1004.1124.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.278,19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: R$ 12.278,19**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**0C2F27E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6410/GP/2025**

**DECRETO Nº 6410/GP/2025 de09 de maio de 2025**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIROE E ANULAÇÃO DE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.390/GP/2025.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 422.588,67 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 472 - 10.301.1002.1140.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 7.805,45
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 471 - 10.301.1002.1140.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 414.783,22
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: R$ 414.783,22**

**Anulação:**
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 283 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -7.805,45
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**FB4336D0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6411/GP/2025**

**DECRETO Nº 6411/GP/2025 de09 de maio de 2025**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADÇÃOE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.391/GP/2025.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 315.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 474 - 12.361.1001.1156.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.990,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 473 - 12.361.1001.1156.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: R$ 300.000,00**
**Anulação:**
Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 122 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -15.990,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**BA17A3BD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ERRATA AO EDITAL 001/PMC/2025**

**ERRATA AO EDITAL 001/2025**

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado Simplificado para a escolha por tempo determinado dos cargos de:**Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar, Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo, Agente de Limpeza Escolar, Merendeira Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Especialista em Educação - Orientador Escolar, Professor de Língua Inglesa, Professor de Libras, Professor do AEE, Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo, Especialista em Educação - Assistente Social, Professor Pedagogo, Assistente Social,Psicólogo,Agente Administrativo, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves, Merendeira,Técnico de Informática, Engenheiro Civil,Operador de Outras Máquinas Pesadas,Operador de Serviços Diversos, Agente de Endemias, Auxiliar de Dentista,Motorista de Veículos Pesados (Ambulância),para atender**de designação temporária para integrar o quadro de pessoal das:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.254/GP/2025, torna público**ERRATA I**junto ao**Edital nº 001/2025**, para nele fazer constar o que segue:

**1 - Onde se lê no Item 2.**DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)
2.1. O período para as inscrições se iniciarão às 00h00min do dia 14 de maio de 2025 até as 23h59min do dia 26 de maio de 2025. Através do site: Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)

**Leia se:**
2.1. O período para as inscrições se iniciará às 00h00min do dia 14 de maio de 2025 até as 23h59min do dia 26 de maio de 2025. Através do site: Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)

**2 - Onde se lê no Item 8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**
8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com a demanda para o cargo mencionado na tabela a seguir.

**Leia se:**
8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Os cargos que tratam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Turismo, acompanhará as vantagens do Plano de Cargos, Carreiras e Salários. A demanda para os cargos está mencionada na tabela a seguir.

**3 -Onde se lê no Item 8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos.**
8.1.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
CARGO: Profissional de Apoio Educacional -**REMUNERAÇÃO R$ 1.323,81**
**Leia se:**
CARGO: Profissional de Apoio Educacional -**REMUNERAÇÃO R$ R$ 1.592,71**

**4 -Onde se lê no Item 8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos.**
8.1.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
CARGO: Agente de Limpeza Escolar -**REMUNERAÇÃO R$ 1.323,81**
**Leia se:**
CARGO: Agente de Limpeza Escolar -**REMUNERAÇÃO R$ 1.518,00**

**5 -Onde se lê no Item 8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos.**

8.1.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
CARGO: Merendeira Escolar -**REMUNERAÇÃO R$ 1.323,81**

**Leia se:**
CARGO: Merendeira Escolar -**REMUNERAÇÃO R$ 1.518,00**

**6 -Onde se lê no Item 8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos.**
8.1.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
CARGO: Monitor de Transporte Escolar -**REMUNERAÇÃO R$ 1.323,81**

**Leia se:**
CARGO: Monitor de Transporte Escolar -**REMUNERAÇÃO R$ 1.518,00**

**7 -Onde se lê no Item 8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos.**
8.1.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
CARGO: Professor de AEE -**REMUNERAÇÃO R$ 3.799,78**

**Leia se:**
CARGO: Professor de AEE -**REMUNERAÇÃO R$ 3.602,93**

**8 -Onde se lê no Item 8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos.**
8.1.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
CARGO: Professor de Língua Inglesa -**REMUNERAÇÃO R$ 3.316,86**

**Leia se:**
CARGO: Professor de Língua Inglesa -**REMUNERAÇÃO R$ 3.602,93**

**9 -Onde se lê no Item 8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos.**
8.1.1.2. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
CARGO: Agente Administrativo -**REMUNERAÇÃO R$ 1.694,16**

**Leia se:**
CARGO: Agente Administrativo -**REMUNERAÇÃO R$ 1.858,04**

**10 -Onde se lê no Item 8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos.**
8.1.1.2. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
CARGO: Motorista de Veículos Leves -**REMUNERAÇÃO R$ 1.810,34**

**Leia se:**
CARGO: Motorista de Veículos Leves -**REMUNERAÇÃO R$ 1.810,39**

**11 -Onde se lê no Item 8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos.**
8.1.1.3. Secretaria Municipal de Coordenação Geral
CARGO: Agente Administrativo -**REMUNERAÇÃO R$ 1.810,39**

**Leia se:**
CARGO: Agente Administrativo -**REMUNERAÇÃO R$ 1.858,04**

**12 -Onde se lê no Item 8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos.**
8.1.1.5. Secretaria Municipal de Saúde
CARGO: Agente Administrativo**REMUNERAÇÃO - R$ 2.043,84**

**Leia se:**
CARGO: Agente Administrativo -**REMUNERAÇÃO R$ 1.858,04**

**13 -Onde se lê no Item 8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos.**
8.1.1.5. Secretaria Municipal de Saúde
CARGO: Motorista Veículos Pesados (Ambulância) - **REMUNERAÇÃO R$ 1.810,39**

**Leia se:**
CARGO: Motorista Veículos Pesados (Ambulância) - **REMUNERAÇÃO R$ 2.210,16**

***DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS***
Presidente da Comissão
Decreto nº6.254/GP/2025

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS**,**Presidente COTS-001/PMC/2025**, em 12/05/2025 às 14:34, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**301227**e o código verificador**0D477242**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-182/2025. | Docto ID: 301227 v1 |

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**9F538D6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6412/GP/2025**

**DECRETO Nº 6412/GP/2025 de09 de maio de 2025**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.392/GP/2025.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 356.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 475 - 26.782.1006.2043.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... .R$ 356.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Anulação:**
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 087 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -126.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 088 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -86.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 101 - 26.782.1006.2043.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ -144.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**22EB530C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6413/GP/2025**

**DECRETO Nº 6413/GP/2025 de12 de maio de 2025**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.393/GP/2025.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 51.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 476 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 51.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Superávit Financeiro: R$ 51.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**F5F93D46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6414/GP/2025**

**DECRETO Nº 6414/GP/2025 de12 de maio de 2025**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

**D E C R E T A**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:8804.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$24.360,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$24.360,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:95 04.122.1006.2040.0000CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ -24.360,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-24.360,00**

**DECRETO Nº 6414/GP/2025 de12 de maio de 2025**

**"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

**D E C R E T A**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:8804.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$24.360,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$24.360,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha:95 04.122.1006.2040.0000CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ -24.360,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-24.360,00**

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**5CB9158C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6415/GP/2025**

**DECRETO Nº 6415/GP/2025 de12 de maio de 2025**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.394/GP/2025.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 23.400,62 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 477 - 04.122.1006.1152.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 23.400,62
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: R$ 23.400,62**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**039D58E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6416/GP/2025**

**DECRETO Nº 6416/GP/2025 de12 de maio de 2025**

"ABRE NO ORÇAMENTOVIGENTECRÉDITO ADICIONAL ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.395/GP/2025.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 862.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 483 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 23.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 482 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 82.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 481 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 40.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 479 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 370.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 478 - 27.812.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 17.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 480 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 330.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: R$ 862.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**919F2EF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6417/GP/2025**

**DECRETO Nº 6417/GP/2025 de12 de maio de 2025**

"ABRE NO ORÇAMENTOVIGENTECRÉDITO ADICIONAL ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.396/GP/2025.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 732.958,84 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 484 - 10.301.1002.2152.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 400.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 485 - 10.301.1002.2152.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 86.410,23
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 486 - 10.301.1002.2062.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 48.957,26
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 487 - 10.302.1002.2028.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 124.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 488 - 10.302.1002.2028.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 28.469,53
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 489 - 10.304.1002.2112.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 36.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 490 - 10.304.1002.2112.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 8.221,82
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: R$ 732.958,84**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**15C38CEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EDITAL 001/PMC/2025 ERRATA Nº02/PMC/2025**

**ERRATA AO EDITAL 001/2025**

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado Simplificado para a escolha por tempo determinado dos cargos de:**Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar, Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo, Agente de Limpeza Escolar, Merendeira Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Especialista em Educação - Orientador Escolar, Professor de Língua Inglesa, Professor de Libras, Professor do AEE, Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo, Especialista em Educação - Assistente Social, Professor Pedagogo, Assistente Social,Psicólogo,Agente Administrativo, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves, Merendeira,Técnico de Informática, Engenheiro Civil,Operador de Outras Máquinas Pesadas,Operador de Serviços Diversos, Agente de Endemias, Auxiliar de Dentista,Motorista de Veículos Pesados (Ambulância),para atender**de designação temporária para integrar o quadro de pessoal das:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.254/GP/2025, torna público**ERRATA II**junto ao**Edital nº 001/2025**, para nele fazer constar o que segue:

**1 - Onde se lê no Item 1.2.1 - QUADRO DE VAGAS**
1.2.1.3 Secretaria Municipal de Coordenação Geral
1.2.1.3.1 CARGO: Engenheiro Civil - CARGA HORÁRIA: 40 horas

**Leia se:**
1.2.1.3 Secretaria Municipal de Coordenação Geral
1.2.1.3.1 CARGO: Engenheiro Civil - CARGA HORÁRIA: 30 horas

**1 - Onde se lê no Item8 - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**
8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos.
8.1.1.3. Secretaria Municipal de Coordenação Geral
**CARGO**: Engenheiro Civil - CARGA HORÁRIA: 40 horas

**Leia se:**
8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos.
8.1.1.3. Secretaria Municipal de Coordenação Geral
**CARGO**: Engenheiro Civil - CARGA HORÁRIA: 30 horas

***DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS***
Presidente da Comissão
Decreto nº6.254/GP/2025

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS**,**Presidente COTS-001/PMC/2025**, em 12/05/2025 às 15:58, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**301296**e o código verificador**C869C44B**.

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**511106A6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**PORTARIA 11/2025**

**PORTARIA Nº 011/2025.**

REVOGA GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR SIDNEY ALVES VIEIRA.

**THIAGO ONOFRE,** Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local,

**CONSIDERANDO**o contido no Processo Administrativo nº 072/2025.

**CONSIDERANDO** pedido do servidor para mudança na data do gozo de férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR gozo de Férias Regulamentares**, do servidor **SIDNEY ALVES VIEIRA,** titular do cargo de Auxiliar Administrativo, para gozo no período de 01.05.2025 a 20.05.2025, ficando o gozo para o mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 12 de maio de 2025.

***THIAGO ONOFRE***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**55AC3E7B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 440, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora SILVANA SOUZA DA SILVAe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2376/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora**SILVANA SOUZA DA SILVA,**Professora 40h E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo, lotada na Secretaria Municipal De Educação para gozo no período de**06/05/2025 a 03/08/2025,**referente ao período aquisitivo de25/08/2012 - 24/08/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revogando-se a portaria n° 398/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**7A4E26DB

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 441 DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Nomear os servidores para atuarem no recebimentode Obras e Serviços do processo 1063/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1063/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º**Nomear servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de**Fiscalização de recebimento de obras, serviços e equipamento adquiridos com recursos de convêniosdo**processo 1063/2023, referente contratação de empresa para pavimentação em blocos intertravados de concreto no distrito vila união, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

| Nome do servidor | CPF | Matricula | Cargo |
|---|---|---|---|
| Jhenifer Reinaldo Silva | ***.505.732-** | 26557 | Diretora de departamento |
| Marcos Da Silva Rosa | ***.802.202-** | 25554 | Diretor de departamento |

**Art. 2º**EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**F6F2B867

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**ERRATA 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025/SEAMA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025/SEAMA**

**ERRATA 001/2025**
**Onde se lê:**
**11. DOS PRAZOS**

**11.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.**

**Quadro 2 Cronograma do chamamento público**

| N.º | Etapa | Data |
|---|---|---|
| 1 | Divulgação do Edital | 11/04/2025 |
| 2 | Prazo para impugnação do Edital | 15/04/2025 |
| 3 | Publicação de Impugnações | 17/04/2025 |
| 4 | Prazo final para recebimento das propostas na SEAMA | 12/05/2025 |
| 5 | Abertura dos envelopes na SEAMA | 14/05/2025 |
| 6 | Análise dos projetos com parecer técnico | Até 30 dias corridos após a data de abertura dos envelopes (13/06/2025 prazo final). |
| 7 | Divulgação do resultado | 17/06/2025 |
| 8 | Recebimento de recurso | Até 5 dias uteis após a divulgação do resultado (23/06/2025 prazo final). |
| 9 | Analise de recurso | Até 5 dias uteis após o termino do prazo para recebimento de recursos (30/06/2025 prazo final). |
| 10 | Divulgação da Análise de Recursos | 01/07/2025 |
| 11 | Publicação do resultado final | 03/07/2025 |
| 11 | Homologação do resultado final | 04/07/2025 |

**Leia-se:**
**11. DOS PRAZOS**

**11.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.**

**Quadro 2 Cronograma do chamamento público**

| N.º | Etapa | Data |
|---|---|---|
| 1 | Divulgação do Edital | 11/04/2025 |
| 2 | Prazo para impugnação do Edital | 15/04/2025 |
| 3 | Publicação de Impugnações | 17/04/2025 |
| 4 | Prazo final para recebimento das propostas na SEAMA | 27/05/2025 |
| 5 | Divulgação das associações que entregaram proposta | 29/05/2025 |
| 6 | Abertura dos envelopes na SEAMA | 30/05/2025 |
| 7 | Análise dos projetos com parecer técnico | Até 30 dias corridos após a data de abertura dos envelopes (29/06/2025 prazo final). |
| 8 | Divulgação do resultado | 01/07/2025 |
| 9 | Recebimento de recurso | Até 5 dias uteis após a divulgação do resultado (07/07/2025 prazo final). |
| 10 | Analise de recurso | Até 5 dias uteis após o termino do prazo para recebimento de recursos (14/07/2025 prazo final). |
| 11 | Divulgação da Análise de Recursos | 15/07/2025 |
| 12 | Publicação do resultado final | 16/07/2025 |
| 13 | Homologação do resultado final | 21/07/2025 |

Assinado eletronicamente pela comissão

**Publicado por:**
Gabriela Dias Ribeiro
**Código Identificador:**2E892EB3

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 59/2024**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMEC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2233/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 59/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA**.

**Cláusula Primeira**. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 59/2024, do teste seletivo simplificado

003/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2233/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 14/05/2025 a 13/05/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 59/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de maio de 2025.

[ Assinado Eletronicamente]
***JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA***
Contratado

[ Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
**Código Identificador:**0774B1E6

**SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021**

**Processo nº:**01937/2024.

**Interessado:**Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

**Adesão nº:**003/2025.

**Objeto:**Execução do Termo de Convênio nº 485/2024/PGE-DERADM - CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA aquisição de 01 (um) caminhão equipado com tanque irrigador de água. Capacidade do tanque 15.000 litros de água.

De acordo com DFD, Ata SRP 092/2024, ETP, TR, Ofícios/Aceites, Despacho Financeiro e Contábil, Documento Habilitação, Parecer Jurídico, Julgamento(ID 444503)(ID 444507)(ID 444543)(ID 457289)(ID 457598)(ID 457665)(ID 457808)(ID 457404)(ID 456238)(ID 450153)(ID 450158)(ID 451491)(ID 452235)(ID 453597)

**Fundamento:**Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023

**Valor Total:**R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil)

**Forma de Pagamento:**O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado nos prazos contidos na Ata de registro de preços, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**APROVO e AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de maio de 2025.

[ Assinado Eletronicamente]
***ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA***
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port. 002/2025

**Publicado por:**
Azemar Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**ED67E25E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1103/2025**

O Secretário do Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do **Processo nº 1103/2025**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 008/2025, tipo menor preço por LOTE, cujo o objeto é a Aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS), e ADJUDICAR o objeto licitado em favor:

**EMPRESA:** JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
**CNPJ:** 38.460.625/0001-09
**LOTE:** 01
**VALOR:** R$ 29.251,30 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Candeias do Jamari – RO, 09 de Maio de 2025.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900 de 17/03/2025

**Publicado por:**
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
**Código Identificador:**8391565F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 120 DE 12 DE MAIO DE 2025**

*´´CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA VANESSA BELEZA MIRANDA FERREIRA``.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI,**no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica concedida Licença Maternidade à servidora **VANESSA BELEZA MIRANDA FERREIRA, matrícula 10457,** cargo Enfemeira (Zona Urbana), lotada no HPP, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **17/04/2025 a 13/10/2025**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **17/04/2025 a 14/08/2025**.

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **15/08/2025 a 13/10/2025.**

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.3º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900 de 17/03/2025

**Publicado por:**
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
**Código Identificador:**F6C02636

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2025**

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Lindomar Barbosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e

CONSIDERANDO o Pedido de Impugnação formulado pela empresa MAPFRE Seguros Gerais S/A, protocolizado em 02 de Abril de 2025, no qual se questiona cláusula constante no Termo de Referência que exige a manutenção de preposto da contratada no local de execução dos serviços, sob alegação de afronta aos princípios da ampla competitividade e da isonomia;

CONSIDERANDO o relatório técnico emitido pela Superintendência Municipal de Licitações, que reconhece a procedência da impugnação, apontando que tal exigência não possui justificativa técnica proporcional ao objeto da contratação (seguro automotivo), caracterizando restrição indevida à participação de potenciais licitantes;

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica datada de 24 de abril de 2025, que demonstra a existência de risco de vício no procedimento e a possibilidade de obtenção de proposta menos vantajosa, caso se mantenham os termos inicialmente definidos;

CONSIDERANDO que a continuidade do processo comprometeria a legalidade, a isonomia e a eficiência do procedimento, podendo gerar prejuízo ao interesse público;

RESOLVE:

**REVOGAR**, por razões de interesse público devidamente motivadas, o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 005/2025, do Processo Administrativo nº 1153/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.
Determina-se a devolução dos autos à unidade de origem para adoção das providências necessárias à revisão do Termo de Referência e posterior instauração de novo procedimento, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Publique-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 12 de Maio de 2025

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
**Código Identificador:**EF0681FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº9997/2025- RETIFICA O DECRETO Nº 9.995 DE 07 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/05/2025. Edição 3974a.

**RESOLVE:**

Art.1º. RETIFICAR O DECRETO Nº 9.995 DE 07 DE MAIO DE 2025 ,em especial no que concerne ao nome e sobrenome, constante abaixo:

**ONDE SE LÊ**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| Nome | Cargo | Símbolo | Data nomeação |
|---|---|---|---|
| **Vitor Santos Pereira** | Assessor ii Técnico Especial da Semagric | CDA-05 | 07/05/2025 |

**LEIA-SE:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| Nome | Cargo | Símbolo | Data Nomeação |
|---|---|---|---|
| **Vitor Rogério Simões Pereira** | Assessor ii Técnico Especial da Semagric | CDA-05 | 07/05/2025 |

JUSTIFICATIVA: Erro Material – Nome e Sobrenome.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
**Código Identificador:**11740100

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 020/2025/PGM/PMCJ**

**Contratante:** Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
**Contratada:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
**CNPJ:** 08.666.201/0001-34
**Processo Licitatório:** 0001206.06.01-2025
**Concorrência Eletrônica nº:** 003/2025
**Contrato:** 020/2025/PGM/PMCJ
O **Município de Candeias do Jamari/RO**,através da Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002470.06.01-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a a prestação de serviços de obras de recapeamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) nas vias públicas da cidade, na Av. Tancredo Neves e Rua Zacarias Vicente dos Santos, no município de Candeias do Jamari/RO, Contendo os serviços de administração e controle, transportes de material betuminoso, pavimentação em cbuq, sinalização horizontal e vertical, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 003/2025 e seus anexos, em especial no Projeto Básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

| Item | Especificação do Objeto | Und. de Medida | QTDE | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de serviços de terraplenagem nos trechos especificados da Avenida Tancredo Neves e da Rua Zacarias Vicente dos Santos, localizadas no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia. cujo objetivo é preparar adequadamente a base para a futura pavimentação ou recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as despesas necessárias à completa execução da obra, pela Contratada. | Serviços | 01 | R$ 522.950,00 |

Candeias do Jamari - RO, 06 de maio de 2025.

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Contratante
***ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA***
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

Madecon Engenharia E Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
***GLAUCO OMAR CELLA***
CPF: 875.781.909-20
Representante Legal

**Publicado por:**
Luciana Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**BB9768A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024/PGM/PMCJ**

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIEAS DO JAMARI-RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE- SEMAM, DE UM LADO, E DO OUTRO, MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO CANDEIAS DO JAMARI-RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, CEP: 76.860-000,através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO DOS SANTOS LEANDRO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Decreto nº 9.862/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1827204-SSP/RO e CPF nº 266.003.741-87, na condição de **CONTRATANTE** e a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**– CNPJ: 08.666.201/0001-34, sediada na Rodovia BR-364, nº 9551, bairro Cidade Jardim, CEP: 76.815-800 - Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 54819714 SSP/PR, CPF nº 875.781.909-20, doravante denominada**CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº 069/2024/PGM/PMCJ, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços referente à execução das obras eserviços correspondentes à DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E PROFUNDA, compreendendofornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos,ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as despesas necessárias à completa execução daobra, pela Contratada, conforme Projeto Básico, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias doJamari/RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº003/2024 e seus anexos, em especial no Projeto Básico, os quais integram este instrumento, independentede transcrição.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO DE VALOR:**

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o 2º aditivo de valor, tendo em vista a necessidade de ajustes técnicos na obra paragarantir a eficiência e segurança na execução da contenção de erosão, associada aosserviços de drenagem superficial e profunda no "Complexo Beira Rio".

2.2. Os ajustes técnicos elaborados para os ajustes na obra em comento, encontra-se na descrição conforme as Planilhas abaixo:
1º PLANILHA SINTETICA (id:209º - 1.A59.7C2;
2º PLANILHA ANALITICO (id:210º - 1.A59.84E);
3º PLANILHA MEMORIAL DE CALCULO (id:211º - 1.A59.88B);
4º JUSTIFICA TÉCNICA 2º ADITIVO (id:212º - 1.A59.910).

**a)** O acréscimo contratual foi no valor de **R$ 85.188,71** (oitenta e cinco milcento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos),correspondente a **21,54%(**vinte e um virgula cinquenta e quatro por cento) do contratoinicial, que era no valor de R$ 395.453,02, **elevando o custo total da obra para R$ 489.431,98 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentose trinta e um reais e noventa e oito centavos)** do valor docontrato original, o qual foi assinado no valor de R$395.453,02 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos);
**b)** O 1º aditivo foi no valor de **R$ 5.790,24**, correspondente a **1,46%** do contrato inicial;

**c**) O valor total acumulado dos 02 aditivos representam **23,01% (vinte e três virgula zero um por cento) do contrato original;**

**2.2.** O valor total atualizado do contrato **passará de R$ 395.453,02** (trezentos e noventa e cinco reais e quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos) **para R$ 489.431,98** (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais enoventa e oito centavos).

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMOB, informa que estão previstos na NOTA DE RESERVA Nº 89, para cobrir as Despesas.

**Orgão:** 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
**Unidade Orçamentária:** 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
**Unidade de Executora:** 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
**Função/Sub-Função:** 26.782Transporte Rodoviário
**Programa:** 0148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INFRAESTRUTURA - PROGRA
**Projeto/Atividade/Oper.Especial**: 1189 ABERTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
**Destinação Recurso:** 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
**Valor da Reserva R$ 88.765,07 (**oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta umcentavos**).**
Ficha: 89

**Especificação da Despesa:**

O valor que se reserva tem como finalidade custear despesas com ampliação de meta de obra referente aoespaço do complexo turístico do município de candeias do Jamari-RO.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2024/PGM/PMCJ, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

**7.0 CLÁUSULA SÉTIMA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Candeias do Jamari-RO, 09 de maio de 2025.

***JOÃO DOS SANTOS LEANDRO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Contratante

***GLAUCO OMAR CELLA***
Representante Legal da Contratada
Contratada

**Publicado por:**
Luciana Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**889D1D62

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 015/2025/SML/PMCJ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 978/2025
Aquisição de 01(um) veículo ambulância tipo B tipo furgão (zero quilômetro), Eletrocardiograma, Câmara de Armazenamento de Vacinas, Macas Simples e Aparelhos de Ar condicionado para atende a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 406.047,32 (quatrocentos e seis mil quarenta e sete reais, e trinta e dois centavos) Data de Abertura: 27 de maio de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 09 de Maio de 2025.

***RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA***
Pregoeira Portaria n. 030/2025

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**3F858827

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 320/SEMAD/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026**.** Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 943.032,88 (Novecentos e quarenta e três mil e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Início da Sessão Pública dia 26/05/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 12 de maio de 2025.

***DENIZE REGINA DOS SANTOS***
Superintendente Licitação
Portaria Nº 015/GAB/2025

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**6CF61A85

**CPL**
**TERMO DE ADITIVO**

3° Termo aditivo do contrato nº.2/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2022 de CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PREFEITURA MUNICPAL DE CASTANHEIRAS..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob nº. 05.625.442/0001-47, com sede no endereço JK, 1596, CENTRO, CASA PRETA Ji-Paraná-RO neste ato representada por PABLO RICARDO COSTA CANUTO, portador do RG n° 0703870, portador do CPF sob n° 833.578.232-68, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/05/2026 com finalidade de CONTINUAÇÃO DO SERVIÇOS CONTRATADOS com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93
.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 12 de maio de 2025

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS***
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
***CRIATTO PUBLICIDADE LTDA-ME***
CNPJ:056.254.420-00147

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**102216B4

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/GAB/2025**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/GAB/2025**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o senhor **JOSE DIAS KINACH,** matrícula **14114** portadora do CPF nº*****.105.742-**,** admitida em 15/02/2025 no cargo de **COORDENADOR GERAL DA AGRICULTURA-SEMAGRI**, com efeito financeiro do dia 01 de Maio de 2025, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 De Maio de 2025.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**30222703

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/GAB/2025**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/GAB/2025**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o senhor **CARLOS RODRIGUES DA SILVA** matrícula **14094** portadora do CPF nº*****.589.712-**,** admitida em 01/02/2025 no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR - SEMEC**, com efeito financeiro do dia 01 de Maio de 2025, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 De Maio de 2025.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**98125C7D

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 178/GAB/2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 178/GAB/2025**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **JOSE DIAS KINACH** portador do **CPF nº ***105.742-****, na função de **COORDENADOR GERAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC** com efeito financeiro a partir do dia 02 de Maio de 2025, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Maio de 2.025.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**904140F8

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 179/GAB/2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 179/GAB/2025**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **TANISMEIRE FERREIRA DE SOUZA** portador do **CPF nº ***263.122-****, na função de **SUB DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR - SEMEC** com efeito financeiro a partir do dia 02 de Maio de 2025, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Maio de 2.025.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B16B4E2E

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 043/GAB/2.025 DE 12 DE MAIO DE 2.025 "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 043/GAB/2.025 DE 12 DE MAIO DE 2.025**

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Rescindido a pedido do servidor, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com o servidor **SIDNEYN PIHATI**, registrado sob a matricula n. 13523, a partir da data de 06 de Maio de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 12 de Maio de 2.025.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**887D039E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 024/2025**

Declaro o não comparecimento/desistência dos candidatosconvocados através do Edital de Convocação Seletivo nº. 024/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**06/05/2025 a 09/05/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

**Técnico em Enfermagem 01 SEMUSA**
Vilma Lorenço Costa NF 20

**Técnico em Enfermagem ESF 01 SEMUSA**
Raqueline dos Santos Vale Mota NF 20

**Enfermeiro ESF 01 SEMUSA**
Andreza Prestes dos Santos Sena NF 55

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/05/2025 às 07:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679822**e o código verificador**EBCBB58A**.

Docto ID: 679822 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**38AF9346

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 025/2025**

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 025/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**06/05/2025 a 09/05/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

**ODONTÓLOGO - SEMUSA 01**

Karine Dall Aglio de Ornellas NF. 20

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/05/2025 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679825**e o código verificador**07D02FAE**.

Docto ID: 679825 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**58259164

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 027/2025**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**13/05/2025 a 16/05/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

**Técnico em Enfermagem 02 - SEMUSA**

Maria da Penha Almeida NF 20

**Enfermeiro ESF 01 SEMUSA**
Tatiele Alves da Silva NF 55

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/05/2025 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679877**e o código verificador**497A5913**.

Docto ID: 679877 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**B2E8D024

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 028/2025**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**13/05/2025 a 16/05/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

**ODONTÓLOGO SEMUSA01**

Ellen Grudtner Bacelar NF. 20

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/05/2025 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679906**e o código verificador**97935749**.

Docto ID: 679906 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**04833AF8

---

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 2.710, DE 7 DE MAIO DE 2025.**

**LEI Nº 2.710, DE 7 DE MAIO DE 2025.**

*CRIA O VOLUNTARIADO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°** -Fica criado o Voluntariado junto ao serviço público do Município de Chupinguaia/RO.

**Art. 2º**- Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza. Parágrafo Único - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**Art. 3°**- Qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviço junto aos diferenciados órgãos do Poder Executivo.

**Art. 4º**- O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao Município de Chupinguaia, no mínimo de dez horas semanais.

**§1º**- O prazo de duração do serviço voluntariado será de no mínimo 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos, sendo que os períodos e prorrogações serão definidos no edital de seleção de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

**§2º**- Os dias e horários da prestação dos serviços serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e voluntário, bem como o período que durará o referido trabalho.

**§3º** -O voluntário se comprometerá nos usos de suas atribuições a manter o vínculo ainda que temporário ao órgão voluntariado, vez que constatada a sua indispensabilidade e consequente prejuízo à população, se interrompida. ID: 678376 e CRC: 7B19AE81

**Art. 5º**- Não existirá óbice de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto à prestação de serviço idôneo que o voluntário deseja realizar.

**§1º**- Para efeito desta Lei, entende-se idôneo qualquer tipo de prestação de serviço que seja legal e não comprometa a moral e os bons costumes.

**§2º**- Portadores do nível superior, desde que devidamente habilitados por seus órgãos de classe, poderão prestar serviços, na condição de voluntários, dentro de suas áreas de atuação, respeitando sempre as determinações gerenciais dos órgãos envolvido.

**§3º**- O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com alimentação e transporte, por dia trabalhado no desempenho das atividades voluntárias, sendo tais valores definidos em decreto regulamentador, observando os princípios da razoabilidade e a disponibilidade orçamentária.

**§4º**- O ressarcimento das despesas será expressamente autorizado e regulamentado pela entidade pública a que for prestado o serviço voluntário, e o gestor do órgão da entidade que autorizar a referida despesa será o responsável pela prestação de contas da mesma.

**Art. 6º**- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 7º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. (EMENDA 001/2025)

Chupinguaia/RO, 7 de maio de 2025

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679042**e o código verificador**54498940**.

Docto ID: 679042 v1

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**31CF0919

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 2.713, DE 7 DE MAIO DE 2025.**

**LEI Nº 2.713, DE 7 DE MAIO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DESUBVENÇÃO SOCIAL, A APAE ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de maio de 2025, através de convênio, totalizando o valor anual de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício 2025, a título de Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE, do Município de Chupinguaia (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.324.583/0001-62, e CNSS sob o nº. 08/2018, com sede Localizada Avenida Primavera, nº. 1890, Centro, neste Município de Chupinguaia Estado de Rondônia, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017.

**§1º -**O repasse/convênio, quando firmado, poderá ser prorrogado e aditivado por mais 03 (três) anos, com término em 2028, no valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais), para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

**Art. 2º**- A APAE deverá prestar contas da subvenção social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas no Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho.

**Art.3º -**O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, visando contribuir efetivamente com a manutenção, atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade, visando o amparo, a educação, a melhoria de saúde, qualidade de vida e bem estar, das pessoas excepcionais.

**Art. 4º -**A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º deste Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00 SUBVENÇOES SOCIAIS, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

**Art. 5º -**Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 7 de maio de 2025

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679095**e o código verificador**CA049A5C**.

Docto ID: 679095 v1

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**C647D86C

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.065/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.065/25**
**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

**OBJETO**:Aquisição de cal virgem comum CV-C, 100% puro em saco de 20 KG para a ação de controle do caramujo africano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 017/25**,**Proc. Adm. Nº 406/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS**
**10.305.0026.2048.0000VIGILANCIA EM SAUDE -VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 491 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**VALOR:**R$8.098,50 (oito mil noventa e oito reais e cinquenta centavos)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679473**e o código verificador**74C29718**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 09/05/2025 12:37 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-406/2025. | Docto ID: 679473 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**49DE1BE9

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.066/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.066/25**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
**BC ODONTOLOGIA EIRELI**

**OBJETO**:aquisiçãode quadros contendo as medidas de 40 x 50 cm em moldura de alumínio na cor metal/dourado, com foto Oficial do Prefeito Municipal de Chupinguaia, contendo seu nome completo, período de legislatura, com vidro espelho e fundo em Eucatex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 006/25**,**Proc. Adm. Nº 370/2025

**DA DOTAÇÃO:02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**04.122.0020.2008.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 1715 DE 06 DE MAIO DE 2025**

**VALOR:**R$10.194,30 (dez mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos))

**DO PRAZO:**12(doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679555**e o código verificador**FBF646C8**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-370/2025. | Docto ID: 679555 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**84C39654

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.062/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.062/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**-A. M. SARAIVA - ME**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°13 2024-SEMED PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA destinados a suprir as necessidades dos órgãos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0007/25**,**Proc. Adm. Nº 894/2025

**DA DOTAÇÃO:02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES**
**08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 200 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**VALOR:** R$ 37.744,24 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/05/2025 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID679107e o código verificador44B24FA7.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 08/05/2025 12:57 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 4-894/2025. | Docto ID: 679107 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**CEA1DD6D

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.063/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.063/25**

**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**- V. FERREIRA QUEIROZ ME**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°13 2024-SEMED PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA destinados a suprir as necessidades dos órgãos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0007/25**,**Proc. Adm. Nº 894/2025

**DA DOTAÇÃO:02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES**
**08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 201 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**VALOR:** R$70.271,93 (setenta mil duzentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/05/2025 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679160**e o código verificador**05A7B74E**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 08/05/2025 12:57 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 4-894/2025. | Docto ID: 679160 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F305017C

## PROCURADORIA GERAL
## EXTRATO DO CONTRATO N°.064/25

**EXTRATO DO CONTRATO N°.064/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA**

**OBJETO**:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA,através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°13 2024-SEMED PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA destinados a suprir as necessidades dos órgãos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0007/25**,**Proc. Adm. Nº 894/2025

**DA DOTAÇÃO:02.10.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES**
**08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS**
**3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 202 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**02.10.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES**
**08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS**
**3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 203 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**VALOR:**R$10.775,96 (dez mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/05/2025 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679192**e o código verificador**371D7F9A**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 08/05/2025 12:57 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 4-894/2025. | Docto ID: 679192 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**4F07EC78

## PROCURADORIA GERAL
## EXTRATO DO CONTRATO N°.067/25

**EXTRATO DO CONTRATO N°.067/25**

**DAS PARTES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
**ADAMS WERNECK**

**OBJETO**:Contratação de empresa para realizar a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessário, atendendo as necessidades dos seguintes setores: Escolas públicas municipais, Secretaria Municipal de Educação, CMEI e UAB PÓLO Chupinguaia-RO.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 029/25**,**Proc. Adm. Nº 930/2025

**DA DOTAÇÃO02.07.04SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES**
**12.364.0023.2035.0000ENSINO SUPERIOR**
**3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº1712 DE 06 DE MAIO DE 2025**

**02.07.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED ATIVIDADES DO ENSINO BASICO - RECURSOS LIVRES**
**12.365.0022.2018.0000MANUTENÇAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL -CRECHE**
**3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº1713 DE 06 DE MAIO DE 2025**

**02.07.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED ATIVIDADES DO ENSINO BASICO - RECURSOS LIVRES**
**12.361.0022.2019.0000MANUTENÇAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº1714 DE 06 DE MAIO DE 2025**

**VALOR:**R$45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679690**e o código verificador**CF407EA6**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 09/05/2025 12:37 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-930/2025. | Docto ID: 679690 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**A07F9102

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 2.711, DE 7 DE MAIO DE 2025.**

**LEI Nº 2.711, DE 7 DE MAIO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°**- Fica o Poder Executivo Municipal de Chupinguaia/RO, autorizado a doar o veículo tipo Marca/Modelo: Fiat Doblo, Placa: OHQ-0J62, Cor Branca, Chassi: 9BD1196GDL1153884 Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE CHUPINGUAIA.

**Art. 2º**- Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo revogar esta lei por decreto, em caso da não transferência do veículo doado no prazo de 30 (trinta) dias após publicação desta lei.

**Art.3º** -A partir da vigência desta Lei, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE CHUPINGUAIA fluirá plenamente do uso do veículo e responderá pela transferência e por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado**.**

**Art. 4º** -A presente doação terá como destino e uso exclusivo da entidade descrita no art. 1º desta lei.

**Parágrafo único**A presente doação será feita com encargo descrito no caput do artigo 3º desta lei e não poderá ser alienado antes de decorrer 05 (cinco) anos da doação.

**Art. 5º**- No ato da doação deverá constar, obrigatoriamente, o encargo constante desta lei e registrado como de costume.

**Parágrafo único**O bem doado reverterá ao Município, nas seguintes condições:
I Paralisação das atividades da entidade antes de 05 (cinco) anos da doação;
II Descumprimento da obrigação constante desta lei.

**Art. 6º** -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 7 de maio de 2025

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID679057e o código verificador26696B22.

Docto ID: 679057 v1

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F1C5574A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.**

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55,Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Manaus, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0014-70, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Sr.**JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, exercendo a função de Gerente Regional Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 1xxxxx-7 SSP/MT e do CPF/MF sob o no 7xxxxx3, residente e domiciliado em Manaus/AM, mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 550/2024**,e que se regerá pelaLei no14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**-Este Termo tem por objeto aditamento na vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 11/05/2025 a 10/05/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de**R$ 1.304.096,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, noventa e seis reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao valor dos serviços prestados pela CONTRATADA, para uma estimativa de 76 (setenta e seis) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE discriminada a seguir:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia CNPJ DA CONTRATANTE: 04.391.512/0001-87**
**Unidade Administrativa Participantes:**
**01 SEMPLAFIN**- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças 04.123.022.2.005 Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**02 SEMELJU**-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
27.122.0022.2.060 Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
**03- SEMATUR**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura 04.122.0022.2.027 - Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.**07- GABINTE DO PREFEITO**
04.122.0022.2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 18.343.908/0001-63**
**SEMDESFAT**- Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho.
08.122.0022.2.008 - Atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.484.575/0001-98**
**SEMED**- Secretaria Municipal de Educação 12.361.0011.2.044 Atividades do Ensino Fundamental

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 19.275.776/0001-42**
**SEMUSA** -Secretaria Municipal de Saúde
10.301.022.2.064 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
**Elemento de Despesa:**
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: PRÓPRIO/SUS/FNAS/FEAS.

**CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**
Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 94, I e II da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 28 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | Centro De Integ Empresa Escola Ciee |
| Prefeitura Do Município De Colorado Do Oeste | ***JULIO CESAR DA SILVA*** |
| Aditante | Aditada |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 28/04/2025 às 11:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 29/04/2025 às 11:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JULIO CESAR DA SILVA**,**GERENTE REGIONAL NORTE DO CIEE**, em 08/05/2025 às 17:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**456246**e o código verificador**F1FD5848**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 12/05/2025 08:00 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-550/2024. | Docto ID: 456246 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**9DE4FF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023**
**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2023 TP 12/2023**
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.249.517/0001-38, com sede na Avenida Inderval Jose Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal/RO, neste ato representado por **ALISSON DAVID DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1xxxxxx6 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxx7, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira**- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Segunda** -Este termo aditivotem como objeto a ratificação do prazo de vigência contratual descrito na clausula segunda do 1º termo aditivo que segue:***...prazo de vigência pelo período de 12 (doze meses) com inicio em 16/09/2024 a 15/09/2025...***e ampliação do prazo de execução em 90(noventa) dias com inicio em 18/03/2025 a 16/06/2025.

**Cláusula Terceira** Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 30 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | A.D. Silva Serv. de Eng. Civil LTDA |
| Prefeito Municipal | ***ALISSON DAVID DA SILVA*** |
| Aditante | Aditada |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 30/04/2025 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 02/05/2025 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALISSON DAVID DA SILVA**,**SÓCIO PROPRIETÁRIO**, em 06/05/2025 às 09:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**457175**e o código verificador**E6C4B47C**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 12/05/2025 08:41 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-463/2023. | Docto ID: 457175 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**06F13CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2023 TP 12/2023**
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.249.517/0001-38, com sede na Avenida Inderval Jose Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal/RO, neste ato representado por **ALISSON DAVID DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1xxxxxx6 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxx7, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira**- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Segunda -**Este termo aditivotem como objeto:
1) Reajuste do valor da contração no valor de R$34.355,59(trinta e quatro mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos) conforme parecer técnico do setor de engenharia Id 4507854.

**Cláusula Terceira** Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 30 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | A.D. Silva Serv. de Eng. Civil LTDA |
| Prefeito Municipal | ***ALISSON DAVID DA SILVA*** |
| Aditante | Aditada |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 30/04/2025 às 12:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 02/05/2025 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALISSON DAVID DA SILVA**,**SÓCIO PROPRIETÁRIO**, em 06/05/2025 às 09:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**457193**e o código verificador**6D3D4BD6**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 12/05/2025 08:41 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-463/2023. | Docto ID: 457193 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**63410C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2.022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJn. 13.250.208/0001-00, situada à Rua Manoel Vieira Garção, nº 10 Sala 07, Bairro Centro,nacidade deItajaí, Estado deSanta Catarina, CEP n. 88.301-425, neste ato representado por seu sócio administrador senhor**JÚLIO CÉSAR HENRICHS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua José XX, nº 1XX1,Bloco A, Apto XXX,Bairro Dom Bosco, cidade de Itajaí, Estado Santa Catarina, CEP n. 8XXX2, portador da cédula de identidade nº 8.XXXXX-5, inscrito no CPF sob o nº 9XXXXX-6, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 391/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**-Este termo aditivotem como objeto retificação e acréscimo da clausula segunda do 3º termo aditivo que segue:

***ONDE SE LÊ***:*Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 22/03/2025 a 22/03/2026. Observo que os atos preparatórios para confecção deste instrumento fora feito em tempo hábil de acordo com Id 441847/441850;*

***LEIA-SE*:*...Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 22/03/2025 a 22/03/2026 e valor no montante de R$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).***

**CLÁUSULA TERCEIRA**Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de maio de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | ***JÚLIO CÉSAR HENRICHS*** |
| Prefeito Municipal | Agille Sol. e Projetos Eireli |
| Aditante | |

***FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025***
Advogado do Município Mat. 408781

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 06/05/2025 às 11:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JULIO CESAR HENRICHS**,**SÓCIO PROPRIETÁRIO**, em 07/05/2025 às 14:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 07/05/2025 às 17:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**458348**e o código verificador**B29C359D**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-391/2022. | Docto ID: 458348 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**31E536D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 09-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº778-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER.**

| PROPONENTE/FORNECEDOR | QUANTIDADE DE ITENS | TOTAL DOS ITENS |
|---|---|---|
| JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA -06.539.992/0001-06 | 2 | R$ 426.430,00 |
| **TOTAL** | **2** | **R$ 426.430,00** |

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 12 de maio de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Santos Dos Anjos
**Código Identificador:**FE312D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**5º TERMO AO CONTRATO 55/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**

**CONTRATO Nº 55/2022**
**PROCESSO ADM Nº 1204/2022 PE 45/2022**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CPNJ: 11.601.924/0001-60, localizada na Rua San Salvador, nº 27 Quadra 02 lote 11, Jd das

Américas, Cuiabá MT, representada pelo Sr.**MARCIO DE FREITAS CORREA**, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° 2xxxx0 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxx-40, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira**- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93;
**Cláusula Segunda** -Este termo aditivo tem como objeto aditivo financeiro no aporte de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) de acordo com previsão orçamentária que segue:

**08 122 0025 2011 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL FMAS**
**FICHA 97- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**Cláusula Terceira**Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 07 de maio de 2025.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA*** | Twi Tec E Gestao De Sistemas LTDA |
| Prefeito De Colorado Do Oeste | ***MARCIO DE FREITAS CORREA*** |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 07/05/2025 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 08/05/2025 às 07:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Marcio de Freitas correa**,**Sócio Diretor Geral**, em 09/05/2025 às 14:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**458701**e o código verificador**6345B6AE**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 12/05/2025 10:44 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1204/2022. | Docto ID: 458701 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**A095CDE7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### PORTARIA HOMOLOGAÇÃO Nº 116/CMC/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 116/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**
**RESOLVE:**
**Art. 1. ° - CONCEDER** a vereadora Sra. ANA PAULA CRISTO RODRIGUES, CPF 027.488.012-10, (01) UMA DIÁRIA, para participar de nova diligência a ser realizada na próxima terça-feira, dia 13 de maio, com saída as 13:30 e retorno na quarta-feira, dia 14 de maio, referente ao Processo Administrativo nº 128/2025, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do projeto de construção de auditório na Escola Municipal de Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 383/2024/PGE SEDUC, Processo SEI nº 0029.066764/2023-44, em Rolim de Moura/RO.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de maio de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**D76C7A6E

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024

Processo Administrativo nº **1-616/2024**. Contrato Administrativo nº **47/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIODE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**, de outro lado a empresa **ESLCONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68, ora Contratada. Objeto Contratado: **CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DO CONVENIO Nº CNV/358/SEAS/PGE/2023 PROCESSO SEI Nº 0026.006199/2023-96**. Objeto:**ADITIVO DE VALOR** ao Contrato nº **47/2024**. Celebrado em: **30/04/2025**.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**B5E03531

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### RESOLUÇÃO Nº 4/CME/CUJUBIM-RO

***Resolução nº 4/CME/Cujubim-RO***

Institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cujubim-RO.

*O Conselho Municipal de Educação de Cujubim-RO*, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e Resolução CNE/CEB Nº1, de 17 de outubro de 2024 na qual institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, que devem atender as diversas propostas pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil afim de garantir a todos os bebês e crianças do nascimento aos 5 (cinco) anos, o acesso e a permanência na Educação Infantil, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura e ambientes educativos, processos pedagógicos e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá emitir Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no qual devem fundamentar:
I – os processos de tomadas de decisão na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à Educação Infantil na esfera municipal.
II – os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da qualidade da Educação Infantil será desenvolvido por órgãos de controle interno, controle externo e controle social.
III - As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, deverá respeitar as singularidades e características da educação no território urbano e rural, da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação escolar bilingue de surdos, da educação especial.
Art. 3º Para fins desta Resolução consideram-se:
I – Educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecidas em escolas de Educação Básica em termos de creche e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social;
II – Qualidade da Educação Infantil: condições na qual o sistema de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil são capazes de garantir:
a) o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;
b) as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias as realizações das práticas do cuidar e educar;
c) ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;
d) processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;
e) gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas; e
f) acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular –BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.
III – Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, conjunto de referências e critérios que:
a) explicitam as características fundamentais às instituições que ofertam a Educação Infantil deverão observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica da instituição, da avaliação e da infraestrutura.
b) fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil; e
c) orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês e crianças, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.

CAPÍTULO II
DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º A implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais, objeto desta Resolução, deve observar a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil:
I – gestão democrática;
II – identidade e formação profissional;
III - proposta pedagógica;
IV – avaliação da Educação Infantil; e
V - infraestrutura, edificações e materiais.

Seção I
GESTÃO DEMOCRÁTICA
SUBSEÇÃO I
PROCESSOS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 5º A Gestão Democrática da Educação Infantil, no respectivo Sistema de Ensino, fundamenta-se e efetiva-se a partir de princípios democráticos e participativos, criando instrumentos para:
a transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e de listas de espera por vagas;
o diálogo com os Conselhos da Educação e demais agentes de controle social, com os órgãos do sistema de Justiça;
a criação e o fortalecimento de Conselhos de Escola em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil;
a escuta de profissionais, familiares, comunidades, associações e socidade civil na elaboração do Plano Municipal de Educação, visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil;
a promoção da relação dialógica e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil;
o fortalecimento das relações com as famílias e comunidades.
Art. 6º A Mantenedora deverá fazer levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, considerando as especificidades e singularidades da população do município de Cujubim-RO.

SUBSEÇÃO II
ATENDIMENTO À DEMANDA POR VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deverá explicitar os esforços progressivos para alcançar progressivamente, conforme metas do Plano Municipal de Educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente e:
I - para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a);
II – para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte quatro) meses: 8 (oito) bebês por educadora(a);
III - para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador(a);
IV – para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a); e
V – para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a).
§ 1º A composição das turmas deverá considerar, de modo indissociável: às especificidades das crianças, da faixa etária, da

Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural e das dinâmicas territoriais do município de Cujubim-RO.
§ 2º A composição de turmas multietária, por opção pedagógica ou para garantir a oferta da educação Infantil do campo, deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, conforme o disposto nos incisos I a V, do caput desse artigo.
Art. 8º A oferta de vagas e o atendimento devem ser realizados geograficamente próximos à residência ou local de trabalho da família, reduzindo deslocamentos de bebês, crianças e dos familiares no trajeto casa-instituição de Educação Infantil.
Parágrafo único - Quando devidamente justificada e demonstrada a necessidade de deslocamento de bebês e crianças, o Sistema Municipal deve assegurar as condições de acessibilidade, segurança, cuidado e conforto no transporte escolar, contando com profissional de apoio e com condutor habilitado e experiente.

SUBSEÇÃO III
OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

At. 9º Para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades das crianças, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico raciais, educação quilombola, educação escolar indígena, educação do campo, das águas e das florestas, para execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.
§ 1º No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil nas modalidades de que trata o caput, o sistema de ensino e as instituições de Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:
a educação antirracista e a prática de seus princípios;
a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico –racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças;
a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;
a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos construtivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em área fronteiriça;
o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;
o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e
o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.
§ 2º A Mantenedora deverá definir sobre a formação das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, nas especificidades da educação especial, educação bilíngue de surda, educação das relações étnico-raciais, educação do campo, e escolar indígena, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil com equipes responsáveis por essas modalidades.
§ 3º Na oferta da Educação Infantil, deve ser garantido aos bebês e crianças surdas o direito à apropriação de Libras como língua natural das comunidades sinalizantes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.
Art. 10 Os bebês e crianças com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:
I – formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;
II – promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;
III – orientações às instituições de Educação Infantil quanto a adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;
IV – previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e
V – articulações intersetoriais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.
Art. 11 A política de Educação Infantil e as práticas pedagógicas das instituições que ofertam as modalidades da Educação Infantil, devem garantir:
I – orientações para o funcionamento das instituições de Educação Infantil de maneira regular, com calendário escolar ajustado às especificidades dos territórios e das culturas da comunidade local;
II – criação de canais de comunicação adequados para promover a participação das famílias e comunidades e para superar dificuldade relativas à grandes distâncias e a dispersão espacial no âmbito da comunidade escolar;
III – priorização de programas de alimentação escolar, nas instituições de Educação Infantil que se baseiam em produtos de agricultura familiar;
IV – ações de acompanhamento e avaliação necessariamente contextualizadas a partir das referências locais das comunidades;
V – valorização e integração dos saberes e práticas das populações reconhecendo sua importância para a construção da identidade e da subjetividade dos bebês e crianças;
VI – incorporação de experiências e práticas ecológicas dos territórios e integração das potencialidades ambientais e socioculturais na mediação da relação de conhecimento bebê/criança mundo, nos espaços educativos das instituições de Educação Infantil, do entorno e da comunidade;
VII – recorrência a memória coletiva, às línguas reminiscentes, às práticas culturais, às tecnologias e formas de produção do trabalho, aos acervos e repertórios orais, à territorialidade, aos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades escolares.

SUBSEÇÃO IV
TRANSIÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL PARA O ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA.

Art. 12 O Sistema Municipal de Ensino de Cujubim-RO, deverá desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
Parágrafo único – O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:
I – as singularidades e especificidades das comunidades escolares do município de Cujubim-RO, associadas às modalidades da educação, atendidas;
II - a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, na proposta curricular do sistema de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas;
III – a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e do desenvolvimento da oralidade, orientandos para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9394/96;
IV – o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e
V – a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com

foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.
Art. 13 O Sistema Municipal de Ensino de Cujubim-RO, deverá formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersetorialidade das ações entre as Secretarias de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:
I – a garantia do acesso equitativo aos serviços;
II – a universalidade das ações e a sua natureza preventiva;
III – a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;
IV –o exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;
V - a atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;
VI- a corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;
VII – a aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;
a qualificação dos profissionais da Educação Infantil para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas; e
o acesso de bebês e crianças à alimentação equilibrada, saudável e natural e ao aleitamento materno exclusivo e complementado após o sexto mês de vida.

SEÇÃO II
IDENTIDADE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 14 A gestão nas instituições de Educação Infantil deve ser exercida por profissionais habilitados para a função, em cursos de licenciatura em Pedagogia ou Pós–Graduação na área de gestão escolar.
Parágrafo Único – O sistema de ensino poderá estabelecer pré-requisitos relacionados à experiência docente na Educação Infantil para ocupação das funções de gestão nos termos de seus marcos normativos específicos.
Art. 15 A docência na Educação Infantil deve ser exercida por professores habilitados em cursos de licenciatura em pedagogia, ofertados em nível superior, admitida a formação mínima em curso normal de nível médio, na forma da legislação vigente.
Art. 16 O sistema de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil devem definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Infantil, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.
Art. 17 O sistema de ensino poderá organizar carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitoras(es) e outras denominações), garantindo o reconhecimento como trabalhadoras(es) da educação, em função não equivalente a docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado.
§ 1º O sistema de ensino deve regulamentar as formas de seleção bem como a organização das carreiras dos profissionais de apoio, com garantia de remuneração adequada e critérios objetivos de pré-requisito de escolaridade e formação inicial.
§ 2º O sistema de ensino deverá conjugar esforços para o monitoramento e melhoria contínua das carreiras e condição de trabalho de que trata o caput.

SEÇÃO III
PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 18 A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil configura-se como seu documento de identidade, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica que nelas se realiza, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança, devendo ser:
I – elaborada coletivamente e baseada nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;
II – fundamentada nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;
III – liderada pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês e crianças; e
IV – revisada periodicamente, não extrapolando o período de 3 (três) anos.
Parágrafo único – Os dados decorrentes dos processos avaliativos da rede, bem como das avaliações institucionais de creche e pré-escolas, devem alimentar a revisão da proposta pedagógica e a elaboração do Plano de Gestão em que explicitam as metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição.

Art. 19 As instituições que ofertam a educação infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descrita nos documentos oficiais vigentes, promovendo:
I – diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais, entre outros;
II - diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês, entre outros;
III – organização de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;
IV – ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e
V – momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeiras apenas nos espaços internos.
Art. 20 A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:
I – para os bebês: área para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para a exploração e deslocamentos no espaço-entrar/sair/subir/descer, entre outros; e
II – para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades – jogos diversificados (construção, encaixe, de regras, etc.) jogos simbólicos, além de espaços de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos, entre outros).
Art. 21 Nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, o planejamento e organização dos ambientes educativos (salas de referência, pátios internos e externos, biblioteca, salas multiuso, refeitório e outros que sejam utilizados para o trabalho com bebês e crianças) devem garantir:
I – a oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como com os diferentes campos de experiências;
II – livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temática de interesse dos bebês e das crianças de diferentes idades, e as diversidades e as especificidades da clientela do município de Cujubim- RO;
III – mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças, público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas, dentre outros.);
IV – espaço arejado e iluminados com aproveitamento da ventilação e iluminação natural; seguros, limpos e saudáveis;
V – espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura; e
VI – áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.

Art. 22 A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deverá definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.
§ 1º As(os) professoras(es) devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.
§ 2º Os registros sistematizados pelas (os) professoras(es) a respeito das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças devem ser balizadores do processo de avaliação que, na Educação Infantil e não objetivam produzir seleção, promoção, classificação ou parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao Ensino Fundamental.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 23 O Sistema Municipal de Ensino de Cujubim-RO, deverá ter como base os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, a fim de formular e implementar seus instrumentos, suas estratégias de coleta, sistematização e análise de dados necessários à avaliação da qualidade da oferta e do atendimento.
Art. 24 Na avaliação da qualidade da Educação Infantil, deverá definir formas de coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão a partir de indicadores que contemplem no mínimo informações relativas:
à demanda e cobertura do atendimento em vagas de Educação Infantil;
às condições e infraestrutura física das instituições de Educação Infantil, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade, e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;
às condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil (equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio);
às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem entre os profissionais e os bebês e crianças e às práticas pedagógicas realizadas pelas(os) professoras(es);
aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras das instituições de Educação Infantil; e
aos processos administrativos e pedagógicos realizados pela Secretaria de Educação incluindo os modos de acompanhamento, supervisão e avaliação das parcerias estabelecidas entre o poder público e o privado para o provimento dos serviços.
Parágrafo único - os processos de avaliação realizados pelo sistema de ensino devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil em todas suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

SEÇÃO V
INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E MATERIAIS

Art. 25 O Sistema Municipal de Ensino de Cujubim-RO, deverá implementar processos de avaliação das instituições que ofertam a Educação Infantil pautado por instrumentos avaliativos adequados às especificidades de suas propostas pedagógicas e cultura local.
Art. 26 O Sistema Municipal de Ensino de Cujubim-RO, deve garantir que a eleição de terrenos e áreas para a instalação de novas edificações das instituições de Educação Infantil considerem:
a priorização de terrenos que permitam o contato com a natureza e que evitem, sempre que possível, lotes próximos a áreas alagáveis, aterro sanitários, cemitérios, encostas, ferrovias e linha de alta tensão que ofereçam riscos, zonas industriais ou zonas com ruído e poluição elevados;
a adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças e dos adultos pedestres;
a disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado; e
o aproveitamento das condições naturais do terreno (topografia, clima, ventos dominantes, orientação solar, condições térmicas e acústicas), a fim de promover a eficiência enérgica na edificação, com a previsão de projetos de iluminação e ventilação natural e sistemas alternativos de geração de energia (exemplo: placas solares).
Art. 27 As instalações das instituições de Educação Infantil devem assegurar:
I – a obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades local;
II- acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinho de bebês;
III- a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares da rede e das propostas pedagógicas das escolas;
IV – a obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção a proteção de quinas e a cantos pontiagudos;
V – pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;
VI – climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);
qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em braile ou com tipografia adequada);
espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso e colchonetes e lençóis em bom estado de conservação;
mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos, dentre outros);
cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;
banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;
bancadas para as trocas de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85 cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);
cabines sanitárias individuais com portas (que abrem para fora, conforme NBR 9050), sem trincos ou chaves; e
áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno.
Art. 28 Os ambientes de uso coletivo (cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professoras(es) devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:
o atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização;
condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho; e
acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Esta Resolução deve ser revista no prazo de cinco anos após sua vigência.
Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e revoga a Resolução de nº 03/2008/CME/CUJUBIM –RO, de 15 de agosto de 2008.

***Cujubim-RO, 08 de maio de 2025.***

***MARIA APARECIDA BAIA***
Presidente-CME/Cujubim-RO

***FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORREA***
Vice-Presidente-CME/Cujubim-RO

Conselheiros:

***ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA***

***MARCELO CARLOS DE MELO***

***ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA***

***TACIANA LUZ ALMONDES***

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**223428B7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL Nº. 11103/GAB/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11103/GAB/2025**
**DE 12 de maio de 2025**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 002/2025.**

**Considerando: o resultado final do** Concurso **Público nº 001/2024;**

**Considerando:** a contratação permanente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) é necessária para garantir a continuidade, regularidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor EVERALDO SIGESMUNDO** CPF n°. 631.***.***-49, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**,**com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º - O nomeado** deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **13 (treze) de maio de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 12 (doze) dia do mês de maio de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**E8FD28E1

### GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL Nº. 11107/GAB/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11107/GAB/2025**
**DE 12 de maio de 2025**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 005/2025.**

**Considerando: o resultado final do** Concurso **Público nº 001/2024;**

**Considerando:** a contratação permanente do cargo de Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, o acompanhamento adequado aos pacientes e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora GRAZIELLE BARBOSA MENDES** CPF n°. 896.***.***-72, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**,**com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º - A nomeada** deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **13 (treze) de maio de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**98340B55

### GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL Nº. 11109/GAB/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11109/GAB/2025**
**DE 12 de maio de 2025**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 005/2025.**

**Considerando: o resultado final do** Concurso **Público nº 001/2024;**

**Considerando:** a contratação permanente do cargo de Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, o acompanhamento adequado aos pacientes e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ROSANA FIDELIS DE PAULA** CPF n°. 001.***.***-61, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º - A nomeada** deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **14 (quatorze) de maio de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**2F92716D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº. 46/CMGM/2025

**PORTARIA Nº. 46/CMGM/2025 06 de maio de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, WILQUE SOARES DA SILVA visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 04 a 08 DE MAIO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Autoriza**a concessão de 04 (Quatro) Diárias, no valor de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), conforme nota de empenho**Nº:174|DATA: 02/05/2025**, ao vereador (a) WILQUE SOARES DA SILVA, para participar do **ARTICIPAÇÃO OFICINA DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO-SAPL, na OFICINA INTERLEGIS**,**na cidade de Porto Velho/RO, no período de 04 a 08 de Maio de 2025.**

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**A9DFA6F8

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº. 43/CMGM/2025

**PORTARIA Nº. 43/CMGM/2025 06 de maio de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor (a), LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOSvisando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 04 A 8 DE MAIO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza**a concessão de **04(Quatro)** diária (s), no valor de**R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais**) conforme nota de empenho nº**173** ao Servidor(a) LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, para participar do **PARTICIPAR DA OFICINA DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO-SAPL**, na OFICINA INTERLEGIS, na cidade de Porto Velho/RO em Porto Velho/RO no período de 04 A 8 DE MAIO DE 2025.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**699C96E6

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº. 44/CMGM/2025

**PORTARIA Nº. 44/CMGM/2025 06 de maio de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 29 a 30 de Abril de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza**a concessão de **02** (Diárias) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) conforme nota de empenho nº**163**, ao vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para participar do**: FÓRUM ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
- REUNIÃO NA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA, NESTA CASA DE LEIS, PARA DEBATER SOBRE ASSUNTO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.
- REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES, PARA TRATAR DAS**AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS**NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, BEM COMO PARA**ACOMPANHAR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS LOTEAMENTOS**EM TRAMITAÇÃO**FÓRUM E AGENDA PARLAMENTAR.** na CIDADE DE PORTO/RO no período de 29 a 30 de Abril de 2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**9C5BA80D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 45/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 45/CMGM/2025 06 de maio de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSO visando deslocamento para Distrito de Surpresano período de 25 a 27 de abril de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza**a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº**157**, ao vereador (a) GECILDO ALVES BARROSO, para participar da**Ação social intitulada SEMTAS EM AÇÃO**, no **DESTRITODE SURPRESA** em GUAJARÁ-MIRIM/RO no período de 25 a 27 de Abril de 2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**357C86CB

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 47/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 47/CMGM/2025 06 de maio de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), DAVINO GOMES SERRATH visando deslocamento para Porto Velho no período de 28 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza**a concessão de 02 (Duas) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº**169**, ao vereador (a) DAVINO GOMES SERRATH, para participar da reunião com Deputado Estadual para tratar de assuntos de interesse do Município, buscar recursos e apoio para projetos locais, discutir demandas da população, firmar parcerias institucionais e fortalecer o relacionamento politico visando melhorias para a comunidade na**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, na cidade de Porto Velho/RO** no período de 28 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**31B2A834

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 48/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 48/CMGM/2025 06 de maio de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 28 DE ABRIL a 01 DE MAIO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza**a concessão de 2,5 (Duas e Meio) diária (s), no valor de R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme nota de empenho nº**170,** ao vereador (a)JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para participar do **CUMPRIR AGENDA PARLAMENTAR, PARTICIPANDO DE REUNIÕES, VISITAS INSTITUCIONAIS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO EXERCÍCIO DO MANDATO**, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO em Porto Velho/RO no período de 28 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**92894C76

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 50/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 50/CMGM/2025 06 de maio de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 29 a 01 de maio de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza** a concessão de 2,5 (duas e meia) diária (s), no valor de R$ 1.625,00 (Mil seiscentos e vinte e cinco reais) conforme nota de empenho nº 167, ao vereador (a) ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para participar de **DE REUNIÕES GOVERNAMENTAIS** em PORTO VELHO/RO no período de 29 a 01 de MAIO de 2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**3271F4F2

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 51/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 51/CMGM/2025 06 de maio de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO visando deslocamento para Porto-Velho/RO no período de 29 a 01 de Maio de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**
**Art. 1º-Autoriza** a concessão de 2,5 (duas e meia) diária (s), no valor de R$ 1.625,00 (Mil seiscentos e vinte e cinco) conforme nota de empenho nº 165, ao vereador (a) AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para **Participarem compromissos oficiais relacionados ao exercício de suas funções**, na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CASA CIVIL, SEDUC, SESAU** em **PORTO VELHO/RO** no período de 29 a 01 de MAIO de 2025.
**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**C4E0AF53

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 52/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 52/CMGM/2025 06 de maio de 2025**

Autoriza a concessão de diárias a servidora, ROSIFRANCY SALVATIERRA MARINHO SILVA visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 29 de abril a 01 de maio de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza** a concessão de **2,5(duas e meia**) diária (s), no valor de R$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) conforme nota de empenho nº 166, a servidoraROSIFRANCY SALVATIERRA MARINHO SILVA, para **Assessorar o Vereador Augustinho Figueiredo em seus respectivos compromissos oficiais em Porto-Velho/RO** no período de 29 de abril a 01 de maio de 2025.
**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**84632D36

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 216/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MAIO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
**(03) Três diárias**, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais), em favor do servidor**MASSUD JORGE BADRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL**,para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, para participar juntamente com o prefeito municipal do Lançamento da Rondônia Rural Show, do Evento do Fórum de Desenvolvimento Econômico de Rondônia, da Reunião com Defensoria Pública de Rondônia com o Dr Sérgio Gonçalves - Pauta diálogos sobre regulação estadual no novo hospital, Reunião no Gabinete Deputado Estadual Ismael Crispim, Reunião no Gabinete do Deputado Laerte Gomes,**no período do dia 28 a 30 de abril de 2025.**

II.Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**DDA600EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 225/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MAIO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

**(01) Uma diária**, totalizando o valor de R$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), em favor do servidor**MASSUD JORGE BADRA NETO, Chefe de Gabinete**, para que omesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO, para participar de reuniões juntamente com o prefeito municipal, na Casa civil com o superintendente Elias Resende, naSecretaria de Estado da Segurança, Defesa e CidadaniaSESDEC, com o Cel. VITAL, onde abordarão sobre Patrulha Rural e Totem de Segurança, e na Polícia Rodoviária Federal - PRF, com a superintendente Luciana Alves, reunião sobre

frota para cedência e veículos da prefeitura municipal,**no dia 08 de maio de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**6F367BAB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 217/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MAIO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
**(03) Três diárias**, totalizando o valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e Cinquenta Reais), em favor do servidor**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, para participar do Lançamento da Rondônia Rural Show, do Evento do Fórum de Desenvolvimento Econômico de Rondônia, da Reunião com Defensoria Pública de Rondônia com o Dr Sérgio Gonçalves - Pauta diálogos sobre regulação estadual no novo hospital, Reunião no Gabinete Deputado Estadual Ismael Crispim, Reunião no Gabinete do Deputado Laerte Gomes, **no período do dia 28 a 30 de abril de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**259C51A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 226/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MAIO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

**(01) Uma diária**, totalizando o valor de R$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),em nome do senhor**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal**,para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO, para participar de reuniões, na Casa civil com o superintendente Elias Resende, naSecretaria de Estado da Segurança, Defesa e CidadaniaSESDEC, com o Cel. VITAL, onde abordarão sobre Patrulha Rural e Totem de Segurança, e na Polícia Rodoviária Federal - PRF, com a superintendente Luciana Alves, reunião sobre frota para cedência e veículos da prefeitura municipal,**no dia 08 de maio de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**0375BA8C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 218/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MAIO DE 2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
**(03) Três diárias**, totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor do servidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, ASSESSOR TÉCNICO,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, para que o mesmo possa conduzi e assessorar o Prefeito Municipal no Lançamento da Rondônia Rural Show, no Fórum de Desenvolvimento Econômico de Rondônia, na Reunião com Defensoria Pública de Rondônia com o Dr Sérgio Gonçalves - Pauta diálogos sobre regulação estadual no novo hospital, Reunião no Gabinete Deputado Estadual Ismael Crispim, Reunião no Gabinete do Deputado Laerte Gomes, **no período do dia 28 a 30 de abril de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se

Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**2B5A6BB7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 227/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MAIO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

**(01) Uma diária**, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos Reais), em nome do servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Técnico**,para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO, para conduzir e assessorar o Prefeito Municipal nas reuniões, na Casa civil com o superintendente Elias Resende, naSecretaria de Estado da Segurança, Defesa e CidadaniaSESDEC, com o Cel. VITAL, onde abordarão sobre Patrulha Rural e Totem de Segurança, e na Polícia Rodoviária Federal - PRF, com a superintendente Luciana Alves, reunião sobre frota para cedência e veículos da prefeitura municipal,**no dia 08 de maio de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**D9D200B4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17.128/GAB.PREF/2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil), referente a solicitação da**Gabinete do Prefeito-CHEFIA.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0202** | | **Gabinete do Prefeito - CHEFIA** | | |
| **04.122.0001.2002.0000** | | **Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete** | | |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | F-031 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 10.000,00** |

**Art. 2º-** O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0202** | | **Gabinete do Prefeito - CHEFIA** | | |
| **04.122.0001.2001.0000** | | **Manutenção das atividades dos Distrito de Surpresa e Iata** | | |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | F-036 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 10.000,00** |

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2025.**

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**3C6276D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.133/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MAIO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -**Concede a servidora**EVELYN CORREIA GOMES**, ocupante do cargo**Professora Pedagoga Fundamental I / 30h,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010,**02/05/2025 a 02/11/2025.**

**Parágrafo Primeiro**A chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**CE2528A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.126/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -EXONERA** o servidor **GLEUBER PEDRISCH DE CASTRO,** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**974FE9B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17.118/GAB.PREF/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 26.476,22 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0213** | | **Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA** | | |
| **04.122.0007.0022.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMMA** | | |
| 4.4.90.52.00 | 1.501 | Equipamento e Material Permanente | F-386 | R$ 26.476,22 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 26.476,22** |

**Art. 2º-** O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0213** | | **Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA** | | |
| **04.122.0007.0022.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMMA** | | |
| 3.3.90.30.00 | 1.500 | Material de Consumo | F-382 | R$ 10.289,32 |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa- Jurídica | F-384 | R$ 16.186,90 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 26.476,22** |

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2025.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**F527FEE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.131/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -NOMEIA**os membros da**COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DAS BALAS DE OXIGÊNIO ENTREGUES AO HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO,** sendo eles:

| | |
|---|---|
| Luis Xavier Nascimento | Presidente |
| Ademir Oliveira Tobias | Membro |
| Leiriany Rodrigues Sampaio | Membro |

**Parágrafo único -**A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C3370F16

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.132/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO N. º 17.132/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 09 de maio de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -**Fica Prorrogado por mais 30 (trinta dias), os trabalhos da**COMISSÃO DE SISTEMA DE FROTA PARA IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO.**

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 25 de abril de 2025, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**6CD7A35A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 224/CHEF-GAB/2025 EM, 09 DE MAIO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

**(03) Três diárias**, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais), e 20% por ir em veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta), totalizando o valor de R$ 1.080,00 (Hum

Mil e Oitenta Reais), em favor do servidor**NIKOLAS DA SILVA ROCA**, ocupante do cargo de**ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar do curso de capacitação e operacionalização do**TRANSFEREFOV módulo B EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, nos dias 12/05 a 14/05/2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**D38B23EC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 223/CHEF-GAB/2025 EM, 08 DE MAIO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

**(03) Três diárias**, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais), e 20% por ir em veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta), totalizando o valor de R$ 1.080,00 (Hum Mil e Oitenta Reais), em favor do servidor**MARCUS VINICIUS DA SILVA LYRA JUNIOR**, ocupante do cargo de**ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**, para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar do curso de capacitação e operacionalização do**TRANSFEREFOV módulo B EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, nos dias 12/05 a 14/05/2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**866FABD0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 222/CHEF-GAB/2025 EM, 08 DE MAIO DE 2025.**

**ERRATA**

**O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Oeste/RO – Por intermédio da Presidente, Torna Público a todos os interessados que na Portaria 09/IPSNH/2024, emitida no dia 24 de fevereiro de 2025, concessão de aposentadoria da servidora SENHORA CELMA CRISTINA SIQUEIRA DE CARVALHO, matricula 193-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.**

**ONDE SE LÊ:**
**PORTARIAN. º 009/IPSNH/2024**

**LEIA-SE:**
**PORTARIAN. º 009/IPSNH/2025**

Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de maio de 2025

***ANDRESSA RAASCH FELTZ***
Presidente do IPSNH
Portaria Nº 252/2025

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**2A2D1248

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 220/CHEF-GAB/2025 EM, 08 DE MAIO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

**(03) Três diárias**, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), em favor do servidor**Luis Carlos Domingues Marques , ocupante do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**, para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar do curso de capacitação e operacionalização do**TRANSFEREFOV módulo B EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, nos dias 12/05 á 14/05/2025.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**1F68E7C9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 221/CHEF-GAB/2025 EM, 08 DE MAIO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

**(05) Cinco diárias**, no valor total de R$1.000,00 (Hum Mil Reais), em favor do servidor**RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA, PILOTO/GUARDA DE ENDEMIAS**para se deslocar ao distrito de Surpresa, para manutenção da iluminação pública, nos dias**13 a 17 de abril de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**927032D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1180- LOTAÇÃO- MARINA SANTIAGO DE SOUZA**

PORTARIA N° 1180/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Maio de 2025

***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **MARINA SANTIAGO DE SOUZA**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024para exercer suas funções laborais no **CENTRO** de **PARTO NORMAL (MATERNIDADE)**, cumprindo **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **02/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**39887E8F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1126-DIÁRIA- LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO**

Portaria nº 1126/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Adjunto Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.400,00** (**Mil e Quatrocentos Reais**) na função: **COORDENADORA TÉCNICA DA SEMSAU**.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **06/05/2025** até **ARIQUEMES-RO**, onde irá participar juntamente com o Secretário Adjunto Luiz X Nascimento de uma "Reunião junto ao Diretor Geral do Centro de Parto de Ariquemes, em Busca de Informações para Gestão, Avaliação e Propostas de Melhorias no Centro de Parto Normal de Guajará Mirim", no período de **07** à **08/05/2025**. Sendo seu retorno dia **09/05/2025**. **RECURSO PRÓPRIO**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***LUIZ XAVIER NASCIMENTO***
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto n°16.504/GB/PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**32C0DEB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1176- DIÁRIA- SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**

Portaria nº 1176/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 350,00** (**Trezentos e Cinquenta Reais**), na função: Auditor de Controle Interno da Semsau**. RECURSO PRÓPRIO.**
***Artigo 2º.***A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **08/05/2024**, "Acompanhando o Secretário Municipal de Saúde Márcio Brune Christo, onde irão "tratar assuntos relacionados ao Fluxo de atendimentos do Hospital Municipal Perpétuo Socorro e Hospital Regional Júlio Perez Antelo, junto à Casa Civil". **RECURSO PRÓPRIO**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**0006CB4D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1125- DIÁRIA- LUIZ XAVIER NASCIMENRO**

PORTARIA Nº 1125/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 02 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUÍZ XAVIER NASCIMENTO, dá outras providências.

**Artigo 1º**. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.400,00** (Mil e Quatrocentos reais) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMSAU.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia 06/05/2025 até o município de **ARIQUEMES/RO**, onde irá participar de uma "Reunião junto ao Diretor Geral do Centro de Parto de Ariquemes para buscar informações para gestão, avaliação e propostas de melhorias no Centro de Parto Normal de Guajará-Mirim/RO", que será no período de **07/05/25** e **08/05/2025"**. Com retorno dia 09/05/2025. **RECURSO PRÓPRIO**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**BDF260BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1108-DIÁRIA- ISRAEL SOARES DA SILVA**

Portaria nº 1108GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ISRAEL SOARES DA SILVA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **DISTRITO** do **IATA,** nos dias **28** e **29/04/2025**, onde foi "Realizar Vistorias domiciliares, com eliminação/tratamento nos criadouros de mosquitos do Aedes Aepypti e Albopictus, transmissores das doenças da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus". **RECURSO NUVEPA**.

***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**4A941A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1122-DIÁRIA- MARIA ODAIZA PAES CORREA**

Portaria nº 1122/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA ODAIZA PAES CORREA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **DISTRITO** do **IATA,** nos dias **28** e **29/04/2025**, onde foi "Realizar Vistorias domiciliares, com eliminação/tratamento nos criadouros de mosquitos do Aedes Aegypti e Albopictus, transmissores das doenças da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus". **RECURSO NUVEPA**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**FE3D8159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1097-DIÁRIA- ÉRIKA COELHO DOS S CUELLAR**

Portaria nº 1097/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ÉRIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **DISTRITO** do **IATA,** nos dias **28** e **29/04/2025**, onde foi "Realizar Vistorias domiciliares, com eliminação/tratamento nos criadouros de mosquitos do Aedes Aepypti e Albopictus, transmissores das doenças da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus". **RECURSO NUVEPA**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**EE42FF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1160-DIÁRIA- ELADYR PINHO FALLER**

Portaria nº 1160/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: ELADYR PINHO FALLER, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: CONSELHEIRA M DE SAÚDE
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **07** e **08/05/2025**, onde irá "Participar de Atividades com a Tentativa de Aquisição de Insumos, para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Perpétuo Socorro de Guajará Mirim, através do Estado e Represente da Gestão de Saúde Municipal; Representantes da Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores do município; Represente da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Rondônia e Represente do Conselho Estadual de Saúde". **RECURSO CMS.**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**8538A6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1107- DIÁRIA- FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO**

Portaria nº 1107GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **DISTRITO** do **IATA,** nos dias **28** e **29/04/2025**, onde foi "Realizar Vistorias domiciliares, com eliminação/tratamento nos criadouros de mosquitos do Aedes Aepypti e Albopictus, transmissores das doenças da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus". **RECURSO NUVEPA**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**532582E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 048/SEMTAS/2025**

PORTARIA Nº 048/SEMTAS/2025. Guajará-Mirim, 07 de maio de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira-Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Designar e atualizar a nova composição da Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em atendimento as famílias/comunidades das áreas ribeirinhas, rurais e comunidades longínquas do município de Guajará-Mirim/RO, com os servidores abaixo relacionados:

• Ketlen Geovana Duran Novoa – Assistente Social
• Maria Eloisa Pereira Meneses - Psicóloga
• Vabner Pinheiro Quintão – Entrevistador do Cadastro Único
• Emerson de Oliveira Nery – Marinheiro Fluvial/Entrevistador do Cadastro Único

II- A equipe Volante será coordenada pela Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
III- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 01 de abril de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**52B8BB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Nº 001/25 - CONSEA- GESTÃO 2025-2027.**

A COMISSÃO ELEITORAL para o processo de escolha de composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GUAJARÁ – MIRIM – CONSEA, designada pela Resolução n. 171/CMAS/2025, no uso de suas atribuições legais, pelos objetivos e diretrizes da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, delineado pela Lei Municipal nº. 2.790, de 02 de maio de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente edital de Chamamento Público para Eleição de Representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes da mesma Instituição, para compor o colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guajará- Mirim - Gestão 2025 - 2027.
Art. 1º A Assembléia Geral para eleição de representação da sociedade civil para a Gestão 2025 – 2027 do CONSEA, dar-se à conforme prevê o art.7º, da Lei Municipal n. 2.790, em Assembléia especialmente convocada para este fim, no dia 27 de maio de 2025, às 10h, tendo como local a Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Avenida Mendonça Lima, nº.919, Bairro Centro, Guajará Mirim/RO - e-mail: semtasguajaramirim@gmail.com.
Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (Sala dos Conselhos), localizada na Avenida Mendonça Lima, nº.919, Bairro Centro, nos dias 13,14 e 15 de maio, das 08h as 14h.
Art. 3º A entidade e/ou associação interessada deverá preencher à sua habilitação, ficha de inscrição, conforme modelo ANEXO I, deste Edital, juntamente, os seguintes documentos:

- Cópia do comprovante de endereço da entidade/associação
- Cópia de cédula da identidade e CPF do representante na condição de titular e suplente indicado pela entidade;

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, dos dados do titular e suplente para compor o CONSEA (mandato 2025-2027), conforme ANEXO II, deste Edital.
Art. 4º As eleições serão realizadas presencialmente, na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Avenida Mendonça Lima, nº.919, Bairro Centro, Guajará Mirim/RO, às 10h, onde serão eleitos titulares e suplentes para a composição do CONSEA/GM.
Art. 5º As funções dos membros do CONSEA não serão renumeradas e seu exercício será considerado de relevância pública prestado ao município.
Art. 6º A Comissão Eleitoral conduzirá o processo de eleição e não terá direito a voto.
Parágrafo único: Em casos omissos e eventuais denúncias, serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Guajará - Mirim - RO, 09 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Lima
**Código Identificador:**6E0F8085

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
### RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 714-07/2025, **RATIFICO**, para que produza os efeitos legais, a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, oriunda do Processo nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, conduzido pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas CIMESMI**, com validade até 26/09/2025.

O objeto da adesão refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarterização para conservação de veículos e maquinários**, com fornecimento de peças, de forma preventiva, corretiva ou emergencial, conforme termo de referência.

O procedimento foi formalizado em favor da empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Prainha, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, CEP 78048-436, Cuiabá MT.

O valor total da adesão é de **R$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais)**.

Itapuã do Oeste RO, 12 de maio de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**25F37971

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
### RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/SML/2024, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 9025/2024/SEMOG, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RO, REFERENTE AO REGISTRO ELETRÔNICO Nº 0131/2024/PREGÃO/SML/PMA-GSRP, COM VALIDADE ATÉ 30/12/2025, TENDO COMO OBJ

Nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na análise dos autos do Processo Administrativo nº 748-06/2025, **RATIFICO**, para que produza os efeitos legais, a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 140/SML/2024**, oriunda do Processo nº 9025/2024/SEMOG, da Prefeitura Municipal de Ariquemes RO, referente ao Registro Eletrônico nº 0131/2024/PREGÃO/SML/PMA-GSRP, com validade até 30/12/2025, tendo como objeto a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação**.

O procedimento foi formalizado em favor da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, com sede na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal RO.

O valor total da adesão é de **R$ 132.236,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais)**, conforme discriminado na planilha de preços constante nos autos.

Itapuã do Oeste RO, 12 de maio de 2025

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**5627E751

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699-06/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**CONTRATANTE:** Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

**CONTRATADA:** M. L. B. de Lucena, inscrita no CNPJ nº 27.510.919/0001-81, com sede na Av. Costa e Silva, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, telefone (69) 9217-9010, e-mail: marycavalheiro@hotmail.com, neste ato representada por Mary Lourdes Bertozo de Lucena.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria para hospedagem de pessoas que precisem pernoitar ou permanecer por prazo determinado no município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR:** R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Ficha nº:** 529
**Unidade:** 020502 - Fundo Municipal de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária
**Funcional Programática:** 10.301.0006.0030.0000
**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 - Despesas Correntes
**Código de Aplicação:** 010.136 - APS - Capitação Ponderada (219A)
**Fonte de Recurso:** 2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**Fonte STN:** 2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anterior)

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**3DEA0358

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1168, DE 09 DE MAIO DE 2025**

"ALTERA O ART. 3° DA LEI ORDINÁRIA N° 1048/GAB - PMIO/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º o Art. 3º da Lei Ordinária n° 1048/GAB-PMIO de 21 de novembro de 2023, passa a vigorar aV seguinte redação:

"Art. 3º - O valor correspondente do auxilio alimentação para os vereadores será de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)".**

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 09 de maio de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**57E3DD0A

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1167, DE 12 DE MAIO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PROCEDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre as regras aplicáveis à concessão, pagamento e prestação de contas de diárias e passagens às autoridades, aos servidores e colaboradores da Administração Pública Municipal de Itapuã do Oeste, que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens, na forma prevista nesta Lei.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei considera-se:

I *Autoridade*: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Controlador Geral e Procurador Geral;
II - *Servidor*: ocupante de cargo efetivo, comissionado, função gratificada, ou emergencial;
III - *Colaborador*: pessoa física sem vínculo funcional com o Município, mas convidada para prestar serviço ou participar de atividade de interesse público;
IV - *Localidade de exercício*: o município da unidade administrativa onde esteja lotado o servidor ou colaborador;
V - *Beneficiários:* Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Controlador Geral, Procurador Geral, Servidor ocupante de cargo efetivo, comissionado, função gratificada, emergencial e colaborador ou recebedor de diárias e/ou passagens do Município de Itapuã do Oeste;
VI - *Diárias*: valores pagos para cobrir despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

**CAPÍTULO II**
**DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Art. 3º** A concessão de diárias depende dos seguintes requisitos:

I - compatibilidade do motivo com o interesse público;
II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo, emergencial ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão;
III - autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade delegada;
IV - preenchimento da proposta de concessão de diária, obedecendo ao modelo do Anexo II, da presente lei, dispensando-se a emissão de portaria;

V - publicação obrigatória do extrato do ato concessivo, o qual indicará os elementos previstos nesta lei, no Portal da Transparência do Município.

**Art. 4º** Aplicam-se as normas da presente Lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da autoridade municipal, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo, nos termos da normatividade prevista no inciso II do artigo 3º.

**Art. 5º** As diárias incluindo-se a data de partida e de chegada, destinam-se a indenizar o beneficiário das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, e deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

**§ 1º** A solicitação com prazo inferior ao previsto deverá estar acompanhada de justificativa.

**§ 2º** O afastamento que se iniciar em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificados, condicionados à autorização de pagamento à aceitação da justificativa pela autoridade municipal.

**§ 3º** Na hipótese de comprovação da necessidade de afastamento por período superior ao inicialmente previsto, havendo autorização de prorrogação pela autoridade municipal, os beneficiários farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

**§ 4º** Serão de inteira responsabilidade do beneficiário, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.

**Art. 6º** O ato de concessão de diárias conterá:

I - nome e cargo do beneficiário;
II - localidade de origem e destino;
III - período de afastamento e atividades a serem desenvolvidas;
IV - quantidade de diárias e valor correspondente;
V - meio de transporte e, se houver, informação sobre fornecimento de hospedagem pelo órgão público proponente.

**Art. 7º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia da partida e o de retorno, de acordo com os valores constantes no Anexo I desta Lei, observados os seguintes critérios:

I - valor integral:
a) quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício; e
b) quando do dia de retorno à localidade de exercício, o beneficiário não possa estabelecer, por não possuir meio de transporte à sua disposição, o horário de regresso, devendo aguardar o embarque previsto para as 18h em diante;
II - metade do valor (50%) quando:
a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade do exercício;
b) quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública;

III - não haverá concessão de diárias quando:
a) o deslocamento ocorrer por um período inferior a 05 (cinco) horas;
b) houver retardamento do retorno da viagem e os custos decorrentes forem suportados pela empresa transportadora, hipótese em que o Município não suportará nenhum custo adicional.

**§ 1º** O deslocamento no raio de 110 km do Município de Itapuã do Oeste ensejará pagamento de ½ (meia) diária.

**§ 2º** A comprovação da diária com pernoite em outros Estados dar-se-á mediante Nota Fiscal.

**Art. 8º** As diárias serão remuneradas com base no cargo do beneficiário, conforme estipulado no Anexo I da presente Lei.

**Parágrafo único** - O servidor e/ou colaborador eventual que deslocar da localidade do serviço acompanhando a Autoridade Municipal em missão oficial fará jus ao recebimento da diária no valor pago a este, desde que haja solicitação expressa.

**Art. 9º** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por discricionariedade, conceder diárias a colaboradores em conformidade com valores estabelecidos pelo seu órgão de origem, a depender da natureza e relevância da missão.

**CAPÍTULO III**
**DO PAGAMENTO E DA DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS**

**Art. 10º** As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária do beneficiário.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderão ser pagas:

I - durante o deslocamento;
II - em caso de emergência devidamente justificada;
III - parceladamente, se o afastamento exceder 15 (quinze) dias consecutivos.

**Art. 11º** A recomposição de valores das diárias poderão ser fixados por Ato próprio do Poder Executivo Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 12º** As diárias recebidas e não utilizadas, inclusive por cancelamento, deverão ser restituídas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da ciência do motivo que inviabilizou a viagem.

**Parágrafo único** - Em caso de adiamento superior a 15 (quinze) dias, o beneficiário deverá restituir os valores recebidos e os bilhetes emitidos no mesmo prazo previsto no caput.

**Art. 13º** O não cumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o beneficiário:

I - à suspensão de novas concessões de diárias até regularização;
II - ao desconto em folha do valor correspondente, sem prejuízo de outras sanções legais.

**CAPÍTULO IV**
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 14º** A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o retorno, no mesmo processo da concessão, devendo ser utilizado o modelo de documento do Anexo III da presente Lei Prestação de Contas de Diárias (PCD) acompanhada de:

I - relatório de atividades desenvolvidas;
II - comprovantes de embarque ou declaração de condução;
III - certificado de participação, quando aplicável ou outros documentos equivalentes:
a) ata ou declaração da unidade promotora do evento;
b) lista de presença;
c) qualquer outro meio idôneo.
IV - comprovante de devolução parcial ou total, se houver.

**Art. 15º** A prestação de contas referente à concessão de diárias será realizada conforme os termos e prazos estabelecidos nesta Lei, devendo o beneficiário instruir o respectivo processo com os documentos comprobatórios, para posterior análise pelas Unidades de Controle Interno.

**§ 1º** A análise da prestação de contas será realizada pela Controladoria Geral ou pelo Controle Interno Setorial, que emitirão relatório conclusivo e o submeterão à autoridade competente para aprovação e homologação, observando-se os seguintes critérios:

I - a diária concedida ao Prefeito e ao Vice-Prefeito será analisada pela Controladoria Geral e aprovada e homologada pelo Secretário de Governo;
II - a diária concedida ao Secretário municipal, Procurador e Controlador, será analisada pelo Controle Interno Setorial, aprovada e homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
III - a diária concedida ao servidor será analisada pelo Controle Interno Setorial, aprovada e homologada pelo Secretário da Pasta vinculada;
IV - a diária concedida ao servidor do Controle interno Setorial será analisada pela Controladoria Geral, aprovada e homologada pelo Secretário da Pasta vinculada.

**§ 2º** Havendo valores a ser restituído, o Controle Interno notificará o beneficiário e instruirá o processo com os dados bancários para devolução.

**§ 3º** O Controle Interno, por meio do Sistema Contábil, acompanhará rigorosamente os prazos de prestação de contas e de devolução de diárias não utilizadas, assegurando o controle dos procedimentos correspondentes a essas etapas e suas respectivas baixas de responsabilidades.

**§ 4º** A Controladoria Geral do Município é responsável pela elaboração de Papel de Trabalho de análise de prestação de contas de diárias, que será disponibilizado o modelo por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO V**
**DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS**

**Art. 16º** Na aquisição de passagens aéreas e terrestre deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Obtenção das mesmas vantagens tarifárias oferecidas ao setor privado, sempre que possível;
II - Aquisição de passagens a preços compatíveis com tarifas que garantam condições laborativas produtivas, priorizando a escolha de vôos com percursos de menor duração, aos vôos de longa duração, evitando-se, sempre que possível trecho com escalas, conexões e acomodações que possam comprometer o desempenho laboral do beneficiário no destino; e
III - Adoção das providências necessárias ao integral atendimento das condições preestabelecidas para a aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.

**§ 1º** A autorização para emissão do bilhete deverá considerar o horário e o período de participação do servidor no evento, o tempo necessário para o traslado e a otimização do trabalho, buscando garantir condições laborativas produtivas. Para tanto, deverão ser observados, preferencialmente, os seguintes parâmetros:

I - A escolha de vôos deve recair prioritariamente com percursos de menor duração e maior conforto, especialmente em vôos de longa duração, evitando, sempre que possível trecho com escalas, conexões e acomodações que possam comprometer o desempenho laboral do beneficiário no destino, seja para vôos ou viagens terrestres; e
II - Havendo mais de uma opção de transporte, tanto aéreo quanto terrestre, com horários aproximados, a escolha será feita com base na tarifa mais em conta, independentemente da empresa responsável pelo transporte.

**§ 2º** A alteração de percurso, data e horário de deslocamento, caso resulte em alteração do custo para a Administração, deverão ser autorizados ou determinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por autoridade por ele expressamente designada.

**§ 3º** É assegurado aos servidores do Município de Itapuã do Oeste a emissão de bilhete de passagem aérea ou terrestre com tarifa que ofereça maior flexibilidade para alterações de datas e horários de viagem de longa distância.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º** Quando o período de afastamento do servidor se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa com as diárias e passagens será imputada ao exercício financeiro em que se iniciou o afastamento.

**Art. 18º** Os casos omissos e excepcionais serão resolvido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

**Art. 19º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 649 de 27 de junho de 2018.

**Art. 20º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 12 de maio de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I
**TABELA DE VALOR R$**

| CARGO OU FUNÇÃO | VALORES (R$) | |
|---|---|---|
| | NO ESTADO | FORA DO ESTADO |
| PREFEITO | R$ 450,00 | R$ 900,00 |
| VICE-PREFEITO | R$ 300,00 | R$ 600,00 |
| SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONTROLADOR e PROCURARDOR GERAL. | R$ 300,00 | R$ 600,00 |
| CARGO EM COMISSÃO - CC | R$ 240,00 | R$ 500,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA - FG | R$ 240,00 | R$ 500,00 |
| SERVIDORES EFETIVOS | R$ 240,00 | R$ 500,00 |
| CONSELHO TUTELAR | R$ 240,00 | R$ 500,00 |
| REQUISITADOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO | R$ 240,00 | R$ 500,00 |
| DEMAIS BENEFICIADOS | R$ 240,00 | R$ 500,00 |
| COM PERNOITE 100% | - | - |
| SEM PERNOITE 50% | - | - |
| PORTO VELHO E ARIQUEMES ½ (MEIA) | - | - |

ANEXO II
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Proponente:
**Órgão**: .....
**Nome**: .....
**Cargo**: .....

Servidor Beneficiado:
**Nome**: .....
**Cargo**: .....

Local, período de afastamento e serviço a ser executado:_____

| Localidade | Nº Dias | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| | | | |

Em: ___/____/____
..... **Assinatura do Preponente**

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo e Determino que o servidor da presente proposta viaje até a localidade indicada, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal. Concedo-lhe a(s) diária(s) proposta(s).

Em: ___/____/_____.

.....
**Chefe do Poder Executivo Municipal**

ANEXO III
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PCD**
Nome: .....
Matrícula nº: ..... Cargo:.....
Qtde de Diárias: ..... Valor: R$ .....(.....).
Início e Término da Viagem Prevista (conforme Concessão):.....
Início e Término da Viagem Realizada:.....
Diárias a Restituir: ( ) sim ( ) não
Localidade(s) objeto da Viagem:.....
Meio de Transporte: ( ) Oficial ( ) Próprio ( ) Rodoviário ( ) Aéreo
Veículo/Placa: .....
Hospedagem fornecida por órgão público? ( ) Sim ( ) Não

Relatório de Viagem **(descrever de forma circunstanciada as atividades desenvolvidas)**.

**DOCUMENTOS ANEXADOS:**
( ) Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento;
( ) Bilhetes de passagem aérea ou rodoviária e/ou Recibo de Taxi (ida e volta), se for o caso;
( ) Declaração para fins de comprovação de viagem, emitida pelo motorista condutor e pelo Chefe da Divisão de Transportes, se for o caso de deslocamento em veículo do oficial do Município;
( ) Comprovante de restituição parcial ou total das diárias recebidas, se for o caso.
( ) Outros documentos equivalentes: .....
Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de_____.

.....
**(Assinatura e identificação do Servidor)**

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**230730A8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 343/GAB-PMIO/2025**

Itapuã do Oeste, 12 de maio de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATO ENVOLVENDO O VEÍCULO ESCOLAR MUNICIPAL NBD 1A07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 18 do Decreto Municipal nº 2.043, de 13 de janeiro de 2020,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 114/SEMECE/2025, que trata do incêndio ocorrido em 13 de janeiro de 2025, envolvendo o veículo escolar de placa NBD 1A07, patrimônio do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos e responsabilidades administrativas para fins de providências legais, inclusive quanto à eventual baixa patrimonial;

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo de Sindicância nº 6-559/2025, por determinação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados ao incêndio do veículo escolar NBD 1A07, ocorrido no dia 13 de janeiro de 2025, conforme registrado em boletim de ocorrência.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores públicos para comporem a referida Comissão:

I **MEIRE REGINA DE OLIVEIRA**, MATRÍCULA Nº 963, PRESIDENTE;
II **RAIT MONTEIRO DE SOUZA** - MATRÍCULA Nº 943- SECRETÁRIO
III **SANDRA MARIA MOTA RODRIGUE**S - MATRÍCULA N°4019 - MEMBRO

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, **podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da presidência**, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e emissão do relatório conclusivo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**4E777B8F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*
**PROCESSO Nº 072/2025**

A**Câmara Municipal de Machadinho D Oeste/RO**, por intermédio do Vereador/Presidente**JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesa desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, vem a público para**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 072/2025, com fundamento no**art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**.
**1. FORNECEDOR**
**Empresa**: D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA
**Nome Fantasia**: MEGA GOLD
**CNPJ**: 33.742.886/0001-06

**2. OBJETO**
**Curso**:*O Poder da Comunicação Oratória, liderança e criação de conteúdo para gestão pública*
**Finalidade**: Capacitar servidores públicos para atuação eficiente e legal em comunicação institucional, com ênfase em oratória, liderança, produção de conteúdo e engajamento social no setor público.

**3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES**
**Investimento Total**: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
**Participantes**: 7 (sete) servidores da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO
**Período do Curso**: 13 a 15 de maio de 2025
**Local de Realização**: Hotel Larison Economy, Porto Velho/RO

***JOSÉ FERREIRA ALVES***
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO

**Publicado por:**
Filipe da Silva Oliveira
**Código Identificador:**C151BE5B

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE MAIO DE 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE MAIO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste/RO, com o objetivo de promover a defesa dos direitos das mulheres e fomentar a participação feminina nas atividades do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste/RO é um órgão independente, sendo responsável pelos seus atos e manifestações, formado por procuradoras Vereadoras, quando houver, e contará com suporte técnico de toda estrutura da casa.
Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será composta por 1 (uma) Procuradora da Mulher, pela 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Procuradoras Adjuntas, designadas por votação do Plenário.
§1º Após a eleição da Mesa Diretora, as parlamentares deverão indicar entre si a Procuradora da Mulher e as Procuradoras adjuntas, a indicação será submetida à aprovação do Plenário.
§2º A indicação deverá ocorrer em até quinze dias contados da eleição da Mesa Diretora, mediante comunicação formal assinada pelas vereadoras à Secretaria da Câmara.
§3º Recebida a indicação, o Plenário deliberará sobre sua aprovação, por maioria simples, em votação simbólica, salvo requerimento fundamentado de votação nominal.
§4º Na hipótese de inexistência de mais de uma vereadora na legislatura, a única vereadora exercerá automaticamente a função de Procuradora Especial da Mulher, independentemente de deliberação plenária.
§5º O mandato da Procuradora acompanhará o biênio da Mesa Diretora, admitida a recondução, mediante novo procedimento de indicação e aprovação.
Resolução 001 de 08/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 749847 e CRC: A23ACC8F). Pág: 2/2 §6º A 1ª (primeira) e a 2ª (segunda) Procuradoras Adjuntas poderão exercer funções auxiliares e, nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em caso de impedimentos ou ausência temporária.
§7º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumira função, sem ônus, servidora estatutária da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, que voluntariamente aceite a designação.
Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara, e ainda:
I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas da prefeitura municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implantação de políticas públicas para as mulheres;
IV - Promover através de parcerias com instituições governamentais ou não cursos, pesquisas, seminários,
palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política;
V - Emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres machadinhenses.

Art. 4º As ações institucionais da Procuradoria Especial da Mulher poderão ser divulgadas pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste/RO.
Art. 5º Os casos omissos desta Resolução serão regulamentados ulteriormente por resolução.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste, 05 de maio de 2025.

***JOSÉ FERREIRA ALVES***
Presidente CMMDO

**Publicado por:**
Filipe da Silva Oliveira
**Código Identificador:**463FB7AF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº. 6.689/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.689/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA *COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SENHORA LUANA FERRACIOLLI XAVIER ARAUJO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a Senhora *LUANA FERRACIOLLI XAVIER ARAUJO,* brasileira, matricula nº. 8194, residente e domiciliada no Município de Cacoal/RO, para exercer com ônus para o erário público, a função gratificada de *COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*, com atribuições e competências constante na Lei nº. 2.640/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único -** A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível II, Código FGCC 02, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 1º. da portaria 13/PMMA/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW***
Assessora Jurídica – OAB-1560

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**78ABDB84

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº. 6.690/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.690/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA *COORDENADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA SENHORA ELIANE BATISTA DOS SANTOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a Senhora *ELIANE BATISTA DOS SANTOS,* brasileira, matricula nº. 8441, residente e domiciliada no Município de Cacoal/RO, para exercer com ônus para o erário público, a função gratificada de *COORDENADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA*, com atribuições e competências constante na Lei nº. 2.640/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único -** A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível II, Código FGC 02, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW***
Assessora Jurídica – OAB-1560

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**AF91D49C

### ASSESSORIA JURÍDICA
### 21 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

21 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

**Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação**

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocadas para contratação por Tempo Determinado as candidatas habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.
As convocadas deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
As convocadas que não comparecerem para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos

convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação das convocadas serão de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 06 de maio de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO:**

**PROFISSIONAL - PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 40 horas semanais**

**AMANDA MENEZEZ N. DE CASTRO**
**CRISTIANE COSTRA CRISTINO**

**ANEXO II**

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

As candidatas deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**4D0CB4FF

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**18 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024**

18 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

**Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação**

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 26 de março de 2.024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados (a) para contratação por Tempo Determinado os (a) candidatos (a) habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

Os (a) convocados (a) deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os (a) convocados (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 06 de maio de 2.025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO:**

**PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA – 24 horas semanais**

**CAMILA PIAZZALUNGA FERRARI**
**MIRIAN MOZA DOS SANTOS**

**ANEXO II**

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os (a) candidatos (a) deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**566358CF

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 006/PMMA/2025.**

**PORTARIA Nº 006/PMMA/2025.**

"NOMEIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**
**CONSIDERANDO OS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 58/2017/TCE-RO;**
**CONSIDERANDO O ACÓRDÃO APL-TC 00163/24 PROFERIDO NO PROCESSO N. 3286/2023, EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA;**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica **nomeada a Comissão para elaborar o Plano de Ação da Administração Pública do Município de Ministro Andreazza/RO**, composta pelos servidores abaixo, sob presidência do primeiro Nominado:

Helenilson Joel Kreitlow, matrícula 560, Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Presidente;
Vanuze Cordeiro, matrícula 8388 - Vice Presidente;
Daniela Pagno dos Santos, matrícula 8320 – Secretária;
Jessica de Sá Livramento kester, matrícula 8401- Membros – SEMAP;
Sueli Regina de Souza Santos Silva, matrícula 1046 – Membros – SEMAP;
Elias Vieira Amorim, matrícula 1031, Secretário Municipal de Saúde – Membros – SEMSAU;
João Edis de Oliviera, matrícula 114 – Membros – SEMSAU;
Kenidy Dondoni, matrícula 8313 – Membros – SEMSAU;
Valdirene Inácio da Silva, matrícula 553, Secretária Municipal de Educação – Membros – SEMED;
Donizete Gonçalves da Fonseca, matrícula 8185 – Membros – SEMED;
Isaias Rossmann, matrícula 124, Secretário Municipal de Fazenda ;
Erica Souza do Amaral Lozório, matrícula 8635, Secretária Municipal de Assistência Social
Pricila Rodrigues Vilanova Toro, matrícula 8610 – Membros - SEMAS
Larissa Sartório Costa, matrícula 8606 – Membros – SEMAS
Valdomiro Teixeira Félix, matrícula 8550, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Gilmar Pinheiro de Goes, matrícula 447 – Membros – SEMOSP;
Ilma Aparecida Parede Strellow, matrícula 592 – Membros – GABINETE;
Regiani Mendonça Santana Guedes, matrícula 8463 – Membros – SEMAGRI;
Ricardo Souza da Silva, matrícula 8612, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAGRI;
Ronaldo dos Santos Vilanova, matrícula 8500 – SUMELC

**Art. 2º.** O Presidente da Comissão é responsável por unificar as informações e consolidar o Plano de Ação Municipal em um único documento, e gerenciar todo o processo de elaboração do Plano, inclusive organizar o cronograma das reuniões, cumprindo as exigências e determinações da Instrução Normativa n. 058/2017/TCE/RO.

**Art. 3º.** Fica designado que cada membro da comissão será responsável por colaborar na elaboração do Plano de Ação relacionado à sua respectiva secretaria ou superintendência, devendo desenhar suas devidas necessidades em formulário próprio e entregar o Relatório ao Presidente da Comissão, 10 (dez) dias, após a realização da reunião proposta e pertinente. Isso permite que cada área contribua com suas especificidades, prioridades e conhecimentos técnicos para um plano mais completo e integrado.

**Art. 4º.** O prazo de elaboração do Plano de Ação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 03/02/2025.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO - 1549

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**8B289934

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 028/2024.**

**TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 028/2024.**

**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/SUMTUR/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

Aos **7 (sete) dias do mês de maio (5) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, por meio da Superintendêcia Municipal de Turismo, neste ato representada por sua Superintendente Municipal, **Vanuze Cordeiro,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 84 e 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 028/2024 e no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, à vantajosidade e à

continuidade do fornecimento dos produtos e serviços registrados; **RESOLVE**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O objeto do presente instrumento é Prorrogar, por meio deste Termo de Aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, firmada com a empresa **LÉO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.976.111/0001-94, com sede na Travessa T – 01, 1603, Setor 04, Quadra 2, Lote 17, Centro, no Município de Costa Marques – RO, CEP: 76.937-000, para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital S.R.P. 015/2024, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência, anexado ao processo n. 546/SUMTUR/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

A nova vigência da referida Ata será de **22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026**, mantidas todas as demais condições, preços e cláusulas estabelecidas originalmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

Este Termo de Aditivo é firmado com base nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 84 – que permite a prorrogação da vigência do registro de preços por até igual período;

Art. 132 – que trata do aditivo para alterações de natureza estritamente formal, como prorrogações de vigência, sem alteração do conteúdo material do ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O valor estimado dos serviços é **de R$206.889,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades assumidas pelas partes na Ata de Registro de Preços original.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza-RO, 7 de maio de 2025.

***VANUZE CORDEIRO***
Superientendente Municipal de Turismo de Ministro Andreazza

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Léo Comércio, Serviços e Eventos EIRELI
CNPJ N.27.976.111/0001-94
Rep.
***LEANDRO DE SOUZA BARROS***

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 028/2024.**

-PROCESSO Nº.: **546/SUMTUR/2024;**
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **028/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO;**
-CONTRATADA: **LÉO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI;**
-OBJETO: **O objeto do presente instrumento é Prorrogar, por meio deste Termo de Aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, firmada com a empresa LÉO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.976.111/0001-94, com sede na Travessa T – 01, 1603, Setor 04, Quadra 2, Lote 17, Centro, no Município de Costa Marques – RO, CEP: 76.937-000, para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital S.R.P. 015/2024, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência, anexado ao processo n. 546/SUMTUR/2024;**
-VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **O valor estimado dos serviços é de R$206.889,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais);**
-VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A nova vigência da referida Ata será de 22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026, mantidas todas as demais condições, preços e cláusulas estabelecidas originalmente.**

Ministro Andreazza/RO, 7 de maio de 2025.

***JOSE ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**8A857D42

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**CONTRATO 011/PMMA/SEMAP/2025**

**CONTRATO 011/PMMA/SEMAP/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP E A EMPRESA AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA.

Aos **05 (cinco)** dias do mês de **maio (5)** do ano de **2025 (dois mil e vinte e cinco)**, o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e a empresa **AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.478.546/0001-79, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE n. 11600135267, com sede localizada na Rua Santos Dumont, 2250, Bairro Novo Horizonte, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.962-000, neste ato representada por **WILLIAN PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 17/07/1987, portador do CPF 529.933.022-72, residente e domiciliado na rua Pioneiro Bauduino Galon, 1324, Vila Verde, CEP 76960-486, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE ELEVATÓRIAS E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, para futura e eventual prestação de serviços no atendimento de possíveis demandas do Município de Ministro Andreazza, com as seguintes descrições: 30(trinta) horas de Sucção de efluentes em**

**ponto de visita (PV) e 25 (vinte e cinco) horas de desobstrução de rede com hidro jateamento e sucção em tubulações de 400mm em pontos de visita esgoto (PV), conforme solicitação de despesa n° 233/PMMA/2025 e edital de pregão eletrônico n° 06/SAAE/2024. POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE N. 10/2024, DO PROCESSO DE N. 122/2023, DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE N. 31/PMMA/2025 DO PROCESSO DE Nº 266/SEMAP/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**
DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO: A CONTRATADA deverá executar os objetos do Termo de Referência no prazo máximo de 08 (oito) horas, a contar da data de solicitação do serviço, por ser serviços de limpeza e desobstrução, caso o prazo seja maior, poderá causar transtornos à população tendo em vista que um vazamento em redes de 300mm ou 400mm são adutoras saindo das elevatórias bombeadas não será possível deixar vazando por um período maior, caso essa prazo **de 08 (oito) horas** não seja respeitado poderá correr intervenção por parte do ministério público causando prejuízos maiores ao Município de Ministro Andreazza.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes de transporte, impostos e demais despesas necessárias ao transporte, entrega, carga e descarga, ficarão a cargo da contratada;

**CLÁUSULA TERCEIRA**
DO PREÇO: Dá-se ao presente contrato o valor de **R$47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)** para aos serviços mencionados na cláusula primeira.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Valor da Hora de Sucção de efluentes em pontos de visita (PV) corresponde a quantia de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, cada.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá ser pago pela desobstrução de rede com hidro jateamento e sucção em tubulações de 400mm em pontos de visita de esgoto (PV) a quantia de **R$710,00 (setecentos e dez reais) a hora.**

**CLÁUSULA QUARTA**
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS: O pagamento pelo objeto será efetuado obedecendo os seguintes critérios e condições:

Subcláusula primeira - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

Subcláusula segunda - Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Subcláusula terceira - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Subcláusula quarta - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Subcláusula quinta - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar;
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Subcláusula sexta - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Subcláusula sétima - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Subcláusula oitava - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Subcláusula nona - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
Subcláusula décima - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Subcláusula décima primeira - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Subcláusula décima segunda - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Subcláusula décima terceira - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto órgãos de controle fiscais trabalhistas e outros.

Subcláusula décima quarta - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Subcláusula décima quinta - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta, para identificar possível suspensão temporária de participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Subcláusula décima sexta - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente conforme art. 11 § 1º da lei 14133, de 2021.

Subcláusula décima sétima - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: EM = I x N x VP, sendo:

a) EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = ( 6 / 100 ) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da Anual = 6%.

**CLÁUSULA QUINTA**
DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, e/ou reajustes de preços praticados pelos produtos, desde que devidamente justificados na forma do art. 134 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA**
DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO: Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso e será utilizado o IGPM ou outro índice que venha a ocorrer.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
DOS PRAZOS DE INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme preconiza o art. Art. 107, da Lei n° 14.133/21, com possibilidade de rescisão antecipada por parte do contratante, com base no Artigo 115, § 5º da mesma Lei.

**CLÁUSULA OITAVA**
DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS:
(Art. 40º § 1° Inciso III da Lei 14.133/21), "a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras", ou seja, a lei confere ao administrador discricionariedade na exigência de garantia. Quanto à complexidade e à vultuosidade do contrato, trata-se de aquisição de pequeno valor. As aquisições serão efetuadas mediante requisição na medida de sua utilização. Os produtos/serviços devem ter entregues/executados de forma imediata. Exigir caução representa onerosidade e pode representar diminuição do universo de interessados. Desta forma não se vislumbra a necessidade de exigência e recolhimento de caução. A empresa contratada deverá manter a garantia legal e contratual, a teor da regra dos artigos 18 e 50 do CDC, in verbis: "A garantia contratual é complementar à legal, e será conferida mediante termo escrito".

**CLÁUSULA NONA**
DOS DIREITOS: O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 90 § 7º da Lei n° 14.133/21;

**CLÁUSULA DÉCIMA**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.003.04.122.0005.2051 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAP; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.44.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso. 15000000.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Subcláusula primeira - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Subcláusula segunda - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Subcláusula terceira - No ficar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Subcláusula quarta - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

Subcláusula quinta - Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

Subcláusula sexta - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. Subcláusula sétima - Cientificar o setor de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

Subcláusula oitava - Arquivar, entre outros documentos, projetos "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas.

Subcláusula nona - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
Subcláusula décima - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Subcláusula primeira - Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Subcláusula segunda - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Subcláusula terceira - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à esta Autarquia, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Subcláusula quarta - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Subcláusula quinta - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Subcláusula sexta - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Subcláusula sétima - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos rela vos à execução do empreendimento.

Subcláusula oitava - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Subcláusula nona - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

Subcláusula décima - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Subcláusula décima primeira - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Subcláusula décima segunda - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Subcláusula décima terceira - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Subcláusula décima quarta - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula décima quinta - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Subcláusula décima sexta - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Subcláusula décima sétima - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula décima oitava - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Subcláusula décima nona - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Subcláusula vigésima - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
PENALIDADES
Subcláusula primeira - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula segunda - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 13ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 13ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);
Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);
Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Subcláusula quarta - A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 13ª parágrafo 2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 13ª parágrafo 1ª deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°,
§2° da Lei 14.133/21);

Subcláusula quinta - A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 13ª parágrafo 2ª deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

Subcláusula sexta - As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 13ª parágrafo 2ª deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 13ª parágrafo 2ª deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

Subcláusula sétima - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

Subcláusula oitava - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

Subcláusula nona - Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 13ª do item deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

Subcláusula décima - A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 13ª parágrafo 2ª deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 13ª do parágrafo 2ª deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
DA RESCISÃO: Constituem motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento de cláusulas contratuais e infringência dos incisos do art. 90, da Lei n° 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO: A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO: O respaldo jurídico do presente Contrato encontra se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21, e ainda, ao que determina o Edital constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**
DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, contratante, que o encaminhará à Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Em atendimento ao princípio da publicidade, após a assinatura a contratante providenciará em tempo hábil a publicação do resumo do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**
DA PRORROGAÇÃO: O presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 90, § 1º da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**
DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá- lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**
OUTRAS DISPOSIÇÕES: Esgotado o valor estipulado na cláusula terceira, antes de vencido o prazo contratual, a Administração poderá promover aditamento no percentual autorizado pela Lei nº 14.133/21 Art.91, caso haja necessidade de continuidade no fornecimento dos produtos, objeto de que dispõe a cláusula primeira deste Termo, devidamente justificado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas do presente Termo, excluindo-se qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Contrato no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ministro Andreazza-RO, 16 de Abril de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza
Contratante

***HELENILSON JOELSON KREITLOW***
Secretário Municipal De Administração E Planetamento – SEMAP
Contratante

Auto Fossa Limpa Mais Serviços De Esgoto LTDA
***WILLIAN PEREIRA DE SOUZA***
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/PMMA/SEMAP/2025.**

-PROCESSO Nº.: **266/SEMAP/2025;**
-CONTRATO Nº.: **011/PMMA/SEMAP/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA;**
-OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE ELEVATÓRIAS E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, para futura e eventual prestação de serviços no atendimento de possíveis demandas do Município de Ministro Andreazza, com as seguintes descrições: 30(trinta) horas de Sucção de efluentes em ponto de visita (PV) e 25 (vinte e cinco) horas de desobstrução de rede com hidro jateamento e sucção em tubulações de 400mm em pontos de visita esgoto (PV), conforme solicitação de despesa n° 233/PMMA/2025 e edital de pregão eletrônico n° 06/SAAE/2024. POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE N. 10/2024, DO PROCESSO DE N. 122/2023, DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE N. 31/PMMA/2025 DO PROCESSO DE Nº 266/SEMAP/2025;**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.003.04.122.0005.2051 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAP;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.44.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso. 15000000;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **Dá-se ao presente contrato o valor de R$47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais) para aos serviços mencionados na cláusula primeira.**
- O Valor da Hora de Sucção de efluentes em pontos de visita (PV) corresponde a quantia de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, cada;
- Deverá ser pago pela desobstrução de rede com hidro jateamento e sucção em tubulações de 400mm em pontos de visita de esgoto (PV), a quantia de **R$710,00 (setecentos e dez reais) a hora;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme preconiza o art. Art. 107, da Lei n° 14.133/21, com possibilidade de rescisão antecipada por parte do contratante, com base no Artigo 115, § 5º da mesma Lei.**

Ministro Andreazza/RO, 5 de maio de 2025.

***JOSE ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**51D7560D

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 6.657/PMMA/2025.**

DECRETO Nº. 6.657/PMMA/2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS GERENCIAIS E ORÇAMENTÁRIOS – REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Senhora **REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES**, brasileira, matricula nº. 8463, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia**, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS GERENCIAIS E ORÇAMENTÁRIOS**, NIVEL III, constante no anexo III, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 2.639/PMMA/2025 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 04 de abril de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Procurador Municipal - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**B765FBEE

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 6.659/PMMA/2025.**

**DECRETO N. 6.659/PMMA/2025.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA VALQUILIA CAPELINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **VALQUILIA CAPELINE,** brasileira, matrícula nº. 8142, do Cargo em regime estatutário de Agente Fiscalização Tributária, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07 de abril de 2.025.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de abril de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRICIO ELLER***
Procurador do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**2B0CF324

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**JUSTIFICATIVA Nº 11/ACP/2025**

**JUSTIFICATIVA *Nº 11/ACP/2025***

PROCESSO Nº 58/2025
DATA: 12/05/2025
FIRMA: INSTITUTO AMAZÔNICO DE GESTÃO E POLITICA PUBLICA
CNPJ: 57.982.295/0001-66
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VALOR: R$ 3.591,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO: COMUNICAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE E GESTÃO PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIA 13 A 15 DE MAIO DE 2025 EM PORTO VELHO NO ESPAÇO DE EVENTOS DO RESTAURANTE CELEIRO.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação:

***CELSO MARTINS DOS SANTOS***
Agente de Contratação e Pregoeiro

HOMOLOGADO EM: 12/05/2025

***JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Daniel Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**E669D7E6

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**RATIFICAÇÃO.**

Processo nº 0058/2025.
Assunto: Inexigibilidade
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **INSTITUTO AMAZÔNICO DE GESTÃO E POLICITA PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 57.982.295/0001-66**, no valor de R$ 3.591,00 (Três e Quinhentos e Noventa e Um Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 12 de maio de 2025.

***JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA***
Presidente/CMMS.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**16A6D9D6

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PORTARIA Nº 1133/2025.**

DE 12 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomeia Comissão para Avaliação do Imóvel, destinado ao atendimento das finalidades da administração do Legislativo, com locação para instalações temporária do Almoxarifado e Garagem, composta pelos seguintes membros:

OSVALDO DOS SANTOS – cadastro nº 14. PRESIDENTE.
ANATHIELY DA COSTA SANTOS – cadastro nº 149. SECRETÁRIA.
VILIER WERIQUES PEREIRA – cadastro nº 150. MEMBRO.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada por esta Portaria, será responsável pela avaliação do imóvel, indicando o valor que entender pertinente, informando se o valor está compatível com os praticados no mercado, bem como pela avaliação da adequação do interesse público, no processo de locação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

***JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA***
Presidente/CMMS.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**405B43EE

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADOR / PRESIDENTE-C.M.M.S.** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **MARTINHO FREIRE DA SILVA** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.** | | Mat.: 137. |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **849.897** | Expedida por: | **SSP/PB.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 12 a 15 de maio de 2025, onde irá participar do curso de capacitação sobre: COMUNICAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE E GESTÃO PÚBLICA, que será realizado nos dias 13 a 15 de maio de 2025, espaço de eventos do Restaurante Celeiro, Rua Rui Barbosa nº 739, bairro Arigolândia.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **12/05/25** | Chegada em | **15/05/25** | Nº de Dias | **03 DIÁRIAS** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 40,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **12 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **1.440,00** |
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | | VALOR UNITÁRIO | | TOTAL |
| PORTO VELHO - RO. | **03 Diárias com pernoite dentro do estado** | | **480,00** | | **1.440,00** |
| | | | TOTAL R$ | | **1.440,00** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **12/05/25** | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **1.440,00** |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

**38.**

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**BA618AEA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JORGE.**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S.** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADOR– CMMS.** | | Mat.: 144. |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **309216** | Expedida por: | **SSP/PE.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 12 a 15 de maio de 2025, onde irá participar do curso de capacitação sobre: COMUNICAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE E GESTÃO PÚBLICA, que será realizado nos dias 13 a 15 de maio de 2025, espaço de eventos do Restaurante Celeiro, Rua Rui Barbosa nº 739, bairro Arigolândia.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **12/05/25** | Chegada em | **15/05/25** | Nº de Dias | **03 DIÁRIAS** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R$ 40,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **12 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **1.440,00** |
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | | VALOR UNITÁRIO | | TOTAL |
| PORTO VELHO – RO. | **03 Diárias com pernoite dentro do estado** | | **480,00** | | **1.440,00** |
| | | | TOTAL R$ | | **1.440,00** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **12/05/25** | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **1.440,00** |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

**39.**

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**EF64E006

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO.**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S.** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **PAULO ROBERTO DA PAIXÃO** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADOR-CMMS.** | | Mat.: 138 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **432898** | Expedida por: | **SSP/RO.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 12 a 15 de maio de 2025, onde irá participar do curso de capacitação sobre: COMUNICAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE E GESTÃO PÚBLICA, que será realizado nos dias 13 a 15 de maio de 2025, espaço de eventos do Restaurante Celeiro, Rua Rui Barbosa nº 739, bairro Arigolândia.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **12/05/25** | Chegada em | **15/05/25** | Nº de Dias | **03 DIÁRIAS** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA – RO.** | PORTO VELHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 40,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **12 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **1.440,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| PORTO VELHO – RO | **03 Diárias com pernoite dentro do estado** | **480,00** | **1.440,00** |
| | | TOTAL R$ | **1.440,00** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.**

| | | |
|---|---|---|
| **Em: 12/05/25** | **MIRANTE DA SERRA – RO.** | **1.440,00** |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

**40.**

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**BF2A73CC

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S.** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **CLAUDIO AFONSO LIMA** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **MOTORISTA** | | Mat.: 79 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | 605.075 | Expedida por: | **SSP/RO.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 12 a 15 de maio de 2025, onde irá conduzir o veículo SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. Para o transporte dos Vereadores Senhores: MARTINHO FREIRE DA SILVA 1º Secretário/CMMS, JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA Vereador/CMMS e PAULO ROBERO DA PAIXÃO Vereador/CMMS, que irão participar da capacitação sobre: COMUNICAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE E GESTÃO PÚBLICA, que será realizado nos dias 13 a 15 de maio de 2025, espaço de eventos do Restaurante Celeiro, Rua Rui Barbosa nº 739, bairro Arigolândia.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **12/05/25** | Chegada em | **15/05/25** | Nº de Dias | **03 DIÁRIAS** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA – RO.** | PORTO VELHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 40,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **08 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **960,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| PORTO VELHO – RO. | **03 Diárias com pernoite dentro do Estado** | **320,00** | **960,00** |
| | | TOTAL R$ | **960,00** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.**

| | | |
|---|---|---|
| **Em: 02.05.2025.1** | **MIRANTE DA SERRA – RO.** | **960,00** |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

**41.**

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**F007BCAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 351/SEMECE/2025**
**EDITAL NO: 020/PMMS/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

| **Processo nº 351/SEMECE/2025** | **Julgamento do tipo: Menor preço por lote** |
|---|---|
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 20/PMMS/2025 | Valor estimado: R$ 3.532.507,20 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| **OBJETIVO: Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Mirante da Serra/RO, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas, monitores e veículos sob responsabilidade da empresa, pessoa jurídica contratada.** | |

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, método de disputa ABERTO, aplicando a AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2025**
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/05/2025 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 26/05/2025 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 12 de Maio de 2025.

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**5064C871

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7696/2025**

PORTARIA DE Nº 7696/2025. EM 12 DE MAIO DE 2025.

" REVOGA A PORTARIA Nº 7492 DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA NAIR RODRIGUES SOBREIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO, DE ASSESSOR DE GOVERNO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Revoga a Portaria Nº 7492 do dia 16 de Janeiro de 2025 que **N**omeia Nair Rodrigues Sobreira para Exercer o Cargo, de Assessor de Governo II da Secretaria Municipal de Governo. DAS-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

.

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**C4394414

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7697/2025**

PORTARIA DE Nº 7697/2025. EM 12 DE MAIO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7493 DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA DEBORA DUARTE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Revoga a portaria nº 7493 do dia 16 de janeiro de 2025 que nomeia Nomeia Débora Duarte Ferreira para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DAS-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)
.

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**A0E04891

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7698/2025**

PORTARIA DE Nº 7698/2025. EM 12 DE MAIO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7411 DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA KEILA ELIAS DE JESUS CHAVES PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 7411 do dia 07 de janeiro de 2025 que Nomeia Keila Elias de Jesus Chaves para exercer o cargo, Diretora de Meio Ambiente Agricultura e Assistência Técnica Especializada, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo – DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**8DE1DA2D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7699/2025**

PORTARIA DE Nº 7699/2025. EM 12 DE MAIO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7402 DO DIA 06 DE JANEIRO QUE NOMEIA GLAUCIANIA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria Nº 7402 do dia 06 de Janeiro que Nomeia Glauciania Dos Santos para exercer o Cargo, Diretora de Departamento de Infra estrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - DAS 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**72AA0381

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7700/2025**

PORTARIA DE Nº 7700/2025. EM 12 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA NAIR RODRIGUES SOBREIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " **N**omeia Nair Rodrigues Sobreira para Exercer o Cargo, Diretora do Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DAS-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

.

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**FA2D0A40

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7701/2025**

PORTARIA DE Nº 7701/2025. EM 12 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA DEBORA DUARTE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GOVERNO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Débora Duarte Ferreira para exercer o Cargo de Assessora de Governo II da Secretaria Municipal de Governo. DAS-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**124A594C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7702/2025**

PORTARIA DE Nº 7702/2025. EM 12 DE MAIO DE 2025.

" NOMEIA KEILA ELIAS DE JESUS CHAVES PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Keila Elias de Jesus Chaves para exercer o cargo, Diretora do Departamento de Infra estrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**786D972B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7703/2025**

PORTARIA DE Nº 7703/2025. EM 12 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA GLAUCIANIA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ASSISTNCIA TECNICA ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia GLAUCIANIA DOS SANTOS para exercer o Cargo, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Assistência Técnica Especializada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - DAS 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**9AF52B14

---

**SEMSAU**
**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/SEMSAU/2023**

**CELEBRAÇÃO:**05/05/2025

**PARTE:**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: 05.340.639/0001-30.

**INTERVENTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** por mais 06 (seis) meses, a serem contados de **15/05/2025 até 14/11/2025, DO CONTRATO N° 12/SEMSAU/2023**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**PAGAMENTO:**O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Processo Administrativo nº 1026/2022 - (728/2023 digproc)

***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**FFFAA7C2

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 088/2025**
**Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços**

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**; D.S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA,**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

**D.S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA,**
**CNPJ: 33.742.886/0001-06**
**PRODUTO: : O poder da comunicação, oratória, liderança e criação de conteúdo para gestão pública**
**UNIDADE:** Unidade
**QUANTIDADE:** 05
**VALOR UNITÁRIO:** 1.350,00
**VALOR TOTAL:** R$ 6.750,00

**Recurso**
**01.01.00 - Poder Legislativo**
**01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas**
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica**
**Ficha 013**

Monte Negro (RO), 12 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
***JOEL RODRIGUES MATEUS***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Leonardo Santos da Silva
**Código Identificador:**6E792276

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4077, DE 6 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 13 | 01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 | 2 | 01.01.00 01.031 0001 1002 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000 | 100.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de maio de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**3F066EC6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4078, DE 6 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 366 | 02.08.01 08.122 0019 2062 3.1.90.92.00 1.500.0000.0000 | 363 | 02.08.01 08.122 0019 2062 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000 | 6.000,00 |
| 404 | 02.08.01 08.244 0021 2068 3.3.90.40.00 1.660.0000.0000 | 403 | 02.08.01 08.244 0021 2068 3.3.90.39.00 1.660.0000.0000 | 11.250,00 |

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 485 | 02.08.01 08.244 0021 2182 3.3.90.40.00 2.660.0000.0000 | 483 | 02.08.01 08.244 0021 2182 3.3.90.30.00 2.660.0000.0000 | 11.250,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de maio de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**57FE537B

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 509, 12 DE MAIO DE 2025

Designar a Comissão para elaboração do Plano de Ação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Comissão para elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

I- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO:
3331 - DENIZE POLTRONIERI - Contador Geral;

II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE MONTE NEGO RO;
2892 - Manoela Zeri Martins - Secretária de Planejamento

III - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - FME
2600 - Ana Bel da Silva - Tesoureiro do FME;

IV - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO - FMA
220 - Greice Fão de Lima – Agente Administrativo;

V - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
3163 - Simone Davalos Nunes Amaral – Coordenador de Contabilidade

VI- CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO:
Rivana de Moraes Lima - Contadora.

VII – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO - RO;
3241 - Juliano Souza Guedes - Superintendente do Fundo Previdenciario.

Art. 2º. Fica o Controle Interno responsável pelo acompanhamento da elaboração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 461/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C638770D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4079, DE 12 DE MAIO DE 2025

"Nomearo cargo de Diretor de Transparência e Proteção de Dadospara responderas informações solicitadas atravésdo SICe e-SIC e dáoutras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

**Art. 1º** – Fica nomeado **o** servidor SIDNEI BALTAZAR SEGATTO JUNIOR, solicitado atravésdo SIC e E-SIC, no Portal da Transparência Municipal.

**Art. 2º** – As competências referentes ao atendimento das informações solicitadas por meio do SIC e E-SIC permanecem no âmbito das atribuições do cargo de **Diretor de Transparência e Proteção de Dados.**

**Art. 3º** – Fica revogado o Decreto nº 4076/2025, que delegava poderes ao servidor SIDNEI BALTAZAR SEGATTO JUNIOR, matrícula 3370, para responder interinamente às informações solicitadas através do SIC e E-SIC.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C94C9681

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/GAB/SEMAS/12/05/2025 DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO, CONFORME EDITAL N° 003/GAB/SEMAS/SEMECL, 11 DE MARÇO DE 2025.

O Munícipio de nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, toma público o **Edital de Convocação 003/GAB/SEMAS/12/05/2025** do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital n° 003/GAB/SEMAS/SEMECL, 11 de março de 2025.

**AUXILIAR DE LIMPEZA E CAFE/SEMAS**

| Nº | Nome do candidato |
|---|---|
| 7º | GEOVANIA VALTER STRELOW |

**AUXILIAR DE LIMPEZA DE PATIO/SEMAS**

| N° | Nome do Candidato |
|---|---|
| 6 ° | WELITON RODRIGUES DE CARVALHO |
| 7º | KATYELI RODRIGUES FREITAS |

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme descrito abaixo:
Com até 05 dias úteis partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o
**Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.**

| | |
|---|---|
| 1(uma) cópia | Cédula de identidade |
| 1(uma) cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser pode ser expedido através da internet. |
| 1(uma) cópia | Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral |
| 1(uma) cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) |
| 1 (uma) original | Fotografia 3x4 |
| 1(uma) cópia | Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física). Após classificação. |
| 1 (uma) cópia | Carteira de Trabalho |
| Numero | PIS, NIT, ou NIS |

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de maio de 2025.

***FRANCIELLE DA COSTA***
Secretaria M. de Assistência Social
Port: 011/GP/2025
[ Assinatura Eletronica]

**Publicado por:**
Melissa de Cássia Barbieri
**Código Identificador:**160700E0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO Nº 009/CMNM/2025

**RESOLUÇÃO Nº 009, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

Institui o Planejamento Estratégico no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré para a 10ª legislatura (2025 – 2028)**.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** Fica instituído o Planejamento Estratégico, na Câmara Municipal de Nova Mamoré para o período de 2025 a 2028.

**Art. 2ª** Apresentação: A Câmara Municipal de Nova Mamoré apresenta seu Plano Estratégico como instrumento de gestão institucional voltado ao aperfeiçoamento das ações do Poder Legislativo. A proposta adota uma metodologia alinhada à realidade local, promovendo a integração entre as forças políticas e os anseios da população, com foco na transparência, na eficiência e na participação cidadã.

O valor do planejamento como instrumento gerencial é hoje inquestionável, tanto na esfera privada como na pública, levando em consideração as mudanças na área administrativa.
A consolidação da gestão estratégica ocorrerá por meio da Gestão de Projetos e processos internos, com foco nos resultados, corroborando para a melhoria da imagem Política e Administrativa da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

As diretrizes estratégicas e as linhas de atuação de cada projeto proporcionarão sustentação ao planejamento, com o objetivo de mostrar a direção, o caminho a ser seguido em cada momento. Tais projetos tem a pretensão de conceber visibilidade à Gestão Estratégica da Câmara Municipal de Nova Mamoré, difundindo o propósito da Mesa Diretora, permitindo que os Departamentos que compõe esta Casa Legislativa e a sociedade civil, tomem conhecimento dos pilares que norteiam a atuação desta Casa de Leis, que se resumem em: Missão Institucional, Visão de Futuro e Valores Organizacionais.

**Art. 3.º** O Planejamento Estratégico tem como principais objetivos:

**I –** Materializar o ambiente político-institucional de excelência, baseado na gestão pública democrática, participativa, transparente e eficiente;

**II –** Aperfeiçoar a gestão pública para contribuir com a implementação das diretrizes superiores, alinhando a estrutura organizacional com as estratégias da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

**III –** Promover a capacitação dos servidores quanto ao uso de ferramentas tecnológicas de gestão como suporte para o cumprimento dos objetivos e metas organizacionais, integrando todas as atividades da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

**IV –** Estimular a sustentabilidade ambiental por meio da promoção de políticas e boas práticas na organização, de modo a reduzir o impacto no meio ambiente;

**V –** Propiciar um ambiente organizacional que estimule o comprometimento, a participação, a convivência saudável e o maior compartilhamento de ideias e de boas práticas entre as pessoas.

**Art. 4.º** O Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Nova Mamoré foi elaborado com visão de futuro, missão e valores institucionais, elementos considerados diretrizes superiores a serem seguidos por todos os setores organizacionais para o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

**Art. 5.º** Para os efeitos desta Resolução, ficam definidos os seguintes conceitos:

**I –** Planejamento Estratégico: ferramenta gerencial integrada, elaborada a partir da análise organizacional, onde se define os objetivos e estratégias que permitem estabelecer a direção a ser seguida pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, compreendendo as diretrizes e interações que relacionam o presente com o futuro, considerando as condições do ambiente externo e interno;

**II –** Gestão Estratégica: conjunto de ações e decisões estratégicas que determinam o desempenho da organização a longo prazo. O processo de Gestão Estratégica compreende todas as etapas necessárias para obtenção dos resultados esperados do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Nova Mamoré, cuja estrutura possui quatro passos a serem seguidos:

**a)** Diagnóstico: contempla a análise dos ambientes (interno e externo), análise das estratégias atuais e levantamento de riscos corporativos;
**b)** Orientação: contempla as diretrizes superiores – políticas e propósitos organizacionais (visão de futuro, missão e valores);
**c)** Direção: compreende a fase de formulação de estratégias e estabelecimento de objetivos e metas; e
**d)** Operação: compreende a elaboração do plano de ação, execução, controle e monitoramento.

**III –** Visão de Futuro: é o objetivo maior da organização. É aquilo que a organização espera ser em um determinado espaço de tempo. Define o que se pretende alcançar ou ser no futuro, buscando refletir o atendimento das necessidades das partes interessadas. A visão é um plano que descreve o que a organização quer realizar objetivamente nos próximos anos de sua existência;

**IV –** Missão: refere-se ao propósito da instituição. É uma descrição precisa do que a organização faz e o negócio na qual está inserida. É a finalidade da existência de uma organização. É aquilo que define o significado a essa existência. A missão da organização liga-se diretamente aos seus objetivos institucionais e aos motivos pelos quais foi criada e representa a sua razão de ser;

**V –** Valores Institucionais: valores são princípios, ou crenças, que servem de guia, ou critério, para os comportamentos, atitudes e decisões de todos e quaisquer servidores que, no exercício das suas responsabilidades e na busca dos seus objetivos, estejam executando a missão na direção da visão;

**VI –** Objetivos Estratégicos: são objetivos definidos por perspectiva estratégica, que irão direcionar a definição de programas e a priorização das ações e dos recursos para o cumprimento dos objetivos, possibilitando o alinhamento dos setores com a estratégia;

**VII –** Gerenciamento de Riscos: atividade estratégica que tem por objetivo minimizar os riscos, falhas, perdas e incertezas do negócio por meio de um processo contínuo de planejamento, organização e controle dos recursos humanos e materiais de uma organização;

**VIII –** Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos estratégicos pretendidos, sendo mensurado por indicadores de desempenho;

**IX –** Ação: é o instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, desdobrando-se em projeto, atividade ou operação especial que, por sua vez, são conceitos orçamentários estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada exercício;

**X –** Meta: resultado a ser alcançado, constituindo-se de três partes: objetivo (direção), valor (quantificação) e prazo (tempo);

**XI –** Indicador de Desempenho: instrumento capaz de medir o desempenho de um programa, devendo ser passível de aferição, coerente com o objetivo do programa e sensível à contribuição das principais ações e ser mensurável em tempo oportuno.

**Art. 6.º** Para efeito desta Resolução, a Câmara Municipal de Nova Mamoré estabelece:

**I –** Visão de Futuro: Aproximar-se da população por meio de uma gestão transparente e contemporânea e divulgar as atividades legislativas, ampliando a participação direta dos munícipes, garantindo os anseios da população e a supremacia do interesse público.

**II –** Missão: Legislar, fiscalizar e prestar serviços públicos, com ética, respeito, eficiência e transparência, de forma integrada, visando à melhoria da qualidade de vida dos moradores do município de Nova Mamoré/RO, realizando seus trabalhos de acordo com o texto constitucional e a Lei Orgânica Municipal.

**III –** Valores Institucionais: Respeito aos recursos públicos, Ética, Eficiência, Transparência, Inovação, praticando os princípios da administração pública da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Art. 7.º** O Planejamento Estratégico será elaborado com abrangência mínima de dois anos, com base no tempo de gestão do Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, alinhado aos objetivos, projetos, programas e ações, respeitando o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 8.º** Fica determinado que o Planejamento Estratégico, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, será coordenado por Grupo de Trabalho, denominado Comitê de Gestão Estratégica, designado pelo Presidente.

**Art. 9.º** Cabe ao Comitê elaborar as diretrizes superiores e os propósitos organizacionais – missão, visão e valores – que nortearão o Planejamento Estratégico, bem como executar ações e seus desdobramentos junto aos setores, de modo a concretizar o cumprimento dos objetivos propostos.

**Art. 10.º** O Comitê terá por finalidade elaborar, direcionar e monitorar a implantação e a execução do processo de Planejamento Estratégico, bem como apoiar os setores na elaboração de seus programas estratégicos, auxiliando na operacionalização de todo o processo.

**Art. 11º.** O Comitê de Gestão Estratégica submeterá suas propostas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, a quem caberá aprovação.

**Art. 12º.** O Comitê de Gestão Estratégica será assessorado pela Procuradoria-Geral, quando houver demandas específicas e, em sua fase de execução e monitoramento, pela Direção-Geral.

**Art. 13º.** São atribuições do Comitê de Gestão Estratégica:

**I –** Assessorar a Presidência e a Direção Geral nos assuntos relacionados ao Planejamento Estratégico e à Gestão Estratégica da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

**II –** Realizar e avaliar o diagnóstico de ambientes (interno e externo) e o levantamento de riscos da Casa Legislativa, para definição dos objetivos e metas gerais e setoriais;

**III –**formular estratégias assegurando o alinhamento dos objetivos estratégicos, projetos, programas e ações com as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico aprovadas pela Presidência e Direção Geral;

**IV –** Comunicar e coordenar atividades relacionadas à Gestão Estratégica junto aos setores;

**V –** Aprovar normas, planos, procedimentos e instruções reguladoras apresentadas pelos setores, relativos aos assuntos preconizados na Gestão Estratégica;

**VI –** Promover a cultura de Gestão Estratégica, conscientizando os envolvidos da importância dos objetivos estratégicos, projetos, programas e ações a serem executados e o gerenciamento de riscos no âmbito da Câmara Municipal Nova Mamoré;

**VII -** identificar as necessidades de treinamentos a fim de melhorar a capacitação das partes interessadas para melhor cumprimento dos objetivos;

**VIII –** submeter as estratégias formuladas à Presidência para avaliação e deliberação sobre a definição de prioridades;

**IX –** Definir e aprovar indicadores de desempenho e metas que mensurem a realização dos objetivos estratégicos propostos, de modo a avaliar a eficiência e eficácia do Planejamento Estratégico;

**X –** Acompanhar e controlar os resultados do cumprimento de objetivos e metas estratégicas e propor medidas saneadoras em caso de não cumprimento dos mesmos;

**XI –** apresentar periodicamente Relatório de Planejamento Estratégico com os resultados coletados por meio dos indicadores de desempenho dos objetivos estratégicos de cada setor;

**XII –** controlar periodicamente a eficácia e efetividade dos programas e ações e, se necessário, sugerir alterações ao Presidente e à Direção Geral, para avaliar e apresentar mudanças de estratégia no intuito de garantir o alcance dos objetivos e resultados planejados.

**Art. 14º.** Os setores da Câmara Municipal de Nova Mamoré atuarão em conjunto com o Comitê de Gestão Estratégica na elaboração dos programas e ações do Plano Estratégico e sempre que solicitado.

Parágrafo único. Os servidores lotados no setor contribuirão com:

**I –** assessoramento na elaboração, atualização e apresentação dos resultados do processo de gestão estratégica;

**II –** Apresentação do diagnóstico das necessidades, dificuldades e potencialidades de seu setor, para compor o diagnóstico estratégico;

**III –** auxílio nas atividades de monitoramento mensal e avaliação anual dos resultados de programas e ações constantes do Planejamento Estratégico;

**IV –** Prestação de informações ao Comitê de Gestão Estratégica quanto ao andamento das atividades, de modo a ajudar nas ações de contingência, quando aplicável; e

**V –** Sugestões de normas, planos, procedimentos e instruções reguladoras, relativos aos assuntos preconizados no planejamento estratégico.

**Art. 15º.** A elaboração do planejamento estratégico, o desdobramento, a execução, o monitoramento e o controle dar-se-ão por meio de Mapa de Gestão Estratégica, que será proposto pelo Comitê de Gestão Estratégica.

**Art. 16º.** A Direção Geral apoiará a implantação e a gestão do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Nova Mamoré, de forma a viabilizar os recursos necessários às adequações e implantações, visando garantir os princípios da excelência no serviço público, respeitadas as condições técnicas, orçamentárias e financeiras.

**Art. 17º.** A implementação do Planejamento Estratégico será feita de forma gradual, de acordo com a disponibilidade técnica, financeira, tecnológica e de recursos humanos, cujas ações serão priorizadas em virtude de seu grau de relevância.

**Art. 18º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, em 14 de abril de 2025.

***ADALTO FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**7CB2E01E

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº230-GP/2025

**PORTARIA Nº230-GP/2025 Em, 12 de maio de 2025.**

"Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
**CONSIDERANDO** o Memorando nº225/SEMED/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° -RETIRAR** – Pagamento de Regime Suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | FUNÇÃO | SUPL. NA ESCOLA | RETIRAR/DATA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Fernanda Dias da Silva | Professor Especial 40 h | EMEIF Onorina de Souza Linha 28 D | A Partir do dia 02/05/2025 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 12 de maio de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**42DEA0C7

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 8.999-GP/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

**DECRETO Nº 8.999-GP/2025 Em, 08 de maio de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 369.724,32**(trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Tal solicitação se dá Devido ao aumento da terceirizada e a falta de orçamento para pagamento referente ao mês de maio, junho, julho e agosto,conforme solicitado no Memorando nº872/SEMUSA/2025,Processo nº 1318/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.08.00 | | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | | |
| 10.122.0020.2051 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESSEMUSA | | |
| 01.500 | F:156 | 3.3.90.34 | Outrasdespesas de pessoal decorrentes de contrato | 369.724,32 |
| TOTAL | | | | 369.724,32 |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.08.00 | | *SECRETARIA MUN. DE SAÚDE* | | |
| 10.122.0020.2051 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMUSA | | |
| 01.500 | F:158 | 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica | 369.724,32 |
| TOTAL | | | | 369.724,32 |

**Art. 3°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 08 de maio de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**898332F6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**
**15º ATA ORDINARIA**

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: MARLENE MARTINS FERREIRA,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** - Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 15ª (décima quinta) Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: fevereiro de 2025; **3º Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de fevereiro de 2025; **4º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 14ª (décima quarta) Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: fevereiro de 2025; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de FEVEREIRO de 2025, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.438.856,03** (Hum milhão e quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, aporte, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 3.535.087,12** (Três milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e sete reais e doze centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 71.863,22** (Setenta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 133.816,71** (Cento e trinta e três mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos); APOSENTADOS no valor de **R$ 253.431,39** (Duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 55.332,95** (Cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 147,63** (Cento e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos); totalizando um montante de **R$ 308.911,97** (Trezentos e oito mil e novecentos e onze reais e noventa e sete centavos), TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 609.949,27** (Seiscentos e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 743.765,95** (Setecentos e quarenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), fechando o mês de fevereiro com Patrimônio Líquido **R$ 102.799.804,09** (Cento e dois milhões e setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quatro reais e nove centavos); **3º Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **FEVEREIRO DE 2025,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta foi de **1,90%** (Um virgula noventa por cento), o Instituto atingiu **0,85%** (Zero virgula oitenta e cinco por cento), no acumulado o Instituto atingiu **44,81%** (Quarenta e quatro virgula oitenta e um por cento), da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 868.386,87** (Oitocentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), Acumulado no Ano **R$ 2.296.536,66** (Dois milhões e duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando **2,29%** (Dois virgula vinte e nove por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta ficou em **2,32%** (Dois virgula trinta e dois por cento), o Instituto atingiu **98,40%** (Nove e oito virgula quarenta por cento), da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de fevereiro com o patrimônio total de **R$ 102.799.804,09** (Cento e dois milhões e setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quatro reais e nove centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 102.275.590,42** (Cento e dois milhões e duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), representando **99,49%** (Noventa e nove vírgula quarenta e nove por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 524.213,67** (Quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos), representando **0,51%** (Zero vírgula cinquenta e um por cento), da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 1.051.873,04** (Hum milhão e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais e treze centavos), em relação a posição do patrimônio em 31/01/2025. foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional. Na sequência após apresentação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; **Outros assuntos:** Registrar que em fevereiro de 2025 o Instituto possui 86 (Oitenta e seis) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Após análise e considerações do Conselho Curador, todos os itens apresentados foram lidos e aprovados por Unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 25 de março de 2025.

***MARLENE MARTINS FERREIRA***
Presidente do Conselho Curador

***MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA***
Secretária do Conselho Curador

***JAQUELINE BRANDÃO MARTINS***
Membra do Conselho Curador

***FLORISMAR BARROSO RODRIGUES***
Membra do Conselho Curador

***ISAAC ALVES RIBEIRO***
Membro do Conselho Curador

***REGINALDO ALVES DOS SANTOS***
Membro do Conselho Curador

***SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO***
Assistente Contábil

***RENI PARENTE DA SILVA TELES***

**Publicado por:**
Sebastiao Soares do Nascimento
**Código Identificador:**69F4EBFA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**
**16º ATA ORDINARIA**

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: MARLENE MARTINS FERREIRA,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM, **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto e o Sr. **DOUGLAS BULIAN DA SILVA** – Consultor Financeiro. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 16ª (décima sexta) Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: março de 2025; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de março de 2025; **4º Tema - DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de janeiro e fevereiro de 2025**;** **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Primeiro Relatório Trimestral de janeiro a março de 2025; **6º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 15ª (décima quinta) Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: março de 2025; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de MARÇO de 2025, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.278.585,66** (Dois milhões e duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária e aportes, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 5.813.672,78** (Cinco milhões e oitocentos e treze mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 108.336,17** (Cento e oito mil e trezentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 242.152,88** (Duzentos e quarenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), APOSENTADOS no valor de **R$ 247.590,06** (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa reais e seis centavos), PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 52.296,95** (Cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 154,67** (Cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), totalizando um montante de **R$ 300.041,68** (Trezentos mil e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 909.990,95** (Novecentos e nove mil e novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS **R$ 408.377,85** (Quatrocentos e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.152.143,80** (Hum milhão e cento e cinquenta e dois mil e cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), fechando o mês de março com Patrimônio Líquido **R$ 104.669.630,59** (Cento e quatro milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos); **3º Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; MARÇO DE 2025, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,93%** (Zero virgula noventa e três por cento), o Instituto atingiu **0,77%** (Zero virgula setenta e sete por cento), no acumulado o Instituto atingiu **83,50%** (oitenta e três virgula cinquenta por cento), da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 804.362,55** (Oitocentos e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), Acumulado no Ano **R$ 3.100.899,21** (Três milhões e cem mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), totalizando **3,08%** (Três virgula oito por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta anual ficou em **3,27%** (Três virgula vinte e sete por cento), o Instituto atingiu **94,07%** (Noventa e quatro virgula sete por cento), da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de março com o patrimônio líquido de **R$ 104.669.630,59** (Cento e quatro milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 104.140.873,65** (Cento e quatro milhões e cento e quarenta mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), representando **99,49%** (Noventa e nove vírgula quarenta e nove por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 528.756,94** (Quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), representando **0,51%** (Zero vírgula cinquenta e um por cento), da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 1.869.826,50** (Hum milhão e oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), em relação a posição do patrimônio em 28/02/2025. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **4º Tema - DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2025: DIPR JANEIRO/2025: PATRONAL **R$ 441.416,66** (Quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 381.663,30** (Trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos), demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 823.079,96** (Oitocentos e vinte e três mil e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 1.577,02** (Hum mil e quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos), RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor de **R$ 29.365,22** (Vinte e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de **R$ 16.255,82** (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.428.149,79** (Hum milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), OUTRAS RECEITAS no valor de **R$ 37.230,78** (Trinta e sete mil e duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos), TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 2.335.658,59** (Dois milhões e trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 362.990,76** (Trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 1.972.667,83** (Hum milhão e novecentos e setenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), DIPR FEVEREIRO/2025: PATRONAL **R$ 439.354,96** (Trezentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 381.608,19** (Trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e oito reais e dezenove centavos), demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 820.963,15** (Oitocentos e vinte mil e novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 2.017,22** (Dois mil e dezessete reais e vinte e dois centavos), RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor de **R$ 35.676,74** (Trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e

setenta e quatro centavos), RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor **R$ 16.255,82** (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 868.386,87** (Oitocentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 1.743.299,80** (Hum milhão e setecentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 381.775,19** (Trezentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 1.361.524,61** (Hum milhão e trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Na sequência após apresentação do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Primeiro Relatório Trimestral de janeiro a março de 2025. O Presidente dizendo que a convite desta presidência, convidou para participar desta reunião, Sr. Douglas Bulian da Silva, consultor financeiro da empresa contratada para auxiliar nas questões de investimentos, o Presidente agradece a disponibilidade do Sr. Douglas Bulian da Silva, com recurso de projeção de tela o consultor projetou o primeiro relatório trimestral de janeiro a março, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no primeiro trimestre do ano de 2025, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no primeiro trimestre de 2025 de **3,08%** (Três virgula zero oito por cento), sendo em valor a importância de **R$ 3.100.899,21** (Três milhões e cem mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **3,27%** (Três virgula vinte e sete por centos), ou seja o Instituto atingiu **94,07%** (Noventa e quatro virgula e sete por cento), da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ 104.669.630,59** (Cento e quatro milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam **47,81%** (Quarenta e sete virgula oitenta e um por cento) da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam **48,70%** (Quarenta e oito virgula setenta por cento) da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam **2,99%** (Dois virgula noventa e nove por cento) da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam **0,51%** (Zero virgula cinquenta e um por cento) da carteira do Instituto, sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 104.140.873,65** (Cento e quatro milhões e cento e quarenta mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), representando **99,49%** (Noventa e nove vírgula quarenta e nove por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 528.756,94** (Quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), representando **0,51%** (Zero vírgula cinquenta e um por cento), da carteira. Na sequência após apresentação do relatório o Consultor Financeiro Sr. Douglas Bulian da Silva, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, a mesma ficou aprovada por unanimidade; **6º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; **Outros assuntos**: Registrar que em março de 2025 o Instituto possui 86 (Oitenta e seis) aposentados e 32 (trinta e dois) pensionistas. Após análise e considerações do Conselho Curador, todos os itens apresentados foram lidos e aprovados por Unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré/RO, 29 de abril de 2025.

***MARLENE MARTINS FERREIRA***
Presidente do Conselho Curador

***MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA***
Secretária do Conselho Curador

***JAQUELINE BRANDÃO MARTINS***
Membra do Conselho Curador

***FLORISMAR BARROSO RODRIGUES***
Membra do Conselho Curador

***ISAAC ALVES RIBEIRO***
Membro do Conselho Curador

***REGINALDO ALVES DOS SANTOS***
Membro do Conselho Curador

***SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO***
Assistente Contábil

***RENI PARENTE DA SILVA TELES***
Presidente/IPRENOM

***DOUGLAS BULIAN DA SILVA***
Consultor Financeiro
CPA-10 ANBIMA
CERTI. Prof. Investimentos TOTUM
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Sebastiao Soares do Nascimento
**Código Identificador:**F9F7D7AB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO***

***Objeto:*****Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições.**

***Processo Administrativo n. 51-25/2025.***

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n.**51-25/2025**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGAeADJUDICAa Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, referente ao**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições**:

• A favor da Empresa**CREOSIO DE ARAUJO NETO**(CNPJ 48.824.339/0001-39), vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, no valor total de R$ 28.172,68;

• A favor da Empresa**RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA**(CNPJ 36.498.340/0001-31) vencedora dos itens 7 e 8, no valor total de R$ 15.269,00.

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 12 de maio de 2025**.**

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**F610B83E

**P M N U - RO**
**ERRATA PORTARIA Nº 239/GP/DRH**

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 239 de 2025, publicada em 12/05/2025, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XVI Nº 3976, PÁGINA 73, altera o seguinte item:

**ONDE LÊ**

Nomeia **ALICIA THUANE DOS SANTOS,** para ocupar a função de **ASSESSOR EXECULTIVO**.

**LEIA-SE**

Nomeia **ALYCIA THUANE DOS SANTOS,** para ocupar a função de **ASSESSOR EXECULTIVO**.

Nova União – RO, 12 de maio de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**F89B0C07

**P M N U - RO**
**ERRATA**

Na Autorização de contratação direta, publicada no Diário Oficial do Município (acesso https://www.diariomunicipal.com.br) no dia 05/09/2025, Edição XVI-3975 Pag. 107, código verificador **1B1BB9DD**

Onde se lê: **Art. 74 da Lei n. 14.133/2021**
Leia-se: **Art. 74, Inciso II da Lei n. 14.133/2021**

Nova União – RO, 12 de maio de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**4DB1EDEB

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE:**GABINETE DO PREFEITO** | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | **SAIDA:**13.05.2025 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 50 % |
| | **CHEGADA**: 13.05.2025 | V. UNT. | R$ 300,80 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | V.TOTAL | R$ 300,80 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLI4G28 | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
**NOME:**Zaqueu Martins de Oliveira**CADASTRO**: 061
**CARGO/FUNÇÃO:**Motorista**LOTAÇÃO**: Semecet
**CPF**: 351.XXX.XXX-78**RG**: xxx.715 SSP/RO
**ENDEREÇO:**XXXXXXXXXXXXXX**BAIRRO**: Zona Rural
**CIDADE/ESTADO**: Nova União RO**TELEFONE:**
**BANCO**: Nubank**AGÊNCIA:**01 CONTA: 482949157

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito junto ao Incra e Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12.05.2025.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 12.05.2025

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**738C2F7F

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 13.05.2025 | Nº DIARIAS | 01(uma) 50% |
| | CHEGADA: 13.05.2025 | V. UNT. | 564,00 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho- RO | V.TOTAL | R$ 564,00 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28 | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se a Porto Velho onde estará junto ao Incra e Assembleia Legislativa para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 12.05.2025.
**João Jose de Oliveira**
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 12.05.2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**0E08CF1F

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 241, 12 DE MAIO DE 2025.**

Concede licença prêmio a servidora Municipal Katia Nubia Lima Ferreira, pelo período de 15(quinze) dias, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
PERÍODO AQUISITIVO 2019/2024.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder licença prêmio a servidora KATIA NUBIA LIMA FERREIRA, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de **12 de maio de 2025**, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**3495B22A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
**ERRATA DA PORTARIA 09/IPSNH/2025**

**ERRATA**

**O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Oeste/RO – Por intermédio da Presidente, Torna Público a todos os interessados que na Portaria 09/IPSNH/2024, emitida no dia 24 de fevereiro de 2025, concessão de aposentadoria da servidora SENHORA CELMA CRISTINA SIQUEIRA DE CARVALHO, matricula 193-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.**

**ONDE SE LÊ:**
**PORTARIAN. º 009/IPSNH/2024**

**LEIA-SE:**
**PORTARIAN. º 009/IPSNH/2025**

Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de maio de 2025

***ANDRESSA RAASCH FELTZ***
Presidente do IPSNH
Portaria Nº 252/2025

**Publicado por:**
Elaine Aparecida Andrade de Souza
**Código Identificador:**0FE1B00C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 12/2025. Tipo: MENOR VALOR POR ITEM. Processo Administrativo nº 1330/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (sonorização, iluminação, locação de tendas, banheiros químicos, palcos, arquibancadas e outros, incluindo montagem e desmontagem), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 4.045.395,90 (Quatro Milhões, Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos). Data de abertura: 29/05/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

***FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI***
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

**Publicado por:**
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
**Código Identificador:**028FB8DB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede administrativa na Av. Daniel Comboni, nº 1156 – Bairro União, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o Chamamento Público nº 001/2025, para fins de credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados poderão se credenciar no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir do dia 14/05/2025. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e download no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefone: (69) 3461-1312.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

***FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI***
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

**Publicado por:**
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
**Código Identificador:**6B1EE589

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2025.
Processo Administrativo: 4215/GRP/2025
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, Valor Estimado: R$ 29.313,84 (Vinte e nove mil, trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos);
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, Valor Estimado: R$ 17.433,36 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, Valor Estimado: R$ 5.369,40 (Cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, Valor Estimado: R$ 9.723,32 (Nove mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, Valor Estimado: R$ 4.728,20 (Quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, Valor Estimado: R$ 2.039,80 (Dois mil, trinta e nove reais e oitenta centavos).
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19, Valor Estimado: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88, Valor Estimado: R$ 1.160,00 (Um mil e cento e sessenta reais).
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59, Valor Estimado: R$ 1.249,20 (Um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
Valor Total Adjudicado: R$73.217,12 (Setenta e três mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 06/05/2025. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**86FF9823

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2025
Processo Administrativo: 830/SEMAS/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A "OFICINA DE PÁSCOA", REALIZADA PELA SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL – SEMAS.
Adjudicatários: ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10
Valor Total Adjudicado: R$ 34.305,00 (Trinta e quatro mil e trezentos e cinco reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**A3E8C040

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.644 DE 12 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA CARMEN LUCIA CALAIS SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 42/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, Artigo 2º EC 47/2005, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com reajuste na forma do artigo 7º da EC 41/2003, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019 , observado § 3º do artigo 246 da Emenda à Lei Orgânica municipal nº 30/2021, à servidora **CARMEN LUCIA CALAIS SILVA,** Registro Geral - CPF nº 760.930.776-91 SESDEC/RO, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 30 horas**, referência 7**,** cadastro nº 2226/8, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM
Decreto Municipal n. 15.122/2022

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**47091872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

| ORGÃO EMITENTE | LAUDA Nº 08/2025 |
|---|---|
| PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE | DATA: 12/05/2025 |

**DECRETO Nº 18.646**
**DE 09 DE MAIO DE 2025.**

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR ELIAS LIMA DA COSTA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1706/2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º:** Exonerar, a pedido, o servidor ELIAS JOSE LIMA DA COSTA, Professor Nivel II, cadastro nº 83498, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**D237F0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

| ORGÃO EMITENTE | LAUDA Nº 09/2025 |
|---|---|
| PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE | DATA: 12/05/2025 |

**DECRETO Nº 18.648**
**DE 09 DE MAIO DE 2025.**

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR LUAN LUCENA FERREIRA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1714/2025,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º:** Exonerar, a pedido, o servidor LUAN LUCENA FERREIRA, Agente Administrativo, cadastro nº 82595 do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**8C323D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº.18.639 09 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas
**Considerando** o Decreto nº. 18.498 de 21 de março de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3944 em 24 de março de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ALEXIA CABEZAS DA ROCHA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II – 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**CD811B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº.18.640 09 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas
**Considerando** o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **KATILOU CASTILHO DE LAIA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**49E49046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº.18.641 09 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas
**Considerando** o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.
**RESOLVE:**
Art. 1º Nomear **DAIANA PLATES RANGEL**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

( Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**07C97AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº.18.642 09 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas
**Considerando** o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.
**RESOLVE:**
Art. 1º Nomear **LUAN LUCENA FERREIRA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRO - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**32836D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº.18.643 09 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas
**Considerando** o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.
**RESOLVE:**
Art. 1º Nomear **EDSON DA SILVA PEMPER**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MERENDEIRO - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

( Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**ADFD0209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº.18.644 09 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas
**Considerando** o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.
**RESOLVE:**
Art. 1º Nomear **SARA PINHEIRO DE SANTANA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**3C042AFE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.**

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Transportes Escolares (com motorista e monitor) R$ 2.715.738,90 (dois milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/05/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 12 de Maio de 2025.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**4D19B20B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 211/2025**

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

**Anexo Único**

| Cadastro | Nome | Período Aquisitivo | De | Para |
|---|---|---|---|---|
| **PRESIDÊNCIA** | | | | |
| 1320 | CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE | **2023/2024** | 02/12/2024 à 11/12/2024 | 14/05/2025 à 23/05/2025 |

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Portal da Transparência**: transparencia.ipam.ro.gov.br

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**95193F45

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 198/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020/24580-IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **ANTÔNIO AUGUSTO DE PAIVA**, RG: 64501085 SSP/SP, C.P.F: 557.401.898-53, Cadastro nº 790908, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 07 de maio de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E1ADD9F6

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 199/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26664/2023-IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA,** à servidora **EDILA MOREIRA CAMPOS**, RG: 892856 SESDEC/RO, C.P.F: 348.821.542-34, Cadastro nº 237290, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ACE – ACS, Referência VII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional n°41/2003 c/c Art. 40, §§ 1º,2º e 6º., da Lei Complementar n°. 404/2010 c.c. §9º, art. 4º da Emenda Constitucional n°. 103/2019 e §9º, do art. 4º da Emenda n. 103/2019. **A partir de 01 de maio de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2CD7BDED

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 200/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4398/2024-IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS**, RG: 396821 SESDEC/RO, C.P.F: 776.970.304-20, Cadastro nº 177586, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FAE9C5CA

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 201/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 141/2025-IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM**

**PARIDADE,** à servidora **IVETE DA CONCEICAO MALTA**, RG: 282332 SESDEC/RO, C.P.F: 286.332.102-15, Cadastro nº 782980, ocupante do cargo de Assistente de Arrecadação, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**08F5336F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 202/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3794/2024-IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA,** à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO**, RG: 1678591 SESDEC/RO, C.P.F: 196.241.072-20, Cadastro nº 9557, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 9, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional n°. 41/2003 c/c art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda n°. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**84D72CB0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 203/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 788/2025-IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **OSMAR GARCIA RIBEIRO**, RG: 1165413 SESDEC/RO, C.P.F: 058.831.418-89, Cadastro nº 20016, ocupante do cargo de Bioquímico, Classe C, Referência XIV, Carga Horária 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F7C851A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 204/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 258/2025-IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **ROSEMEIDE MEDEIROS DE CAMPOS**, RG: 123126 SESDEC/RO, C.P.F: 102.847.702-30, Cadastro nº 89442, ocupante do cargo de Vigia, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, §10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6D6A9344

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 205/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 150/2024-IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **SIRLEIDE GOMES DOS SANTOS**, RG:

883210 SESDEC/RO, C.P.F: 259.772.455-72, Cadastro nº 874918, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**961D9786

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 206/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 761/2024-IPAM

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES**, RG: 223265 SSP/RO, C.P.F: 192.019.902-00, Cadastro nº 144288, ocupante do cargo de Auditor, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotada na Controladoria Geral do Município – CGM/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1B2931C5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 086/CD/SPPD/PGM/2025.**

**PORTARIA Nº 086/CD/SPPD/PGM/2025.**
**Porto Velho, 08 de maio de 2025.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00057689/2024-51-e**

**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro nº 743147, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e membros: **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, cadastro nº 70772 e **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, tendo como membro suplente o servidor **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar tramitará nos autos do processo nº **00600-00057689/2024-51-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B9953EE5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 089/CD/SPPD/PGM/2025**

**PORTARIA Nº 089/CD/SPPD/PGM/2025**
**Porto Velho, 09 de maio de 2025.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00020391/2025-77-e,
**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **HAILTON OTERO RIBEIRO ARAÚJO,** Advogado-GOJ, Mat. 743147, que atuará como Presidente; **STANLEY JORGE MALONEY**, Professor, Mat. 28325, Membro; e **WALDECY DOS SANTOS VIEIRA,** Procuradora do Município, Mat. 9080722, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao membro Stanley Jorge Maloney, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00020391/2025-77-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**50FAFE3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº87/CD/SPPD/PGM/2025**

PORTARIA Nº87/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho,08 de maio de 2025

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da competência que lhe confere o art. 10, inciso IX, da Lei Complementar nº 99 de 28 de abril de 2000 c.c. art.172 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010 e alterações, tendo em vista a notícia constante dos presentes autos,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar os servidores WALDECY DOS SANTOS VIEIRA, cargo de Procuradora Municipal, cadastro nº 9080722, HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, cargo de Advogado, cadastro nº 743147 e STANEY JORGE MALONEY, cargo de Professor, cadastro nº 28325, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de suposto abandono de cargo público atribuído ao Sr. A.I.R., servidor público efetivo, exercente do cargo de médico, cadastro nº 0003442-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.**

**Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município/DOM, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.**

**Dê-se ciência.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D2A5C995

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 034/GAB/PGM/2025**

**PORTARIA N° 034/GAB/PGM/2025**
Porto Velho, 09 de maio de 2025.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

**CONSIDERANDO** o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
**Art. 1º. DEFINIR**, no interesse da Administração, a localização da servidora municipal lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º.** Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º.** Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**ANEXO**

| SETOR | SIGLA | SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|---|---|
| COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS, ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS | COMCEP/PGM | SANDRA RAFAELLE NASCIMENTO LIMA | 1002959 | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO | COMISSIONADO |

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**46D1FC95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 035/GAB/PGM/2025**

**PORTARIA N° 035/GAB/PGM/2025**
Porto Velho, 09 de maio de 2025.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

**CONSIDERANDO** o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
**Art. 1º. DEFINIR**, no interesse da Administração, a localização do servidor municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º.** Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º.** Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**ANEXO**

| SETOR | SIGLA | SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA | SPC/PGM | LUIZ GONZAGA FARIAS DE SOUSA | 10078991 | SECRETÁRIA (O) | COMISSIONADO |

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**34901FED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 036/GAB/PGM/2025**

**PORTARIA N° 036/GAB/PGM/2025**
Porto Velho, 12 de maio de 2025.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

**CONSIDERANDO** o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:

**Art. 1º. DEFINIR**, no interesse da Administração, a localização do servidor municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º.** Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º.** Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**ANEXO**

| SETOR | SIGLA | SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA | SPC/PGM | LUIS FELIPE ARCANJO DE ASSIS | 10079060 | ASSESSOR NÍVEL III | COMISSIONADO |

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**877BCD25

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.012, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação, organização, competência e estrutura operacional da Guarda Municipal no âmbito do Município de Porto Velho dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida nos arts. 87, inciso IV, art. 106, caput, §§ 1º a 4º, e art. 104 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criada a Guarda Municipal de Porto Velho (GMPV), sob a forma de instituição civil, da Administração Direta, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade, com a finalidade de promover a proteção do patrimônio, bens, serviços, e instalações públicas municipais, apoiar os órgãos de fiscalização e promover a educação ambiental e a segurança da população.

§ 1º A Guarda Municipal de Porto Velho é uma corporação uniformizada, precisamente armada e devidamente aparelhada, destinada a executar ações de segurança urbana, inclusive o policiamento ostensivo e comunitário.

§ 2º O detalhamento da organização da Guarda Municipal de Porto Velho será definido em decreto de estrutura regimental.

§ 3º A denominação e as competências das unidades administrativas integrantes da Guarda Municipal de Porto Velho serão definidas na forma prevista no § 2º deste artigo.

Art. 2º A Guarda Municipal de Porto Velho atuará pautada nos princípios da hierarquia e disciplina e orientada pelos seguintes princípios:

I – respeito à dignidade humana;

II – proteção, promoção e respeito aos direitos humanos, inclusive os decorrentes de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;

III – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e efetividade;

IV - razoabilidade e proporcionalidade;

V - universalidade na prestação do serviço;

VI - participação e interação comunitária;

VII - patrulhamento preventivo e comunitário; e

VIII - uso diferenciado da força.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º Compete à Guarda Municipal de Porto Velho, respeitadas as atribuições dos órgãos de segurança pública federal e estadual:

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II – prevenir e coibir infrações penais e administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III – atuar de forma integrada com órgãos de segurança pública para a paz social;

IV – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

V – cooperar com a Defesa Civil em situações de emergência e calamidade pública;

VI – exercer competências de trânsito que lhes forem conferidas ou de forma concorrente, mediante convênios firmados;

VII – desenvolver ações de prevenção à violência e de educação cidadã;

VIII – colaborar com a segurança escolar e comunitária;

IX – prestar assistência aos demais órgãos municipais, no exercício do poder de polícia administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes e relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos;

X – promover o apoio às atividades de fiscalização do Município, sempre que solicitado;

XI – monitorar e proteger áreas públicas por meio de videomonitoramento e outras tecnologias;

XII – contribuir na fiscalização ambiental e preservação do patrimônio natural, em articulação com os órgãos competentes;

XIII – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

XIV – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou atuar direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos;

XVIII – auxiliar o órgão municipal incumbido da defesa e bem-estar animal;

XIX – executar ações de segurança urbana, inclusive o policiamento ostensivo e comunitário, especialmente nas imediações dos prédios e espaços públicos municipais, praças, parques, bosques e jardins;

XX – participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal; e

XXI - executar outras atividades correlatas às áreas de sua competência prevista na legislação e que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º As funções descritas neste artigo não se igualam, não se confundem nem se sobrepõem às funções dos agentes municipais de trânsito e fiscais municipais, os quais possuem atribuições distintas e verbas remuneratórias e indenizatórias distintas e incomunicáveis com as dos guardas municipais.

§ 2º No exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados ou de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIV e XV deste artigo, deverá a Guarda Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

**CAPÍTULO III**
**DA CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL**

Art. 4º A carreira da Guarda Municipal é composta por nove níveis verticais, observando os critérios de:

I - tempo de serviço;

II - qualificação profissional; e

III - avaliação de desempenho.

Art. 5º A progressão entre níveis será condicionada ao cumprimento dos requisitos específicos abaixo, sendo obrigatórios para a ocupação de cada nível:

I - Guarda Municipal - Nível 1:

a) aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Porto Velho; e

b) aprovação no Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal de Porto Velho.

II - Guarda Municipal - Nível 2:

a) Três anos de efetivo exercício como Guarda Municipal de Porto Velho; e

b) apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s), voltado(s) às atividades de Guarda Municipal e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão, que totalizem, no mínimo, 80 horas, realizados internamente na Corporação ou por entidade externa.

III - Guarda Municipal - Nível 3:

a) seis anos de efetivo exercício como Guarda Municipal de Porto Velho; e

b) apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s), voltado(s) às atividades de Guarda Municipal e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão, que totalizem, no mínimo, 80 horas, realizados internamente na Corporação ou por entidade externa.

IV - Guarda Municipal - Nível 4:

a) nove anos de efetivo exercício como Guarda Municipal de Porto Velho;

b) apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s), voltado(s) às atividades de Guarda Municipal e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão, que totalizem, no mínimo, 80 horas; e

c) conclusão do curso de aperfeiçoamento de guardas municipais fornecido pela instituição ou entidade conveniada.

V - Guarda Municipal - Nível 5:

a) doze anos de efetivo exercício como Guarda Municipal de Porto Velho; e

b) Apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s), voltado(s) às atividades de Guarda Municipal e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão, que totalizem, no mínimo, 80 horas.

VI - Guarda Municipal - Nível 6:

a) quinze anos de efetivo exercício como Guarda Municipal de Porto Velho; e

b) apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s), voltado(s) às atividades de Guarda Municipal e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão, que totalizem, no mínimo, 120 horas.

VII - Guarda Municipal - Nível 7:

a) dezoito anos de efetivo exercício como Guarda Municipal de Porto Velho; e

b) apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s), voltado(s) às atividades de Guarda Municipal e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão, que totalizem, no mínimo, 120 horas.

VIII - Guarda Municipal - Nível 8:

a) vinte e um anos de efetivo exercício como Guarda Municipal de Porto Velho;

b) apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s), voltado(s) às atividades de Guarda Municipal e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão, que totalizem, no mínimo, 120 horas; e

c) conclusão de curso de comando e gestão pública, fornecido pela instituição ou entidade conveniada.

IX - Guarda Municipal - Nível 9:

a) vinte e quatro anos de efetivo exercício como Guarda Municipal de Porto Velho; e

b) apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s), voltado(s) às atividades de Guarda Municipal e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão, que totalizem, no mínimo, 120 horas.

§ 1º Considera-se tempo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de efetivo exercício no cargo público de Guarda Municipal e, ainda, os períodos de:

I - Férias;

II - Licença remunerada ou para exercer mandato classista;

III - Faltas justificadas;

IV - Afastamentos autorizados na forma da lei;

V- Afastamentos decorrentes de prisão ou suspensão preventiva, cujos delitos e consequências não sejam ao final confirmados;

VI - Serviço prestado no exercício de cargo público da administração direta, autárquica e fundacional da União, do Estado, do Distrito Federal e de Municípios, inclusive quando o servidor for colocado à disposição de outro órgão público, com atribuições que sejam consideradas de interesse da Guarda Municipal de Porto Velho, assim reconhecido previamente por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Considera-se interrompido o efetivo exercício na ocorrência de:

a) Faltas injustificadas;

b) Licença não remunerada;

c) Suspensão disciplinar;

d) Prisão decorrente de decisão judicial; e

e) Serviço prestado no exercício de cargo público da administração direta, autárquica e fundacional da União, do Estado, do Distrito Federal e de Municípios, inclusive quando o servidor for colocado à disposição de outro órgão público, com atribuições que não sejam previamente reconhecidas de interesse da Guarda Municipal de Porto Velho.

§ 3º Os certificados voltados às atividades de Guarda Municipal e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão deverão ser apresentados na progressão em nível, ficando vedado o aproveitamento de certificados já utilizados para progressões anteriores.

§ 4º Os certificados apresentados serão previamente avaliados, reconhecidos como de interesse da instituição e aprovados pelo Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade.

§ 5º O integrante da Guarda Municipal que não estiver no efetivo exercício de atividade e não cumprir o tempo arregimentado completo não estará apto a concorrer à progressão de carreira, permanecendo no nível atual até o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

**CAPÍTULO IV**
**DO INGRESSO**

Art. 6º O ingresso no cargo de Guarda Municipal dar-se-á exclusivamente por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme definido em edital, observando-se o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Para o ingresso no cargo de Guarda Municipal, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - Estar quite com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

IV - Não registrar sentença condenatória transitada em julgado, que implique na perda de direitos políticos ou impedimento de posse em cargo público;

V - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

VI - Demonstrar conduta social ilibada e compatível com a função pública;

VII - Possuir aptidão física plena e compatibilidade psicológica, atestadas por exames específicos definidos em edital;

VIII - Apresentar Carteira Nacional de Habilitação válida, na categoria AB, ou superior, com vistas às atribuições operacionais do cargo;

IX - Possuir diploma de conclusão de curso de graduação em licenciatura ou bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e

X - Ser aprovado no Curso de Formação Técnico-Profissional, conforme diretrizes definidas por instrução normativa específica.

Art. 8º O concurso público conterá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I – prova objetiva;

II – prova de capacidade física;

III – avaliação de aptidão psicológica vocacionada;

IV – exame toxicológico;

V – investigação social; e

VI - Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal.

§ 1º A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa revelar teoricamente os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal e versará sobre o programa indicado no edital do concurso.

§ 2º A avaliação da capacidade física, de caráter eliminatório, visa verificar se o candidato tem condições para suportar o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal.

§ 3º Para participar da prova de avaliação de capacidade física, o candidato deverá apresentar atestado médico que ateste a aptidão para se submeter aos exercícios discriminados no edital do concurso.

§ 4º A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, visa verificar tecnicamente dados da personalidade do candidato, perfil e capacidade mental e psicomotora específicos para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal, observado o decreto de que trata o §11 deste artigo.

§ 5º O exame toxicológico e a investigação social de caráter eliminatório deverão obedecer aos critérios fixados no edital do concurso.

§ 6º A investigação social visa avaliar se a conduta e a idoneidade moral do candidato são compatíveis com o cargo de Guarda Municipal.

§ 7º O Curso de Formação Técnico Profissional de caráter eliminatório e classificatório será a última etapa do concurso público, com carga horária mínima de 400 horas/aula.

§ 8º A realização do Curso de Formação Técnico-Profissional será conduzida por instituição capacitada, própria, conveniada ou contratada, com conteúdo relacionado à segurança pública, direitos humanos, patrulhamento comunitário e legislação pertinente.

§ 9º O perfil profissiográfico do Guarda Municipal, abrangendo os requisitos e competências necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, será regulamentado por Decreto.

§ 10. Os indicadores e critérios utilizados na avaliação da aptidão física dos candidatos serão regulamentados por Decreto, com base nas peculiaridades das atividades operacionais do cargo.

§ 11. Os critérios de avaliação psicológica serão definidos por decreto municipal, observando as diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 9º O Curso de Formação Técnico Profissional de caráter eliminatório e classificatório será a última etapa do concurso público e os participantes receberão a denominação de Aluno Guarda Municipal.

§ 1º Será considerado aprovado no curso de Formação Técnico Profissional o participante que:

I – apresentar nota final igual ou superior a 7 (sete);

II – não apresentar nota final igual a 0 (zero) em nenhuma das disciplinas curriculares;

III – ter frequência mínima de 90% (noventa por cento);

IV – ser aprovado nos testes de capacidade psicológica e testes de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo; e

V – obter conceito, no mínimo, bom, na avaliação do estágio profissional.

§ 2º Será admitido o uso de plataformas de ensino a distância (EAD) para disciplinas teóricas, conforme regulamentação específica, devendo ser garantida a realização de avaliações presenciais.

**CAPÍTULO V**
**DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

Art. 10. A nomeação para o cargo de Guarda Municipal obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Curso de Formação Técnico-Profissional.

§ 1º A nomeação poderá ocorrer na data subsequente à conclusão do curso, por interesse da administração.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) será responsável pela análise documental, verificação e formalização do ato de nomeação.

**Seção Única**
**Do Estágio Probatório**

Art. 11. Fica o servidor nomeado para o cargo de Guarda Municipal sujeito ao período de estágio probatório de três anos de efetivo exercício no cargo, período em que serão avaliados os requisitos necessários à investidura e à aquisição da estabilidade.

§ 1º Durante o estágio probatório, serão avaliados os seguintes requisitos básicos:

I - conduta e idoneidade moral;

II - assiduidade e pontualidade;

III - comprometimento com a instituição;

IV - relacionamento interpessoal;

V - disciplina;

VI - eficiência;

VII - conhecimento técnico e prático das atividades inerentes ao cargo.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, considera-se:

I - conduta e idoneidade moral: respeito, em sua vida pública e privada, aos valores éticos e comportamentais compatíveis com o exercício da função pública;

II - assiduidade e pontualidade: presença regular na unidade de trabalho e cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos;

III - comprometimento com a instituição: dedicação e zelo na execução das tarefas designadas, em conformidade com os objetivos institucionais;

IV - relacionamento interpessoal: capacidade de estabelecer relações profissionais harmoniosas com a equipe de trabalho e com o público;

V - disciplina: obediência às normas internas, regulamentos e ordens superiores, observando a hierarquia funcional;

VI - eficiência: realização das atividades com qualidade, produtividade e respeito aos prazos estabelecidos;

VII - conhecimento técnico e prático: atualização e aplicação adequada dos conhecimentos adquiridos durante o curso de formação e na prática profissional.

Art. 12. A avaliação do estágio probatório será realizada anualmente, mediante relatórios de desempenho elaborados pela chefia imediata e submetidos à Comissão de Avaliação Funcional.

Art. 13. A Comissão de Avaliação Funcional será composta por, no mínimo, três membros, sendo:

I – um representante do Comando da Guarda Municipal;

II - um representante da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);

III - um representante da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade.

Art. 14. O resultado obtido na avaliação de desempenho funcional será utilizado para:

I - conferir estabilidade ao Guarda Municipal considerado apto ao término do estágio probatório; ou

II - exonerar o Guarda Municipal considerado inapto, com base em relatório fundamentado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A estabilidade será conferida por meio de Portaria publicada pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), após a homologação do resultado.

§ 2º A exoneração do servidor em estágio probatório será precedida de:

I - comunicação formal ao servidor sobre os motivos da avaliação negativa;

II - garantia de prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita; e

III - análise e parecer final da Comissão de Avaliação Especial.

§ 3º O processo de avaliação e eventual exoneração será conduzido de forma sigilosa, respeitando os direitos do servidor.

Art. 15. Ficam vedados, durante o período de estágio probatório:

I - a disposição ou cedência do Guarda Municipal para atuar em outros órgãos ou entidades, sob qualquer hipótese;

II - o exercício de cargos em comissão e de funções de confiança que não estejam diretamente vinculados às atribuições da Guarda Municipal;

III - a licença para tratamento de assuntos particulares; e

IV - a realização de atividades não previstas no âmbito das atribuições da Guarda Municipal.

**CAPÍTULO VI**
**DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Art. 16. A progressão funcional dar-se-á pela passagem de um nível de classe na carreira para outro imediatamente superior, a cada três anos, considerando-se critérios de antiguidade e merecimento, e observados os requisitos elencados no art. 5º desta Lei Complementar.

§ 1º A lista com os profissionais aptos à progressão funcional será elaborada pela Guarda Municipal e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), que homologará as promoções no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Os critérios de merecimento para progressão funcional deverão ser obrigatoriamente objetivos, contemplando indicadores de desempenho, assiduidade, capacitação profissional e cumprimento de metas estabelecidas em normativas internas.

§ 3º Os requisitos e critérios detalhados para progressão funcional serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, garantindo transparência e imparcialidade no processo de avaliação.

§ 4º A comprovação de cursos de formação ou aperfeiçoamento específicos relacionados às atividades da Guarda Municipal será obrigatória para a progressão funcional nos níveis superiores, conforme regulamentação por Decreto.

§ 5º A progressão por antiguidade será aplicada preferencialmente em caso de empate nos critérios de merecimento, conforme regulamentação específica.

**CAPÍTULO VII**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS GUARDAS MUNICIPAIS**

**Seção I**
**Da Guarda Municipal – Níveis 1 e 2**

Art. 17. Compete ao Guardas Municipal Níveis 1 e 2 exercer atividades de natureza operacional envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento preventivo e comunitário e demais atribuições relacionadas com a área operacional da Guarda Municipal de Porto Velho.

**Seção II**
**Da Guarda Municipal – Níveis 3 e 4**

Art. 18. Compete ao Guarda Municipal Níveis 3 e 4 exercer atividades de natureza operacional envolvendo direção, planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa das atividades inerentes ao cargo, além das atribuições dos níveis anteriores.

**Seção III**
**Da Guarda Municipal – Nível 5**

Art. 19. Compete ao Guarda Municipal Nível 5 exercer atividades de natureza operacional, envolvendo direção, planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições dos níveis anteriores.

**Seção IV**
**Da Guarda Municipal – Níveis 6 e 7**

Art. 20. Compete ao Guarda Municipal Níveis 6 e 7 exercer atividades de natureza operacional e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições dos níveis anteriores.

**Seção V**
**Da Guarda Municipal – Níveis 8 e 9**

Art. 21. Compete ao Guarda Municipal Níveis 8 e 9 exercer atividades de natureza operacional e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional além das atribuições dos níveis anteriores.

**CAPÍTULO VIII**
**DA REMUNERAÇÃO E DO QUADRO DE VAGAS**

Art. 22. O vencimento dos Guardas Municipais será fixado conforme tabela constante no Anexo Único desta Lei Complementar, observando-se o nível funcional e o número de vagas estabelecidos para cada categoria.

Parágrafo único. As progressões salariais e promoções dentro da carreira da Guarda Municipal obedecerão a critérios de tempo de serviço, capacitação profissional e desempenho individual, conforme estabelecido em regulamento próprio.

Art. 23. O ocupante do cargo de Guarda Municipal fará jus ao adicional de periculosidade no importe de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 24. O ocupante do cargo de Guarda Municipal fará jus ao auxílio fardamento, concedido mensalmente, no valor de R$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos), destinado à aquisição, manutenção e reposição do uniforme operacional da Guarda Municipal.

Art. 25. Os servidores de que trata esta Lei farão jus aos direitos e vantagens pecuniárias, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, sem prejuízo de outros relacionados com indenização, auxílio, previdência ou assistência social previstas na legislação.

Art. 26. O Aluno Guarda Municipal fará jus a uma ajuda de custo mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento do Guarda Municipal - Nível 1, durante o período do Curso de Formação Técnico-Profissional.

Art. 27. Os cargos comissionados e as funções gratificadas atribuídas à Guarda Municipal seguirão a legislação específica vigente no âmbito municipal.

**CAPÍTULO IX**
**DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 28. A jornada de trabalho dos integrantes da carreira da Guarda Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo compreender dias úteis, finais de semana e feriados, em períodos diurnos e noturnos, nos locais definidos pelo órgão, de acordo com as especificidades das atividades e necessidades da Administração, podendo ser adotado o sistema de plantão.

§ 1º O horário dos turnos de trabalho e as escalas de serviço serão fixados de acordo com a natureza e a necessidade do serviço de segurança.

§ 2º A jornada normal de trabalho dos servidores da Guarda Municipal poderá ser cumprida em regime de revezamento, com observância de escalas de horários de trabalho, sendo a título exemplificativo:

I - 7 (sete) horas diárias ininterruptas, com um plantão de 12 (doze) horas, com descansos aos finais de semana e feriados;

II - 8 (oito) horas diárias, com descansos aos finais de semana e feriados;

III - 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso;

IV - 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso.
§ 3º Para as escalas dos incisos I, III e IV, fica garantida uma hora para refeição, sem abandono do posto, a cada 12 (doze) horas de trabalho, intrajornada, sem prejuízo remuneratório, observando pelo menos um domingo no mês para descanso.

§ 4º É assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

§ 5º Não se considera extraordinário o trabalho realizado nas escalas ordinárias para plantões de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso e 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso.

§ 6º Poderá haver compensação de jornada, que consiste na ampliação, redução ou supressão da jornada de trabalho diária do servidor em decorrência da necessidade do serviço público, mediante a formação de banco de horas.

§ 7º Os serviços operacionais especializados e as operações pontuais e específicas não estão sujeitas exclusivamente ao padrão definido no §2º, podendo-se adotar outras formas de aplicação da força de trabalho de modo a compatibilizá-las com suas demandas.

§ 8º Quando a escala gerar falta de horas trabalhadas, será gerada escala complementar para ser realizada no mesmo mês e caso gere hora excedente haverá compensação, conforme regulamento a ser expedido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 9º Considerando as necessidades do município, poderá ocorrer, por meio de portaria do Secretário, a criação de novo turno ou escala de serviço.

Art. 29. O servidor perderá a remuneração do dia e do descanso remunerado, se não comparecer ao seu posto de serviço ou local de trabalho para o qual se encontrar escalado ou convocado.

Parágrafo único. Serão computados, para efeito de desconto, os sábados e domingos, os feriados e os dias de folga intercalados.

**CAPÍTULO X**
**DAS PERMUTAS**

Art. 30. Mediante manifestação de interesse dos servidores, poderá ser autorizada a permuta de plantões, desde que não haja prejuízo ao serviço público e sejam observados os seguintes critérios:

§ 1º Não será permitida a permuta de plantões nas seguintes condições:

I - Quando houver inobservância do intervalo mínimo interjornada;

II - Quando qualquer dos interessados estiver afastado por motivo de licença ou qualquer outro impedimento legal;

III - Quando a permuta ultrapassar os limites de acumulação de carga horária permitidos;

IV - Quando resultar em jornada de trabalho superior a 24 horas, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal.

§ 2º A solicitação de permuta deverá ser formalizada com antecedência mínima de cinco dias úteis, por meio de requerimento em formulário específico disponibilizado pelo Município.

§ 3º A decisão sobre a solicitação de permuta será emitida pela chefia imediata, de forma justificada em caso de indeferimento, com prazo máximo de dois dias úteis antes da data do plantão objeto da permuta.

**CAPÍTULO XI**
**DOS DEVERES DOS GUARDAS MUNICIPAIS**

Art. 31. São deveres do Guarda Municipal de Porto Velho, no exercício de suas funções e em sua conduta pessoal e profissional:

I - Exercer com zelo, dedicação, eficiência e responsabilidade todas as atribuições inerentes ao cargo, promovendo o bem-estar e a segurança da população;
II - Observar e cumprir rigorosamente as normas legais, regulamentares, ordens superiores e determinações institucionais, salvo quando manifestamente ilegais, caso em que deverá adotar os meios legais para registrar e comunicar a irregularidade;

III - Atender com presteza:

a) Ao público em geral, prestando informações, orientação e auxílio, garantindo a urbanidade e respeito nos atendimentos, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal;

b) À chefia da Guarda Municipal, superiores hierárquicos e autoridades competentes, observando as diretrizes de comando e gestão;

c) À Corregedoria e à Comissão de Processo Disciplinar, comparecendo às audiências e respondendo às intimações e solicitações de forma tempestiva;

IV - Zelar pela conservação e correta utilização do patrimônio público, instalações, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, respondendo por danos causados por uso inadequado, doloso ou culposo;

V - Manter conduta ética, digna e compatível com a moralidade administrativa, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, promovendo a boa imagem da instituição perante a sociedade;

VI - Representar formalmente contra atos ilegais, omissões, abuso de poder ou condutas incompatíveis com a legalidade, assegurando-se o direito ao contraditório e ampla defesa ao representado;

VII - Participar ativamente de todos os programas de capacitação, formação e atualização profissional promovidos ou indicados pela Guarda Municipal, visando à melhoria contínua de suas competências e habilidades;

VIII - Respeitar e garantir os direitos humanos fundamentais, promovendo a igualdade, justiça e dignidade nas suas ações e abordagens;

IX - Colaborar de forma proativa com os demais agentes públicos e forças de segurança, respeitando os limites de sua atuação legal;

X - Guardar sigilo sobre informações, operações e documentos institucionais a que tenha acesso, exceto nos casos em que a lei autorize ou determine sua divulgação;

XI - Ser assíduo e pontual no cumprimento de suas obrigações e horários de trabalho, mantendo o compromisso com a disciplina e hierarquia institucional;

XII - Garantir a preservação e proteção da vida, adotando medidas que promovam a segurança e a integridade física e psicológica de si próprio, dos colegas e da população;

XIII - Informar à autoridade competente irregularidades de que tenha ciência no exercício de suas funções, zelando pela transparência e legalidade;

XIV - Adotar postura de imparcialidade e isenção no trato das questões e relações que envolvam a instituição, cidadãos ou demais agentes públicos;

XV - Cumprir os requisitos mínimos da Avaliação de Desempenho Individual (ADI), observados os critérios regulamentados por instrução normativa do Comando da Guarda Municipal;

XVI - Abster-se de realizar qualquer atividade ou conduta que comprometa a reputação da Guarda Municipal ou coloque em risco a confiança pública na instituição.

Parágrafo único. A representação mencionada no inciso VI deverá ser encaminhada de forma fundamentada e por escrito à autoridade competente, assegurando-se transparência, registro formal e a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo decorrente.

**CAPÍTULO XII**
**DA CAPACITAÇÃO**

**Seção I**
**Da Formação Inicial**

Art. 32. Fica instituído o Centro de Aperfeiçoamento, Capacitação, Formação e Treinamento (CACFT) da Guarda Municipal de Porto Velho, como órgão de aperfeiçoamento, formação e treinamento dos integrantes da Guarda Municipal de Porto Velho.

Parágrafo único. O Centro de Aperfeiçoamento, Capacitação, Formação e Treinamento poderá estabelecer parcerias com instituições especializadas, visando o intercâmbio de boas práticas e o aprimoramento técnico-profissional dos guardas municipais.

Art. 33. O Centro de Aperfeiçoamento, Capacitação, Formação e Treinamento terá como objetivo principal desenvolver competências técnicas, comportamentais e éticas dos integrantes da GMPV, promovendo uma formação contínua, alinhada às demandas contemporâneas de segurança pública.

Art. 34. As atividades realizadas pelo Centro de Aperfeiçoamento, Capacitação, Formação e Treinamento incluirão:

I – cursos de formação inicial, obrigatórios para novos integrantes abrangendo:

a) direitos humanos;

b) uso progressivo da força;

c) mediação de conflitos;

d) técnicas de patrulhamento preventivo e comunitário;

e) legislação aplicada à segurança pública e municipal;

f) primeiros socorros;

g) educação ambiental e proteção ao patrimônio público;

h) segurança no trânsito municipal.

i) outras matérias relacionadas às atividades da guarda municipal.

II – cursos de atualização e especialização periódicos, com enfoque em:

a) inovações tecnológicas no âmbito da segurança pública, incluindo videomonitoramento e drones;

b) atuação em grandes eventos e situações de emergência;

c) gestão de crises e incidentes críticos.

III – seminários, palestras e workshops promovendo o intercâmbio de boas práticas e experiências com outras instituições de segurança pública.

**Seção II**
**Da Formação Continuada e Especialização**

Art. 35. A docência no Centro de Aperfeiçoamento, Capacitação, Formação e Treinamento será exercida por:

I – instrutores do quadro efetivo da GMPV, com formação comprovada nas áreas de atuação;

II – profissionais externos qualificados, convidados pela Coordenação Geral do CACFT; e/ou

III – parcerias com instituições reconhecidas, como instituições de ensino superior, academias de polícia e centros de treinamento especializados.

Parágrafo único. Os valores da hora-aula e os critérios de seleção para atividade de docência no âmbito do Centro de Aperfeiçoamento, Capacitação, Formação e Treinamento serão definidos por decreto.

Art. 36. O Centro de Aperfeiçoamento, Capacitação, Formação e Treinamento desenvolverá material didático próprio, atualizado regularmente, e poderá utilizar plataformas de ensino a distância (EAD) para disciplinas teóricas.

Art. 37. O Setor de Armamento e Tiro (SAT) será parte integrante do CACFT, responsável pela capacitação técnica e psicológica dos integrantes da GMPV para o uso de armamento, conforme as normas legais vigentes.

Art. 38. Os recursos necessários para o funcionamento do CACFT serão provenientes de:

I – Orçamento próprio do Município;

II – Convênios firmados com instituições públicas e privadas;

III – Parcerias técnico-financeira.

Art. 39. Fica autorizado ao CACFT firmar convênios para a realização de pesquisas e estudos voltados à segurança pública, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais eficientes.

**CAPÍTULO XIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. Aplicam-se aos Guardas Municipais, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais de Porto Velho, bem como as normas específicas desta Lei Complementar e regulamentos complementares expedidos pelo Comando da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Em caso de conflito normativo, prevalecerão as disposições específicas desta Lei Complementar, desde que compatíveis com a regulamentação geral de criação, organização e competências da Guarda Municipal de Porto Velho.

Art. 41. O Poder Executivo e/ou Comando da Guarda Municipal poderá expedir regulamentos complementares para assegurar o fiel cumprimento das disposições desta Lei Complementar, incluindo normas sobre avaliação de desempenho, critérios de progressão funcional e atividades relacionadas à formação e capacitação dos integrantes.

Art. 42. Os valores previstos nesta Lei Complementar serão objeto de reajuste exclusivamente nas mesmas datas e índices da revisão geral prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não lhes aplicando quaisquer aumentos, reajustes ou revisões previstas em outros dispositivos legais.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais na forma dos Arts. 41 a 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a proceder alterações orçamentárias nas leis do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, para atender às disposições constitucionais e infralegais previstas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar.

Art. 44. A aplicação desta Lei Complementar não poderá acarretar incremento de despesa que supere o disposto no limite legal de gastos com pessoal definido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 45. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**
**QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| Nível | Vencimento | Vagas |
|---|---|---|
| Nível 1 | R$ 4.000,00 | 200 |
| Nível 2 | R$ 4.525,00 | 100 |
| Nível 3 | R$ 5.050,00 | 75 |
| Nível 4 | R$ 5.575,00 | 55 |
| Nível 5 | R$ 6.100,00 | 30 |
| Nível 6 | R$ 6.725,00 | 20 |
| Nível 7 | R$ 7.775,00 | 10 |
| Nível 8 | R$ 8.300,00 | 6 |
| Nível 9 | R$ 8.825,00 | 4 |

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**3F58D0C8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.436/I, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a exoneração de **LUZANIRA DOURADO DA SILVA**do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de maio de 2025, constante no Decreto nº 1.418/I, de 07 de maio de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**74F030AA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.437/I, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a nomeação de **LUDSON GABRIEL DOURADO FARIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de maio de 2025, constante no Decreto nº 1.419/I, de 07 de maio de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B9DE7570

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.438/I, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| ROZIELY BARROS VIEIRA MELO | Vice-Diretor da EMEIEF Bom Princípio (Tipologia "A") | CC-06 |
| SEILA ROSEANE SANTOS DE SOUZA | Secretária da EMEIEF São Miguel (Tipologia "A") | CC-03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BB369809

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.439/I, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **RODRIGO LIMOEIRO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1° de junho de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DF80A10F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº50/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025**

*"Regulamenta o processamento da Folha de Pagamento, por meio do Sistema de Gestão de Pessoal -GPI"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 50, incisos XVIII da Lei Complementar nº 882/2022, compete a SEMAD elaborar e acompanhar os projetos de organização, reorganização, racionalização e normatização no âmbito da Secretaria, em articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessário, bem como outras atividades correlatas.

RESOLVE:

**Art. 1º** A folha de pagamento da Prefeitura do Município de Porto Velho será elaborada e processada pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), com a participação obrigatória de todas as Unidades Administrativas, por meio de Sistema de Gestão de Pessoal – GPI.

**Parágrafo único** As Unidades Administrativas, inclusive as Fundações Públicas Municipais, deverão, mensalmente, dentro do prazo estabelecido no § 3º do art. 3º desta Portaria, prestar as informações necessárias à folha de pagamento através dos seguintes menus do Sistema de Gestão de Pessoal:

I - Menu Frequência;
II - Menu Gratificação ou Adicional:
a) Menu Adicional de Serviço Extraordinário;
b) Menu Adicional Noturno;

c) Menu Gratificação de Produtividade;
d) Menu Jeton;
e) Menu Gratificação por Encargo.
III - Menu Plantão Extra.

**Art. 2º** A Frequência, o Adicional de Serviço Extraordinário, o Adicional Noturno, a Gratificação de Produtividade, o Jetons, a Gratificação por Encargo e o Plantão Extra, serão informados mensalmente à SEMAD, para processamento em folha de pagamento, por meio do Sistema de Gestão de Pessoal, conforme disciplinado nos incisos I a III do parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

**§ 1º** O procedimento previsto no caput deste artigo não dispensa as Unidades Administrativas da elaboração mensal dos documentos previstos em lei ou regulamento, referentes ao registro, controle, conferência, designação e deliberação das informações. Tais documentos são de observância obrigatória, devendo ser devidamente elaborados e arquivados, podendo ser solicitados a qualquer tempo pela SEMAD ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**§ 2º** O período para prestar as informações a que se refere o caput deste artigo será definido por meio de calendário anual, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** Serão também informados, programados e processados por meio do Sistema de Gestão de Pessoal, nos termos do art. 1º desta Portaria:

I - Licença Prêmio e Licença Paternidade: por meio do Menu Licença;
II - Antecipação ou prorrogação para o mês de dezembro, do pagamento da Gratificação Natalina: por meio do Menu Décimo Terceiro Salário;
III - Substituição de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança: por meio do Menu Substituição;
IV - Programação de férias: por meio do Menu Férias;
V - Ausências legais ao serviço ou serviços obrigatórios por lei: por meio do Menu Frequência.

§ 1º O pedido de Licença Prêmio deverá ser protocolado na Unidade Administrativa de lotação do servidor, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para o início da licença. Havendo anuência do titular da Unidade Administrativa, o pedido deverá ser informado à SEMAD, semanalmente, de terça-feira a sexta-feira, por meio do Menu Licença, para análise dos requisitos legais e deliberação. O início e o término da licença deverão ser registrados no sistema.

§ 2º O pedido de Licença Paternidade deverá ser protocolado na Unidade Administrativa de lotação do servidor, com a apresentação obrigatória da Certidão de Nascimento do recém-nascido, em até 10 (dez) dias a contar do nascimento da criança. O pedido deverá ser informado à SEMAD, nos termos do parágrafo anterior, para deliberação, com o registro do início e término da licença no sistema.

§ 3º O servidor terá direito à Licença Paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos, que deverá ser gozada no prazo de até 02 (dois) dias do nascimento da criança, sob pena de perda do benefício.

§ 4º Os pedidos de antecipação ou prorrogação para o mês de dezembro, do pagamento da Gratificação Natalina, deverão ser informados por meio do Menu Décimo Terceiro Salário, no período de 1º a 20 de cada mês, para processamento na folha de pagamento do mês subsequente.

§ 5º As substituições de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, nos casos de férias, licença prêmio, licença para atividade política e licença maternidade, deverão ser informadas à SEMAD, por meio do Menu Substituição, no período de 1º a 20 do mês imediatamente anterior ao afastamento do titular do cargo, com o registro do início e término da substituição no sistema.

§ 6º A programação das férias será elaborada anualmente por cada Unidade Administrativa e informada à SEMAD, por meio do Menu Férias, no período de 1º de setembro a 10 de outubro de cada ano, para publicação até 1º de dezembro do mesmo exercício, conforme regulamento próprio.

§ 7º A programação das férias de que trata o artigo 17, I, “a” e “b”, da Lei Complementar n. 360, de 04 de setembro de 2009, será elaborada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e informada à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Menu Férias, no período de janeiro a abril de cada ano, para publicação até 31 de maio do mesmo exercício, devendo a referidas férias ser gozada dentro do mesmo exercício de agendamento.

§ 8º As alterações de férias serão informadas por meio do Menu Férias, no período de 1º a 10 do mês anterior às ferias programadas.

§ 9º As ausências permitidas previstas no art. 121 da Lei Complementar nº 385/2010, a convocação para júri, as folgas por serviços prestados à Justiça Eleitoral e outros serviços obrigatórios por lei, serão controlados e programados pelas Unidades Administrativas e informados à SEMAD por meio do Menu Frequência, no prazo estabelecido no § 2º do art. 2º desta Portaria, com o registro do início e término do afastamento no sistema.

§ 10 Excepcionalmente e mediante solicitação devidamente motivada pelo servidor, o titular da Secretaria de origem poderá aceitar pedidos em prazo inferior ao disposto no §1º deste artigo.

**Art. 4º** O Secretário Municipal de cada Unidade Administrativa indicará servidores lotados no Setor de Pessoal, preferencialmente ocupantes de cargo efetivo, os quais serão responsáveis pela conferência e lançamento das informações no Sistema de Gestão de Pessoal - GPI, competindo-lhes:

I - Inserir e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Pessoal;
II - Conferir as informações a serem inseridas no Sistema de Gestão de Pessoal, com estrita observância dos prazos e requisitos legais;
III - Observar os prazos e os procedimentos fixados nesta Portaria, sobretudo aqueles referentes ao envio de informação à SEMAD;
IV - Zelar pelo bom funcionamento do Sistema de Gestão de Pessoal, comunicando imediatamente ao titular da Unidade Administrativa eventuais problemas;
V - Comunicar e orientar todos os servidores da Unidade Administrativa sobre os prazos e procedimentos fixados nesta Portaria;
VI - Comunicar o titular da Pasta, mensalmente, sobre a data de abertura e encerramento do Sistema de Gestão de Pessoal;
VII - Manter atualizada a localização dos servidores no Sistema de Gestão de Pessoal.

§ 1º A indicação de que trata o caput deste artigo deverá ser comunicada à SEMAD, que designará o servidor por meio de ato específico e, em seguida, o habilitará com senha individual para operar o Sistema de Gestão de Pessoal.

§ 2º Nos casos de substituição dos servidores habilitados a operar o Sistema de Gestão de Pessoal, cancelamento ou cadastramento de senhas de acesso, a SEMAD deverá ser imediatamente comunicada para as providências necessárias.

**Art. 5º** A SEMAD, por meio da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, habilitará senha especial de acesso ao Sistema de Gestão de Pessoal para cada Secretário Municipal, Secretário Municipal Adjunto, Subsecretário Municipal, Superintendente, Presidente e Vice-Presidente das Fundações Públicas Municipais.

§ 1º Somente o titular de cada Unidade Administrativa, ou seu substituto legal em sua ausência, após a devida conferência das informações lançadas no Sistema de Gestão de Pessoal pelo servidor designado, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria, poderá, mediante sua senha especial, enviar as informações à SEMAD.

§ 2º No ato do envio das informações à SEMAD, o Sistema de Gestão de Pessoal emitirá um "Comprovante de Envio", que deverá ser impresso em duas vias. Uma via deverá ser obrigatoriamente encaminhada à SEMAD em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo a que se refere o § 3º do art. 2º desta Portaria, e a outra via deverá ser devidamente arquivada no Setor de Pessoal da respectiva Unidade Administrativa.

§ 3º Nas Unidades Administrativas em que não houver o cargo de Secretário Municipal Adjunto ou Subsecretário Municipal, o titular da Unidade poderá, por meio de ato formal, delegar competência ao Assessor Técnico para realizar o envio das informações previstas no § 1º deste artigo, devendo encaminhar cópia do referido ato à SEMAD para fins de habilitação de senha especial de acesso ao Sistema de Gestão de Pessoal - GPI

**Art. 6º** Deverão ser obrigatoriamente encaminhados à SEMAD, nos prazos abaixo definidos, os seguintes documentos:

I - Sobre as informações previstas no art. 2º e nos incisos II e V do art. 3º desta Portaria, no prazo estabelecidono § 2º do art. 2º:
a) Comprovante de envio, devidamente assinado pela autoridade emitente;
b) Acerca da Gratificação por Encargo, deverá ser enviado à SEMAD cópia do Ato que nomeou a Comissão ou Grupo de Trabalho, Ata ou Relatório Mensal de Atividade, bem como ser informado o início e termino do trabalho e o numero do processo onde estão sendo registradas as atividades.
c) Documento autenticado ou conferido com o original , pelo Setor de Pessoal da Unidade Administrativa emitente, que comprove a ausência permitida.

II - Sobre as informações previstas no inciso I do art. 3º desta Portaria, todas as segundas-feiras:
a) Comprovante de envio, devidamente assinado pela autoridade emitente;
b) Uma via do requerimento do servidor, com o "de acordo" do titular da Unidade Administrativa;
c) Certidão de Nascimento da criança, devidamente autenticada ou conferida com o original pelo Setor de Pessoal da Unidade Administrativa emitente.

III - Sobre as informações previstas nos incisos III e IV do art. 3º desta Portaria, no prazo de até 04 (quatro) dias a contar do término do período previsto nos §§ 4º e 5º do art. 3º:
a) Comprovante de envio, devidamente assinado pela autoridade emitente.

§ 1º O não envio dos documentos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, dentro dos moldes e prazos estabelecidos, implicará o não processamento das informações pela SEMAD, sendo de inteira responsabilidade do Secretário Municipal da Unidade Administrativa inadimplente qualquer prejuízo suportado pelos servidores ou pelo Erário Municipal.

§ 2º O não envio dos documentos previstos no inciso I, alínea "b", e no inciso II, alínea "c", exclusivamente no que concerne à Licença Paternidade, implicará o lançamento de "ausência injustificada".

**Art. 7º** A lotação dos servidores municipais no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, inclusive das Fundações Públicas Municipais, é de competência da SEMAD.

**Parágrafo único** Compete às demais Unidades Administrativas a localização de seus servidores no Sistema de Gestão de Pessoal, por meio do Menu Localização.

**Art. 8º** O Contracheque, a Ficha Financeira e o Comprovante de Rendimento – Cédula "C" estarão disponíveis aos servidores municipais no "Portal do Servidor".

**Parágrafo único** A SEMAD providenciará os documentos mencionados no caput deste artigo para os servidores que não tenham acesso à internet.

**Art. 9º** Fica a SEMAD responsável por oferecer treinamento aos servidores designados para operar o Sistema de Gestão de Pessoal, incluindo os titulares das Unidades Administrativas.

**Parágrafo único** Em caso de problemas com o Sistema de Gestão de Pessoal, as Unidades Administrativas deverão comunicar imediatamente à SEMAD, solicitando apoio técnico, que será prestado pelo SMTI em até 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 10** É vedada a utilização de procedimento diverso do previsto nesta Portaria para requerer à SEMAD o processamento das informações referidas nos arts. 2º e 3º, sendo os Secretários Municipais responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

§ 1º Se, por motivos alheios à vontade do titular da Unidade Administrativa, as informações forem prestadas fora do prazo ou por meio físico, ou em decorrência de problemas técnicos com o Sistema de Gestão de Pessoal, deverá ser encaminhada à SEMAD, em caráter de urgência, justificativa circunstanciada sobre o ocorrido.

§ 2º As informações enviadas fora do prazo ou por meio diverso do previsto nesta Portaria, sem a devida justificativa do titular da Unidade Administrativa, terão o seguinte tratamento:

I - Serão processadas na folha de pagamento do mês seguinte, se referentes às informações previstas no art. 2º;
II - Serão devolvidas à Unidade Administrativa requerente para serem informadas pelo meio adequado, se referentes às informações previstas no art. 3º.

**Art. 11** O titular de cada Unidade Administrativa, bem como o servidor designado para operar o Sistema de Gestão de Pessoal, são responsáveis pelo bom funcionamento do sistema e pela segurança das informações nele armazenadas.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4F3F92B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA Nº193/2025/ SIM/ SEMAGRIC**

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;**

RESOLVE:

**Art. 1°**-Publicar a Renovação do registro de N° 013 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: **SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES LTDA**, com nome fantasia: **SHOPPING DA CARNE**, CPF/CNPJ: 08.943.974/0001-10, conforme Laudo Técnico nº 008/2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Rua Mario Andreazza, 8072 – Bairro JK II / Porto Velho – RO
CEP 76.829.374 - Fone: (69)3901-2809 / 3371 – www.portovelho.ro.gov.br

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F056EDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 285 DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a regularização dos trabalhos do Conselho Tutelar a fim de estabelecer normas e procedimentos para o seu funcionamento."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento do Conselho Tutelar às normas e diretrizes estabelecidas pelo ECA e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a importância de garantir a efetividade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar na proteção dos direitos da criança e do adolescente, no plantão de fins de semanas, feriados e horários fora do expediente ordinário.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos claros para garantir a continuidade do atendimento dos casos recepcionados no plantão pelo Conselho Tutelar;

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais**
**Art. 1º**. Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para o funcionamento do Conselho Tutelar de Porto Velho e os distritos, visando a regularização de seus trabalhos e a garantia da efetividade de seus serviços realizados no plantão.

**Art. 2º**. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, exercendo suas atribuições em conformidade com o ECA e demais legislações pertinentes.

**CAPÍTULO II - Do Funcionamento do Plantão do Conselho Tutelar**

**Art. 3º.** O Conselho Tutelar funcionará de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, sem interrupção, e em regime de plantão nos finais de semana e feriados, conforme escala previamente definida.
Parágrafo único: É considerado plantão os horários fora do expediente definido no "caput".

**Art. 4º**. Deverá o Conselho Tutelar encaminhar, semanalmente, a escala de Plantão para o Centro Integrado de Operações Especiais da PM/RO (CIOP), através do e-mail ciop@sesdec.ro.gov.br e ao Juízo da Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho pelo e-mail infoconstutelar@tjro.jus.br e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA) pelo e-mail cmdcapvh@yahoo.com.br.

§ 1º. A escala que se refere ao "caput" deverá conter além dos números de telefone do Plantão e o pessoal, endereço residencial do Conselheiro Tutelar.

**I -** O acionamento do Conselheiro Tutelar pela Polícia Militar será através do Centro Integrado de Operações Especiais da PM/RO (CIOP), obrigatoriamente pelo telefone do plantão, usando as informações pessoais do Conselheiro Tutelar somente no caso da não localização pelos contatos oficiais.

§ 2º. Nos casos de não localização do Conselheiro Tutelar nos contatos informados no parágrafo anterior, a Polícia Militar comunicará ao CMDCA para as providências.

§3º. Em caso de inércia da Polícia Militar no atendimento das demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar,deverá ser acionado o Coordenador do CIOP, através do 190.

**Art. 5º**. O Conselho Tutelar manterá registro de todas as suas atividades atendidas no Plantão com as seguintes medidas:

**I -** Alimentação obrigatória do SIPIA-CT, Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar";

**II -** Preenchimento do Formulário de Atendimento e Transferência de Demanda entre Conselheiros Tutelares, nos casos de acolhimento provisório, com especificações do caso e sugerindo as providências que deverão ser adotadas para a busca ativa dentro do prazo de 72 horas (ANEXO 1).

§1º No caso de inconsistência do SIPIA o Conselheiro Tutelar, que realizou o primeiro atendimento da criança e do adolescente, deverá alimentar o referido sistema tão logo retomado o funcionamento.

**CAPÍTULO III - Do prazo para o acionamento da Polícia Militar aos Conselhos Tutelares**

**Art. 6º.** Os Conselheiros Tutelares deverão atender o acionamento da Polícia Militar no prazo mínimo de 1 hora, quando se tratar de distritos e zona rural, com mais de 100 km de distância, e 30 min para área urbana.

§ 1º. Quando inobservado o prazo disciplinado no "caput", deverá ser encaminhado pelo Conselho Tutelar, pelo expediente ao Juízo da Vara de Proteção à infância e juventude, por meio do preenchimento de formulário próprio, onde será relatado os motivos para o atraso do comparecido do Conselheiro no local solicitado (ANEXO 2).

**CAPÍTULO IV - Da formalização do Acolhimento no Plantão do Conselho Tutelar**

**Art. 7º.** O Conselheiro Tutelar formalizará o pedido de Acolhimento Institucional junto à Unidade de Acolhimento no prazo de 72 horas para a realização de busca ativa aprofundada, evitando institucionalizações desnecessárias.

§1º. A Unidade de Acolhimento deverá receber cópia do Formulário de Atendimento e Transferência de Demanda entre Conselheiros Tutelares, nos casos de acolhimento provisório, especificado no art. 6º II.

§2º. O Conselheiro que recebeu a demanda atendida no plantão deverá, no primeiro horário de sua atuação, entrar em contato com a Unidade de Acolhimento, onde a criança e o adolescente estejam hospedados.

**Art. 8º.** Localizada a família e/ou responsáveis legais no prazo de 72 horas, o Conselho Tutelar deverá entregar a criança e o adolescente aos mesmos, mediante termo de responsabilidade, com a alimentação de sistema próprio e remessa da informação ao Ministério Público.

**CAPÍTULO V - Das Disposições Finais**

**Art. 9º.** As inobservâncias das determinações disciplinadas nesta Resolução são passíveis de responsabilização administrativa, civil e criminal, pertinentes ao caso.

**Art. 10º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO VELHO – RO, 07 de Maio de 2025

***ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BC61F3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 286 DE 07 DE MAIO DE 2025.**

"Regulamenta o Horário de funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Porto Velho."

Considerando o Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece que a Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Considerando o Decreto Nº 14.760 , de 15 de setembro de 2017. "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

Considerando a resolução 170/CONANDA em seu Art. 19. O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal ou do Distrito Federal que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

Parágrafo único. Cabe à legislação local definir a forma de fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.

Considerando a Resolução 170/CONANDA, em seu Art. 20. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Considerando a Lei Complementar nº 510, de 26 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre o funcionamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos conselhos tutelares e do Fundo Municipal, na politica Municipal de garantia e proteção dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Estabelecer os horários dos Conselhos Tutelares ordinariamente durante a semana (segunda a sexta feira), no horário das 08: 00hs às 18:00hs ininterruptamente.

Art 2: O funcionamento dos Conselhos Tutelares no período noturno será em forma de rodízio e sobreaviso, organizado por colegiado e nos feriados e finais de semana em sistema de plantão (12/36).

§ 1º – Deverá o Conselho Tutelar encaminhar, semanalmente, a escala de Plantão para o Centro Integrado de Operações Especiais da PM/RO (CIOP), através do e-mail ciop@sesdec.ro.gov.br e ao Juízo da Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho pelo e-mail infoconstutelar@tjro.jus.br e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA) pelo email cmdcapvh@yahoo.com.br.

Art. 3o - Para fins desta Resolução, considera-se em sobreaviso e plantão:

I - Sobreaviso: regime em que o Conselheiro Tutelar escalado por ato do colegiado permanece no município, aguardando a qualquer momento o chamado para o atendimento.

II - Plantão: o regime em que o Conselheiro Tutelar escalado por ato do colegiado permanece nas dependências do local de trabalho fora do seu horário normal de expediente, aguardando atendimento.

Paragrafo único – Durante o período de sobreaviso o Conselheiro Tutelar permanece à disposição da comunidade, aguardando chamado para o atendimento das necessidades essenciais do serviço, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário e local de trabalho.

Art 4: A frequência dos conselheiros tutelares será realizada através do sistema de registro de frequência mediante identificação biométrica, prioritariamente, e será validado pela chefia imediata que a SEMASF estabelecer (secretária executiva do conselho tutelar) do Conselho Tutelar, ou seja, que adotará as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto pelo controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho.

***ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**979E90B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº118/2025/DA/GAB/SEMASF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,** no uso das suas aA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor VICTOR HENRIQUE PORTELA DE ARAÚJO, matrícula n° 10079405, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

| | |
|---|---|
| Processo: | 00600-00041165/2024-49-e |
| Objeto: | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| Contrato: | 009/PGM/2025 |
| Empresa: | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência, publique-se e cumpra.

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

***LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EB871B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº 119/DA/GAB/SEMASF/2025**

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, e Decreto Nº 35/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR, ALTERAR E SUBSTITUIR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato nº 009/PGM/2055.

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contrato: 009/PGM/2025
Processo nº: 00600-00041165/2024-49-e

| MATRÍCULA | SERVIDOR | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 622276 | Wandilce Maria Santana Lima | Presidente |
| 189177 | Robson de Souza Mota | Membro |
| 74261 | Rosângela Botelho da Costa | Membro |

Art 3º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo

Art 4º - Elaborar documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 35/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B1EB434D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA N°120/2025/DA/GAB/SEMASF**

Porto Velho, 12 de maio de 2025

A Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora Ana Karla da Silva Feitoza , cadastro nº 73263, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, cargo/função: Psicóloga/Diretora, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.30 – Materiais de Consumo – **valor R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

•3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ **3.000,00** (três mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AEDBDD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 29/2025/ASTEC/SEMED DE 9 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre substituição de membro de comissão".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º SUBSTITUIR,** como membro da Comissão Interna de acompanhamento e execução dos **Convênios Nº 007/PGM/2022 e Nº 009/PGM/2022**, a ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (SEMED), FLÁVIA GONÇALVES CORREA DO NASCIMENTO, nomeada pela PORTARIA Nº 237/ASTEC/SEMED de 14 de julho de 2022, por: **JOSINEIDE MACENA DA SILVA**, **Matrícula Nº 3947.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO***
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1CE86852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 30/2025/ASTEC/SEMED DE 9 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre substituição de membro de comissão".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º SUBSTITUIR,** como membro da Comissão Interna de acompanhamento e execução dos **Convênios Nº 004/PGM/2024 e Nº 005/PGM/2024**, a servidora **SUZANA RODRIGUES DA COSTA, Matrícula Nº 50071**, nomeada pela PORTARIA Nº 246/2024/ASTEC/SEMED, em 17 de dezembro de 2024, por: **JOSINEIDE MACENA DA SILVA**, M**atrícula Nº3947.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO***
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F44E7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
**PORTARIA N º 038/GAB/SEMES/2025**

**PORTARIA N º038/GAB/SEMES/2025**

PRORROGA O PRAZO PARA INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DO ITEM "4" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMES/2025

Porto Velho, 12 maio março de 2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**
**PRORROGAR,** pela segunda vez**,** o prazo previsto no item "4" (quatro) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMES/2025**, por mais 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO**
1.1. A referida prorrogação de prazo possui expressa previsão no Edital de chamamento púbico nº 02/SEMES/2025, considerando que nenhuma pessoa física ou jurídica de direito privado devidamente regularizada manifestou interesse em patrocinar a administração pública para a realização de campeonato de futebol, que será popularmente denominado e divulgado como "Copa de Futebol Madeirão", tendo como categorias de disputa o público masculino e feminino, através do fornecimento de material esportivo e repasse financeiro, a fim de proporcionar a premiação em espécie às equipes participantes, de acordo com as normativas estipuladas no regulamento da referida competição, uma vez que não foram apresentadas propostas para tanto, configurando assim um chamamento deserto.
**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
2.1. Qualquer celeuma a ser questionada deverá seguir estritamente os procedimentos elencados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMES/2025, uma vez que já possui todas as diretrizes necessárias para tanto.

***CASSIO MOURA SILVA***
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**22D79E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/2025**

**PROCESSO Nº:** 00600-00029748/2023-11-e
**CONTRATO Nº:** 029/PGM/2024
**CONTRATADA:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.248.072,70 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setenta e dois reais e setenta centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** da PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, SOLAR, PLANALTO, PLUTÃO, NETUNO, AZALEIAS, LÍRIOS E ORQUÍDEAS), Convênio 882795/2019, no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

***GERALDO SENA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B24FDA3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara para devidos fins que**REQUEREU,**do Departamento de Licenciamento da SEMA, em 09/05/2025, as Licenças Ambientais Prévias, de Instalação e de Operação, para as obras da Operação Cidade Limpa, CNAE´s3702-9/00, 3811-4/00 e 8129-0/00, conforme processo **SUL.0000022777/2025-E**. Declara ainda que todas as ações da operação, bem como as secretarias envolvidas, encontram-se descritas no Decreto 20.747 de 09 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E4B94122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara para devidos fins que **REQUEREU,** do Departamento de Licenciamento da SEMA, em 08/05/2025, as Licenças Ambientais Prévias, de Instalação e de Operação, para a obra de CNAE 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, situada junto ao Lote de terras rural 29 Gleba 2-A e 4-A, s/ nº - Bairro Novo, PORTO VELHO - RO, 76817-001, conforme processo **SUL.0000022766/2025-E.**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A5551DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**PORTARIA Nº 023/DRH/GAB/SEMPOG**

**PORTARIA N.º 023/DRH/DA/GAB/SEMPOG**

**Porto Velho, 12 de maio de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 29/Ide 01 de janeiro de 2025;

Considerando o artigo 38, da Lei Complementar nº 385 de 01 de julho de 2010 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações públicas municipais";

Considerando o Ofício nº 59/2025/DIRH/DEADM/SEMESC de 07 de fevereiro de 2025, que solicitou a disposição de servidora para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC;

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, no interesse da Administração, a servidora **FLAVIA CORREIA MARTINS**, cadastro 10078405, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, Decreto nº 406/I de 16/01/2025, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC; observando o disposto no Art. 10, inciso VII c/c Art. 17, do Decreto nº 14.760/2017, no período de **02/04/2025 até 31/12/2025** (272 - duzentos e setenta e dois dias).

***MARCIO ROGERIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F25477C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO, Nº 20.973,12 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n.° 817/2025/ASGOV/SGG, de 14 de abril de 2025 e encaminha o Ofício n.° 031/CTEAEP/2025, de 11 de abril de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 058/2024 pela Vereadora Ellis Regina em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,
**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto n.° 20.967, de 07de maiode 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1E03E997

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
**PORTARIA Nº 059/2025/SEMUSB - COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 008/2025/SEMUSB**

**PORTARIA Nº 059/2025/SEMUSB**

**Porto Velho, 12 de Maio de 2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB, no uso das prerrogativas que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022,**
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público **EDITAL Nº 008/2025/SEMUSB.**

| | | |
|---|---|---|
| EDMÉIA TEREZINHA FAÇANHA | Matrícula: 1003739 | SEMUSB |
| QUELI SILVA DE SOUZA OLIVEIRA | Matrícula: 10079474 | SEMUSB |
| FABIOLA ROBERTO DA SILVA | Matrícula 10078455 | SEMUSB |

**Artigo 2º** - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

**Artigo 3º** A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término e encerramento do Edital respectivo.

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se,**

***GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI***
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**391802F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**DECISÃO N° 05/2025/GAB/SEMA**

**Suspensão Temporária do Termo de Colaboração nº 002/PGM/2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DECIDE:

**I** - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do **Termo de Colaboração nº 002/PGM/2024**, firmado em 22 de outubro de 2024, entre o Município de Porto Velho, representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), e a Organização da Sociedade Civil Associação Tribo do Mato (ASCTM).

**II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA DECISÃO**
Esta medida está fundamentada nos itens abaixo:

•Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

•Art. 69, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 14.859/2017, que regulamenta a prestação de contas das parcerias;

•Art. 100, Inciso II do Decreto Municipal nº 14.859/2017, que estabelece a suspensão da parceria em caso de desacordo com o plano de trabalho;

•Cláusulas 15 e 16 do Termo de Colaboração nº 002/PGM/2024, que estabelecem as obrigações relativas à prestação de contas;

**III. DOS MOTIVOS DA SUSPENSÃO**

A presente suspensão contratual fundamenta-se nas seguintes irregularidades constatadas:

**A) Prestação de Contas Irregular**
**1. Ausência de documentação comprobatória exigida na Cláusula 15.3, especificamente:**

•Relatório insuficiente quanto à demonstração do alcance das metas e resultados;

•Ausência de descrição detalhada das atividades desenvolvidas;

•Documentação incompleta para comprovação das ações realizadas (listas de presença, registros fotográficos e documentos fiscais);

•Relatório financeiro com incongruências entre despesas declaradas e atividades relatadas.

**2. Não atendimento às múltiplas solicitações de regularização, enviadas formalmente em:**
•20 de março de 2025, via e-mail ao Gabinete do Secretário Adjunto (gabadjunto.sema@portovelho.ro.gov.br);

•07 de abril de 2025, reiteração da solicitação anterior;

•19 de abril de 2025, notificação extrajudicial enviada com aviso de recebimento.

**B) Denúncia no Ministério Público**
Notícia de Fato N° 2025000101230141, apresentada junto à 16ª Promotoria de Justiça de Porto Velho/RO, e ainda a Notícia de Fato Nº 2025000101228922 apresentada junto à 15ª Promotoria de Justiça de Porto Velho/RO, ambas apurando possíveis irregularidades na execução do objeto contratual.

**C) Alterações não Autorizadas:**
Modificações substanciais no Plano de Trabalho implementadas sem prévia autorização desta Secretaria, em desacordo com a Cláusula 8.2 do Termo de Colaboração.

**IV. AUSÊNCIA DE RESPOSTA ÀS NOTIFICAÇÕES**
Ressalta-se que, embora tenham sido oportunizados diversos prazos para regularização, correção ou apresentação de documentos, a entidade ASCTM deixou transcorrer *in albis* todos esses prazos, a despeito das insistentes reiterações e tentativas de contato por parte desta Secretaria Municipal.
Esta conduta omissiva caracteriza grave descumprimento das obrigações contratuais e compromete a transparência necessária à gestão de recursos públicos, inviabilizando o controle e fiscalização por parte do Poder Público.

**V. PERÍODO E EFEITOS DA SUSPENSÃO**
**A) Vigência da Suspensão:**
A suspensão terá início a partir da publicação deste ato no Diário Oficial do Município, com duração de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogada mediante justificativa fundamentada.

**B) Efeitos Imediatos:**
Durante o período de suspensão:
•Ficam interrompidos todos os repasses financeiros à entidade;
•As atividades relacionadas à gestão do Parque Natural de Porto Velho serão temporariamente assumidas pela SEMA;
•Fica vedada qualquer intervenção da ASCTM no espaço do Parque;
•Todos os bens adquiridos com recursos do Termo deverão ser inventariados conforme formulário anexo.

**VI. PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO**
Para fins de regularização da situação, a ASCTM deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos:

**1.** Apresentar prestação de contas retificadora, conforme modelo anexo, contendo:
•Relatório de Execução do Objeto corrigido;
•Relatório de Execução Financeira detalhado;
•Documentação comprobatória completa das despesas realizadas;
•Comprovação do atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

**2.** Apresentar justificativa formal para as alterações realizadas no Plano de Trabalho original;
**3.** Manifestar-se quanto às irregularidades apontadas na denúncia do Ministério Público.

**VII. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO**
O não atendimento às exigências acima, dentro do prazo estipulado, poderá acarretar:
•Rescisão unilateral do Termo de Colaboração;
•Devolução integral dos recursos repassados;
•Aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17 do instrumento contratual;
•Inscrição da entidade no cadastro de inadimplentes do Município;
•Demais penalidades previstas no Decreto 14.859/2017 e na Lei 13.019/2014;
•Comunicação dos fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**VIII. ENCAMINHAMENTOS ADICIONAIS**
Em razão da gravidade da situação e do reiterado descumprimento das obrigações contratuais, determino:

•A remessa de cópia integral do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Município para análise e manifestação quanto às providências jurídicas cabíveis, incluindo possível rescisão contratual e instauração de processo de responsabilização;

•A comunicação formal ao Ministério Público do Estado de Rondônia sobre a presente decisão, como complemento às Notícias de Fato já em tramitação;

•A instauração de Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração de eventuais danos ao erário;

•O envio de cópia da presente decisão ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), para ciência e providências no âmbito de suas competências;

•O encaminhamento, em caráter de urgência, de cópia desta decisão ao Departamento de Proteção e Conservação Ambiental para que organize as atividades em execução no Parque Natural de Porto Velho, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais e evitar qualquer interrupção nas atividades de uso público e conservação;

•Determino à Assessoria Técnica (ASTEC) que providencie, com urgência, a publicação integral desta decisão no Diário Oficial do Município de Porto Velho, para que produza seus efeitos legais.

Fica a entidade ciente que a presente decisão constitui ato administrativo perfeito, dotado de presunção de legitimidade e autoexecutoriedade, sendo imediatamente aplicável a partir de sua publicação.

( Assinatura Digital)
***ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA***
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

( Assinatura Digital)
***URBANITA OLIVEIRA DE CARVALHO***
Chefe de Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

( Assinatura Digital)
***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA

( Assinatura Digital)
***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**46E3048C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH**

Aos 21 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

**ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 43.556.958/0001-76**,** representada neste ato pela Sra. MARIA JOSÉ PRANDO COTTA, CPF sob n. 063.956.298-16, Endereço: Avenida Senador Roberto Simonsen, n° 616, CEP: 09530-401, Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP. Adjudicatária dos ITENS 23 e 24 no valor de **R$ 31.578,10 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00038903/2023-90** e homologada à peça n° 137,referente o Pregão Nº 107/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo

para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;
**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de março de 2025

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente - SGP

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Alternativa Distribuidora Hospitalar LTDA
***MARIA JOSE PRANDO COTTA***
CPF: 063.956.298-16

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH**

Aos 21 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 37.885.137/0001-80**,** representada neste ato pelo Sr. ALESSANDRO MORI DO COUTO, CPF sob n. 062.693.279- 38, Endereço: Av. Brasil, 1351, Vila Salomé, CEP: 86181-010, Cambé/Pr. Adjudicatária dos ITENS 04 e 20 no valor de **R$ 41.020,00 (quarenta e um mil e vinte reais).** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00038903/2023-90** e homologada à peça n° 137, referente o Pregão Nº 107/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º

18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de março de 2025

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente - SGP

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

AMB Distribuidora de Medicamento e Produtos Hospitalares LTDA
***ALESSANDRO MORI DO COUTO***
CPF: 062.693.279-38

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH**

Aos 21 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

**CENTRALMIX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 09.222.411/0001-04**,** representada neste ato pelo Sr. MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, CPF sob n. 026.472.712-67, Endereço: Rua Nicarágua, 2360, Bairro Embratel, CEP: 76.820-788, Porto Velho - RO. Adjudicatária dos ITENS 07, 08 e 14 no valor de **R$ 347.520,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00038903/2023-90** e homologada à peça n° 137, referente o Pregão Nº 107/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de março de 2025

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente - SGP

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Centralmix Comercial LTDA
***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO***
CPF: 026.472.712-67

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH**

Aos 21 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

**CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 00.059.062/0001-79**,** representada neste ato pelo Sr. SILVIO FERNANDES ANTUNES, CPF sob n. 670.048.817-68, Endereço: Rua Marquês de Jacarepaguá, nº 854 – Taquara – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ CEP:22730-290. Adjudicatária do ITEM 02 no valor de **R$ 32.499,35 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00038903/2023-90** e homologada à peça n° 137, referente o Pregão Nº 107/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE

MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de março de 2025

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente - SGP

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Cryssil Fornecedora de Materiais e Serviços Especializados LTDA
***SILVIO FERNANDES ANTUNES***
CPF: 670.048.817-68

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH**

Aos 21 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

**DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 28.788.905/0001-97**,** representada neste ato pelo Sr. ERIK SOARES DE OLIVEIRA, CPF sob n. 092.594.749-06, Endereço: R Anne Frank 1155 – Hauer – 81.610-020 – CURITIBA/PR. Adjudicatária dos ITENS 15 e 16 no valor de **R$ 224.694,28 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00038903/2023-90** e homologada à peça n° 137, referente o Pregão Nº 107/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de março de 2025

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente - SGP

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Dumale Produtos Para Saúde LTDA
***ERIK SOARES DE OLIVEIRA***
CPF: 092.594.749-06

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**956F63F4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH**

Aos 21 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

**MASK7 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 37.235.118/0001-09**,** representada neste ato pelo Sr. Daniel Ferreira Santos, CPF sob n. 321.451.858-52, Endereço: Rua Manoel Coelho, 303, Sala 22 – Centro – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09510-110. Adjudicatária dos ITENS 26, 27 e 28 no valor de **R$ 44.592,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00038903/2023-90** e homologada à peça n° 137, referente o Pregão Nº 107/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado

no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de março de 2025

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente - SGP

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Mask7 Distribuidora Hospitalar LTDA
***DANIEL FERREIRA SANTOS***
CPF: 321.451.858-52

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH**

Aos 21 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

**SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 46.344.050/0001-97**,** representada neste ato pelo Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF sob n. 076.992.229-54, Endereço: Rua Pedro Mess Nº330 Lote D 89.055-440 Cidade Estado: Blumenau - SC. Adjudicatária do ITEM 29 no valor de **R$ 27.999,44 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00038903/2023-90** e homologada à peça n° 137, referente o Pregão Nº 107/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado,

caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de março de 2025

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente - SGP

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Sul água Equipamentos LTDA
***CLEITO PITZ DOS SANTOS***

CPF: 076.992.229-54

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH**

Aos 21 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

**TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 63.777.940/0001-01**,** representada neste ato pelo Sr. Eudson Vieira de Sousa, CPF sob n. 421.699.252-87, Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO Nº4019 EMBRATEL CEP: 76.820-765. Adjudicatária dos ITENS 18, 22 e 30 no valor de **R$ 60.308,00 (sessenta mil trezentos e oito reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00038903/2023-90** e homologada à peça n° 137, referente o Pregão Nº 107/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de março de 2025

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente - SGP

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Tecnomed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Médicos-hospitalares LTDA
***EUDSON VIEIRA DE SOUSA***
CPF: 421.699.252-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH**

Aos 21 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

**MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 56.099.477/0001-20**,** representada neste ato pelo Sr. Antônio Alves de Sousa, CPF sob n. 289.755.612-91, Endereço: Rua: Benjamin Constant, 2173 – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO. Adjudicatária dos ITENS 06, 12, 21 e 25 no valor de **R$ 84.229,60 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00038903/2023-90** e homologada à peça n° 137, referente o Pregão Nº 107/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE

MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de março de 2025

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente - SGP

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Mastermed Comercio e Serviços LTDA
***ANTÔNIO ALVES DE SOUSA***
CPF: 289.755.612-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH**

Aos 21 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

**PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 06.207.441/0001-45**,** representada neste ato pela Sra. Gabriela Alves Souza Santos, CPF sob n. 260.119.328-00, Endereço: RODOVIA BUNJIRO NAKAO, 49.800 - CHÁCARA REMANSO - COTIA/SP - CEP: 06726-300. Adjudicatária dos ITENS 01, 03, 05, 09, 10, 11, 13, 17 e 19 no valor de **R$ 410.752,52 (quatrocentos e dez mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00038903/2023-90** e homologada à peça n° 137, referente o Pregão Nº 107/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de março de 2025

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente - SGP

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Protec Export Ind. Com. Imp. e Exp. de Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA
***GABRIELA ALVES SOUZA SANTOS***
CPF: 260.119.328-00

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A444B856

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOMER n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00045557/2023-04-e, cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA) para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90031/2025/SML/PVH-TIPO MENOR PREÇO, SRPP Nº 029/2025.** – UASG: 925172;

Considerando o disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal n. 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER n. 3769, de 15.07.2024, bem como a orientação constante do Ofício n. 014/SPACC/PGM/2024;

**Resolve Adjudicar e Homologar** o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

• **MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATER, CNPJ: 07.415.772/0001-33,** vencedora do GRUPO 1 ofertando valor total de **R$ 66.987,12 (Sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos);**

• **QUATTRI MED REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 33.127.318/0001-97,** vencedora do item 1 ofertando valor total de **R$ 48.945,60 (Quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de Maio de 2025.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Superintendente Municipal de Licitação – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**322AA736

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**
**PORTARIA Nº 23/SMTI/SGG**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 00600-00020461/2025-97-e.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA**, a concessão de ½(meia)diária aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de visita técnica para verificação da rede de internet da UPA de Jaci Paraná com o intuito de deixar tudo adequado para a implantação do Sistema E-saúde, no período de 09 de maio de 2025. Deslocamento realizado em veículo oficial, FIAT UNO, placa NBW2198.

| Servidor | Dados Cadastrais | Cargo/Função | Diárias Quant. | Valor das Diárias | Transporte |
|---|---|---|---|---|---|
| Michel Teixeira Lima | Matrícula: 98451<br>RG:7****6<br>CPF:708.***.****-15 | Téc. em Multi Meios Didáticos/Gerente de Divisão | ½(meia diária) | R$ 100,00 | Terrestre |
| Anderson Fidel Alves Belarmino | Matrícula: 184408<br>RG:7****9<br>CPF: 810.***.***-91 | Assistente Administrativo | ½(meia diária) | R$ 75,00 | |
| Fabio de Souza Arruda | Matrícula: 69858<br>RG: 9****7<br>CPF:966.***.***-10 | Motorista | ½(meia diária) | R$ 75,00 | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | **R$ 250,00** | |

**Publique – se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI**
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5D4663E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1250/SEMUSA/2024**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:**Registro de preços de materiais Médicos Hospitalar, tipo ácido peracético, adaptador universal, bolsa colostomia,cânula de guedel, coletor etc, fracassado na última licitaçãopara atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 166.658,29 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**29 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,09 de maio de 2025.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**1FE653E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0327/SEMAD/2024**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO:**Registro de preço para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, itens fracassados no pregão anterior, que atenderá as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 247.398,03 (Duzentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e três centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**30 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,12 de maiode 2025.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**ED31D11F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0693/SEMOSP/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Aquisição de Material Elétrico (conector perfurante) para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.VALOR ESTIMADO:R$ 8.099,00 (Oito mil noventa e nove reais).ÓRGÃO:Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:02 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Presidente Médici,12 de maio de 2025.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**2D14C039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1399/SEMEC/PMPM/2022.
CONTRATO Nº: 026/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2022
TERCEIRO TERMO: PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:026/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.SERGIO PEDRO DA SILVA,brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominada CONTRATANTE e a empresaE. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, empresa inscrita no CNPJ nº: 21.832.538/0001-32, localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala 01, Bairro: Cafezinho, CEP: 76913-185 - Ji-Paraná/RO, representado porJEMIMA CORREA SILVA, CPF: 016.213.551-96, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de valor, norteado pelo Parecer Técnico ID 536217 e Planilha Orçamentária ID 536230, autorizados pelo Processo Administrativo nº.1399/SEMEC/PMPM/2022, licitado através da Concorrência Pública 002/CPLM/2022, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto aditivar o prazo doCONTRATONº:026/2024, cujo objeto é a Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil Primeiros Traços, a ser construída com uma área total de 1.533,15 m², em um terreno localizado na Avenida Dom Bosco com a Rua da Independência, no Município de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 120 (cento e vinte) dias. Vigência de 12 de maio de 2025 até 09 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 026/2023, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 09 de Maio de 2025.

Município Presidente Médici/RO
***SERGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito

Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte Semec
***EMANUEL LEITE DE CALDAS***
Portaria: 132/SEMGOV/2025

E. Ade Jesus Construções e Serviços EIRELI-ME
CNPJ nº: 21.832.538/0001-32
Rep. Legal:
***JEMIMA CORREA SILVA***
CPF: 016.213.551-96

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**6B6957A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 586/SEMOSP/2024 CONTRATO Nº: 00012/ASTPJ/2025 CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados de concreto, meio-fio e sarjeta na rua santo Pedro, em novo Riachuelo, distrito de PRESIDENTE MÉDICI/RO visando atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento e regularização fundiária SEMPRE, para os fins que especifica, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial ID: 576528 e CRC: 0FE4D896 Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.
DO VALOR DO OBJETO: O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ R$ 253.985,17, conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária do convênio.
O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, a partido termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.
Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas. Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 505
29/04/2025

***SÉRGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito Munícipio de Presidente Médici/RO

***WESLEY LOPES***
Secretaria Mun de Planejamento e Reg Fundiaria
ID: 576528 e CRC: 0FE4D896

***ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS***
Rep. Conera Imobiliaria e Construtora LTDA.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**D94542D5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
### PORTARIA DE DIÁRIA N° 031/CMPR/2025, DE 12/05/2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
**Art. 1.** Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 13 a 16 de maio de 2025, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), aos vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para Visita na Assembleia Legislativa, Visita no INCRA, Visita ma SEJUCEL, Visita na Energisa, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 051/CMPR/2025.

**ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR**
CPF. ***.267.***-98
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**Art. 2.º** O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***ROGERIO BARBOSA RODRIGUES***
Presidente CMPR 2025/2026

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**262C0A2C

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 - PROCESSO N° 439/GLOBAL/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D AGUA E ESGOTAMENTO DE FOSSA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 049/2025, conforme pregão eletrônico n° 010/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA | | 22.871.544/0001-61 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| MT² | 10.607,56 | DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, LIMPEZA E VEDAÇÃO DO FORRO. | SERVIÇO | 0,20 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 2.121,51** (dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) | | | | |
| **Representante legal: Priscila Consani das Mercês Oliveira** | | | | |
| **Telefone de (69) 99304-6964 – E-MAIL:** globalextintoreslicitacoes@gmail.com | | | | |
| **Rua Poti, 85 – Tupy – Porto Velho/RO - CEP: 76.804-578** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 05 (CINCO) dias UTEIS para se apresentar e dar início a prestação de serviço.** | | | | |

Primavera de Rondônia, 12 de maio de 2025.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**C05C2321

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 - PROCESSO N° 439/GLOBAL/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D AGUA E ESGOTAMENTO DE FOSSA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 050/2025, conforme pregão eletrônico n° 010/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO LTDA | | 11.478.546/0001-79 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| SERV | 43 | SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA; DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS NOS SEGUINTES LOCAIS: ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE, UBSs, SEMEC, SEMAS, SEMPAF, SEMOSP, PREDIO DA PREFEITURA MUNICPAL E GARAGEM MUNICIPAL. | SERVIÇO | 757,00 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 32.551,00** (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais) | | | | |
| **Representante legal: Marli Regina Shinaider** | | | | |
| **Telefone de (69) 99222-1882 – E-MAIL:** autofossa.limpamais@gmail.com | | | | |

| |
|---|
| **Av Henrique dos Santos Mota, 1466 – Jardim Bandeirantes – Cacoal/RO - CEP: 76.961-808** |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 05 (CINCO) dias UTEIS para se apresentar e dar início a prestação de serviço.** |

Primavera de Rondônia, 12 de maio de 2025.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**6714A5F3

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 - PROCESSO N° 439/GLOBAL/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D AGUA E ESGOTAMENTO DE FOSSA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 051/2025, conforme pregão eletrônico n° 010/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| K. A. SERVIÇOS LTDA | | 39.579.692/0001-00 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| SERV | 54 | SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA ( CAIXAS DE ÁGUA DE ATÉ 5 MIL LITROS) | SERVIÇO | 101,00 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 5.454,00** (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) | | | | |
| **Representante legal: Kaique de Araújo Mendes** | | | | |
| **Telefone de (69) 99234-5995 – E-MAIL:** combatejipa@gmail.com | | | | |
| **Arseno Rodrigues, 464 – Urupá – Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-242** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 05 (CINCO) dias UTEIS para se apresentar e dar início a prestação de serviço.** | | | | |

Primavera de Rondônia, 12 de maio de 2025.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**82FB16D9

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

**Cargo: PSICÓLOGO - 40 HORAS**

| **Classificação** | **Nome** |
|---|---|
| 2° | RENATA JESUS DE OLIVEIRA |

**Primavera de Rondônia/RO, 12 de maio de 2025.**

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
**ANEXO I**
Candidato:
Cargo:
Contato:

| *ÍTEM* | *DOCUMENTOS PESSOAIS* |
|---|---|
| *01* | *01 Foto 3 x 4* |
| *02* | *CPF **(XEROX e Original)*** |
| *03* | *Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)*** |
| *04* | *Título de Eleitor **(XEROX e Original)*** |
| *05* | *Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)*** |
| *06* | *Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)*** |
| *07* | *Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)*** |
| *08* | *Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)*** |
| *09* | *Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)*** |
| *10* | *Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)*** |
| *11* | *Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)*** |
| *12* | *Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)*** |
| *13* | *Historico Escolar **(XEROX e Original)*** |
| *14* | *Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)*** |
| *15* | *Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)*** |
| *16* | *Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)*** |
| *ÍTEM* | *DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)* |
| *01* | *Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)*** |
| *02* | *Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)*** |
| *03* | *Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)*** |
| *04* | *Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)*** |
| *05* | *Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)*** |

**ANEXO II**
CERTIDÕES

| *ÍTEM* | *CERTIDÕES* |
|---|---|
| *01* | *Certidão Negativa de Débito Municipal* www.primavera.ro.gov.br |
| *02* | *Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/* |
| *03* | *Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral* |
| *04* | *Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ* |
| *05* | *Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ* |
| *06* | *Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)* |

**ANEXO III**
DECLARAÇÕES

| *ÍTEM* | *DECLARAÇÕES* |
|---|---|
| *01* | *Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;* |
| *02* | *Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);* |
| *03* | *Declaração de bens e rendas* |
| *04* | *Declaração de não impedimento para assumir cargo público* |
| *05* | *Declaração de Inexistência de nepotismo* |
| *06* | *Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx* |

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**84FDF84F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 248/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR**, a pedido conforme Proc. Administrativo 947-1/SEMEC/2025, a servidora **ELANNE WALKER DA SILVA**, portadora do **CPF: ***.044.***-82**, do cargo de **Cuidador – 40 Horas.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**6382EEFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 249/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **MARCIA BECALLI** Portadora do **CPF: ***.738.***-04**, ao cargo em Comissão de **Diretor da Divisão de Coordenação Pedagógica – 40 horas**, lotado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir de 14 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**7330E87C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 250/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **VANESSA CORÁ DE OLIVEIRA** Portadora do **CPF: ***.910.***-81**, ao cargo em Comissão de **Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 horas**, lotado da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir de 14 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**768AAF6C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 251/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **DIONE PABLO BENITES BERTACCO** Portador do **CPF: ***.190.***-33**, ao cargo em Comissão de **Diretor da Divisão Municipal de Agricultura – 40 horas**, lotado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir de 14 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**3070331C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 252/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **HUGO MARCELO MARTINS JUSTINO** Portador do **CPF: ***.004.***-46**, ao cargo em Comissão de **Diretor de Almoxarifado – 40 horas**, lotado da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir de 14 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**D6D03D48

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO Nº** 821-1/SEMAS/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Claudinei da Silva de Oliveira e Luciana Pontes de Amorim

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Claudinei da Silva de Oliveira e Luciana Pontes de Amorim**, perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

para o período de 30 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 12 de maio de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**9D9D69EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.308/GP/2025**

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
**I -** Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
**II -** Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
**III -** Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
**IV -** Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
**V -** Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
**VI -** Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
**VII -** Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal, apresentando relatórios periódicos;
**VIII -** Elaborar e aprovar seu regimento interno, em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

**Art. 2º -** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**§ 1º.** O Plano Municipal de SAN deverá:
**I -** Conter análise da situação de Segurança Alimentar e Nutricional no município;
**II -** Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
**III -** Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
**IV -** Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
**V -** Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
**VI -** Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
**VII -** Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3º -** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º -** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será composta pelos seguintes representantes governamentais, titulares e suplentes, conforme a Lei Municipal nº 563/GP/2010, e presidida, preferencialmente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração:

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:**
**Titular:** Werica Oliveira
**Suplente:** Leidimar Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC:**
**Titular:** Sirlene Luiza Silva
**Suplente:** Gilcléia Aparecida Miss

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP:**
**Titular:** Leticia Alexandre Gaspari
**Suplente:** Marcilio Tiago Barros Muniz

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:**
**Titular:** Leontina Maria Pereira
**Suplente:** Geni da Silva Soares Dias

**Art. 5º -** A Secretaria Executiva da CAISAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do Executivo Municipal.

**Art. 6º -** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à análise prévia de ações específicas.
**Art. 7º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto n° 2.986/GP/2024.

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**9BD8DFAC

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**PORTARIA Nº 08/SEMEC/2025**

**Portaria 08/SEMEC/2025**

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições de suas atribuições legais e em conformidade com os autos do processo 877/SEMEC/2025 resolve:
**Art. 1°** - Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 40 (quarenta) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **Sirlene Luiza Silva Linares**, mat. 1353, no cargo efetivo de NUTRICIONISTA – 20 HORAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal do município de Primavera de Rondônia, lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, valendo-se do período aquisitivo de 30/06/2016 à 27/09/2021, com gozo a partir de 01/06/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

***GILCLEIA APARECIDA MISS***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

**Publicado por:**
Andre Fernando Pereira Bianchini
**Código Identificador:**FD9BF73C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
### RESOLUÇÃO Nº 005, DE 09 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "Altera a redação do inciso II, do art. 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - O inciso II, do artigo 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovado por meio da Resolução Legislativa nº 003/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

II. Ordinárias, as de qualquer Sessão Legislativa, realizadas apenas uma vez por semana, no primeiro dia útil de cada semana, com início às 19h00min.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação pela Câmara Municipal, revogando a Resolução nº 003, de 17 de março de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 09 de maio de 2025.

***ODAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

**Publicado por:**
Midian Mayara de Andrade Neves
**Código Identificador:**FD6B06F0

### DEPARTAMENTO DE PREGÃO
### ERRATA NO EDITAL 020/2025

**ERRATA DO EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

**Onde se lê:**
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**23/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília) no sítio**
**Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br**

**Leia-se:**
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**26/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília) no sítio**
**Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br**

Rio Crespo/RO, 12 de maio de 2025.

***RENATA NUNES ROMÃO***
Agente de Contratação
Port. 4730/2023

**Publicado por:**
Renata Nunes Romao
**Código Identificador:**98FDB378

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
### DECRETO N°2278/2025-GAB/PMRC. DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre modificação do Decreto 2098/2024, para acrescer novo membro na Comissão de Regularização Fundiária".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de novo membro para adequar os trabalhos da comissão de Regularização Fundiária.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada como membro da Comissão de Regularização Fundiária a Servidora **Ana Claudia dos Santos, matrícula 1225**.

**Art. 2º** - O novo membro nomeado exercerá suas funções conforme as disposições estabelecidas no Decreto 2098/2024, e demais normativas aplicáveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, 12 de maio de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**D7BAB91F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

**PROCESSO:**106/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rio Crespo-RO – CNPJ nº 63.761.977/0001-41.

**CONTRATADA:** Castor Eventos Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 49.975.935/0001-82.

**CLÁUSULA DO OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a prestação de serviços de locação de som, iluminação, tendas, mesas e cadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

**DO VALOR:** O valor total registrado é de R$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais), para vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 09/05/2025

**SIGNATÁRIOS:**
Pelo Contratante: Eder da Silva
Pelo Contratado: Alisson Roberto Castor Santos

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**6378FAC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**

**PROCESSO:** 106/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rio Crespo-RO – CNPJ nº 63.761.977/0001-41.
**CONTRATADA:** C L Santos – CNPJ nº 22.277.050/0001-53.
**CLÁUSULA DO OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **prestação de serviços de locação de som, iluminação, tendas, mesas e cadeiras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO.
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.
**DO VALOR:** O valor total registrado é de **R$ 98.600,00** (noventa e oito mil e seiscentos reais), para vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 09/05/2025
**SIGNATÁRIOS:**
Pelo Contratante: Eder da Silva
Pelo Contratado: Carlos Leones Santos

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**F568CE0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025**

**DO OBJETO:**
Trata-se da contratação de entidade especializada para custear a inscrição do Vice-Prefeito do Município de Rio Crespo/RO na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada entre os dias 19 a 22 de maio de 2025, evento promovido exclusivamente pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com foco no fortalecimento da gestão municipal e discussão de pautas federativas.

**DA CONTRATADA:**
Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a Confederação Nacional de Municípios – CNM, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, atendeu a todas as exigências legais, inclusive apresentando proposta comercial, declaração de exclusividade, certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, bem como comprovantes de inexistência de sanções impeditivas, estando, portanto, apta a ser contratada.

**DO VALOR:**
O valor total da contratação é de R$ 600,00 (Seiscentos reais), correspondente à inscrição individual do Vice-Prefeito no referido evento.

**DA BASE LEGAL:**
A presente contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 2265/2025, Capítulo V, Art. 26, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo do evento.

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Diante do parecer jurídico constante nos autos, RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, originada do Processo Administrativo nº 319/2025, por entender que o processamento observou todas as exigências legais, sendo adequada a modalidade escolhida ao objeto da contratação.
Em decorrência da presente homologação, **ADJUDICO** o objeto à **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM**, CNPJ nº 00.703.157/0001-83.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho com base nas dotações do orçamento vigente, que terá força de contrato, e publique-se este ato para fins de eficácia da ratificação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Rio Crespo/RO, 12 de maio de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Eunice Souza Dos Santos
**Código Identificador:**3A3A8844

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2025.**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 248/SEMED/GAB/2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **13/05/2025 a 16/05/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;

Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
**Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.**

**ANEXO ÚNICO**

**- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**

| CLASSIFI-CAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 241 | MIRIAN MOTA DA SILVA LOPES |
| 242 | CLEUSA MARTINS ALVES |

**- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)**

| CLASSIFI-CAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 246 | LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS |
| 247 | VALDINEI RODRIGUES PEREIRA |
| 248 | LUIZA INES DE OLIVEIRA SILVA |

**CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H**

| CLASSIFI-CAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 173 | JULIANA GUIMARAES LIMA |
| 174 | WERIKYS RAASCH CHAVES |
| 175 | SAMARA COELHO LEAL |
| 176 | VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA |
| 177 | MIRANEIDE SERAFIM DE SOUSA |
| 178 | CLEUSA DE FATIMA ISIDORO DOS SANTOS |

**4 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H.**

| CLASSIFI-CAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 23 | EDIVINO PABLO GUIMARAES |
| 24 | ELY MARIELLI WOLFF |
| 25 | ANDERSON RICARDO NUNES DA SILVA |

Palácio Senador "Olavo Pires", 12 de maio de 2025.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**C7851D76

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 329/2025.**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RODNEI ANTONIO PAES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 57XX46 SESDC/RO e do CPF: nº 015.XXX.XXX-44, para exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**476CB571

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 6.597/2025**

*"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 85XXX180 SSP/RO do CPF nº 289.XXX.XXX-15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE – GAB**, com fulcro no Artigo 14, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 06 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**85C3D0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇAO CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**
**RESOLUÇÃO n°. 010/CMDCA-RM/2025.**

**O Conselho dispõe sobre a Comissão de visitas e fiscalização nas instituições inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura** – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 302/2025-CMDCA, pauta 03** do dia 06/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Rondônia no dia 08/05/2025, na Edição de n° 3975. Passa expor a seguir:
**Considerando** os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

**Considerando** a proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

**Considerando** que a foi deliberado na reunião a aprovação de uma comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com as seguintes atribuições; fazer visitas e fiscalização na instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Aprovar a formação da "Comissão de Visita/Fiscalização" nas instituições inscrita, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Os membros aprovado para compor comissão são:

Silvio Roberto Rodrigues
Jose Carlos de Oliveira
Roberto Carlos Lopes
Amos Barros Eller
Roseli Molina
Solange Ferreira Jordao
Iris Damaris Mariel pires
Elizangela de Fatima Vieira Dias

**Art. 2°.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 13 de Maio de 2025.

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**A295CCF5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhora Geiciane Louback Feitoza, em cumprimento das prerrogativas da Lei Complementar nº 141 de 2012, em conformidade com o artigo 36, vem através deste convidar a população em geral para participar de forma presencial da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 1º QUADRIMESTRE DE 2025, que se realizará no dia 30 de maio de 2025 a partir das 08:30 horas na Câmara Municipal de Rolim de Moura, onde serão apresentados resultados do 1º Quadrimestre do exercício de 2025.

Participem!

***GEICIANE LOUBACK FEITOZA***
Secretária Fundo Municipal de Saúde R. Moura

**Publicado por:**
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
**Código Identificador:**F33D14CB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1426/2023/GABINETE)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**
**(Processo Administrativo n° 1426/2023/GABINETE)**

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Nº 667, Centro, **São Felipe D'Oeste** RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designada, e ainda por meio das exigências estabelecidas no edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **27/06/2025 ÀS 09:59h** (Horário de Brasília).
**ABERTURA DA SESSÃO: 27 de junho de 2025 ás 10h00 (horário de Brasília)**
**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br.**

**VALOR: R$ 322.309,17** (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e nove reais e dezessete centavos).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, COM ÁREA TOTAL DE 166,87 M², PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**

**São Felipe d'Oeste, 12 de maio de 2025.**

***MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria Nº 87/GAP/2025

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**DACB80EF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**LEI MUNICIPAL Nº 2427/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 2427/2025** Em, 07 de abril de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE ATÉ R$ 739.503,23,CONFORME ART. 7º, 4 1E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 739.503,23 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e três reais e vinte e três centavos).**

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001.04.122.0001.2.002. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE
205 - 4.4.90.51.00.00 27550000 OBRAS E INSTALAÇÕES 163.500,00
198 - 4.4.90.52.00.00 27550000 EQUIPAM. E MATERIAL PERMAN 455.197,43
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.090. MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%
206 - 4.4.90.52.00.0027550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM. 14.200,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.302.0011.2.024. ATENDIMENTO AO SERV DE ATENÇÃO HOSPITALAR LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA - BLMAC
54 - 4.4.90.52.00.00 27550000 EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE 85.700,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.037. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
55 - 4.4.90.52.00.00 27550000 EQUIP. E MATERIAL PERMAN. 20.905,80

**Total Suplementação: 739.503,23**

**Art. 2º** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro,** em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 07 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Serli Lopes
**Código Identificador:**AA92B695

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
## LEI MUNICIPAL Nº 2429/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 2429/2025** Em, 22 de abril de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE ATÉ R$ 6.231.125,59, PROVENIENTE DE RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 6.231.125,59 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.0005.2.378. CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESIDENCIAL TERRA NOVA
201 - 4.4.90.51.00.00 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.231.125,59

**Total Suplementação: 6.231.125,59**

**Art. 2º** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**,conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

**Receita**

2.4.1.4.51.01.00.00. Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educ. 6.231.125,59

**Total da Receita: 6.231.125,59**

**Art. 3º** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Serli Lopes
**Código Identificador:**4F1A051B

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
## LEI MUNICIPAL Nº 2430/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 2430/2025** Em, 22 de abril de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 12.928.825,30, PROVENIENTE DE RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 12.928.825,30 (doze milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).**

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.379. CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL
203 - 4.4.90.51.00.00 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.928.825,30

**Total Suplementação: 12.928.825,30**

**Art. 2º** Para cobertura do referido crédito fica utiliza do recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

**Receita**

2.4.1.4.51.01.00.00. Transf. de Convênio da União destinadas a Prog. de Educação 12.928.825,30

**Total da Receita: 12.928.825,30**

**Art. 3º** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Serli Lopes
**Código Identificador:**C96FAF7F

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
## LEI MUNICIPAL Nº 2431/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 2431/2025** Em, 22 de abril de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 560.811,90, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 560.811,90 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos).**

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.379. CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL
204 - 4.4.90.51.00.00 65000100 OBRAS E INSTALAÇÕES 560.811,90

**Total Suplementação: 560.811,90**

**Art. 2º** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de a**nulação de dotação**, em consonância com disposto no art. 43, §1°, do inciso II da Lei 4.320/64.

**Redução:**

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.090. CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL
82 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 560.811,90

**Total Redução: 560.811,90**

**Art. 3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Serli Lopes
**Código Identificador:**854A3CB2

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
## LEI MUNICIPAL Nº 2432/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 2432/2025** Em, 22 de abril de 2025.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 251.441,14 (duzentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e catorze centavos).

SUPLEMENTAÇÃO:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.0005.2.378. CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESIDENCIAL TERRA NOVA
202 - 4.4.90.51.00.00 65000102 OBRAS E INSTALAÇÕES 251.441,14

Total Suplementação: 251.441,14

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.**

**REDUCÃO:**

5.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.090. MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%
82 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 251.441,14

Total Redução: 251.441,14

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Pl/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Serli Lopes
**Código Identificador:**00E3FE85

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
## LEI MUNICIPAL Nº 2433/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 2433/2025** Em, 22 de abril de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VÍNCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 1.079.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

L E I:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 1.079.000,00 (hum milhão setenta e nove mil reais).**

**SUPLEMENTAÇÃO**

06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.301.0011.1.382.PROJETO BONS HÁBITOS DE HIGIENE BUCAL-ESTADO-DEP.RIBEIRO SINPOL
52-3.3.90.30.00.0016210000MATERIAL DE CONSUMO 779.000,00
‘
06.001.10.301.0011.1.396.INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-DEP. LEBRÃO
56-3.3.90.30.00.0016000010MATERIALDECONSUMO 300.000,00
.
**Total Suplementação: R$ 1.079.000,00**
**Art. 2º** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

RECEITA

1.7.1.3.50.11.07.00 SUS Custeio-Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica 300.000,00
1.7.2.3.50.01.99.00Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo 779.000,00

**Total da Receita: R$1.079.000,00**

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Pl/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Maria Serli Lopes
**Código Identificador:**87A1E682

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
## LEI MUNICIPAL Nº 2434/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 2434/2025** Em, 05 de maio de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 26.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte
**L E I**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

**SUPLEMENTAÇÃO**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.122.0011.2.020. GESTÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS - BLGES.
58 - 4.4.90.52.00.0015000200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.000,00

**Total Suplementação: 26.000,00**

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

**REDUÇÃO**

02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001.04.122.0001.2.002. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE
9-3.3.90.39.00.00 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 26.000,00
**Total redução: 26.000,00**

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Maria Serli Lopes
**Código Identificador:**F585ECCB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**LEI MUNICIPAL Nº 2435/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 2435/2025** Em, 05 de maio de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 200.000,00, PROVENIENTE DE RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**SUPLEMENTAÇÃO**

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.20.606.0007.2.367. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - C/C 29.372-5
208 -4.4.90.52.00.00 17060100-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

**Total Suplementação: 200.000,00**

**Artigo 2º.** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004,em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

**RECEITA**

2.4.1.9.99.03.01.01. - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Livres - E 200.000,00

**Total da Receita: 200.000,00**

**Artigo 3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Maria Serli Lopes
**Código Identificador:**6E09F221

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**LEI MUNICIPAL Nº 2436/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 2436/2025** m, 05 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.086.663,84 (um milhão e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**SUPLEMENTAÇÃO**

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
1 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 41.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.663,84
6 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
7 - 3.3.90.33.00.00 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
12 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001.04.122.0001.1.068. REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SÃO MIGUEL
211 - 3.3.50.43.00.00 15000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 200.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
04.001.15.452.0004.2.048. MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E LIMPEZA PUBLICA
38 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.301.0011.2.023. ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLATB
19 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
06.001.10.302.0011.2.024. ATENDIMENTO AO SERV DE ATENÇÃO HOSPITALAR, LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA - BLMAC
30 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00

**Total Suplementação: 1.086.663,84**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1°inciso III da Lei 4.320/64.

**REDUÇÃO**

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001.04.123.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
29 - 3.3.91.97.00.00 15000000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 1.036.663,84
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001.15.452.0010.2.101. MANUTENÇÃO DE COLETA DO LIXO - CIDADE LIMPA
151 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

**Total Redução: 1.086.663,84**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Maria Serli Lopes
**Código Identificador:**6E51BF15

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
## LEI MUNICIPAL Nº 2437/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 2437/2025** Em, 05 de maio de 2025.

"MODIFICA A LEI N.° 471/2003 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

**L E I**

**Art. 1.º.** Ficam modificados artigos e anexos da Lei Municipal 471/2003 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências", que passam a vigorar de acordo com a redação e valores abaixo:

**Art. 2.º.** O quadro constante artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

| GRATIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| PREGOEIRO | R$ 400,00 |
| EQUIPE DE APOIO | R$ 150,00 |
| FISCAL DE CONTRATOS | R$ 500,00 |

**Art. 3.º.** O Anexo II passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

| II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO | | | |
|---|---|---|---|
| CARGOS | REFERÊNCIA | VAGAS | VENCIMENTOS |
| | | | |
| a) Secretaria Geral | DAS – 1 | 01 | R$ 3.800,00 |
| b) Assessoria Jurídica I | DAS – 1 | 01 | R$ 5.100,00 |
| c) Assessoria Jurídica II | DAS – 1 | 01 | R$ 4.100,00 |
| d) Controladoria Interna | DAS – 3 | 01 | R$ 2.000,00 |
| e) Chefia de Gabinete | DAS – 2 | 01 | R$ 1.450,00 |
| f) Diretoria Administrativa | DAS – 2 | 01 | R$ 1.450,00 |
| g) Diretoria Financeira | DAS – 2 | 01 | R$ 1.450,00 |
| h) Diretoria Legislativa | DAS – 2 | 01 | R$ 1.450,00 |
| i) Diretoria de Relações Públicas | DAS – 2 | 01 | R$ 1.450,00 |
| j) Diretoria da Escola do Legislativo | DAS – 2 | 01 | R$ 1.750,00 |
| k) Diretor de Transportes | DAS - 2 | 01 | R$ 2.000,00 |
| l) Diretor de Almoxarifado | DAS - 2 | 01 | R$ 2.500,00 |
| m) Secretário da Escola do Legislativo I | DAS – 4 | 01 | R$ 1.420,00 |
| n) Secretário da Escola do Legislativo II | DAS – 4 | 01 | R$ 1.420,00 |

**Art. 3.º.** O Anexo III passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**
**(Fracionamento do Vencimento)**

| CARGO | REMUNERAÇÃO | V. REPRES. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| a) Secretaria Geral | R$ 500,00 | R$ 3.300,00 | R$ 3.800,00 |
| b) Assessoria Jurídica I | R$ 1.500,00 | R$ 3.600,00 | R$ 5.100,00 |
| c) Assessoria Jurídica II | R$ 1.000,00 | R$ 3.100,00 | R$ 4.100,00 |
| d) Controladoria Interna | R$ 450,00 | R$ 1.550,00 | R$ 2.000,00 |
| e) Chefia de Gabinete | R$ 300,00 | R$ 1.150,00 | R$ 1.450,00 |
| f) Diretoria Administrativa | R$ 300,00 | R$ 1.150,00 | R$ 1.450,00 |
| g) Diretoria Financeira | R$ 300,00 | R$ 1.150,00 | R$ 1.450,00 |
| h) Diretoria Legislativa | R$ 300,00 | R$ 1.150,00 | R$ 1.450,00 |
| i) Diretor de Relações Públicas | R$ 300,00 | R$ 1.150,00 | R$ 1.450,00 |
| j) Diretoria da Escola do Legislativo | R$ 250,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.750,00 |
| k) Diretor de Transportes | R$ 300,00 | R$ 1.150,00 | R$ 1.450,00 |
| l) Diretor de Almoxarifado | R$ 300,00 | R$ 1.150,00 | R$ 1.450,00 |
| m) Secretário da Escola do Legislativo I | R$ 220,00 | R$ 1200,00 | R$ 1.420,00 |
| n) Secretário da Escola do Legislativo II | R$ 220,00 | R$ 1200,00 | R$ 1.420,00 |

**Art. 4.º.** Fica inserido o Anexo V, com cargo e valores, que vigorará com a seguinte redação:

**ANEXO V**

**CARGO COMISSIONADO COM ESCALONAMENTO**

| CARGO | REF. | QUANT. | Remuneração Global | SUB-CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Assessor Parlamentar | DAS - 4 | 11 | R$ 4.000,00 | Assessor Parlamentar I | R$ 4.000,00 |
| | | | | Assessor Parlamentar II | R$ 3.000,00 |
| | | | | Assessor Parlamentar III | R$ 2.000,00 |
| | | | | Assessor Parlamentar IV | R$ 1.000,00 |

**Art. 5.º** Cada vereador poderá ter em seu gabinete, sob sua responsabilidade, o cargo de Assessor Parlamentar constante do Anexo V.

1.º A Assessoria Parlamentar pode ser subdividida em até quatro sub-assessores, desde que a remuneração de todos eles não ultrapasse o valor da remuneração global.

2.º Em todos os casos, os servidores nomeados farão jus a todos os benefícios previstos em lei.

**Art. 6.°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis e renumerando-se os artigos pertinentes.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Maria Serli Lopes
**Código Identificador:**DF1BB741

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **053/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **09/05/2025,**

**RESOLVE**:

1.Designar o Servidor (motorista) **Cleves Rodrigues Tomas**, no dia **08 de maio** de 2025, devido à necessidade de permanecer na Cidade

de Porto Velho até o dia 08 de maio, tendo em vista os problema técnicos ocorridos com o Veículo Oficial SW4 QTD6E26, necessitando de concerto, adianto retorno.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03 (três)** diárias, no valor global de **R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **09 de maio** de 2025.

***JAIR SILVA GOMES***
Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Sonia Boroviec Ferreira
**Código Identificador:**3868DEA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 024/2025/SEMED, DE 12 DE MAIO DE 2025**
**QUINTA CONVOCAÇÃO DO SELETIVO EMERGENCIAL.**

**EDITAL Nº 024/2025/SEMED, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Quinta Convocação do Seletivo Emergencial** para o Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos para apresentaçao de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais, e Monitor de Transporte Escolar, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçao, mediante a programaçao constante no anexo 1 deste Edital.

**Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão**

São Miguel do Guaporé-RO, 12 de maio de 2025.

***EDNA DA MOTA ALVES***
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O ( A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 13 de maio a 15 de maio de 2025, das 07:00hs às 13:00hs.**

| | | |
|---|---|---|
| **LOCALIDADE/ ESCOLA CANDIDO PORTINARI**<br>LINHA 82 KM 16 SUL | | |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA 82, POSTO IPIRANGA | | |
| **NOME** | **CPF** | **ORDEM** |
| DHIONATHAN GOMES DE FREITAS | *** 333.372-** | 3ª |
| **LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS GOMES**<br>LINHA 78 KM 12 SUL | | |
| CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS | | |
| ELIZANGELA BISPO DE OLIVEIRA CRUZ | ***367.832-** | 1ª |

_____
***ANDRESSA ALVES DE S. WELMER***

_____
***ARLINDA SILVA DOS SANTOS***

_____
***JULIENE RODRIGUES***

_____
***MARINEDY ALMEIDA SILVA***

_____
***MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA***

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**DFF241F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.397/2025**

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de maio de 2025.
Portaria nº 397/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR PAULO ROBERTO BATISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica **LOTADO** na Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, o servidor **PAULO ROBERTO BATISTA**, na função de **SOLDADOR**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**B204BF5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.2352/2025 10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025**

**DECRETO Nº 2352/2025**

"DISPÕE DA 10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

| **PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |

| | |
|---|---|
| 68º | Micaely Evangelista Vales |
| 69º | Vanilza Alves de Souza Procópio |
| 70º | Cecília Loura de Carvalho Reckel |
| 71º | Patrícia G. de Oliveira dos Santos |
| 72º | Elizangela dos Santos das Chagas |
| 73º | Thiago M. Pinheiro |
| 74º | Leia Pereira de Souza |

**Art. 2º** Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de maio de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

| | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO** |
|---|---|
| **QTD** | **CÓPIAS DE DOCUMENTOS** |
| 02 | CPF/MF |
| 02 | Cédula de Identidade. |
| 01 | Comprovante de Residência. |
| 01 | Contato: e-mail, telefone. |
| 01 | Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil). |
| 01 | Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação). |
| 01 | Cartão do PIS/PASEP (Número). |
| 01 | CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico. |
| 01 | Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino). |
| 01 | Título de Eleitor. |
| 01 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral). |
| 01 | Registro Profissional do Conselho equivalente. |
| 01 | Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior. |
| 01 | Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a)) |
| 01 | Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade). |
| 01 | Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade). |
| 01 | Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade). |
| 01 | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens). |
| 01 | Foto 3x4, recente. |
| 02 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público. |
| 01 | Declaração relação e documentação de dependentes. |
| 01 | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal. |
| 01 | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| 01 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 01 | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal. |
| 01 | Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município. |

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

| | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO |
|---|---|
| **QTD** | **CÓPIAS DE DOCUMENTOS** |
| 01 | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens). |
| 01 | Foto 3x4, recente. |
| 02 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público. |
| 01 | Declaração relação e documentação de dependentes. |
| 01 | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal. |
| 01 | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| 01 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 01 | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal. |
| 01 | Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município. |

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**3DFEC7CA

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROC. N.º 027/2020.
Contrato 001/2020
Pregão Eletrônico nº. 31/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO CESAR GONÇALVES DE MATOS –EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (03) meses iniciando-se no dia 16 de Maio de 2025 a 15 de Agosto de 2025, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor será corrigido pelo IPCA, 3,6880%, ficando o valor mensal em R$ 5.412,67 (Cinco mil e Quatrocentos e doze Reais sessenta e sete centavos), totalizando no período de 03 meses R$ 16.238,01 (dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e um centavo).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 12 de Maio de 2025

**Publicado por:**
Marcelo Flores da Silva
**Código Identificador:**2D1D2469

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1342/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 12/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL |

| | |
|---|---|
| | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | 1342/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 5 | ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G | 300 | R$ 2,7900 | R$ 837,0000 |
| 81 | HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO. | 10.000 | R$ 0,1700 | R$ 1.700,0000 |
| 128 | SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG FRASCO 30ML | 300 | R$ 1,7800 | R$ 534,0000 |
| 143 | CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) +COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO | 6.000 | R$ 0,1800 | R$ 1.080,0000 |
| 185 | HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL(37,0MG+40,0MG)ML + DOSADOR - 240ML | 400 | R$ 11,6500 | R$ 4.660,0000 |
| 190 | MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100mg | 1.000 | R$ 0,5900 | R$ 590,0000 |
| 205 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 3.000 | R$ 1,1700 | R$ 3.510,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 12.911,00**

Seringueiras, 12 de maio de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**748D55EC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1342/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 12/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | 1342/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**
**CNPJ/CPF: 05.359.481/0001-40**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 48 | METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850mg | 40.000 | R$ 0,1400 | R$ 5.600,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 5.600,00**

Seringueiras, 12 de maio de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**D562C077

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1342/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 12/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | 1342/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO COM 120ML XAROPE | 600 | R$ 7,6000 | R$ 4.560,0000 |
| 2 | ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), FRASCO 120ml | 600 | R$ 5,9400 | R$ 3.564,0000 |
| 3 | ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (40mg/ml), FRASCO 120ml | 600 | R$ 5,9900 | R$ 3.594,0000 |
| 4 | ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG - SACHES COM 5 GR | 500 | R$ 0,8400 | R$ 420,0000 |
| 7 | ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500mg | 4.000 | R$ 0,1200 | R$ 480,0000 |
| 28 | CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25mg | 15.000 | R$ 0,0300 | R$ 450,0000 |
| 31 | CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 200 UI | 4.000 | R$ 0,0700 | R$ 280,0000 |
| 82 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | 40.000 | R$ 0,0300 | R$ 1.200,0000 |
| 101 | NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml | 300 | R$ 1,7300 | R$ 519,0000 |
| 103 | NISTATINA CREME VAGINAL (25.000UI/g), BISNAGA 60g + APLICADORES | 400 | R$ 7,7000 | R$ 3.080,0000 |
| 117 | SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1.000mg | 1.000 | R$ 1,5000 | R$ 1.500,0000 |
| 127 | SALBUTAMOL, SULFATO SPRAY INALATÓRIO (100mcg/dose), FRASCO COM 200 DOSES + ESPAÇADOR | 300 | R$ 13,5000 | R$ 4.050,0000 |
| 135 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL + 80ML | 200 | R$ 5,9000 | R$ 1.180,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 24.877,00**

Seringueiras, 12 de maio de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**7C8634C0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1342/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 12/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | 1342/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 60 | COLECALCIFEROL 7.000 UI COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,5400 | R$ 540,0000 |
| 71 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25 G | 200 | R$ 37,8500 | R$ 7.570,0000 |
| 72 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,9500 | R$ 1.900,0000 |
| 106 | ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml | 200 | R$ 3,2100 | R$ 642,0000 |
| 151 | CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,4800 | R$ 1.440,0000 |
| 153 | CLARITROMICINA 250 MG COMP | 3.000 | R$ 7,0200 | R$ 21.060,0000 |
| 160 | FENOZAPIRIDINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | 3.000 | R$ 1,4400 | R$ 4.320,0000 |
| 162 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG | 4.000 | R$ 0,6300 | R$ 2.520,0000 |
| 163 | TETRACICLINA CLORIDRATO CAPSULA 500MG | 3.000 | R$ 1,0600 | R$ 3.180,0000 |
| 169 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES | 100 | R$ 42,9000 | R$ 4.290,0000 |
| 172 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES | 100 | R$ 47,1100 | R$ 4.711,0000 |
| 182 | GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,2100 | R$ 1.050,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 53.223,00**

Seringueiras, 12 de maio de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**CAEDD04A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1342/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 12/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | 1342/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
**CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 11 | ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100 ML | 400 | R$ 7,9900 | R$ 3.196,0000 |
| 19 | ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10mg | 12.000 | R$ 0,0600 | R$ 720,0000 |
| 97 | METILDOPA COMPRIMIDO 500mg | 6.000 | R$ 0,6700 | R$ 4.020,0000 |
| 158 | CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 10mg | 3.000 | R$ 0,7900 | R$ 2.370,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.306,00**

Seringueiras, 12 de maio de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**46564C5E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1342/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 12/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | 1342/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 51.685.649/0001-24**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 44 | CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg | 10.000 | R$ 0,5000 | R$ 5.000,0000 |
| 102 | NISTATINA 100.000UI/ML SOL. ORAL 50 ML | 100 | R$ 8,2600 | R$ 826,0000 |
| 104 | NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G BISNAGA 80G + APLICADOR | 300 | R$ 12,5200 | R$ 3.756,0000 |
| 208 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (25mg+5mg)/ml, GOTAS, FRASCO 20ml | 100 | R$ 9,9500 | R$ 995,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.577,00**

Seringueiras, 12 de maio de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**843761DB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1342/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 12/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | 1342/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SUELLEN BEZERRA SILVA**
**CNPJ/CPF: 35.842.972/0001-08**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 203 | SACCHAROMYCES CEREVISAE SOLUÇÃO ORAL (50 milhões/ml), FLACONETE 5ml INFANTIL | 400 | R$ 4,4600 | R$ 1.784,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.784,00**

Seringueiras, 12 de maio de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**DC890144

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1342/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 12/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | 1342/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
**CNPJ/CPF: 51.578.226/0001-05**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 39 | AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120mL | 600 | R$ 4,1900 | R$ 2.514,0000 |
| 40 | AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120mL | 600 | R$ 4,4000 | R$ 2.640,0000 |
| 67 | DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML GOTAS. | 2.000 | R$ 1,3800 | R$ 2.760,0000 |
| 69 | ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50mg | 6.000 | R$ 0,3500 | R$ 2.100,0000 |
| 79 | GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5mg | 30.000 | R$ 0,0500 | R$ 1.500,0000 |
| 80 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPREG) 0,5 MG A 5MG CUMARINA XARPORE/SOLUÇÃO ORAL - 120 ML | 600 | R$ 3,8000 | R$ 2.280,0000 |
| 93 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL.ORAL - 120ML | 300 | R$ 2,2700 | R$ 681,0000 |
| 111 | PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL 15 ML | 500 | R$ 1,4800 | R$ 740,0000 |
| 115 | PREDNISONA COMPRIMIDO 20mg | 6.000 | R$ 0,2300 | R$ 1.380,0000 |
| 161 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg | 4.000 | R$ 0,4400 | R$ 1.760,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 18.355,00**

Seringueiras, 12 de maio de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**B9CD1240

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/DCL/2025 COM NOVA DATA.

**Processo Nº 523/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A-1 E ECPF A-3 + TOKEN, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 16/05/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
**VALOR ESTIMADO: R$ 540,25 (quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 12 de Maio de 2025.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**2F4BD6FC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL – PREGÃO ELETRONICO 009-2025**

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP- PREGÃO ELETRONICO N 009/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO,** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/06/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da prestação de serviço é **de R$ R$ 1.960.272,60 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/** ou **www.licitanet.com.br**, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais

informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 12 de maio de 2025.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

**Publicado por:**
Daniele da Silva Amaral
**Código Identificador:**ED221DEC

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL – PREGÃO ELETRONICO 008-2025**

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP- PREGÃO ELETRONICO N 008/2025, QUE OBJETIVA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO COM TIRAGEM DIÁRIA E QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS E REGIÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS, HOMOLOGAÇÃO, COMUNICADOS E OUTROS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA,** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/05/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da prestação de serviço é **de R$ 124.147,20 (Cento e vinte quatro mil e cento e quarenta e sete reais vinte centavos).** O edital está disponível pelo site **https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/** ou **www.licitanet.com.br**, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 09 de maio de 2025.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

**Publicado por:**
Daniele da Silva Amaral
**Código Identificador:**13CAE5EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.306/GAB/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

Acrescenta o Anexo III - Organograma Estrutural da Câmara Municipal de Teixeirópolis a Lei nº 1.299/2025"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

**L E I:**

**Art. 1º** Fica acrescido a **Lei nº 1.299/2025**, que dispõe sobre a organização interna e administrativa da Câmara Municipal de Teixeirópolis, o **Anexo III - Organograma Estrutural da Câmara Municipal de Teixeirópolis**, como parte integrante deste Projeto de Lei.
**Art. 2º** O Anexo III - Organograma Estrutural da Câmara Municipal de Teixeirópolis terá como objetivo estruturar e detalhar a organização interna da Câmara Municipal, com a identificação hierárquica dos setores, órgãos, departamentos e cargos, bem como as respectivas atribuições e responsabilidades.
**Art. 3º** O Anexo III será elaborado pela Presidência da Câmara Municipal, e deverá ser aprovado pela Plenária da Câmara, contendo as informações de forma clara, objetiva e acessível, de modo a promover a transparência no funcionamento da Casa Legislativa.
**Art. 4º** O Anexo III será publicado no portal da Câmara Municipal e em outros meios de comunicação acessíveis ao público, para garantir que todos os cidadãos de Teixeirópolis possam consultar e compreender a estrutura administrativa da Câmara Municipal.
**Art. 5º** O Anexo III será revisado anualmente ou sempre que houver alteração na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Teixeirópolis, com o objetivo de manter a atualização das informações de acordo com as mudanças internas.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 09 de maio de 2025.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Lei nº 1.306/GAB/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**ANEXO III**

Teixeirópolis-RO, 09 de maio de 2025.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**352A7A6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 100, DE 12 DE MAIO DE 2025**

MODIFICA O DECRETO Nº 88/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

D E C R E T A

Art. 1º Fica modificado o decreto nº 88/2025 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre nomeação da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025, que será composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente –Jonathan Soares da Silva;
b) Secretário –Ana Paula Cardoso Ferreira;
c) Membro- –Tatiane do Amaral Alencar Ramirez Real;
d) Membro- – Marllete Cirilo Teodoro;
e) Membro- –Marcos Antônio do Carmo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**D7ECB48A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo: N° 004 ao Contrato N° 014/PJM/2024**
**Processo nº: 289/2024**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** B&A Engenharia LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alterar o valor do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica com valor alterado para R$ 85.997,75 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de maio de 2025.

**Assinam:**
B&A Engenharia LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**F7FE711D

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº** 00006.08.01-2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as informações a seguir:
**Objeto:** Contratação da empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO,** para contratação de prestação de serviço de fornecimento de marmitex.

**Contratada: DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO**
**CNPJ: 43.836.792/0001-41**
**Valor**: R$ 10.046,00 ( Dez mil e quarenta e seis reais)

A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.

Teixeirópolis/RO, 12 de Maio de 2025.

***DIOGO DIAS GUEDES***
Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente-SAIMA
Port. 04/25 de 02/01/2025

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**677D0AEC

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

## CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
## CONCESSÃO DE DIÁRIA

**O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais** e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

***AUTORIZA*** a concessão de diária, conforme discriminado;

| | |
|---|---|
| **NOME** | REGINALDO VIEIRA LOURENÇO |
| **CARGO** | Chefe de Patrimônio e Almoxarifado |
| **DESTINO** | JI- PARANÁ, RO. |
| **MOTIVO DA VIAGEM** | Participação no curso presencial de Gestão Em Frotas, Almoxarifado E Patrimônio Em Ji – Paraná. |
| **PERIODO** | 12/05/2025 - 14/05/2025 |
| **QUANTIDADE** | 03 (TRÊS) |
| **VALOR UNITÁRIO** | 674,38 REAIS |
| **VALOR TOTAL** | 1.156.08 REAIS |
| **FONTE DE RECURSO** | 3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil |
| **AUTORIZADO** | ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE** |

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**6A98D79E

## CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº: | 54/CMT/2025 |
| b) Pregão Eletrônico Nº: | -------- |
| c) Modalidade: | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 03/CMT/2025 |
| Data Homologação: | 12/05/2025 |
| Objeto Homologado: | A AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA NA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, PROMOVIDA EXCLUSIVAMENTE PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE MAIO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL – CICB, LOCALIZADO EM BRASÍLIA/DF. |

**01 Poder Legislativo**
**01.01 Ação Legislativa**
**01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa**
**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):**
**Fornecedor:** CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS
**CNPJ/CPF:** 00.703.157/0001-83
**Valor Total Homologado – R$** 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Theobroma-RO, 12 de maio de 2025.

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**E853ED8D

## CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº: | 52/CMT/2025 |
| b) Pregão Eletrônico Nº: | -------- |
| c) Modalidade: | **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO: 02/CMT/2025 |
| Data Homologação: | 12/05/2025 |
| Objeto Homologado: | CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO PRESENCIAL: "TREINAMENTO: GESTÃO INTEGRADA EM FROTAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 12 À 14 DE MAIO DE 2025 EM JI-PARANÁ. |

**01 PODER LEGISLATIVO**
**01.01 AÇÃO LEGISLATIVA**
**01.031.0001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA AÇÃO LEGISLATIVA**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):**

**Fornecedor:** R P DE SOUZA CURSOS -ME
**CNPJ/CPF:** 28.303.312/0001 -93
**Valor Total Homologado –** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Theobroma-RO, 12 de maio de 2025.

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**FED554E5

## CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
## CONCESSÃO DE DIÁRIA

**O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais** e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

***AUTORIZA*** a concessão de diária, conforme discriminado;

| | |
|---|---|
| **NOME** | DIONE NASCIMENTO DA SILVA |
| **CARGO** | VEREADOR |
| **DESTINO** | PORTO VELHO, RO. |
| **MOTIVO DA VIAGEM** | INCRA, Assembleia Legislativa, gabinete do deputado federal Maurício carvalho. A justifica da urgência se da a confirmação da reunião com deputado na presente data (12/05/2025) |
| **PERIODO** | 13/05/2025 - 14/05/2025 |
| **QUANTIDADE** | 02 (DUAS) |
| **VALOR UNITÁRIO** | 674,38 REAIS |
| **VALOR TOTAL** | 1.348,76 REIAS |
| **FONTE DE RECURSO** | 3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil |
| **AUTORIZADO** | ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE** |

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**00508A08

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - SUPEL
## PROCESSO Nº. 00401.04.01/SEMED/2025

O Município de Theobroma/RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 001/2025**, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 , no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,** e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: **De 14 DE MAIO DE 2025 a partir das 07h30min até 13 DE JUNHO DE 2025, às 08h00min** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. 13 de Fevereiro n° 1431, Centro de Theobroma/RO. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferida em **sessão pública a ser realizada no dia 13 DE JUNHO DE 2025 às 09h00min.** (Horário Local), na sala da SUPEL, localizada na Av. 13 de Fevereiro n° 1431, Centro de Theobroma/RO. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado na Superintendência Municipal de Licitações, dás 07h00min às 13h00min, nos dias úteis OU a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: supel@theobroma.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone 69 3523-1144/1140.

Theobroma/RO, Em 12 de Maio de 2024.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**D5A858EF

## GABINETE DO PREFEITO
## INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 008/CGM/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

"*Dispõe sobre a garantia da continuidade e qualidade dos serviços de exames de raio X e ultrassonografia, por meio da implementação de um programa de manutenção abrangente para os equipamentos utilizados."*

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município, nos termos do art. 9º da Lei Municipal Complementar nº 966/2025, de 29 de abril de 2025, combinado com art. 7º do Decreto Municipal n° 3.444/2022, de 15 de julho de 2022, no exercício de suas prerrogativas legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de exames de raio X no âmbito da rede pública de saúde;

**CONSIDERANDO** a importância de manter os equipamentos de radiologia em condições adequadas de funcionamento, de forma a assegurar a segurança dos pacientes e profissionais, bem como a confiabilidade dos diagnósticos por imagem;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pela Portaria MS nº 453/1998, que dispõe sobre a regulamentação técnica para equipamentos emissores de radiação ionizante;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 330/2019 da Anvisa, que estabelece requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de um programa de manutenção abrangente, que inclua inventário dos equipamentos, planos de manutenção específicos, contratos com empresas especializadas e capacitação das equipes técnicas;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da administração pública em zelar pela eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados à população, conforme os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 001/GGM/2022, de 18 de julho de 2022, que estabelece que é de competência da Controladoria Geral do Município orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Expedir esta Instrução Normativa que estabelece diretrizes para a implementação de um Programa de Manutenção Abrangente (PMA) para os equipamentos de exames de raios X e ultrassonografia, com o objetivo de assegurar a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

**Art. 2º** Está normativa se aplica a todos os serviços de exames de raio X e ultrassonografia, abrangendo todos os equipamentos utilizados nas operações, tais como aparelhos de raio X, ultrassons convencionais, doppler e elastografia.

**Art. 3º** O Programa de Manutenção Abrangente deverá incluir as seguintes ações:
I - Inventário Completo de Equipamentos:
a) Realizar um inventário detalhado de todos os equipamentos de raio X e ultrassonografia existentes na rede de saúde, incluindo informações detalhadas contendo as seguintes informações:
1. Marca, modelo, número de série e ano de fabricação;
2. Local de instalação;
3. Histórico de manutenção, reparos e calibrações anteriores;
4. Estado atual de funcionamento, incluindo eventuais falhas ou necessidades de reparo;
5. Condições de uso e armazenamento**.**
6. Atualizar o inventário periodicamente, sempre que houver aquisição, substituição ou manutenção significativa.

II - Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC):
a) Elaborar o PMOC para cada equipamento, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante, normais vigentes aplicáveis e garantindo a inclusão de:
1. Programação das manutenções preventivas;
2. Criação de protocolos de operação.

III - Contratação de Empresas Especializadas:
a) Firmar contratos de manutenção preventiva e corretiva com empresas que possuam expertise e certificação para atuação no setor, conforme os seguintes critérios:
1. Cronograma de manutenções preventivas, estabelecendo a periodicidade adequada para cada tipo de equipamento;
2. Prazos para atendimento e solução de problemas em manutenção corretiva;
3. Estabelecimento de indicadores de disponibilidade e tempo de resposta;
4. Cláusulas de garantia de peças e serviços prestados.

IV - Capacitação da Equipe Técnica:
a) Promover capacitação contínua para a equipe técnica que opera e realiza manutenção de primeiro nível nos equipamentos, incluindo:
1. Treinamentos oferecidos pelos fabricantes;
2. Atualizações acerca de boas práticas em diagnóstico por imagem.

V - Monitoramento e Avaliação:
Instituir um sistema de monitoramento contínuo do desempenho dos equipamentos e da execução dos contratos de manutenção.

VI - Ações Corretivas:
a) Adotar ações corretivas imediatas sempre que necessário, assegurando que:
1. Problemas identificados sejam resolvidos no prazo estabelecido;
2. O funcionamento e a confiabilidade dos equipamentos sejam mantidos, garantindo a qualidade dos exames realizados.

**Art. 4º** Todas as etapas definidas nesta instrução normativa devem ser cumpridas de forma rigorosa, visando a qualidade dos serviços e a segurança dos pacientes.

**Art. 5º** Cada instituição responsável pela realização de exames de raio X e ultrassonografia, deverá implementar as medidas previstas nesta Instrução Normativa em um prazo de até 90 dias a partir de sua publicação**.**

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/05/2025).

***JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**A4144EC4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - SUPEL**
**PROCESSO Nº. 00073.07.06/2025- SEMAGRI**

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **072/GP/PMT/2025**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 092/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR**. A entrega dos Envelopes será até o dia 16/06/2025 ás 08h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 16/06/2025 ÀS 09H00MIN.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **supel@theobroma.ro.gov.br**. Para maiores informações através do telefone**69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 12 de Maio de 2025.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**1419D2E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO THEOBROMA/RO, 12 DE MAIO DE 2025.**

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Chamamento Público nº 001/SEMAGRI/2025

Programa Agricultura Forte – Projeto de Inseminação Artificial de Gado Leiteiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária informa aos produtores rurais que o prazo parainscrição no Programa de Inseminação Artificial do Gado Leiteirofoiprorrogado.
Novo prazo final para inscrição:até 12/06/2025
Horário de atendimento:das 7:00 às 17:00 horas
O programa tem como objetivo melhorar a qualidade genética do rebanho leiteiro, aumentando a produtividade e promovendo o desenvolvimento sustentável da pecuária no município.

***JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**1C25405F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ASSUNTO:REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO-

CONVOCAÇÃO DE POSSE N°019
Eu Mirian do Carmo Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF8*1.***.***-68, portadora do RG 10****3 SESDEC-RO, Residente e domiciliada a Avenida Padre Adolpho Rohl, n 3239, setor 05,Jaru-RO,CEP 76890-000,telefone para contato 69993*****0, convocada através do edital de convocação 019, pelo CONCURSO PUBLICO 001/2023,venho respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria solicitar a PRORROGAÇÃO DA POSSE pelo prazo adicional de 15 ( quinze) dias úteis conforme previsto em edital e permitido pelo artigo 13 da lei n°8112 de 11 de novembro de 1990.

Nestes termos peço deferimento.
Segue em Anexo documento de identificação com foto (CNH).

Jaru/RO, 12 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
MIRIAN DO CARMO SILVA
Data: 12/05/2025 13:07:04-0300

***MIRIAN DO CARMO SILVA***

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**52981DB5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### DIVISÃO DE RECEITAS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONTRIBUINTES COM DÉBITOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04, de 12 de Maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso l, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 12 de Maio a 13 de Junho de 2025 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

| NOME | ESPÉCIE DE DÍVIDA |
|---|---|
| ABIGAIL RONDAO DE OLIVEIRA | IPTU |
| APARECIDO FRANCISCO SILVA | IPTU |
| ADÃO VIANA DA CRUZ | IPTU |
| DOMINGOS CARLOS SOARES | IPTU |
| PAULO GUINTER | IPTU |

***ADELMA VIEIRA LIMA***
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

**Publicado por:**
José Lucas Neves do Nascimento
**Código Identificador:**8887AF74

### PROCURADORIA JURIDICA
### PORTARIA N. 102 - 12.05.2025 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO. CELIA MARIA DOS SANTOS

**PORTARIA N. 102/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.**

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 295/2024.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.006.08.122.0010.2.222 – PAS Programa de Assistência Social,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 295/2025.
**PROGRAMAÇÃO: 02.006.08.122.0010.2.222** – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral -– PAS – Programa de Assistência Social - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
**Elementos:**
**3.3.90.30 – 96** Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 3.000,00**
**3.3.90.36 – 96** outros serviços de terceiros - pessoa física.....**R$ 600,00**
**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**FF1ACFED

### PROCURADORIA JURIDICA
### DECRETO N. 182 - 12.05.2025 - DISPÕE. SOBRE. CONFERÊNCIA. MUNICIPAL DAS CIDADES. REVOGA DECRETO N. 143-2025

**DECRETO N. 182/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025**

Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades, do município de URUPÁ/RO, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.
Considerando a solicitação via memorando n. 45/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para convocação da **I Conferência Municipal das Cidades do Município de Urupá/RO**, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 29 de abril de 2025.
Considerando a solicitação de alteração de data da 1ª Conferência Municipal das Cidade de Urupá/RO, para os dias 05 e 06 junho de 2025 via memorando n. 055/2025 de 07 de maio de 2025, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 09 de maio de 2025.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, do município de URUPÁ/RO, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades a ser realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2025, na Câmara Municipal dos Vereadores, *Rua Otávio Pedro de Oliveira, nº 336, Bairro Alto Alegre - Urupá, Rondônia*, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
**Art. 2º** A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno

da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.
**Art. 3º**A Conferência Municipal das Cidades será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, na forma de Decreto n. 144/2025, de 29 de abril de 2025.

**Art. 4º** Fica **revogado o Decreto n. 143/2025** de 29 de abril de 2025.
**Art. 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**21D7E211

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N. 184/2025**

**Exercício: 2025**
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024 ) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA
02.007.20.608.0004.2.236 Reforma de Barracão - Associação de Produtores Rurais
183 - 3.3.50.43.00.00 27000100 SUBVENCOES SOCIAIS 250.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso , da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 12/05/2025

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
12/05/2025 - 10:24:45

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**220E946A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N. 185/2025**

**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024 ) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 18.583,79 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA
02.007.15.451.0002.1.022 PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONSTRUCAO DE CALCADAS E DRENAGEM - CONV. SICONV N. 882938/2019.
184 - 4.4.90.51.00.00 27000000 OBRAS E INSTALACOES 18.583,79
Total Suplementação: 18.583,79
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 18.583,79 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit Financeiro nas Fontes:

27000000 Transferências de Convênios União - Outros - Exercícios Anteriores 27000000 18.583,79 Total Superávit Financeiro: 18.583,79

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 12/05/2025

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
12/05/2025 - 13:18:38

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**B610B312

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N. 186/2025**

**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024 ) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Urupa - RO

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 64.902,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e dois reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA
02.007.15.451.0002.1.022 PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONSTRUCAO DE CALCADAS E DRENAGEM - CONV. SICONV N. 882938/2019.
184 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES 64.902,00
Total Suplementação: 64.902,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 64.902,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e dois reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 12/05/2025

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA

12/05/2025 - 13:18:35

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**87915D0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N. 187/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**Exercício: 2025**

Decreto nº Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024 ) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 184.146,39 (cento e oitenta e quatro mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.005 SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.237 CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3.3.90.30.00.00 26210000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
- 3.3.90.36.00.00 26210000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00
- 3.3.90.39.00.00 26210000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 74.146,39
Total Suplementação: 184.146,39
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 184.146,39 (cento e oitenta e quatro mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit Financeiro nas Fontes:

26210000 SUS Estadual - Exercícios Anteriores 26210000 184.146,39
Total Superávit Financeiro: 184.146,39

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 12/05/2025

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 12/05/2025 - 15:28:08

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**36BD798C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 39/2025

b) Licitação Nrº : 12/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 17/04/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM INSCRIÇÕES DE TREINAMENTO PARA UM TOTAL DE 07 VEREADORES PARA PARTICIPAREM DO EVENTO: XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025, EM BRASILIA/DF.

f) Processo Adm Nrº : 39/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ/CPF: 83.594.978/0001-56

| Descrição Marca | quantidade | valor total |
|---|---|---|
| CURSO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, GESTORES | 1 | R$ 6.650,00 |

Valor Total Homologado - R$ 6.650,00

Vale do Anari, 17 de abril de 2025.

***ROMILDO LEMOS DE MEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Tatiane Bueno Santana
**Código Identificador:**7DB02A74

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2025

b) Licitação Nrº : 6/2025

c) Modalidade : Dispensa:

d) Data Homologação : 17/04/2025

e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO CAPOTA E PROTETOR DE BORDA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NA CAÇAMBA DO VEICULO TOYOTA HILUX, PLACA THL 6H01

f) Processo Adm Nrº : 40/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Nissey Motors Ji - Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços - LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0002-04

| item | Descrição Marca | quant. | valor unitario | valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | -CAPOTA MARITIMA PICK | 1 | R$ 1.999,00 | R$ 1.999,00 |
| 2 | PROTETOR DE BORDA | 1 | R$ 1.499,00 | R$ 1.499,00 |
| 3 | INSTALAÇÃO DA CAPOTA MARITIMA HILUX | 1 | R$ 8,72 | R$ 8,72 |
| 4 | INSTALAÇÃO DE PROTETOR DE BORDA CAÇ | 1 | R$ 5,23 | R$ 5,23 |

Valor Total Homologado - R$ 3.511,96

Vale do Anari, 17 de abril de 2025.

***ROMILDO LEMOS DE MEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Tatiane Bueno Santana
**Código Identificador:**CDD26002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 029-2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**
**PROCESSO Nº 365/25**
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
**CONTRATADA:** LOPES, BATISTA E ANTUNES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02.002 – SEC. MUN. ADM E FAZENDA
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002.2.2.005 – MANUT. DAS ATIV. DA SEMAF
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
**VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, com início em **09/05/2025** e término em **09/05/2026**.

Vale do Anari/RO, 09 de maio de 2025.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**424542AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 126/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 011/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
**CONTRATADA:** ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA EPP
**OBJETO:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano com renovação do quantitativo e reajuste/correção dos valores registrados, mediante aplicação do índice IPCA, com fator de correção de **1,05645950,** correspondente ao percentual de **5,645950%.**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84 e art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 25, inciso III do Decreto Federal nº 11.462/2023.
**VALOR: R$ 310.475,06 (trezentos e dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos).**
**VIGÊNCIA:** 09/05/2025 a 08/05/2026.
**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari, 08 de maio de 2025.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**247AF547

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2426**

**LEI Nº 2426 DE 09 DE MAIO DE 2025**

Regulamenta o Regime de Plantão das Farmácias no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme previsão no artigo 56 da Lei nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber, que os munícipes de Vale do Paraíso, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele,, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art 1° Fica regulamentado o funcionamento das farmácias no Município de Vale do Paraíso.

Art 2° O sistema de rodízio de plantão das farmácias no Município de Vale do Paraíso funcionará todos os dias da semana, ficando uma farmácia aberta após o fechamento das demais, garantindo o atendimento ao público integralmente até as 22:00hrs.

Parágrafo único: As farmácias integrantes do sistema de rodízio de plantão obedecerão aos seguintes dias e horários:

- início do plantão sempre nos sábados às 12:05 hrs com término no sábado subsequente as 12:00hrs:
aos feriados somente a farmácia de plantão ficará aberta até as 22:00hrs

Art 3° Participarão do sistema de rodízio as farmácias sediadas no Município independentemente de possuir alvará especial, sendo estabelecido através de Decreto Municipal a escala das mesmas que será elaborada pelo setor de vigilância sanitária.

Art 4° As farmácias que descumprirem o horário estabelecido na presente Lei estão sujeitas às infrações no que tange a multa, esta será correspondente ao valor de 20 vezes a UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal).

Art 5° Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas, alternativamente ou cumulativamente, com as penalidades de:

- advertência ou notificação preliminar;

- multa;

- A multa em caso de reincidência será cobrada em dobro;

- Poderá sofrer proibição ou interdição de atividades, observadas a legislação federal a respeito;

- Cancelamento de Alvará de licença do estabelecimento caso haja reincidência da aplicação do inciso III.

Art 6° A penalidade pecuniária poderá ser título de protesto ou executado judicialmente, oriunda de forma regular, pelos meios hábeis, quando o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em Dívida Ativa;

§ 2º Os infratores que estiverem em débito relativos à multa, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Administração Municipal, ou transacionar a qualquer título com a Fazenda Pública Municipal;

§ 3º Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art 7° Todas as farmácias que integram o sistema de rodízio, manterão em suas portas frontais, o nome, endereço e telefone da farmácia plantonista da semana.

Art 8° As escalas de plantão deverão ser fiscalizadas pelo setor de Vigilância sanitária a fim de se garantir o cumprimento desta Lei, revogadas as disposições em contrários em especial a Lei n° 1693, de Dezembro de 2021.
.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**46F6A2B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2427**

**LEI Nº 2427 DE 12 DE MAIO 2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME E A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SME DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei Nº 2336 de 03 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes segmentos:

I - 1 (um) representante professor da Rede Municipal de Ensino, indicado pelos servidores efetivos da categoria;

II - 1 (um) técnico especializado em educação da SEMECE, indicado pelos servidores efetivos da categoria;

III - 1 (um) servidor da unidade de atendimento educacional especializado, indicado pelos servidores efetivos da categoria;

IV - 1 (um) técnico educacional de apoio administrativo da SEMECE, indicado pelos servidores efetivos da categoria;

V - 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, preferencialmente profissional da educação ou da área jurídica;

VI - 1 (um) representante de pais de alunos matriculados e frequentes na rede municipal de ensino, que seja membro de Conselho Escolar;

VII - 1 (um) representante de entidades do atendimento em educação especial no Município ou, na falta deste, de entidade da sociedade civil organizada com finalidade educacional;

VIII - 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais, indicado pelos servidores efetivos da categoria;

IX - 1 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB, indicado pelos servidores efetivos da respectiva categoria.

§ 1º As instituições ou segmentos responsáveis deverão indicar seus suplentes, que substituirão os titulares nos casos de impedimento, afastamento ou vacância.

§ 2º Os membros do CME terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme disposto em regimento.

§ 3º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, sendo vedada sua remuneração, sem prejuízo do direito a diárias e ressarcimento de despesas em caso de deslocamento, conforme legislação municipal.

§ 4º São requisitos para ser conselheiro:

I - Idoneidade moral;

II - Formação em nível superior;

III - Notório saber do magistério.

**CAPÍTULO II**
**DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SME**

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Vale do Paraíso, o Sistema Municipal de Ensino SME.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Ensino SME, do Município de Vale do Paraíso - RO, que disciplina a Educação Escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino SME do Município de Vale do Paraíso compreende:

I - as instituições de educação infantil e de ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - as instituições de educação especial, públicas ou conveniadas, mantidas com apoio do Município;

III - a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer SEMECE;

IV - o Conselho Municipal de Educação CME.

Art. 4º O SME tem por finalidade organizar, normatizar, supervisionar e avaliar a educação municipal em todas as suas modalidades, conforme os seguintes princípios:

I - garantir igualdade de acesso, permanência e sucesso na educação;

II - assegurar padrão de qualidade na oferta do ensino público;

III - promover a autonomia das escolas e a gestão democrática;

IV - valorizar os profissionais da educação pública municipal;

V - fomentar a participação da comunidade na formulação das políticas educacionais;

VI - garantir os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais;

VII - assegurar a articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino.

Art. 5º As instituições de educação de ensino, respeitadas as normas comuns nacionais e as do Sistema Municipal de Ensino, e de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:

I - Elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

VIII - Participar das instâncias regionais que congregam as instituições escolares.

IX - Elaborar e executar ementa pedagógica unificada nas instituições escolares municipais de ensino;

Art. 6º A organização administrativo-pedagógica das instituições de educação e de ensino será regulada no regimento escolar, segundo normas e diretrizes fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º As instituições municipais de ensino fundamental e de educação infantil serão criadas pelo Poder Público Municipal de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar, respeitadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8ºAs instituições de educação especial, filantrópicas e com parcerias com órgãos público, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atenderão as seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais da educação nacional e do sistema municipal de ensino;

II - Autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo poder público municipal;

III - Capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da constituição federal.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Educação é o órgão que exerce as atribuições executivas e administrativas do Poder Público Municipal em matéria de educação, cabendo-lhe, em especial:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

II - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as normas do referido sistema;

§ 1º A autorização para funcionamento das instituições de educação de ensino, bem como de seus cursos, séries, ou ciclos, será concedida com base em parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Educação, considerando os padrões mínimos de funcionamento e qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões de qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. O Sistema Municipal de Ensino, por meio dos seus órgãos, definirá, com a participação da comunidade escolar, a organização do currículo do ensino fundamental, em séries, ciclos ou outras alternativas, de acordo com o interesse do processo de aprendizagem.

Art. 11. Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino definirão a relação adequada entre números de alunos e professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Art. 12. São profissionais da educação os membros do magistério que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto à docência em escolas ou órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale do Paraíso RO, na data da assinatura.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**0244EC9E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10416 PROCESSO 1-822/2025**

**DECRETO Nº 10416 DE 09 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUZINETE SANTOS CHAVES, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n.° 1-822/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a servidora já aposentada, LUZINETE SANTOS CHAVES, do CPF sob o nº ***.738.412-**, efetiva no cargo de PROFESSOR NS, matrícula n.º 616, com a carga horária de 25H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**037791C1

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 10417

**DECRETO Nº 10417 DE 09 DE MAIO DE 2025**

Estabelece a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Vale do Paraíso RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2426 de 09 de Maio de 2025, e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a Escala de Plantão das Farmácias no Município de Vale do Paraíso RO, para o período compreendido entre 10 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026, nos seguintes termos:

§1º A escala de plantão será semanal, com início aos sábados, às 12h05, e término no sábado subsequente, às 12h00.

§2º Em dias úteis, a farmácia escalada para o plantão estenderá seu horário de atendimento até às 22h00, enquanto as demais encerrarão o expediente às 18h00.

§3º Aos domingos e feriados, apenas a farmácia de plantão permanecerá aberta, com atendimento até às 22h00.

Art. 2º A escala de plantão para o período mencionado será a seguinte:

| Semana/plantão | Farmácia | responsável | endereço | Chamada comercial | Chamada urgente |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/05/2025 à 17/05/2025 | FARMÁCIA BRASIL | *Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 17/05/2025 à 24/05/2025 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 24/05/2025 à 31/05/2025 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | AvenidaParaná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 31/05/2025 à 07/06/2025 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 07/06/2025 à 14/06/2025 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 14/06/2025 à 21/06/2025 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 21/06/2025 à 28/06/2025 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 28/06/2025 à 05/07/2025 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 05/07/2025 à 12/07/2025 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 12/07/2025 à 19/07/2025 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 19/07/2025 à 26/07/2025 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 26/07/2025 à 02/08/2025 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 02/08/2025 à 09/08/2025 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 09/08/2025 à 16/08/2025 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 16/08/2025 à 23/08/2025 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 23/08/2025 à 30/08/2025 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 30/08/2025 à 06/09/2025 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 06/09/2025 à 13/09/2025 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 13/09/2025 à 20/09/2025 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 20/09/2025 à 27/09/2025 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 27/09/2025 à 04/10/2025 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 04/10/2025 à 11/10/2025 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 11/10/2025 à 18/10/2025 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 18/10/2025 à 25/10/2025 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 25/10/2025 à 01/11/2025 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 01/11/2025 à 08/11/2025 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 08/11/2025 à 15/11/2025 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 15/11/2025 à 22/11/2025 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 22/11/2025 à 29/11/2025 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 29/11/2025 à 06/12/2025 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 06/12/2025 à 13/12/2025 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 13/12/2025 à 20/12/2025 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 20/12/2025 à 27/12/2025 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 27/12/2025 à 03/01/2026 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 03/01/2026 à 10/01/2026 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 10/01/2026 à 17/01/2026 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 17/01/2026 à 24/01/2026 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 24/01/2026 à 31/01/2026 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2026 à 07/02/2026 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 07/02/2026 à 14/02/2026 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 14/02/2026 à 21/02/2026 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 21/02/2026 à 28/02/2026 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 28/02/2026 à 07/03/2026 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 07/03/2026 à 14/03/2026 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 14/03/2026 à 21/03/2026 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 21/03/2026 à 28/03/2026 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 28/03/2026 à 04/04/2026 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 04/04/2026 à 11/04/2026 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 11/04/2026 à 18/04/2026 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |
| 18/04/2026 à 25/04/2026 | DROGARIA FARMELHOR | *Angélica Neimog Kiil *Daiane Silva Lima | Avenida Paraná, 4504 | 69 984045606 | 69 984045606 |
| 25/04/2026 à 02/05/2026 | FARMACIA DO CONSUMIDOR | *Lusia Delmonte Lorenço | Avenida Paraná, 4529 | 69 984796990 | 69 984796990 |
| 02/05/2026 à 09/05/2026 | FARMÁCIA BRASIL | Monica gomes de lima Pereira | Avenida Paraná, 4359 | 69 984792920 69 984932570 | 69 984792920 69 984932570 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**CAC193AC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 PROCESSO 1-916/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024/ARP**

Segundo Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 20/2024 proveniente do Pregão eletrônico nº 014/2024 do processo Administrativo 916/2024/SEMOSP, celebrada entre a comissão de gerenciamento de sistema de registro de preço e a empresa**D.F.FANCHETTI E CIA LTDA CNPJ: 10.759.822/0001-04**, que tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO**, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A Prefeitura municipal, por intermédio da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços, com sede Av. Paraíso, 2601 - Centro, na Cidade de Vale do Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, neste ato , tendo em vista o estabelecido na Cláusula Sétima da Ata e as demais informações constantes dos autos resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:

**1.CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO**

1.1 O objeto deste Termo de Apostilamento é o**reajuste do valor unitário**do item 2 (dois) constante na Ata de Registro de Preços nº**020/2024/ARP**homologada em 25/07/2024, conforme previsto na**Cláusula SétimaDoReequilíbrioEconômico**da referida Ata. A partir deste Apostilamento, o valor unitário do item passará a vigorar conforme a tabela abaixo:

| Item | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | $MT^3$ | AREIA GROSSA LAVADA | VITORIA | GROSSA | R$ 92,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.2Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

2.3 Este Termo de Apostilamento assinado pela comissão de Registro de Preços nomeados através do Decreto 10256/2025 e demais interessados entra em vigor na data de sua publicação e integra a Ata de Registro de Preços nº**020/2024/ARP**, para todos os efeitos legais.

Vale do Paraíso/RO, 09 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**16631DAA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N° 7857**

**PORTARIA N° 7857 DE 12 DE MAIO DE 2025**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS VISANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs);

Considerando a Lei Municipal nº 2.390, de 28 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a cooperação entre o Poder Executivo Municipal de Vale do Paraíso/RO e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), disciplinando a celebração de termos de parceria;

Considerando o Decreto nº 3.100/99, que estabelece normas para a celebração de termos de parceria.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Designar Comissão Designar os servidores para comporem COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS.

**Parágrafo único.**A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Fagner Vieira da Silva
Membro:Francyelli Gomes Nogueira
Membro: Sebastião José Soares

**Art. 2.º**Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico das Propostas e Projetos Técnicos referentes à celebração de termo de parceria entre a prefeitura municipal de Vale do Paraíso - RO e Organização de Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, conforme Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Federal nº 9.790/99, Lei

Municipal nº 2.390/25, Decreto nº 3.100/99 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

**Art. 3.º**Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, devemobservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritosno art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre comdiligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão aointeresse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário, em especial a Portaria n° 7804 de 06 de Março de 2025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**49DDED3B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7851**

PORTARIA Nº 7851 DE 06 DE MAIO DE 2025

NOMEIA SIRLEI NEVES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº175/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear SIRLEI NEVES PEREIRA inscrito no CPF sob nº ***.081.772-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**A4542D42

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO 1-236/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025/SEMSAU

**FORNECEDOR**: PROGSYSTEM SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA
**CNPJ**: 07.168.996/0001-98
**VALOR**: R$: 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito noCNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, por intermédio de seu agente contratação, nomeado através de port. 7667/2025 torna público, para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

**OBJETO: Contratação de Licença de Sistema de Laudos de Ultrassom, Cadastro de pacientes, digitação e emissão de laudos de ultrassonografia, colposcopia, raios-x, densitometria, diagnósticos pré-gravados, gráficos para acompanhamento do crescimento fetal, cálculos de risco de parto, agendamento, relatórios, instalado por 12 (Meses) Renovavel, isento de mensalidade com suporte gratuito.**

**1.2**FUNDAMENTO LEGAL
**1.3**. A contratação enquadra-se na hipótese de licitação, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 75. É dispensável a licitação:
**1.4**. II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
**1.5**. E conforme o Decreto Federal 11.871/2023 que atualizou os valores de contratação direta para: R$ 59.906,02 em outros serviços e compras.
Salientamos que em seu § 3º, artigo 75 da lei 14.133/2024, cita que as contratações deverão ser preferencialmente Eletrônico e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observa-se que a lei diz preferencialmente e não obrigatório.
**1.6**. O uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao § 3º, artigo 75 da lei 14.133/2021, a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP e em razão da exceção aplicada aos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.
**1.7**. O artigo 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 fez obrigatório o que o § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 qualificou como meramente preferencial.
**1.8**. O Decreto Municipal n. 9089/2023, em sua regulamentação não decretou obrigatório, o princípio da Administração Pública, que é a discricionariedade, ou seja, a liberdade que a administração tem para agir dentro dos limites da lei, respeitando os princípios constitucionais e legais.
**1.9**. Nesse caso, a interpretação é de que, embora o Decreto Municipal nº 9089/2023 tenha tratado de uma obrigação "preferencial", ou seja, uma diretriz que não é compulsória, a Administração Pública, ao decidir adotar a medida de forma obrigatória, não estaria violando a legalidade, mas sim exercendo sua competência para ir além do que o legislador impôs.
**1.10**. A Lei nº 14.133/2021 representa uma mudança significativa na forma de realizar licitações e contratações no âmbito público, estabelecendo novos procedimentos e critérios.
**1.11**. O planejamento da contratação e definição do objeto especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, e média de Pesquisa de Preços quanto a pretensa contratação, e sítio eletrônico https://www.valedoparaiso.ro.gov.br.
- Fica ao setor jurídico e Controle interno, para que através de parecer se manifestem quanto à legalidade da pretensa contratação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**998AABFE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10418**

DECRETO Nº 10418 DE 12 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DA GERENCIA DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**Memorando 76 de 12/05/2025 (ID 635519).**

**R E S O L V E**

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de ABRIL de 2025, aos profissionais da Gerencia do HPP relacionados abaixo:

| Profissional | Quant. Horas |
|---|---|
| Cicera Oliveira Soares | 32H |
| Eriele Cristiane Benevenuti Nascimento | 37H |
| Grazielle Barbosa Mendes | 25H |
| Karina Conceição Rodrigues da Costa | 37H |
| Lucineia Ferreira dos Santos | 20H |
| Marilene Gonçalves Leite | 32H |
| Mauriceia Gusmão | 8H |
| Raquel Aparecida Braga | 8H |
| Sonia Maria Morais | 44H |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**D2C109B9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### 1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 041/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

**1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 041/2024,**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024**
**OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, através do Gerente do Sistema de Registro de Preços, o Sr. Thiago Santos de Souza, vem por meio deste comunicar a liberação da empresa **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA** da supracitada Ata de Registro de Preços, e a convocação dos próximos classificados, visando assumir o compromisso de fornecer os itens descritos, conforme demonstrado abaixo.
A empresa **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, detentora dos itens 08 e 18 da ARP nº 041/2024, solicitou a desclassificação dos referidos itens, alegando o aumento significativo dos custos de produção ou aquisição dos materiais. Mediante este feito, foram convocadas as demais colocadas no certame, sendo as empresas **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ - 22.854.208/0001-00** e **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP - CNPJ - 37.227.550/0001-58** as responsáveis pelo fornecimento dos itens mediante o valor ofertado na Licitação**.**
Desse modo, apreciados os documentos que instruem o processo e considerando a análise da justificativa, parecer jurídico e aceite das empresas, concedo a substituição de fornecedor, conforme demonstrado abaixo:

| DETENTOR INICIAL | ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | NOVO DETENTOR | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA** | 08 | 3.500 | MTS | CABO TRIPLEX ALUMINIO 10MM | ALUMIL | **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** | R$ 4,99 | R$ 17.465,00 |
| **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA** | 18 | 600 | UND | LUMINARIA PUBLICA DE LED 200W ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA NOMINAL LED: 200W FLUXO LUMINOSO: 28.000 LM EFICÁCIA LUMINOSA LUMENS/WATT: 140LM/W. VIDA ULTIL HORAS: 50.000HR TEMPERATURA DA COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K GRAU DE PROTEÇÃO IP67. COM BASE DE RELE 3P ACOPLADO TENSÃO: 95-300V ÂNGULO: TII 90X120º PROTETOR DE SURTO: 10KV DEVENDO POSSUIR REGISTRO ATIVO , CERTIFICAÇÃO JUNTO INMETRO E SELO PROCEL. | KING LED | **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP** | R$ 481,85 | R$ 289.110,00 |

O valor global da Ata de Registro de Preços 041/2024 previsto inicialmente era de **R$ 576.590,99 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos)**, entretanto, considerando a substituição dos detentores, o novo montante será de **R$ 702.912,99 (setecentos e dois mil, novecentos e doze reais e noventa e nove centavos).**

A substituição foi efetivada conforme o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.
Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora substituída neste ato.

Alto Paraíso-RO, 08 de maio de 2025.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Assinado Eletronicamente

***DHIONES DOS SANTOS SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos(SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

8) Global Lux Importação e Exportação de Materiais Elétricos -
CNPJ - 22.854.208/0001-00
Preposto (a):
***THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI***
Documento Assinado Eletronicamente

11) Delvalle Materiais Elétricos LTDA – EPP -
CNPJ - 37.227.550/0001-58
Preposto (a):
***FERNANDO RODRIGUES VALE***
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**EC007188

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025 PROCESSO N.º 00038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO
SECRETARIA GERAL

Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.797.247/0001-31, com sede na Rua Cassiterita 1369, – Centro, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE: P.R. FARONI LTDA, CNPJ: 47.029.862/0001-00
TEL: (69) 98482-9799 E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, 2056, sala B, setor 04, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI, CPF/MF nº. ***.090.357-** RG sob o nº. **0665.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 - 3 - 7 - 8 - 9 - 10 - 18 - 27 - 28 - 33 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 52 - 53 - 55 - 61 - 63 - 64. VALOR TOTAL: R$ 37.639,85 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos);
2. LICITANTE: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.229.196/0001-70
TEL: (69) 9.9244 -4741 E-MAIL: semaalimentoslicita@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Maringá, 6294, Jardim Rio de Janeiro, na cidade de Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: SUELEN AMARAL ALFAIA, CPF/MF nº. ***.120.962 -**, RG sob o nº. **74231834.
DETENTORA DO ITEM (S): 2 - 4 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 19 - 21 - 22 - 23 - 30 - 31 - 32 - 41 - 42 - 43 - 50 - 51 - 56 - 57. VALOR TOTAL: R$ 117.881,80 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);
3. LICITANTE: ECOLIM LTDA, CNPJ 17.221.558/0001-08
TEL: (69) 3422-1919 / (69) 99975-8981 E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, 510, Bairro: Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES, CPF/MF nº. ***.741.777-**, RG sob o nº. **8096.
DETENTORA DO ITEM (S): 5 - 6 - 29 - 34 - 35 - 36 - 45 - 54 - 58 - 59; VALOR TOTAL: R$ 13.391,10 (treze mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos);
4. LICITANTE: RALSON M. LIMA LTDA, CNPJ 33.146.225/0001-00
TEL: (69) 3536-6063 / (69) 99252-9883 E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Cacoal, 2432, (sala fundos), BNH - setor 07, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA, CPF/MF nº. ***.970.476-**, RG sob o nº. **0254.
DETENTORA DO ITEM (S): 16. VALOR TOTAL: R$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais);
5. LICITANTE: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 47.955.983/0001-83
TEL: (69) 9967-8129 E-MAIL: comerciorondonia364@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gilberto Pires, 85, COLINA PARK II, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES, CPF/MF nº. ***.408.137-30 RG sob o nº. **66247.
DETENTORA DO ITEM (S): 20 - 37 - 39. VALOR TOTAL: R$ 3.298,30 (três mil duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos);
6. LICITANTE: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.949.604/0001-17
TEL: (69) 3213-8439; (69) 99969-0023
E-MAIL: gestão.lppvh.com.br; leonardopastorin.pericias@gmail.com
ENDEREÇO: Rua do Contorno, 4667, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA, CPF/MF nº. ***.496.361-** RG sob o nº. **21875.
DETENTORA DO ITEM (S): 38 - 40. VALOR TOTAL: R$ 4.967,00 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais);
7. LICITANTE: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 36.838.236/0001-49
TEL: (65) 98453-8857 E-MAIL: plenitudeatacadistamt@gmail.com

ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, 105, Bosque da Saúde,Cuiabá/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN, CPF/MF nº. ***.733.621-**, RG sob o nº. **242573.
DETENTORA DO ITEM (S): 60. VALOR TOTAL:R$ 900,00 (novecentos reais);

| PLANILHA COM ITENS E VALORES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT. | VALOR UNITÁRIO (R$) |
| 1. | Açúcar. Tipo: cristal branco. Características adicionais: 1ª qualidade, deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. Embalagem 2 quilogramas. CATMAT 463988 | UND | 750 | R$ 5.197,50 |
| 2. | Água Mineral Natural. Tipo: Com Gás. Material Embalagem: Plástico. Tipo Embalagem: Descartável contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011. CATMAT 445479 | UND | 6.000 | R$ 8.100,00 |
| 3. | Água Mineral Natural. Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011. catmat: 445484 | UND | 12.000 | R$ 12.600,00 |
| 4. | Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco no mínimo 1.000ml. O produto deverá atender às seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional. Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p). Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para sac, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem, telefone grátis 0800 para Sac. CATMAT 310507 | UND | 1.200 | R$ 3.168,00 |
| 5. | Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica com válvula dosadora (bico de pato), contendo no mínimo 1.000ml. CATMAT 269943 | FRASCO | 120 | R$ 1.440,00 |
| 6. | Álcool 70% - 1000 ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico.<br>Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria MS_x005f SVS de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções e restrições de uso. CATMAT 269941 | FRASCO | 15 | R$ 120,00 |
| 7. | Balde 20 litros, material: plástico polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, material da alça: aço 1010/20 zincado, capacidade aproximada de 20 litros.<br>catmat: 321573 | UND | 10 | R$ 184,00 |
| 8. | Biscoito Maria, apresentação: redondo, tipo: maria, sabor: não aplicável, classificação: doce, características adicionais: sem recheio. descrição adicional: condicionado em embalagem adequada. unidade de no mínimo 330g. na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.<br>CATMAT 232144 | PCT | 500 | R$ 3.025,00 |
| 9. | Biscoito, Apresentação: redondo, Sabor: coco, Classificação: doce, Características adicionais: sem recheio, Tipo: rosquinha, Aplicação: alimentação humana, Ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, Pacote mínimo de 300 grama.<br>catmat: 245803 | PCT | 500 | R$ 1.950,00 |
| 10. | Biscoito, Sabor: água e sal, Classificação: salgado, Características adicionais: sem recheio, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote mínimo de 330 grama.<br>catmat: 294038 | PCT | 500 | R$ 2.100,00 |
| 11. | Biscoito, Sabor: maizena, Características adicionais: doce, sem recheio/enriquecido vitaminas, 0% gordura trans. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote mínimo de 330 grama.<br>catmat: 389172 | PCT | 500 | R$ 3.025,00 |
| 12. | Café (superior) torrado e moído 100% canéfora, DO TIPO ROBUSTA. os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 agtron, os grãos devem ter peneira 15/16 ou superior. a qualidade de bebida deve ter nota entre 6,0 e 7,2 pontos na avaliação da associação Americana De Cafés Especiais-SCA, validade mínima de 06 (seis) meses, acondicionados em embalagem metálica 500g, impermeável com a rotulagem seguindo as normas estabelecidas pela ANVISA.<br>CATMAT 606523 | EMB | 2.000 | R$ 75.380,00 |
| 13. | Condimento. Tipo: canela natural. Apresentação: casca. Catmat:463873 | KG | 80 | R$ 8.640,00 |
| 14. | Chá alimentação, Tipo: chá mate, Uso: alimentício, Embalagem com no mínimo 200 gramas. CATMAT 233886 | EMB | 625 | R$ 3.862,50 |
| 15. | Coador de pano para café, material: 100% algodão, características adicionais: na cor branca, com cabo de madeira. Dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade). catmat: 292639 | UND | 50 | R$ 387,50 |
| 16. | Conjunto Mop. Modelo: Duplo Doblô 50 litros: com cavalete e espremedor para limpeza de pisos frios em geral. Estrutura em polipropileno injetado; 2 baldes com capacidade para 25 litros cada (mínimo); Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização; Sistema de espremedor com pressão superior; Clips de fixação para placas sinalizadoras e acessórios; Cesta para transporte de equipamentos; Alça em aço tubular com pintura eletrostática. CATMAT 473394 | UND | 04 | R$ 4.272,00 |
| 17. | Copo de vidro transparente, Tipo: long drink. Capacidade: 300ml, Dimensões Mínimas: 7,6x13cm, peso 0,22 kg. CATMAT 311415 | UND | 50 | Item Fracassado |
| 18. | Copo descartável p/ água. Material: polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 180 ml. catmat: 413185 | PCT | 30 | R$ 135,00 |
| 19. | Copo descartável para café, material: em polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda, Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 50ml. catmat: 377254 | PCT | 30 | R$ 69,00 |
| 20. | Descansos para copo, confeccionado em aço inoxidável, base redonda de, no mínimo 80mm de diâmetro, fundo com vincos paralelos antisucção pós condensação, bordas sobressaltadas de, no mínimo, 4mm. embalados individualmente com material impermeável, acondicionados em caixas de pequeno tamanho. CATMAT 294606 | UND | 50 | R$ 399,50 |
| 21. | Desinfetante líquido a base de pinho de 1ª qualidade, p/ uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de no mínimo 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de telefone grátis 0800 para sac. CATMAT 457797 | UND | 480 | R$ 1.632,00 |
| 22. | Desodorizador de ambientes, embalagem com no mínimo 350ml, fragrâncias diversas c/ registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. CATMAT 327150 | UND | 15 | R$ 180,00 |
| 23. | Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, em frasco plastico de no mínimo 500ml composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac. CATMAT 253196 | FRASCO | 240 | R$ 427,20 |
| 24. | Dispenser de copos descartáveis 50ml, material em aço inox e cilíndrico, com capacidade para 100 copos de 50ml. medidas aproximadas: 45cm de altura e 6cm de diâmetro. acompanhado de kit de fixação na parede contendo buchas, parafusos e manual de instrução que contém mapa de furação. CATMAT 394880 | UND | 05 | Item Fracassado |
| 25. | Dispenser para Copos Descartáveis Água – características adicionais: Acionamento GIRATÓRIO Capacidade: 100 copos de 180/200ml Sistema de Acionamento: botão giratório para dispensar copos Fabricação/Material: - Tubo Vertical: em poliestireno incolor - Base e Bocal de Saída: em polipropileno branco, Dimensões aprox. (CxAxL): 150x500x150mm Fornecido c/ suporte p/ fixação na parede. CATMAT: 394879 | UND | 05 | Item Fracassado |
| 26. | ENGATE FLEXÍVEL DE PVC, 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 60CM, MATERIAL RESISTENTE. CATMAT 247042 | UND | 08 | Item Fracassado |
| 27. | Escova para limpeza de sanitário com suporte, com cabo em polipropileno, cerdas sintéticas em formato circular, medidas mínimas 34x134x350mm. (redonda) CATMAT 333358 | UND | 50 | R$ 524,00 |
| 28. | Esponja de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote. CATMAT 481018 | PCT | 150 | R$ 277,50 |
| 29. | Esponja de nylon dupla face p/ limpeza, med. Aprox. 110mm x 75mm x 20mm. CATMAT 481119 | UND | 990 | R$ 643,50 |
| 30. | Flanela comum em algodão, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, cor ouro. CATMAT 319163 | UND | 100 | R$ 324,00 |
| 31. | Garrafa térmica de pressão, com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo polipropileno; com tampa em polipropileno, com alça, lisa, na cor preta. CATMAT 385400 | UND | 10 | R$ 520,00 |
| 32. | Garrafa térmica de pressão,capacidade de 1,8 litros, revestida em aço/inox fosco, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo polipropileno; com tampa em polipropileno, sistema que evita pingos, na cor preta. CATMAT 311751 | UND | 75 | R$ 7.882,50 |
| 33. | Garrafa térmica de pressão inox, capacidade de 2,5 litros, altura: 41 cm, largura: 15 cm, profundidade: 25 cm. Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro. CATMAT 256463 | UND | 15 | R$ 2.566,35 |
| 34. | GEL ADESIVO SANITÁRIO, DE 7 GRAMAS VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, SEM APLICADOR. CATMAT 465064 | UND | 200 | R$ 2.068,00 |
| 35. | GEL ADESIVO SANITÁRIO, DE 7 GRAMAS, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, COM APLICADOR. CATMAT 307796 | UND | 200 | R$ 2.068,00 |
| 36. | Inseticida aerosol, acondicionado em lata de aço de no mínimo 300ml, composição: ativos solventes, emulsificantes, antioxidante, conservante, veículo e propelente. O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, código de barras, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. CATMAT 484679 | UND | 10 | R$ 138,60 |
| 37. | Jarra, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2 L, tampa articulada, alça reforçada, bico canalizador. CATMAT 428385 | UND | 20 | R$ 1.999,80 |
| 38. | Lâmpada LED 15W, bivolt, 6.500K branca fria. CATMAT 441133 | UND | 100 | R$ 589,00 |
| 39. | Lâmpada LED 20W, bivolt, 6.500K branca fria. 441654 | UND | 100 | R$ 899,00 |
| 40. | Lâmpada LED 40W, bivolt, 6.500K branca fria. CATMAT 472527 | UND | 200 | R$ 4.378,00 |
| 41. | Leite fluido. Origem: de vaca. Tipo: A. Teor gordura: integral. Processamento: UHT. Caixa 1 litro. Catmat:445995 | CX | 170 | R$ 1.416,10 |
| 42. | Limpa vidros líquido, limpa e dá brilho, incolor, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. | UND | 60 | R$ 470,40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | CATMAT 601034 | | | |
| 43. | Limpador multi uso, embalagem plástica de no mínimo 500ml com bico dosador deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone grátis 0800 para SAC, número do lote e validade, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, conservante e perfume. CATMAT 27804 | UND | 60 | R$ 204,00 |
| 44. | LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE: *CERCA 30 L*. TIPO: TAMPA E PEDAL. COR: BRANCA. CATMAT 610860 | UND | 50 | R$ 4.580,00 |
| 45. | LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 LT. 283645 | UND | 20 | R$ 143,00 |
| 46. | Luva para limpeza M borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela, hipoalérgica. CATMAT 273360 | PAR | 100 | R$ 340,00 |
| 47. | Luva para limpeza tamanho G composição: borracha de látex natural com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante, deverá estar conformidade com as normas da ABNT NBR. CATMAT 339191 | PAR | 100 | R$ 340,00 |
| 48. | Luva para limpeza tamanho M composição: borracha de látex natural com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante, deverá estar conformidade com as normas da ABNT NBR. CATMAT 352392 | PAR | 30 | R$ 111,00 |
| 49. | Luva para limpeza tamanho P composição: borracha de látex natural com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante, deverá estar conformidade com as normas dA ABNT NBR 13393. CATMAT 282302 | PAR | 100 | R$ 340,00 |
| 50. | Pá coletora de lixo, material plástico, dimensões aproximadamente 25cmx22cm , com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação. CATMAT 338696 | UND | 20 | R$ 448,00 |
| 51. | Pano atoalhado para limpeza de chão 100% algodão, saco fechado, dimensões mínimas 80cm x 90cm. CATMAT 481028 | UND | 20 | R$ 134,00 |
| 52. | Pano de prato, medindo 60 x 40 cm, 100% algodão, em tecido felpudo, com no mínimo 220 g/m². CATMAT 344983 | UND | 100 | R$ 390,00 |
| 53. | Papel higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com variação em até +/- 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, grafado (com relevo), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. embalagem contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (brasil). pacote com 12 rolos. catmat 327038 | PCT | 10 | R$ 170,00 |
| 54. | Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 21.0 x 21.0cm, na cor branca embalagem c/ 1000 folhas. CATMAT 424890 | EMB | 300 | R$ 4.500,00 |
| 55. | Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 60 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,70 cm cada,cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante (tam. 60). CATMAT 253025 | UND | 20 | R$ 234,00 |
| 56. | Sabão em barra, glicerinado, testado dermatologicamente, em barra de 200 gramas, embalado em pacote com 5 peças composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, perfume, pigmento e água. CATMAT 238156 | PCT | 20 | R$ 219,60 |
| 57. | Sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem de no mínimo 500 gramas, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac. CATMAT 324827 | UND | 160 | R$ 1.392,00 |
| 58. | Sabonete líquido antibacteriano dispensado em forma de espuma macia que não escorre pelas mãos; com fragrância suave e agradável; de formulação não tóxica; pH de 5,0 a 7,0; contendo hidratantes, antibacteriano triclosan, emolientes e nutrientes.<br>Embalado a vácuo em refil de frasco plástico contendo 500 ml; com válvula dosadora que evite vazamento, entupimento ou contaminação; assepticamente selado; adaptável a um dosador de acionamento manual com controle apropriado de dosagem com cessão de uso de dispensador fixo de parede compatível com o produto. Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CATMAT 604234 | UND | 50 | R$ 650,00 |
| 59. | Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 75 cm largura e 105 cm de altura, com capacidade mínima para 20 kg. CATMAT: 470833 | PCT | 600 | R$ 1.620,00 |
| 60. | Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 20 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 39 cm largura e 58 cm de altura, com capacidade mínima para 03 kg. CATMAT: 403320 | PCT | 600 | R$ 900,00 |
| 61. | Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 63 cm largura e 80 cm de altura, com capacidade mínima para 10 kg. CATMAT: 226093 | PCT | 600 | R$ 1.560,00 |
| 62. | Torneira. Material corpo: metal cromado, tipo: mesa, diâmetro: 1,2 polegadas, características adicionais: com bica móvel longa e bico arejador, aplicação: instalação hidráulica. cor: prateada.<br>CATMAT 482762 | UND | 08 | Item Fracassado |
| 63. | Vassoura para uso geral com cerdas de nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm de altura, cabo de madeira de aproximadamente 1,18 m revestida em plástico com rosca e gancho plástico. Deverá o produto ter etiqueta com os dados de identificação do fabricante.<br>CATMAT 406214 | UND | 80 | R$ 856,00 |
| 64. | RASTELO PARA FOLHA: Rastelo vassoura. Fabricado com plástico virgem, proporcionando ao produto maior resistência e durabilidade. Aplicação própria para recolher gramas e folhas, pois possui ângulo maior de atuação. Tamanho 22 dentes, com cabo de madeira CATMAT 449772 | UND | 05 | R$ 159,50 |
| 65. | Espanador de pó. Tamanho n.° 20. Material: Penas de avestruz naturais. Material Cabo: Madeira. Cumprimento Cabo: 40 CM. Características Adicionais: Reforçado.<br>CATMAT 314565 | UND | 05 | Item Fracassado |

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Câmara Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Cassiterita, nº 1.369 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem, fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
órgãos de controle.
9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Ariquemes, 1.369, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min ou via e-mail <cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/SGCMA/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 00038/2025.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 003/2025/PREGÃO/CPL/CMA, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

***ÓRGÃO GERENCIADOR***
Câmara Municipal de Ariquemes

***DENILSON SIGOLI JUNIOR***
Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Ariquemes/RO.

***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
P.R. Faroni LTDA,
CNPJ: 47.029.862/0001-00
***PAULO RENATO FARONI,***
CPF/MF nº. ***.090.357-**

SEMA Comercio De Alimentos LTDA,
CNPJ 12.229.196/0001-70
***SUELEN AMARAL ALFAIA,***
CPF/MF nº. ***.120.962 -**

Ecolim LTDA,
CNPJ 17.221.558/0001-08
***ALEXANDER ALVES GUIMARAES,***
CPF/MF nº. ***.741.777-**

***RALSON M. LIMA LTDA,***
CNPJ 33.146.225/0001-00
CPF/MF nº. ***.970.476-**

***QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA,***
CNPJ 47.955.983/0001-83
CPF/MF nº. ***.408.137-30

***L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA,***
CNPJ 45.949.604/0001-17
CPF/MF nº. ***.496.361-**

***PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,***
CNPJ 36.838.236/0001-49
CPF/MF nº. ***.733.621-**

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**DA7D4B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 22463/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025**

**LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-11926/2025-Memorando n. 017/GAB/VER/TIAGO/2025 de 30/04/2025 (ID 3148597), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 196 | 0207.12.361.0006.3011 | 3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES | 25.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.7002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (Função de Governo "12 - Educação"). | | | | |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **25.000,00** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, com o objetivo de execução plena da Emenda Municipal nº 553/2024-Vereador Tiago Viola, conforme anulação abaixo demonstrada:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ANULAÇÃO | 336 | 02.08.10.122.0039.2501 | 3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES | - 25.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.7001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde"). | | | | |
| **TOTAL ANULAÇÃO** | | | | **- 25.000,00** |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**8F62B6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 27061/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2025/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 27061/SEMPOG/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90019/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**material de limpeza e higiene pessoal**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**
1. LICITANTE: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79.
TEL/FAX: (11) 63534522 / (11) 42241112. E-MAIL: valtercreative@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 1764 - SANTA PAULA. CEP: 09.540-280. Cidade: São Caetano do Sul / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: VALTER LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.370.888-XX CNH sob o n.º XXX47387XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 9, 12, 14, 17, 18, 21, 28, 29, 43, 44, 46, 55.

2. LICITANTE: ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08.
TEL/FAX: (69) 34211616. E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO. CEP: 76.900-014. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.741.777-XX RG sob o n.º XXX9280XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23, 34, 35, 36, 40, 41, 48.

3. LICITANTE: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71.
TEL/FAX:(54) 35190140. E-MAIL: vendas@multisulcd.com.br.
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO. CEP: 99.700-010. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCIELE ROVER BIANCHI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.590.090-XX RG sob o n.º XXX79230XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 15, 24, 25, 47, 54, 56.

4. LICITANTE: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70.
TEL/FAX: (69) 93180172. E-MAIL: semaalimentoslicita@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MARINGA, 6294 - JARDIM RIO DE JANEIRO. CEP: 76.871-486. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XX.120.962-XX CNH sob o n.º XXX813234XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 13, 16, 20, 27, 51.

5. LICITANTE: SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 45.118.371/0001-00.
TEL/FAX: (31) 93949390. E-MAIL: BCSANTOSREPRESENTACOES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA COPACABANA, 1016 - LETRA A - GIOVANINI. CEP: 35.170-098. Cidade: Coronel Fabriciano / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA TAVARES BENEVIDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.272.606-XX RG sob o n.º XX054XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 31, 32, 45.

6. LICITANTE: JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54.
TEL/FAX: (92) 99445064. E-MAIL: SEIXASJEANCARLOS1@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA RAMOS FERREIRA, 2307 - SALA 01 - PRACA 14 DE JANEIRO. CEP: 69.020-080. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.641.242-XX RG sob o n.º XX1060XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22, 38.

7. LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20.
TEL/FAX: (69) 81179778. E-MAIL: PMXCOMERCIO@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - SALA B - APONIA. CEP: 76.824-200. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.620.212-XX RG sob o n.º XXXX99XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 26.

8. LICITANTE: JEFFERSON IAN BESSA COSTA - CNPJ: 57.199.615/0001-06.
TEL/FAX: (69) 92945776. E-MAIL: JEFFERSONBESSACOSTA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DOS PIQUIAS, 1368 - COHAB. CEP: 76.808-038. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JEFFERSON IAN BESSA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.567.882-XX RG sob o n.º XX355XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

9. LICITANTE: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77.
TEL/FAX: (69) 99260238. E-MAIL: TEIXEIRA.ATACADO01@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: TRAVESSA JATOBÁ, 3430 - SALA 01 - PRIMEIRO ANDAR - SETOR 01. CEP: 76.870-052. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN TEIXEIRA DE FARIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.281.872-XX CNH sob o n.º XXX247447XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 49.

10. LICITANTE: CLAYTON MENEZES - CNPJ: 56.889.727/0001-26.
TEL/FAX: (11) 86448301. E-MAIL: CMENEZES120@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JACINTA CLARA DE VITORIA, 311 - JARDIM SANTA FE (ZONA SUL). CEP: 04.859-030. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAYTON MENEZES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.274.948-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 30.

11. LICITANTE: PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54.
TEL/FAX: (48) 33754436. E-MAIL: HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, 1721 - FORQUILHINHAS. CEP: 88.106-500. Cidade: São José / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO LUIS MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.357.539-XX RG sob o n.º XX144XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 53.

12. LICITANTE: ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 51.237.294/0001-00.
TEL/FAX: (92) 92679878. E-MAIL: JULIANE.FORTES93@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ARACAI, 15 - FLORES. CEP: 69.058-848. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA FORTES ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.036.202-XX RG sob o n.º XX5851XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 52.

13. LICITANTE: KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.313.294/0001-35.
TEL/FAX: (11) 85841635. E-MAIL: KFERREIRACRUZ24@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA CYRO SCHMUTZER FRANCO, 204 - JARDIM BOM CLIMA. CEP: 07.122-130. Cidade: Guarulhos / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: KARINA FERREIRA DA CRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.526.468-XX RG sob o n.º XX2016448XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19.

14. LICITANTE: AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 28.900.846/0001-05.
TEL/FAX: (31) 30241731. E-MAIL: HIGOREMANUEL@AVFSOLUCOES.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA AREIA, 220 - SALA A - VITORIA. CEP: 31.970-710. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: AUDREY VALESCA FIRMINO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.625.836-XX RG sob o n.º XXXX5169XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT.(R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIO NADA EM GALÃO PLÁSTICO FOSCO NO MÍNIMO 1.000ML.<br>Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco no mínimo 1.000ml. O produto deverá atender às seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional. Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p). Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para sac, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem, telefone grátis 0800 para Sac. | UND | 11811 | conde | 2,20 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |
| 2 | ÁLCOOL LÍQUIDO DE GRADUAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 46,3 INPM, CONTENDO NO MÍNIMO 1.000ML, ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE<br>DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DO LOTE, TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.<br>Álcool líquido de graduação igual ou inferior a 46,3 inpm, contendo no mínimo 1.000ml, especialmente indicado para limpeza não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, químico responsável, número do lote, | FRASC | 530 | audax | 5,97 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade. | | | | | |
| **3** | APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA PERFORMANCE, COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS PARALELAS, EM A<br>ÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DE MANEJO FÁCIL E SEGURO.CABO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE. EMBALAGEM EM CARTELA, RESISTENTE, DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNA<br>MENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃOE PRAZO DE VALIDADE.<br>Aparelho de barbear descartável, de plástico resistente, de alta performance, com no mínimo duas lâminas paralelas, em aço inoxidável, afiadas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, de manejo fácil e seguro. Cabo com textura antideslizante. Embalagem em cartela, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade | UND | 2568 | HAI BRASIL | 1,03 | AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 28.900.846/0001-05 |
| **4** | AVENTAL EM COURVIN, NA COR BRANCA, TIPO AÇOUGUEIRO, SEM MANGA, FORRADO, COMPRIMENTO 1,20 M.<br>Avental em courvin, na cor branca, tipo açougueiro, sem manga, forrado, comprimento 1,20 m | UND | 261 | ssc | 7,31 | SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 45.118.371/0001-00 |
| **6** | CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 750 ML, PROPORCIONANDO PERFUME AGRADÁVEL, AÇÃO AN TI DERRAPANTE COM SECAGEM RÁPIDA DEVERÁ CONSTAR NO RÓT<br>ULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRECAUÇÕES E SUA COMPOSIÇÃO.<br>Cera liquida auto brilho incolor de 1ª qualidade, acondicionada em frasco plástico de no mínimo 750 ml, proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções e sua composição. | UND | 884 | POLITRIZ | 4,86 | JEFFERSON IAN BESSA COSTA - CNPJ: 57.199.615/0001-06 |
| **9** | DESENTUPIDOR PARA PIA, COM CORPO EM PLÁSTICO ANATÔMICO, SUGADOR DE BORRACHA PRÉ MOLDADA, COM FORMATO SANFONADODesentupidor para pia, com corpo em plástico anatômico, sugador de borracha pré moldada, com formato sanfonado | UND | 220 | caiçara | 4,80 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |
| **10** | DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 25G.<br>Desinfetante em pedra para vaso sanitário, embalagem com mínimo de 25g. | UND | 5177 | sany | 1,81 | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71 |
| **11** | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO DE 1ª QUALIDADE, P/ USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC.<br>Desinfetante líquido a base de pinho de 1ª qualidade, p/ uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de no mínimo 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de telefone grátis 0800 para sac. | UND | 6168 | ALVEJAX | 1,45 | PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20 |
| **12** | DESODORANTE AEROSOL COM PERFUME, FRAGRÂNCIA SUAVE ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO D<br>E ÁLCOOL ETÍLICO, UNISSEX 90 GRAMAS/150ML<br>Desodorante<br>Tipo: Aerosol<br>Modelo: Com Perfume, Fragrância Suave Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etílico, Unissex Conteúdo Mínimo De 90 Gramas/150 Ml | UND | 540 | baston | 5,40 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |
| **13** | DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM NO MINIMO 350ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.<br>Desodorizador de ambientes, embalagem com no minimo 350ml, fragrâncias diversas c/ registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem. | UND | 778 | PURO AR | 8,03 | SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70 |
| **14** | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE NO MÍNIMO 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC<br>Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, em frasco plástico de no mínimo 500ml composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo iodegradável. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac. | FRASC | 16717 | biokriss | 1,50 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |
| **15** | ESCOVA LIMPEZA GERAL<br>Escova Limpeza Geral<br>Material Corpo: Plástico<br>Material Cerdas: Polipropileno<br>Características Adicionais: Copo Plástico<br>Aplicação: Vaso Sanitário | UND | 373 | let | 3,98 | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71 |
| **16** | ESCOVA P/ LAVAR ROUPA COM BASE PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM.<br>Escova p/ lavar roupa com base plástica, medindo aproximadamente 16 cm. | UND | 366 | MULTILAR | 2,99 | SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70 |
| **17** | ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G NO MÍNIMO POR PACOTE.<br>Esponja de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote | PCT | 1740 | vega steel | 2,00 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |
| **18** | ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE P/ LIMPEZA, MED. APROX. 110MM X 75MM X 20MM.<br>Esponja de nylon dupla face p/ limpeza, med. Aprox. 110mm x 75mm x 20mm. | UND | 4247 | esponflora | 0,60 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **19** | FLANELA COMUM EM ALGODÃO, MEDINDO ARPOXIMADAMENTE 30 X 40 CM, COR OURO.<br>Flanela comum em algodão, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, cor ouro | UND | 1198 | MC FLANELA | 1,06 | KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.313.294/0001-35 |
| **20** | FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 FÓSFOROS CADA<br>Fósforo, Pacote com 10 Caixas de 40 Fósforos cada | PCT | 291 | GABOARDI | 3,21 | SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70 |
| **21** | INSETICIDA AEROSOL, ACONDICIONADO EM LATA DE AÇO DE NO MÍNIMO 300ML, COMPOSIÇÃO:ATIVOS SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, VEÍCULO E PROPELENTE.O PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NO RÓTULO: INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.<br>Inseticida aerosol, acondicionado em lata de aço de no mínimo 300ml, composição: ativos solventes, emulsificantes, antioxidante, conservante, veículo e propelente. O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, código de barras, identificação do fabricante, data de fabricação e validade | UND | 577 | baston | 9,80 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |
| **22** | LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO.<br>Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico. | UND | 1097 | qualybril | 2,50 | JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54 |
| **23** | LIMPADOR MULTI USO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500ML COM BICO DOSADOR DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, ÁGUA, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E PERFUME.<br>Limpador multi uso, embalagem plástica de no mínimo 500ml com bico dosador deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone grátis 0800 para SAC, número do lote e validade, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, conservante e perfume. | UND | 4983 | TRIEX | 3,17 | ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08 |
| **24** | LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML.<br>Lustra móveis brilho seco, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água. Deverá constar no rotulo do produto: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone grátis 0800 para SAC,<br>composição, código de barras, numero do lote, data de fabricação e validade. | UND | 115 | worker | 3,08 | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71 |
| **25** | LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTES ALIFÁTICOS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC, COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.<br>Lustra móveis brilho seco, acondicionado em frasco plástico<br>de 500ml. Composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água. Deverá constar no rotulo do produto: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone grátis 0800 para SAC,<br>composição, código de barras, numero do lote, data de fabricação e validade. | UND | 93 | worker | 6,38 | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71 |
| **26** | LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA GRANDE SEM FORRO<br>Luva De Proteção<br>Material: Nitrílica<br>Aplicação: Limpeza<br>Tipo Punho: Longo, Cerca 50 Cm<br>Tamanho: Grande<br>Cor: Amarela Ou Verde<br>Acabamento Palma: Antiderrapante<br>Esterilidade: Não Esterilizada<br>Características Adicionais: Sem Forro | PAR | 594 | PLASTCOR | 6,29 | PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20 |
| **27** | MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT DUPLO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, COM CLIPS NASAL. EMBA<br>LAGEM COM 50 UNIDADES. MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT DUPLO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, COM CLIPS NASAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | CX | 79 | MEDIX | 6,86 | SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70 |
| **28** | Á DE LIXO PLÁSTICA C/ CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 95CM.<br>Pá de Lixo Plástica c/ Cabo Longo de aproximadamente 95cm | UND | 136 | caiçarta | 5,60 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |
| **29** | PÁ PARA LIXO COM BASE EM METAL ZINCADO COM CABO MEDINDO 60 CM COM CABO PLASTIFICADO MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO PERFEITAMENTE PRESO A BASE. DEVERÁ CONTER NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.<br>Pá para lixo com base em metal zincado com cabo medindo 60 cm com cabo plastificado medindo 60 cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante. | UND | 272 | caiçara | 8,20 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |
| **30** | PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, 70% ALGODÃO, 20% POLIESTER E 10% DE VISCOSE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 70CMX40CM.<br>Pano de chão tipo esfregão para limpeza em geral, 70% algodão, 20% poliester e 10% de viscose, acabamento emoverloque, com medidas mínimas de 70cmx40cm. | UND | 1137 | ECOPANOS | 4,75 | CLAYTON MENEZES - CNPJ: 56.889.727/0001-26 |
| **31** | ANO DE PRATO, MEDINDO 60 X 40 CM, 100% ALGODÃO, EM TECIDO FELPUDO, COM NO MÍNIMO 220 G/M².<br>Pano de prato, medindo 60 x 40 cm, 100% algodão, em tecido felpudo, com no mínimo 220 g/m² | UND | 1114 | ssc | 1,90 | SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 45.118.371/0001-00 |
| **32** | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, MESCLADO, DIMENSÃO APROX. DE 58X88 CM.<br>Pano para limpeza de chão, mesclado, dimensão aprox. de 58x88 cm. | UND | 623 | ssc | 3,06 | SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 45.118.371/0001-00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **34** | PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO, FOLHA SIMPLES, NÃO RECICLADO EM ROLO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 60M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, COR E LOTE DO PRODUTO, EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS CADA, O PAPEL HIGIÊNICO DEVE ATENDER A NORMA ABNT/NBR 15464.<br>Papel higiênico perfumado, folha simples, não reciclado em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, embalagem contendo 04 rolos cada, o papel higiênico deve atender a norma ABNT/NBR 15464. | PCT | 8940 | FLORAX | 5,89 | ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08 |
| **35** | APEL TOALHA BOBINA BRANCO 20CM X 200M A CONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.<br>Papel toalha bobina branco 20cm x 200m acondicionamento em embalagem devidamente identificada com a descrição resumida do material. | UND | 640 | NC PAPEIS | 14,51 | ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08 |
| **36** | PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTO ABSORÇÃO, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 21.0 X 21.0CM, NA COR BRANCA EMBALAGEM C/ 1000 FOLHAS.<br>Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 21.0 x 21.0cm, na cor branca embalagem c/ 1000 folhas. | EMB | 2687 | SOFTPEL | 12,19 | ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08 |
| **38** | REFIL PARA MOP ÚMIDO 320 G. PONTA COM LOOP CRU RL32BR. REFIL PARA MOP LÍQUIDO COM 8<br>5% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E<br>RESISTÊNCIA. PESO 320 G, COMP.: 35 CM, LARGURA: 17 CM ALTURA: 6 CM<br>Refil para Mop Úmido 320 G. Ponta Com Loop Cru Rl32br. Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliester em sua composição, com alto poder de absorção e resistência. PESO 320 g, Comp.: 35 cm, Largura: 17 cm Altura: 6 cm | UND | 169 | brusmop | 13,99 | JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54 |
| **40** | RODO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 40 CM X 6 CM X 3 CM TUBULAR, BORRACHA EM EVA DUPLO, MEDINDO FORA DA BASE 3 CM X 0,50 CM CADA, COR PRETO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,30 M DE COMPRIMENTO, COM ROSCA, APRESENTANDO DADOS DO FABRICANTE. (TAM. 40).<br>Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 40 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada, cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante. (tam. 40). | UND | 189 | BP | 6,64 | ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08 |
| **41** | RODO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM X 6 CM X 3 CM TUBULAR, BORRACHA EM EVA DUPLO, MEDINDO FORA DA BASE 3 CM X 0,70 CM CADA,COR PRETO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE C OMPRIMENTO, COM ROSCA, APRESENTANDO DADOS DO FABRICANTE (TAM. 60).<br>Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 60 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3cm x 0,70 cm cada, cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante (tam. 60). | UND | 553 | BP | 8,60 | ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08 |
| **43** | SABONETE EM TABLETE, GLICERINADO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS, FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.<br>Sabonete em tablete, glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, fragrância suave em embalagem individual. | UND | 427 | gipsy | 2,10 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |
| **44** | SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, GALÃO DE NO MÍNIMO 5 LITROS, INDICADO COMO ANTISSÉPTICO DAS MÃOS E BRAÇOS POSSUINDO AÇÃO ANTISSÉPTICO SOBRE A PELE DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO. FRAGRÂNCIA: ERVA- DOCE, FLORAL OU PÊSSEGO.SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIA NO, GALÃO DE NO MÍNIMO 5 LITROS, INDICADO COMO ANTISSÉPTICO DAS MÃOS E BRAÇOS POSSUINDO AÇÃO ANTISSÉPTICO SOBRE A PELE DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO. FRAGRÂNCIA: ERVA- DOCE, FLORAL OU PÊSSEGO.<br>Sabonete líquido antibacteriano, galão de no mínimo 5 litros, indicado como antisséptico das mãos e braços possuindo ação antisséptico sobre a pele durante a sua utilização. Fragrância: erva- doce, floral ou pêssego. | GALÃO | 291 | vmax | 13,00 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |
| **45** | SACO P/ LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO APROX 45X 68 CM.<br>Saco p/ limpeza de chão, 100% algodão, alvejado, medindo aprox 45x 68 cm. | UND | 1013 | ssc | 3,44 | SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 45.118.371/0001-00 |
| **46** | SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICO E NAO-ANIÔNICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZEN O, ASPECTO FÍSICO CREMOSO,EMBALAGEM DE APRO XIMADAMENTE 300 GRAMAS.<br>Saponáceo cremoso, composição tensoativos aniônico e não - aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzeno, aspecto físico cremoso, embalagem de aproximadamente 300 gramas. | UND | 257 | audax | 4,00 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |
| **47** | SAPONÁCEO EM PÓ, COM DETERGENTE EM FRASCO DE NO MÍNIMO 300 GRS.<br>Saponáceo em pó, com detergente em frasco de no mínimo 300 grs. Tampa abre fecha. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. | UND | 741 | sany | 3,58 | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71 |
| **48** | SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.<br>Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade. | UND | 242 | INDAIA | 21,99 | ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08 |
| **49** | TALCO INDUSTRIAL ANTISSÉPTICA, CICATRIZANTE E ADSTRINGENTE BRANCA 140 G<br>Talco<br>Uso: Fórmula Antisséptica, Cicatrizante E Adstringente<br>Cor: Branca<br>Tipo: Neutro<br>Apresentação: Pó<br>Embalagem Mínimo 140 Grama | UND | 450 | BARLA | 7,90 | R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77 |
| **51** | VASSOURA DE PÊLO 40. CERDAS SINTÉTICAS, BASE EM MADEIRA, ALTURA DAS CERDAS APROX. 5,5 CM, COM APROX. 89 TUFOS, CABO MEDINDO APROX. 1,30 M, FIXO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. | UND | 264 | TOK | 12,99 | SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Vassoura de pêlo 40. Cerdas sintéticas, base em madeira, altura das cerdas aprox. 5,5 cm, com aprox. 89 tufos, cabo medindo aprox. 1,30 m, fixo, com etiqueta com dados de identificação do fabricante. | | | | | |
| **52** | VASSOURA GARI COM CERDAS DE PIAÇAVA, BASE EM MADEIRA, COM CABO REVESTIDO, DIMENSÃO APROX. DE 375X85X88 MM.<br>Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão aprox. de 375x85x88 mm. | UND | 208 | Construlimpa | 12,90 | ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 51.237.294/0001-00 |
| **53** | VASSOURA METÁLICA, PARA LIMPEZA DE PÁTIO E JARDIM, COM CABO REVESTIDO, CABO COM APROXIMADAMENTE 120 CM.<br>Vassoura metálica, para limpeza de pátio e jardim, com cabo revestido, cabo com aproximadamente 120 cm. | UND | 57 | MISTER | 20,48 | PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54 |
| **54** | VASSOURA PARA USO GERAL COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA COM ROSCA COM BASE E<br>CEPA PLÁSTICA, 50 TUFOS COM 10 CM DE ALTURA, CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,18 M REVESTIDA EM PLÁSTICO COM ROSCA E GANCHO PLÁSTICO. DEVERÁ O PRODUTO TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.<br>Vassoura para uso geral com cerdas de nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm de altura, cabo de madeira de aproximadamente 1,18 m revestida em plástico com rosca e gancho plástico. Deverá o produto ter etiqueta com dados de identificação do fabricante | UND | 627 | gauchinha soft | 9,04 | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71 |
| **55** | VASSOURA, COM BASE EM SISAL, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3,50 M, PARA LIMPEZA DE TELHADO.<br>Vassoura, com base em sisal, cabo em madeira, comprimento aproximado de 3,50 m, para limpeza de telhado. | UND | 47 | caiçara | 25,00 | CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 |
| **56** | XAMPU NEUTRO ADULTO CABELOS NORMAIS COM GLICERINA 5 LITROS<br>Xampu<br>Tipo: Neutro<br>Aplicação: Adulto, Cabelos Normais<br>Características Adicionais: Fórmula Suave Que Não Irrita Os Olhos, Contem pH Neutro, Com Glicerina Proporciona Brilho E Macies Natural Dos Cabelos, Testados Dermatologicamente Formulado De Maneira A Minimizar O Possível Surgimento De Alergia. Podendo Ser Utilizado Diariamente Em Todos Os Tipos De Cabelo. Dados De Identificação Do Fabricante, Modo<br>De Usar, Precauções, Composição E Código De Barras Galão 5 Litros | GALÃO | 350 | jayluc | 85,98 | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71 |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1**O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

**2.2**Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

**2.3**No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

**2.4**São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM NA ARP Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| **1** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, FIA, AMR, IPEMA | M2 | 3500, 450, 1593, 240, 220, 4800, 200, 476, 90, 12, 80, 150 |
| **2** | SEMUST, SEMPOG, SEMA, SEMDES, SEMTEC, FIA, AMR, IPEMA | BLOCO | 15, 310, 15, 104, 30, 6, 10, 40 |
| **3** | SEMSAU, SEMDES | UND | 2268, 300 |
| **4** | SEMED, SEMOSP, SEMSAU, SEMDES, AMR, IPEMA | UND | 125, 5, 100, 25, 4, 2 |
| **5** | SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, SEMTEC, IPEMA | UND | 5, 150, 5, 3, 1 |
| **6** | SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, SEMTEC | UND | 30, 120, 700, 14, 20 |
| **7** | SEMDES | UND | 2 |
| **8** | SEMSAU, SEMDES | UND | 15, 300 |
| **9** | SEMUST, SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, AMR | UND | 10, 50, 100, 10, 50 |
| **10** | SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMA, SEMDES, SEMTEC, FIA | UND | 1755, 192, 144, 80, 696, 36, 100 |
| **11** | SEMSAU | UND | 6168 |
| **12** | SEMSAU, SEMDES | UND | 240, 300 |
| **13** | SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, FIA, AMR, IPEMA | UND | 10, 130, 8, 50, 240, 50, 198, 30, 12, 10 ,40 |
| **14** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, FIA, AMR, IPEMA | UND | 4750, 250, 1900, 300, 220, 8340, 200, 385, 200, 12, 60, 100 |
| **15** | SEMUST, SEMSAU, SEMDES, SEMTEC, FIA, IPEMA | UND | 10, 300, 42, 8, 6, 7 |
| **16** | SEMED, SEMUST, SEMOSP, SEMSAU, SEMDES, SEMTEC, FIA, AMR, IPEMA | UND | 181, 20, 5, 120, 27, 3, 4, 4, 2 |
| **17** | SEMED, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, AMR, IPEMA | UND | 913, 20, 30, 627, 20, 121, 4, 5 |
| **18** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, FIA, AMR, IPEMA | UND | 495, 75, 757, 63, 60, 2250, 100, 275, 80, 12, 30, 50 |
| **19** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, FIA, AMR, IPEMA | UND | 100, 50, 82, 15, 30, 525, 50, 244, 30, 12,10, 50 |
| **20** | SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, SEMTEC | UND | 50, 20, 186, 29, 6 |
| **21** | SEMUST, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, SEMTEC, FIA, IPEMA | UND | 13, 8, 20, 350, 124, 30, 12, 20 |
| **22** | SEMED, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, AMR, IPEMA | UND | 313, 13, 30, 600, 50, 31, 10, 50 |
| **23** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, AMR, IPEMA | UND | 493, 100, 185, 20, 50, 3564, 50, 141, 60, 100 |
| **24** | SEMPOG, SEMSAU, SEMA, SEMDES, IPEMA | UND | 50, 45, 10, 5, 5 |
| **25** | SEMPOG, SEMDES AMR IPEMA | UND | 53, 25, 10, 5 |
| **26** | SEMOSP, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, FIA, AMR | UND | 6, 450, 50, 62, 10, 6, 10 |
| **27** | SEMUST, SEMAIC, SEMA, SEMDES, AMR, IPEMA | UND | 10,12, 5, 47, 4,1 |
| **28** | SEMUST, SEMPOG, SEMSAU, SEMA, SEMDES, IPEMA | UND | 12, 5, 75, 2, 40, 2 |
| **29** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, IPEMA | UND | 30, 10, 5, 7, 5, 187, 26, 2 |
| **30** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, AMR, IPEMA | UND | 218, 50, 100, 38, 12, 499, 10, 65, 30, 10, 5 |
| **31** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, FIA, AMR, IPEMA | UND | 375, 20, 100, 30, 30, 262, 20, 235, 10, 12, 10, 10 |
| **32** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMA, SEMDES, FIA | SERV | 135, 50, 237, 20, 10, 161, 10 |
| **33** | SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, AMR, IPEMA | SERV | 825, 10, 50, 1212, 100, 80, 30, 80, 50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **34** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMDES, SEMTEC, FIA, IPEMA | SERV | 5487, 2700, 125, 260, 50, 12, 50 |
| **35** | SEMED, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMA, SEMDES, SEMTEC, IPEMA | BLOCO | 125, 287, 23, 10, 30, 114, 15, 36 |
| **36** | SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, FIA, IPEMA | BLOCO | 525, 31, 5, 1935, 60, 89, 10, 12, 20 |
| **37** | SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA | M2 | 10, 50, 10, 3 |
| **38** | SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, SEMTEC, IPEMA | M2 | 10,150, 5, 3, 1 |
| **39** | SEMUST, SEMPOG, SEMA, SEMDES, SEMTEC, IPEMA | UND | 10, 118, 5, 73, 10, 30 |
| **40** | SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, IPEMA | UND | 10, 10, 4, 5, 100, 5, 37, 15, 3 |
| **41** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, AMR, IPEMA | UND | 225, 50, 9, 8, 10, 180, 5, 43, 15, 2, 6 |
| **42** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, IPEMA | UND | 100, 10, 50, 18, 50, 187, 200, 57, 5, 30 |
| **43** | SEMOSP, SEMDES, AMR | UND | 25, 372, 30 |
| **44** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, AMR, IPEMA | UND | 54, 3, 150, 5, 10, 56, 7, 4, 2 |
| **45** | SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, IPEMA | UND | 30, 263, 31, 10, 600, 74, 5 |
| **46** | SEMPOG, SEMAIC, SEMDES, SEMTEC, IPEMA | UND | 191, 15, 36, 10, 5 |
| **47** | SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, AMR, IPEMA | UND | 100, 560, 26, 50, 5 |
| **48** | SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, SEMTEC, IPEMA | UND | 10, 100, 12, 20, 60, 20, 15, 5 |
| **49** | SEMSAU, SEMDES | UND | 150, 300 |
| **50** | SEMPOG, SEMA, SEMDES, SEMTEC, IPEMA | UND | 5, 20, 25, 6, 2 |
| **51** | SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMSAU, SEMDES, SEMTEC, FIA, IPEMA | UND | 20, 5, 19, 180 , 26, 10, 2, 2 |
| **52** | SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMA, SEMDES, IPEMA | UND | 20, 5, 96, 6, 70, 9, 2 |
| **53** | SEMPOG, SEMOSP, SEMA, SEMDES, SEMTEC, IPEMA | UND | 5, 4, 30, 10, 6, 2 |
| **54** | SEMED, SEMUST, SEMPOG, SEMOSP, SEMSAU, SEMA, SEMDES, SEMTEC, AMR, IPEMA | UND | 117, 30, 67, 13, 300, 5, 50,40, 2, 3 |
| **55** | SEMUST, SEMPOG, SEMAIC, SEMDES, IPEMA | UND | 20, 5, 4, 16, 2 |
| **56** | SEMSAU, SEMDES | UND | 50, 300 |

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2**As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

**3.4**Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5**As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6**Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1**O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

**4.1.1**Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**4.1.2**No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.1.2.1**O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.2**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**4.3**As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.3.1**Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**a)**Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

**b)**A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**c)**O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**d)**A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.4**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**4.5**Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1**O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I -**for liberado;

**II -**descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III -**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -**sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V -**não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.2**A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
**I** -pelo decurso do prazo de vigência;
**II** -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
**III** -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
**IV** -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**5.3**No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1**Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
**6.2**A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**6.3**A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
**6.4**A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
**6.5**Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**6.6**Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**6.7**Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**6.8**Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**6.9**Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**6.10**Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
**7.1**Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**7.2**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
**7.2.1**Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.2.2**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
**7.2.3**A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
**7.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
**I** -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
**II** -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
**III** -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
**IV** -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
**V** -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
**7.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
**7.3.2** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
**7.3.3**Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
**7.3.4**Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
**7.3.5**Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3.6**Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**7.3.7**Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**7.3.8**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
**7.3.9**Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**
**8.1**Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
**8.2**A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
**8.2.1**Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
**8.2.2** Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
**8.2.3** Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
**8.3**A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**9.1**As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
**9.2**Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**9.3**Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
**10.1**Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
**a)**der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)**der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)**der causa à inexecução total do contrato;
**d)**ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
**e)**apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
**f)**praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**g)**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**h)**praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**10.2**Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**I- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
**II- Multa:**
**1.**moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;
**2.**moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
**2.1**O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
**3.**compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
**III- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c** e **d** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c** e **d**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.3**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**10.4**Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.4.1**Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021)
**10.4.2**Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.4.3**Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**10.5**A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6**Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
**a)**a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)**as peculiaridades do caso concreto;
**c)**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)**os danos que dela provierem para o Contratante;
**f)**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7**Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**10.8**A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.9**O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.10**As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
**10.11**Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**11.1**Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2**A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
**11.3**O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**11.4**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**11.5**Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
**12.1**Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
**12.2**Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
**12.2.1**O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
**12.2.2**Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
**12.2.3**A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**13.1**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
**13.2**No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
**13.2.1**Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
**13.2.2**Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**14.1**Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra.Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**15.1**Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90019/SML/2025a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 27061/SEMPOG/2024.
**15.2**A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90019/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
***IZABEL FARIAS DA COSTA***
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**B5260FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 24161/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/SML/2025/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 24161/SEMSAU/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 9000/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares** para atender às Emendas Parlamentares e Convênios Estaduais: Proposta 07055/2024-02 - Resolução N.º 389 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB, N.º DA PROPOSTA: 07582.909000/1230-11, N.º DA PROPOSTA: 07582.909000/1230-09, N.º DA PROPOSTA: 07582.909000/1230-04, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**
1. LICITANTE: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.743.288/0001-08.
TEL/FAX: (62) 32415555. E-MAIL: ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET.
ENDEREÇO: RUA 104, 74 - SETOR SUL. CEP: 74.083-300. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: WEVERTON LUIZ COELHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.403.561-XX RG sob o n.º XX094XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5 e 15.

2. LICITANTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO -HOSPITALARE - CNPJ: 00.029.372/0002-21.
TEL/FAX: (11) 30678154 / (11) 30678594. E-MAIL: governo.brasil@gehealthcare.com.
ENDEREÇO: VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405 - GALPAO: 7; - CAMPINA VERDE. CEP: 32.150-240. Cidade: Contagem / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO SABRE NASSER FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.987.918-XX RG sob o n.º XXX392781XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3 e 4.

3. LICITANTE: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - CNPJ: 95.433.397/0001-11.
TEL/FAX: (41) 21028344. E-MAIL: macrosul@macrosul.com.
ENDEREÇO: RUA JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, 270 - ATUBA. CEP: 82.600-070. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO REINALDO TULIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.579.149-XX RG sob o n.º XX168X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 13.

4. LICITANTE: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT - CNPJ: 37.581.390/0001-40.
TEL/FAX: (43) 33367133. E-MAIL: cf@3svisionhospitalar.com.br.
ENDEREÇO: RUA JOSE ROQUE SALTON, 297 - SALA 01 - TERRA BONITA. CEP: 86.047-622. Cidade: Londrina / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.892.619-XX RG sob o n.º XXX626XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14.

5. LICITANTE: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.228.679/0001-03.
TEL/FAX: (62) 30856368. E-MAIL: COMERCIAL.LBDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MANGUEIRAS, SN - QUADRA: 51; LOTE: 16; SALA: 01; - VILA. CEP: 74.913-360. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: OSMAR PEREIRA QUIRINO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.569.363-XX RG sob o n.º XXX4649199XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18.

6. LICITANTE: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.527.362/0001-29.
TEL/FAX: (11) 43035688 / (11) 43035692. E-MAIL: DIRETORIA@ESFERAMASTER.COM.BR.
ENDEREÇO: ESTRADA DOUTOR CICERO BORGES DE MORAIS, 1630 - VILA. CEP: 06.407-000. Cidade: Barueri / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.793.228-XX RG sob o n.º XX43018XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

7. LICITANTE: C DO VALE LOPES - CNPJ: 28.521.211/0001-99.
TEL/FAX: (61) 41048375. E-MAIL: vendas@premierinfor.com.br.

ENDEREÇO: QUADRA QUADRA 7 CONJUNTO E LOTE, 06 - SALA 01 PARTE B. CEP: 71.570-705. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA DO VALE LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.461.381-XX RG sob o n.º XX446XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

8. LICITANTE: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.885.137/0001-80.
TEL/FAX: (43) 91583881. E-MAIL: cambemedlicitacao@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1351 - VILA SALOME. CEP: 86.192-000. Cidade: Cambé / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRO MORI DO COUTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.693.279-XX CNH sob o n.º XXX540102XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22.

9. LICITANTE: NEXCOPE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 32.902.830/0001-09.
TEL/FAX: (11) 21171241. E-MAIL: CAUPATZER@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RODOVIA FRANCISCO MAGNO VIEIRA, 4397 - CONJ 229 1 ANDAR. CEP: 88.065-000. Cidade: Florianópolis / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIA DOURADO PATZER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.305.320-XX CNH sob o n.º XXX144014XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19.

10. LICITANTE: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09.
TEL/FAX: (18) 36212782. E-MAIL: FINANCEIRO@LIDERBALANCAS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - SALA 4 - PARQUE. CEP: 16.075-370. Cidade: Araçatuba / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.267.098-XX RG sob o n.º XX2997XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

11. LICITANTE: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 48.706.431/0001-02.
TEL/FAX: (17) 32312228. E-MAIL: licitacao@betaquimica.net.br.
ENDEREÇO: RUA JOAO MESQUITA, 1360 - FUNDOSHC 1 - INDUSTRIAL - PQ. CEP: 15.025-035. Cidade: São José do Rio Preto / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: PAMELA RAFAELE BARBOSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.599.248.XX CNH sob o n.º XXX197803XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 20.

12. LICITANTE: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.482.591/0001-53.
TEL/FAX: (21) 70031651. E-MAIL: skylabhospitalar@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251 - VILA CENTENARIO. CEP: 25.025-020. Cidade: Duque de Caxias / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: LAURA AZEVEDO DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.941.537-XX RG sob o n.º XX.338.47X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 23.

13. LICITANTE: N.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.206.278/0001-73.
TEL/FAX: (11) 42260625. E-MAIL: daniel@supporthospitalar.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1335 - SALA 02 - SANTA PAULA. CEP: 09.560-010. Cidade: São Caetano do Sul / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: RODNEY BARROS MARTINEZ DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.362.678-XX RG sob o n.º XX4719XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 21.

14. LICITANTE: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49.
TEL/FAX: (51) 99108405. E-MAIL: SOULDISTRIBUIDORA.VENDAS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JOSE DEEKE, 197 - SALA 01 - ESCOLA AGRICOLA. CEP: 89.031-400. Cidade: Blumenau / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: VIVIANE LOPES FRAGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.525.440-XX CNH sob o n.º XXX867379XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12.

15. LICITANTE: BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 12.051.059/0001-98.
TEL/FAX: (16) 32091060. E-MAIL: BERALDO@BERALDOCOSTA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA OLAVO JAGUARIBE ECKMAN, 170 - VALE ENCANTADO. CEP: 12.460-000. Cidade: Campos do Jordão / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: BEATRIZ BERTOLOSSI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.357.098-XX RG sob o n.º XX48520XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

16. LICITANTE: SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 10.444.624/0001-51.
TEL/FAX: (11) 21440831. E-MAIL: MARISTELA.BATISTA@SISNACMED.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JOSE RAMON URTIZA, 206 - SETOR A - VILA ANDRADE. CEP: 05.717-270. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.415.708-XX RG sob o n.º XX909XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **AGITADOR MECÂNICO** Agitador Digital Multifuncional para placas escavadas (Kline), testes Elisa, VDRL, Wester Blot e outros | UND | 2 | Global Equipamentos | 670,00 | BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Tipo: Orbital Ajuste: Botão Controle Velocidade Rotação: Até 250 RPM Adicional: Plataforma Cerca De 30x30 Cm *em chapa de aço com proteção de Plástico* Componentes: Com Presilhas Em Aço *Caixa/Gabinete em aço com Pintura em Epóxi ou Eletrostática* Temporização: Temporizador Até 60 MIN *Plataforma de trabalho que evite deslizamento/movimento das placas/frascos; Capacidade Máxima: 5kg; Acompanha 01 Fusível extra; Voltagem: 110/220V bivolt; Garantia: mínimo de 12 meses Registro na Anvisa* CATMAT 419644 | | | | | HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 12.051.059/0001-98 |
| **2** | **APARELHO ILUMINADOR TRANSDÉRMICO (VENOSCÓPIO)** Aplicação: Visualizar Vasos Sanguíneos Material: Diodos Emissores De Luz Característica Adicional: Portátil, Equipamento utilizado para localizar e visualizar veias em pacientes adulto/pediátrico através da projeção da luz sendo capaz de permear o tecido subcutâneo. Deve ser portátil, não invasivo, confeccionado em material termoplástico. Deve possuir sistema com hastes rotativas em 90° com iluminação através de LED' de alta intensidade, dotado de chave seletora para ligar e selecionar a intensidade da luz (média e alta). Deve possuir indicador de carga de bateria. Deve ser alimentado através de bateria interna recarregável e o carregador de bateria deve ser bivolt. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carregador de baterias bivolt, 01 suporte tipo clipe para cinta, 02 tiras de velcro e 01 DVD de treinamento. Garantia: mínimo de 12 meses. Registro na Anvisa CATMAT 432446 | UND | 18 | Aparelho | 1.200,00 | C DO VALE LOPES - CNPJ: 28.521.211/0001-99 |
| **3** | **APARELHO ULTRASSONOGRAFIA *PORTÁTIL*** Material Gabinete: Portátil, Digital Alta Resolução. Aplicação: Multifuncional, Conexão Sem Fio *com interatividade com aparelhos telefônicos com sistema operacional Android ou IOS por conexão Wi-Fi independente de internet* Características Adicionais: *Transdutor 3 em 1 com funções de transdutor convexo, linear e setorial que realizem imagens bidimensionais (ModoB, ModoM) e modos doppler espectral e doppler colorido; Frequência entre 3.5 e 7 MHz, sendo aceitável a variação para mais ou menos em 2 MHz* Componentes: Tela Sensível Ao Toque, Rotação De 90° Outros Componentes: Software Armazena Dados, Relatório Personalizado *Atualização de software gratuita* Componentes Adicionais: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável. *Registro na ANVISA. Garantia mínima de um ano, incluindo as manutenções preventivas indicadas pelo fabricante.* CATMAT 439011 | UND | 2 | GE/GE VINGMED ULTRASOUND AS - NORUEGA | 38.285,00 | GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARE - CNPJ: 00.029.372/0002-21 |
| **4** | **APARELHO ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA** Aparelho Ultrassonografia Diagnóstico Com Aplicação Transesofágica Equipamento Transportável Sobre Rodízios, Painel De Controle Com Monitor LCD De No Mínimo 18 Polegadas, Mínimo De 22000 Canais Digitais De Processamento. Zoom Congelado E Em E Pelo Menos Até 10X, Mínimo De Três Portas Para Transdutores Com Seleção Eletrônica E Sem Adaptadores, Doppler Colorido, Pulsado E Contínuo, Doppler Tecidual Colorido E Espectral Incluído No Equipamento. Tecnologia De Feixes Compostos E Tecnologia De Redução De Ruído E Artefatos, Color Power Doppler E Doppler Direcional; Modo-M; M+ Doppler Color; Modo M Anatômico. Transdutores Multifrequênciais Com Tecnologia De Banda Larga, Seleção De Frequências Independentes Para 2D E Doppler Pulsado E Contínuo. Taxa De Amostragem (Frame Rate) De Pelo Menos 250 Fps Para Imagem 2D. Faixa Dinâmica De No Mínimo 120db Harmônica De Tecido E Harmônica De Pulso Invertido Para Todos Os Transdutores. Eco De Stress Integrado Ao Equipamento E Com Protocolos Programáveis Pelo Usuário. Ferramenta Qualitativa E Quantitativa Para Avaliação Da Mobilidade E Desempenho Da Dinâmica Ventricular. Método Visual E Quantitativo Incluindo Dados Como: Velocidade, Ventrículo, Peak E Times To Peak, Valores Globais, Por Segmento E Área Localizada, Strain Rate Pelo Método Bidimensional. Medidas Automáticas, Através Da Detecção Automática De Bordos, Para Realização Automática De Fração De Ejeção. Cine Review De Pelo Menos 2.000 Imagens 2D Ou Color. Software Para Composição Espacial De Imagem Por Interpolação De Feixes. Software De Análise Automática Em Tempo Real Da Curva De Doppler. Software De Imagem Panorâmica Com Capacidade De Realizar Medidas. HD Interno De Pelo Menos 500 GB. Capacidade De Armazenamento, Revisão De Imagens Estáticas E Clipes Dinâmicos. Possibilidade De Ajustes Posteriores Em Imagens Armazenadas, Possibilidade De Inserir Textos E Executar Medidas Em Imagens Armazenadas. Divisão De Tela Em No Mínimo 1, 2, 4. Conectividade De Rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação Disponível Em CD/DVD-RW Ou Memória USB Ou DICOM Com Visualizador DICOM De Leitura Automática. Gravação De Imagens Em Pen Drive. Impressão Direta. Pelo Menos 32 Presets Programáveis Pelo Usuário. Aquecedor De Gel. Ícones Anatômicos Configuráveis. Imagem Trapezoidal Real Disponível Para Os Transdutores Lineares. Acompanhar Os Seguintes Transdutores Banda Larga Multifrequenciais: Transdutor Cardíaco Setorial Adulto Que Atenda As Frequências De 2.0 A 4.0 Mhz; Transdutor Cardíaco Setorial Pediátrico Que Atenda As Frequências De 4.0 A 6.0 Mhz; Transdutor Llinear Que Atenda As Frequências De 4.0 A 11.0 Mhz; Transdutor Transesofágico Multiplanar Que Atenda As Frequências De 3.0 A 6.0 Mhz, Trabalho Com Faixa De Frequência Harmônica. Acessórios: Impressora A Laser Colorida, ECG De 3 Vias, Suporte Para Transdutor Transesofágico E No Break Compatível Com O Equipamento. Garantia: mínimo de 12 meses. Registro na Anvisa CATMAT 463429 | UND | 1 | GE/GE ULTRASOUND KOREA | 233.000,00 | GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARE - CNPJ: 00.029.372/0002-21 |
| **5** | **APARELHO ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA** Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 | UND | 1 | MINDRAY | 70.156,00 | HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.743.288/0001-08 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pósprocessamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Garantia: mínimo de 12 meses. Registro na Anvisa. CATMAT 460314 | | | | | |
| **6** | **ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL CERCA DE 550 MMHG DE 20 A 30 LPM** Aspirador Cirúrgico De Secreções Modelo: Elétrico Portátil Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg Fluxo De Aspiração: De 20 A 30 Lpm Tipo Frasco: 1 Frasco Em Termoplástico Volume: Cerca De 1 L Componentes: Válvula De Segurança, Manômetro E Bateria Recarregável Bivolt Garantia: mínimo de 12 meses. Registro na Anvisa. CATMAT 459186 | UND | 4 | MEDICATE | 3.350,00 | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.527.362/0001-29 |
| **8** | **BALANÇA PESAR PESSOAS DIGITAL PORTÁTIL MÍNIMO 200 KG** Balança Pesar Pessoas Balança digital portátil Capacidade: mínimo 200 KG Dimensão Plataforma: Cerca De 100 X 100 CM Alimentação: Bateria Características Adicionais: C/ Pés, Visor Digital, Antiderrapante, De Piso, com tara, display integrado. Modelo: - Peso balança: máximo 6kg Estrutura: Aço Carbono Garantia: mínimo de 12 meses. CATMAT 612434 | UND | 2 | LIDER / LIDER BALANÇAS | 1.370,00 | B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09 |
| **12** | **CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO** Material de confecção - polipropileno Saco de vinil Kit c/ MOPS líquido e pó, placa sinalização e pá Balde espremedor Garantia: mínimo de 12 meses. CATMAT 330346 | UND | 3 | Tonk | 1.114,50 | SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49 |
| **13** | **DETECTOR FETAL DE MESA DISPLAY DIGITAL MONITOR: DE 3 A 5 POL** Detector Fetal Tipo: De Mesa Ajuste: Display Digital Tamanho Monitor: De 3 A 5 Pol Material: Gabinete Em Material ABS De Alto Impacto Ou Caixa Metálica Blindada Com Pintura Eletrostática Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão Faixa Medição: Bcf Até Cerca 210 BPM Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor Outros Componentes: Entrada Auxiliar Adicionais: Fone Ouvido Fonte Alimentação: Rede Elétrica E Bateria Garantia: mínimo de 12 meses. Registro na Anvisa CATMAT 433857 | UND | 34 | MD/ VCOMIN TECHNOLOGY | 675,00 | COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - CNPJ: 95.433.397/0001-11 |
| **14** | **ELETROCARDIÓGRAFO 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS** Eletrocardiógrafo Modelo: Portátil, Digital Tamanho de tela: Display LCD colorido, no mínimo 8 de alta resolução Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Comunicação Com Computador, Operação Direta No Console, Possui Impressão Direta No Equipamento Em Formato A4 Tipo: Bateria Interna Recarregável E Rede Elétrica Automática 110 E 220 Volts Características Adicionais: Cabo Paciente, Software Garantia 12 Meses, Registro Na ANVISA e INMETRO CATMAT 458264 | UND | 12 | Contec ECG 1200G | 4.995,00 | 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT - CNPJ: 37.581.390/0001-40 |
| **15** | **ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL - VÍDEO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL** Endoscópio Flexível Tipo: Vídeo laringoscópio portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Modelo: passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Ângulo Visão: - Diâmetro: - Acessórios: 2 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanho a ser definido pela entidade solicitante, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, Energia fornecida através de bateria ou pilha, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Comprimento: - Garantia: mínimo de 12 meses. Registro na Anvisa. CATMAT 309147 | UND | 1 | HUGEMED | 10.730,00 | HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.743.288/0001-08 |
| **16** | **EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS - MÁQUINA DE UNITARIZAÇÃO E FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS** Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo 2: Máquina De Unitarização E Fracionamento De Medicamentos, com Sistema para unitarizar e identificar medicamentos (ampolas, blister individuais, frasco ampolas, kits). Padrão 1: Com processo de embalagem, selagem, rotulagem automático e individual para ampolas, blisters cortados para comprimidos, frasco ampolas e manual e semi-automático para kits. Uso 1: Unitarização Mínima De 1800 Unidades Por Hora Caracteristicas Adicionais 3: alimentador de ampolas e frasco ampolas com autonomia de abastecimento mínimo de 100 ampolas e frasco ampolas. Componentes Adicionais: Duas bandejas, uma para alimentações e outra para recepção de medicamentos unitarizados. Sistema de Corte das Embalagens: Sistema de embalagem hermético ou vedado; com definição do tamanho da embalagem no painel da máquina. Sistema de segurança que evite quebra de produtos. Sistema operativo da Impressora com licença sem custo adicional, pela vida útil do equipamento. Alimentadores do tipo: Discos, para atender no mínimo dois tamanhos de blisters e ampolas a partir de 0,5 OU esteira que atenda minimamente o mesmo quantitativo de medicamentos; Insumos para no mínimo 100 mil unitarizações. Estrutura do equipamento em alumínio, aço inoxidável e ou aço carbono, com gabinete de controle elétrico com chave, com quatro rodízios sendo 2 com trava e 2 sem trava. Tubo de descida em aço inoxidável ou outro material compatível com o processo. Capacidade do Sistema: Identificar medicamentos com impressão através de código de barra ou datamatrix (preconização Anvisa); e/ou Identificar diferentes tipos de medicamentos como termolábeis, psicotrópicos, fotos sensíveis, potencialmente perigosos, especiais, etc; incluir instruções de | UND | 1 | Teknovation | 199.000,00 | SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 10.444.624/0001-51 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | administração, reconstituição e diluição: endovenoso, intramuscular, parental, diluição obrigatória, tempo mínima de administração, através de imagens impressas nas embalagens; Dar suporte à rastreabilidade; Software com programa para interface com o sistema de gestão, apto para receber arquivos ponto e vírgula e arquivos de texto; Arquivos com desenhos das principais formas de administração e textos complementares. As embalagens deverão receber impressão de alta qualidade, e capazes de receber informações impressas e de alta durabilidade, resistentes à manipulação pelo suor dos dedos, contato com água e/ou tempo de estocagem. Preferencialmente o sistema deve permitir expansão e integração futura com alimentador de comprimido, corte automático de blister e impressão direto na forma farmacêutica. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Garantia: mínimo de 12 meses. Registro na Anvisa. CATMAT 613205 | | | | | |
| **18** | **MESA GINECOLÓGICA SEM ARMÁRIO** Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Estrutura: Esmaltado Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin Tipo Movimento: Assento Fixo, Encosto E Apoio Pernas Recliníveis Acabamento Pés: Pés C/ Rodízios E Freios Características Adicionais: sem armário Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado Dimensões: 1,80 X 0,50 X 0,85m aprox. Garantia: mínimo de 12 meses. Registro na Anvisa. CATMAT 399829 | UND | 12 | PORTAL | 1.495,00 | OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.228.679/0001-03 |
| **19** | **MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR** Tipo De Análise: Ótico infinito, distância parfocal e proteção antifúngica Tipo: Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siedentopf. Aumento: Revólver quíntuplo com as Objetivas: Planacromáticas de Contraste de Fase 4X/10X/40X/ 100X imersão/óleo. Componentes: Iluminação Em Led *com vida útil de aproximadamente 60.000 horas* com ajuste de intensidade de luz. 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X Adicional: Inclinação Até 45°, Rotação De 360° *ajuste de distância interpupilar de aprox. 50-75mm e ajuste de dioptria para as duas oculares* Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina. Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 37 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm. Condensador tipo ABBE 1.25NA com porta-filtros e abertura para contraste de fase, campo escuro e fluorescência diascópica Dimensões da platina com escala vernier. Iluminador com lente fly-eye; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Bivolt automático (100V 240V); Garantia: mínimo de 12 meses Registro na Anvisa. CATMAT 601089 | UND | 2 | NEXCOPE | 11.200,00 | NEXCOPE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 32.902.830/0001-09 |
| **20** | **MISTURADOR HOMOGENEIZADOR** Tipo: Homogeneizador Tipo Horizontal eixo de rotação horizontal com movimento de 360° Tipo Ajuste: Ajuste Mecânico Rotação Máxima: Até 30 RPM Capacidade 1: Cerca De 42 Tubos de 10 a 16mm Adicional: C/ Sistema De Segurança; Presilhas para fixação dos tubos em nylon de alta durabilidade; Aplicação 1: P/ Hematologia Nível de ruído inferior a 60 dB; Alimentação elétrica Bivolt automático- 127/220 V, 50/60 Hz. Gabinete em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática em epóxi. Garantia: mínimo de 12 meses. Registro na Anvisa. CATMAT 445241 | UND | 3 | Kacil | 1.882,00 | BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 48.706.431/0001-02 |
| **21** | **MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL MAPA** Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambulatorial da pressão arterial; Método De Medição: Monitor de pressão arterial deve utilizar método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programação dos períodos de medição e das frequências de inflação de forma independente; Período Mínimo De Medição: O sistema é composto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24 horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; Memória: Externa Componente: 01 Computador com software instalado para análise da gravação realizada pela unidade gravadora portátil, teclado, gabinete, monitor LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utilizados/instalada, impressora; o gravador deverá identificar automaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no display de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar cinto e bolsa e manguito para o gravador; Possuir relógio; Componente 2: Deverá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguitos originais para cada tamanho ofertado Alimentação: Bateria Transferência De Dados: com função de transferência direta de dados via USB/Wireless Possuir faixa de medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg; Faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; Taxa de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; Medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg; Medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130 mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa de 40 a 240 mmHg e intervalos de Medições automáticas entre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relatório e laudo do exame; Tela com resumo do exame fornecendo as estatísticas principais do exame. Garantia: mínimo de 12 meses. Registro na Anvisa. CATMAT 615314 | UND | 2 | CARDIOS | 26.000,00 | N.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.206.278/0001-73 |
| **22** | **MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA** Monitor Multiparâmetro Tipo: Monitor De Sinais Vitais, Bloco Único E/Ou Modular Para Ser Utilizado Em Todos Os Ambientes Hospitalares Parâmetros: Ecg, Pni, Oximetria, Temperatura, Respiração Tipo De Tela: Tela Lcd Mínimo 15", Alta Resolução Características Adicionais: Possuir Índice De Proteção De No Mínimo: IPX1, Garantindo A Maneabilidade Do Equipamento Nos Mais Severos Locais De Aplicação Componentes: Alarmes/Bateria Opcionais: Capnografia Opcionais 02: Apresentação Simultânea De No Mínimo 8 Curvas Simultâneas Acessórios: ECG: Com Cabo De 5 Vias (7 Derivações), Análise Do Segmento ST De Todas As Derivações, Detecção De Arritmias E Eletrodo Solto, Opção Para Mostrar A Tendência Em Tamanho Minimizado Garantia: mínimo de 12 meses. Registro na Anvisa. CATMAT 405370 | UND | 7 | GENERAL MEDITECH / G3L | 8.400,00 | AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.885.137/0001-80 |
| **23** | **SELADORA MANUAL A PEDAL P/ EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO** Seladora Embalagem Material: Aço Inoxidável Voltagem: 110/220 V Funcionamento: Acionamento A Pedal Aplicação: P/ Embalagem De Esterilização Características Adicionais: C/ Controle De Temperatura E Suporte P/ Bobina Comprimento | UND | 14 | netlab | 845,00 | SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.482.591/0001-53 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Selagem: Mínimo 30 Cm Garantia: mínimo de 12 meses CATMAT 466474 | | | | | |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
**2.1** O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
**2.2** Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
**2.3** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
**2.4** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
**3.2** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
**3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
**3.4** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
**3.5** As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**3.6** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
**4.1.1** Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
**4.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
**4.1.2.1** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
**4.3** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**4.3.1** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**a)** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
**b)** A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**c)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**d)** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
**4.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
**4.5** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
**I -** for liberado;
**II -** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
**III -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV -** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**V -** não aceitar o preço revisado pela Administração.
**5.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
**I -** pelo decurso do prazo de vigência;
**II -** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
**III -** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
**IV -** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**5.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
**6.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**6.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
**6.4** A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
**6.5** Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**6.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**6.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**6.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**6.9** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**6.10** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
**7.1** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**7.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
**7.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
**7.2.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
**7.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
**I -** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
**II -** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
**III -** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
**IV -** seja realizado ampla pesquisa de mercado;
**V -** seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
**7.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
**7.3.2** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
**7.3.3** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
**7.3.4** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
**7.3.5** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.3.6** Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**7.3.7** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**7.3.8** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**7.3.9** Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

**8.1**Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

**8.2**A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

**8.2.1**Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

**8.2.2** Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

**8.2.3**Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

**8.3**A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.

**9.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**9.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**I**- dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II**- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III**- dar causa à inexecução total do contrato;

**IV**- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V**- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI**- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII**- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII**- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;

**IX**- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X**- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI**- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

**XII**- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

***I - Advertência***, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

***II - Multa Moratória***de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos **I, II** e **VII** do caput deste artigo.

***III. Multa Contratual***poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

**IV - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**10.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**10.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**11.1**Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2**A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
**11.3**O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**11.4**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**11.5**Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
**12.1** Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
**12.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
**12.2.1** O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
**12.2.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
**12.2.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**14.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**15.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90007/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 24161/SEMSAU/2024.
**15.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90007/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
***IZABEL FARIAS DA COSTA***
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**38E3485E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 182/2025 DE 09/05/2025 01.651.731/0001-60**

**Nota de Empenho Ordinário Nº182/2025 de 09/05/2025**
**01.651.731/0001-60**

| **Dados da Licitação/Processo** | **Autorização da Despesa** |
|---|---|
| Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0006/25<br>Processo: 021/2025<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | Reserva de Saldo:<br>Pedido Nº: 00129/25 |

**Dados do Fornecedor:**

| | |
|---|---|
| Nome: | 32207 - 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS |
| CPF/CNPJ: | 50.381.842/0001-09 |
| Endereço: | AV 1, 590 - PARQUE DAS LARANJEIRAS |
| Cidade: | FORMOSA/GO |

**Classificação da Despesa Empenhada**
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

| **Dados da Contabilização** | **Centro de Custo** |
|---|---|
| D: 115610700000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE<br>C: - | 010 - CAMARA MUNICIPAL<br>102 - MATERIAL DE EXPEDIENTE |

**Código de Aplicação**
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**
**14.832,40 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**

**Dotação**

| | |
|---|---|
| Dotação Total: | 140.000,00 |
| Empenhado até a data: | 34.132,60 |
| Valor deste Empenho: | 14.832,40 |
| Saldo Atual: | 91.035,00 |

**Descrição do Material/Serviço**
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL2520DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 IMPRESSÕES, CONSIDERANDO-SE 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. EMBALAGEM LACRADA. COM GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO PARALELO OU COMPATÍVEL, APENAS ORIGINAL. | | 10,00 | UND | 253,24 | 2.532,40 |
| 2 | TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127FN, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. EMBALAGEM LACRADA. COM GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO PARALELO OU COMPATÍVEL, APENAS ORIGINAL. | | 10,00 | UND | 290,00 | 2.900,00 |
| 3 | TONER LEXMARK ORIGINAL MODELO 55B4000 55B, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX431ADW. RENDIMENTO EM MÉDIA DE 3.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COM GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO PARALELO OU COMPATÍVEL, APENAS ORIGINAL. | | 20,00 | UND | 470,00 | 9.400,00 |

**Retenções/Consignações**

**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**AA5FEA4E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025/PGM/PMCJ**

**Contratante**: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
**Contratada:** DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
**CNPJ:** 03.477.309/0001-65
**Processo Administrativo:** 0001047.07.01-25
**Ata de Registro de Preços nº** 102/2024/FMS
**Pregão Eletrônico nº**: 013/2024 - Caldas Novas/GO
**Contrato:** 026/2025/PGM/PMCJ

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos de toda ordem (lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do município de Candeias do Jamari/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Qtd. | Und. | Valor Total (RS) |
|---|---|---|---|---|
| 1<br>ARP 102/2024 - PE Nº 013/2024 | Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos de toda ordem (lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de moto, lubrificantes etc), visando atender os veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por um periodo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº. 14.133/21. | 12 MESES | SERVIÇOS | R$ 420.000,00 |

**Dotações Orçamentárias:**

**Unidade Orçamentária:**02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
**Função/ Sub-Função:**12.361 – Ensino Fundamental

**Programa:**0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação - 25%
**Projeto/atividade**: 2065 – Gestão Operacional do Transp. Escolar - 25%
**Classificação Econômica:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**379
**Valor R$:48.000,00**(Quarenta e oito mil reais)

**Programa:**0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação - PRÓPRIO 25%
**Projeto/atividade**: 2066 – Gestão Administrativa da SEMED - PRÓPRIO 25%
**Classificação Econômica:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**387
**Valor R$:48.000,00**(Quarenta e oitomil reais)

**Programa:**0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação - PRÓPRIO 25%
**Projeto/atividade**: 2100 – Gestão Administrativa do Conselho Municipal de Educação
**Classificação Econômica:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**396
**Valor R$:5.600,00**(Cinco mil e seiscentos reais)

**Programa:**0101 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação - FUNDEB 30%
**Projeto/atividade**: 2076 – Gestão Administrativa do Transp. Escolar
**Classificação Econômica:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**413
**Valor R$:205.100,00**(Duzentos e cinco mil e cem reais)

**Programa:**0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação
**Projeto/atividade**: 2084 – Gestão do Programa Quota Salário Educação
**Classificação Econômica:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**527

**Valor R$:29.300,00**(Vinte e nove mil e trezentos reais)

**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses

**Valor Total:** R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari-RO, 12 de maio de 2025.

Secretaria Municipal De Educação
Contratante
***RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO***
CPF: 315.335.402-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº. 9862/2025

Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Contratada
***CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA***
CPF: 579.475.032-49
Representante Legal

**Testemunhas:**

_____
_____

CPF: _____
CPF:_____ _____

**Publicado por:**
Laize de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**C42125A1

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/ 2025 D**

**Superintendência Municipal de Licitação**
**ATA DE REGISTRO DE**
**PREÇO N.º 005/2025 - D**
**PROCESSO N.º 2639/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.

**TABELA I**

**Fornecedor: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 30.433.982/0001-76**
**Representante:**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
**Telefone:**(69) 9275-5545
**Email:**mayacomercio.pvh@gmail.com
**Endereço:**AV RIO DE JANEIRO, 6093 - LAGOINHA, Porto Velho - RO - 76829-729

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:11** | **Quantidade:**4.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**REGIONAL | **Modelo:**KG | **Preço Unitário:**R$ 5,50 | **Valor Total:**R$22.000,00 |
| **Descrição:**BATATA INGLESATamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada | | | | | | |
| **Item:32** | **Quantidade:**4.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**NUTRIVITA | **Modelo:**KG | **Preço Unitário:**R$ 4,50 | **Valor Total:**R$18.000,00 |
| **Descrição:**FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/CUSCUZ)- Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. | | | | | | |
| **Item:35** | **Quantidade:**500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**CAMPILAR | **Modelo:**KG | **Preço Unitário:**R$ 9,30 | **Valor Total:**R$4.650,00 |
| **Descrição:**FARINHA D E TRIGO D E QUIBE de ótima qualidade, cor, sabor e aromas características do produto. Embalagem integra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. | | | | | | |
| **Item:**41 | **Quantidade:**1.500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**DONA DÊ | **Modelo:**KG | **Preço Unitário:**R$ 5,56 | **Valor Total:**R$8.340,00 |
| **Descrição:**FEIJÃO PRETO Isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacosplásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Fardo 30 kg, pacote de 1 kg. | | | | | | |
| **Total: R$ 52.990,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

1.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

1.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que
trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I-** for liberado;

**II-** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III-** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IIIV-** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V-** não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
**7.4 -** Apossibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
**I-** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
**II-** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
**III-** seja realizado ampla pesquisa de mercado;
**IV-** seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
**CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
A)der causa à inexecução parcial do contrato;
B)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
C)der causa à inexecução total do contrato;
D)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
E)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
F)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
G)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
H)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- **Multa:**
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
I- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A)a natureza e a gravidade da infração cometida;
B)as peculiaridades do caso concreto;
C)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D)os danos que dela provierem para o Contratante;
**E)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da
última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**13.1** Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Supereintendência Municipal de Licitação, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2639/SEMED/2024.
**14.1** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 006/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**Empresa: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 30.433.982/0001-76**

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**047595E6

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/ 2025 E**

**Superintendência Municipal de Licitação**
**ATA DE REGISTRO DE**
**PREÇO N.º 005/2025 - E**
**PROCESSO N.º 2639/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.

**TABELA I**

**Fornecedor: SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 03.921.840/0003-47**
**Representante:** Marcos Oliveira Teixeira
**Telefone:** (69) 9290-5897
**Email:** gerenciapvh@nasapan.com
**Endereço:** AV RIO DE JANEIRO, 6309 - LAGOINHA, Porto Velho - RO - 76829-695
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:13** | **Quantidade:**3.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:** BELMA | **Modelo:** BELMA | **Preço Unitário:** R$10,15 | **Valor Total:**R$30.450,00 |
| **Descrição:** BISCOITO ÁGUA E SAL - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente depolietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com alegislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. | | | | | | |
| **Item:48** | **Quantidade:** 800,00 | **Unidade:**KG | **Marca:** CALUTA | **Modelo:** CALUTA | **Preço Unitário:** R$14,48 | **Valor Total:**R$11.584,00 |
| **Descrição:** KETCHUP Composição: Polpa de tomate, água, vinagre, açúcar, glucose, sal, amido modificado, condimentos, especiarias e conservante:sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem e rotulagem nutricional, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. | | | | | | |
| **Item:58** | **Quantidade:**8.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:** EMEGE | **Modelo:** EMEGE | **Preço Unitário:** R$ 6,90 | **Valor Total:**R$55.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** MACARRÃO ESPAGUETEmbalagemresistentedepolietilenoatóxicotransparenteequegarantaaintegridadedoproduto.Isentodesujidades,parasitas,larvasematerialestranho.Apresentardadosdeidentificação,rotulagem nutricional, data de fabricação e validade doproduto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g. | | | | | | |
| **Item:59** | **Quantidade:** 200,00 | **Unidade:**KG | **Marca:** EMEGE | **Modelo:** EMEGE | **Preço Unitário:** R$ 8,75 | **Valor Total:** R$1.750,00 |
| **Descrição:** MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garantaa integridade do produto.Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data defabricação evalidade doproduto(mínima de seis 06mesesapartir dadata deentrega), 500 g | | | | | | |
| **Item:60** | **Quantidade:**1.200,00 | **Unidade:**KG | **Marca:** EMEGE | **Modelo:** EMEGE | **Preço Unitário:** R$ 6,99 | **Valor Total:** R$8.388,00 |
| **Descrição:** MACARRÃO PARAFUSO Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridadedo produto. Isento desujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto(mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g. | | | | | | |
| **Item:69** | **Quantidade:**5.000,00 | **Unidade:** L | **Marca:** VILAVELHA | **Modelo:** VILAVELHA | **Preço Unitário:** R$ 8,09 | **Valor Total:**R$40.450,00 |
| **Total: R$ 147.822,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

1.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

1.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULAV -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I-**for liberado;

**II-**descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III-**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IIIV-**sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V-**não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

-pelo decurso do prazo de vigência;

-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

-por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

-por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.2**No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
**7.4** -Apossibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
**I-**a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
**II-**seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
**III-**seja realizado ampla pesquisa de mercado;
**IV-**seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULAVIII-DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
**CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)**
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
A)der causa à inexecução parcial do contrato;
B)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
C)der causa à inexecução total do contrato;

D)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
E)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
F)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
G)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
H)praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-**Multa:**
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
I-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, daLei nº 14.133, de 2021).
9.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A)a natureza e a gravidade da infração cometida;
B)as peculiaridades do caso concreto;
C)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D)os danos que dela provierem para o Contratante;
**E)**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da
última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**13.1**Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Supereintendência Municipal de Licitação, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2639/SEMED/2024.
**14.1**A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 006/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**Empresa: SUDOESTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – 03.921.840/0003-47**

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**411D7FD6

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/ 2025 G**

**Superintendência Municipal de Licitação**
**ATA DE REGISTRO DE**
**PREÇO N.º 005/2025 - G**
**PROCESSO N.º 2639/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2025**

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.

**TABELAI**

**Fornecedor: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA CNPJ: 31.470.234/0001-26 Representante: FRANCINI ARIADINY DE OLIVEIRA CORREA E SA**
**Telefone: (69) 2141-5531**
**Email: supercomprebem46@gmail.com**
**Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, 1281 - AREAL, Porto Velho - RO - 76804-305**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:16** | **Quantidade:**150,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**QUALIMAX | **Modelo:** CACAU EM PÓ Natural, vegano,sem açúcar, sem lactose, com compostos deflavonóides, fitoquímicos efenólicos,substâncias nutracêuticas que ajudam na boasaúde do organismo, rico em antioxidantes. | **Preço Unitário:**R$ 29,99 | **Valor Total:**R$4.498,50 |
| **Descrição:** CACAU EM PÓ Natural, vegano, sem açúcar, sem lactose, com compostos de flavonóides, fitoquímicos efenólicos, substâncias nutracêuticasque ajudam na boa saúde do organismo, rico em antioxidantes. Utilizado em receitas, substitui o uso de achocolatado ou chocolate. Possui diversasvitaminas e minerais como o cálcio, fósforo, ferro, potássio, sódio, vitamina C e vitamina E, e alta concentração de fibra dietética. Embalagem de 500 gcom rotulagem nutricional, data de validade. | | | | | | |
| **Item:34** | **Quantidade:**10.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**TRIGOLAR | **Modelo:** FARINHA DE TRIGO farinha de trigocaracterísticas: classificação farinha de trigoespecial. Especificidade deuso: preparo depães caseiros diversos, bolos e biscoitos.Rendimento satisfatório. | **Preço Unitário:**R$ 4,62 | **Valor Total:**R$46.200,00 |
| **Descrição:** FARINHA DE TRIGO farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade deuso: preparo de pães caseirosdiversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade),resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximode 30 dias. Validade:mínimode4 meses. | | | | | | |
| **Item:46** | **Quantidade:**300,00 | **Unidade:**KG | **Marca:** ISIS | **Modelo:** GOMA D E TAPIOCAFarinhadaféculaextraídodamandioca,naturaleregional,Embalagemde 1kg edatade validade. | **Preço Unitário:**R$ 14,16 | **Valor Total:**R$4.248,00 |
| **Descrição:** GOMA D E TAPIOCA Farinhadaféculaextraídodamandioca,naturaleregional,Embalagemde 1kg edatade validade. Para utilizar em preparaçõesculinárias como: tapiocas recheadas, crepioca, pão de queijo e etc. | | | | | | |
| **Item:53** | **Quantidade:**1.000,00 | **Unidade:** L | **Marca:**ITALAC /FRIMESA | **Modelo:** LEITE SEM LACTOSECaracterísticas: leite semi desnatado, enzimalactase e estabilizantes citrato de sódio,trifosfato de sódio, monofosfato de sódio edifosfato de sódio. Leite uht semi desnatadopara dietas com restrição de lactose, zerolactose. | **Preço Unitário:**R$ 7,34 | **Valor Total:**R$7.340,00 |
| **Total: R$ 112.711,50** | | | | | | |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

1.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

1.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULAV -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I-**for liberado;

**II-**descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III-**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IIIV-**sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V-**não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

-pelo decurso do prazo de vigência;

-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

-por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

-por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.2**No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
**7.4 -**Apossibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
**I-**a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
**II-**seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
**III-**seja realizado ampla pesquisa de mercado;
**IV-**seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULAVIII-DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

A)der causa à inexecução parcial do contrato;

B)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C)der causa à inexecução total do contrato;

D)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H)praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-**Multa:**

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

I-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, de i***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, daLei nº 14.133, de 2021).

9.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A)a natureza e a gravidade da infração cometida;

B)as peculiaridades do caso concreto;

C)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D)os danos que dela provierem para o Contratante;

**E)**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**13.1**Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Supereintendência Municipal de Licitação, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2639/SEMED/2024.
**14.1**A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 006/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

Empresa(S) Detentora(S)Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
***SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA***
CNPJ: 31.470.234/0001-26

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**7F2A4C26

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/ 2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/ 2025**

**Superintendência Municipal de Licitação**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2025**
**PROCESSO N.º 2639/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.

**TABELA I**

**Fornecedor: INOVACAO LTDA CNPJ: 19.634.357/0001-50**
**Representante:** CICERO CARLOS RIBEIRO
**Telefone:** (69) 3535-3018
**Email:** cicero.carlos@at5.com.br
**Endereço:** AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-765
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:1** | **Quantidade:**6.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**IN NATURA | **Modelo:**ABACATEinnatura, 1ªqualidade | **Preço Unitário:**R$ 7,59 | **Valor Total:**R$45.540,00 |
| **Descrição:**ABACATEinnatura, 1ªqualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. | | | | | | |
| **Item:2** | **Quantidade:**6.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**BARRALCOOL | **Modelo:**Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara | **Preço Unitário:**R$ 4,47 | **Valor Total:**R$26.820,00 |
| **Descrição:**AÇÚCAR CRISTAL Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada empacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fardo 30 kg pct de 2 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. | | | | | | |
| **Item:5** | **Quantidade:**1.400,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**BERNARDO | **Modelo:**AMIDO DE MILHO 100 puro de excelente qualidade, pó branco, fino | **Preço Unitário:**R$ 13,19 | **Valor Total:**R$18.466,00 |
| **Descrição:**AMIDO DE MILHO 100 puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar em pedrado e isento de sujidades. Embalagem intactade 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. | | | | | | |
| **Item:8** | **Quantidade:**400,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**BERNARDO | **Modelo:**ARROZ AGULHINHA INTEGRAL tipo 1 | **Preço Unitário:**R$ 7,89 | **Valor Total:**R$3.156,00 |
| **Descrição:**ARROZ AGULHINHA INTEGRAL tipo 1, constituídos de grãos inteiros,isento desujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega -pacotede1kg. | | | | | | |
| **Item:20** | **Quantidade:**6.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**FRIBOI | **Modelo:**CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃODURO)- Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas | **Preço Unitário:**R$ 28,09 | **Valor Total:**R$168.540,00 |
| **Descrição:**CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃODURO)- Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico avácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conterdados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. | | | | | | |
| **Item:22** | **Quantidade:**80,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**PURO SABOR | **Modelo:**CRAVO Especiaria, Acondicionado em saco de polietileno | **Preço Unitário:**R$ 114,95 | **Valor Total:**R$9.196,00 |
| **Descrição:**CRAVO Especiaria, Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 30 g a 500 g. | | | | | | |
| **Item:25** | **Quantidade:**1.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**INGA COCO | **Modelo:**COCO RALADO Elaborado comendosperma procedente de frutos sãos emaduros | **Preço Unitário:**R$ 31,88 | **Valor Total:**R$31.880,00 |
| **Descrição:**COCO RALADO Elaborado comendosperma procedente de frutos sãos emaduros. Aspecto, fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega | | | | | | |
| **Item:27** | **Quantidade:**2.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**ITALAC | **Modelo:**Creme de leite, UHT, homogeneizado | **Preço Unitário:**R$ 13,79 | **Valor Total:**R$27.580,00 |
| **Descrição:**CREME DE LEITE Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200 g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. | | | | | | |
| **Item:28** | **Quantidade:**3.500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**QUERO | **Modelo:**EXTRATO DE TOMATE Ingredientes: Tomate, açúcar e sal | **Preço Unitário:**R$ 9,01 | **Valor Total:**R$31.535,00 |
| **Descrição:**EXTRATO DE TOMATE Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 500 g. | | | | | | |
| **Item:31** | **Quantidade:**900,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**BERNARDO | **Modelo:**FARINHA D E TAPIOCA GRANULADA innatura | **Preço Unitário:**R$ 16,99 | **Valor Total:**R$15.291,00 |
| **Descrição:**FARINHA D E TAPIOCA GRANULADA innatura, regional,feita com o amido ou fécula extraído da mandioca. Para utilizar no consumo com açaí e Mingau. Embalagens de 1kg e validade de 30dias a contar da data de entrega | | | | | | |
| **Item:33** | **Quantidade:**1.600,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**BERNARDO | **Modelo:**fubá de milho fino. Embalagem contendo 1 kg | **Preço Unitário:**R$ 3,99 | **Valor Total:**R$6.384,00 |
| **Descrição:**FARINHA DE MILHO (FUBÁ)- fubá de milho fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 me | | | | | | |
| **Item:36** | **Quantidade:**12.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**AVENORTE | **Modelo:**Frango abatido inteiro congelado | **Preço Unitário:**R$ 12,49 | **Valor Total:**R$149.880,00 |
| **Descrição:**FRANGO INTEIRO Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfíciesem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. | | | | | | |
| **Item:38** | **Quantidade:**14.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**AVENORTE | **Modelo:**FRANGO (FILE DE PEITO) - Congelado, sem tempero | **Preço Unitário:**R$ 21,59 | **Valor Total:**R$302.260,00 |
| **Descrição:**FRANGO (FILE DE PEITO) - Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegidoporembalagemsecundáriadepapelãotambémrevestidodepolietilenotransparentereforçado.Norótuloda embalagem primáriadevecontarpeso,datadeprocessamento, procedência,prazodevalidadeecertificado deinspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado. | | | | | | |
| **Item:39** | **Quantidade:**12.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**BRASILEIRINHO | **Modelo:**FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, isento de sujidades | **Preço Unitário:**R$ 5,28 | **Valor Total:**R$63.360,00 |
| **Descrição:**FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 mesesa partir da entrega). Fardo 30 kg, pacote de 1 kg. | | | | | | |
| **Item:40** | **Quantidade:**3.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**BERNARDO | **Modelo:**FEIJÃO D E PRAIA | **Preço Unitário:**R$ 7,34 | **Valor Total:**R$22.020,00 |
| **Descrição:**FEIJÃO D E PRAIA Isentodesujidades,materiaisestranhos,parasitas,larvaseumidade.Embaladosemsacos plásticostransparenteseatóxicos,limpos,nãoviolados,resistenteseacondicionadosemfardoslacrados.Deveconter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir daentrega). Fardo 30 kg, pacote de 1 kg | | | | | | |
| **Item:44** | **Quantidade:**120,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**ZALTANA | **Modelo:**FILÉ DE PEIXE Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada | **Preço Unitário:**R$ 37,59 | **Valor Total:**R$4.510,80 |
| **Descrição:**FILÉ D E PEIXE Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas.Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme, variando conforme a espécie, Produto deve sercongelado, obtendo uma temperatura no seu Centro Geométrico -18ºC. A embalagem primária deverá ser saco plástico transparente e selado, com peso líquido de 01 kg. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome daempresa, resistente a danosdurante otransporte earmazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e serárecusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. | | | | | | |
| **Item:49** | **Quantidade:**1.500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**LEITEBOM | **Modelo:**LEITE CONDENSADO Culinário, Leite Condensado integral | **Preço Unitário:**R$ 17,94 | **Valor Total:**R$26.910,00 |
| **Descrição:**LEITE CONDENSADO Culinário, Leite Condensado integral, Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter dadosde identificação, procedência, nº de lote, data devalidade, registro do órgão de inspeção sanitária, Embalagem de 1 kg. | | | | | | |
| **Item:56** | **Quantidade:**2.200,00 | **Unidade:**L | **Marca:**REAL | **Modelo:**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO | **Preço Unitário:**R$ 8,95 | **Valor Total:**R$19.690,00 |
| **Descrição:**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole de900mlecaixacom12Unidades.ComseloSIM/SIE,datadevalidadecom6mesesacontardadatade enrega. | | | | | | |
| **Item:57** | **Quantidade:**1.800,00 | **Unidade:**L | **Marca:**REAL | **Modelo:**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS | **Preço Unitário:**R$ 7,99 | **Valor Total:**R$14.382,00 |
| **Descrição:**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole de 900 ml e caixa com 12 unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de enrega. | | | | | | |
| **Item:63** | **Quantidade:**6.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**BERNARDO | **Modelo:**MILHO BRANCO Grãos ou pedaços de grãos de milho | **Preço Unitário:**R$ 8,94 | **Valor Total:**R$53.640,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:**MILHO BRANCO Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem integra de 500 g, na embalagemdeveráconstardatadafabricaçãodatadevalidadeenúmerodolotedoproduto.Validademínimade6 mesesnadata da entrega. | | | | | | |
| **Item:65** | **Quantidade:**2.500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**BERNARDO | **Modelo:**MILHO DE PIPOCA | **Preço Unitário:**R$ 7,00 | **Valor Total:**R$17.500,00 |
| **Descrição:**MILHO DE PIPOCAMilhoparapipoca,embalagemde500g,caixacom24unidades.Embalagemcom informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | | | | | | |
| **Item:85** | **Quantidade:**800,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**FRIATO | **Modelo:**SALSICHA | **Preço Unitário:**R$ 12,49 | **Valor Total:**R$9.992,00 |
| **Descrição:**SALSICHA Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidezlactato de sódio (ins 325) estabilizantes: tripolifosfato de sódio (ins 451i), polifosfato de sódio (ins 452i) e pirofosfato ácido de sódio (ins 450i). Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), antioxidante eritorbato de sódio(ins 316),conservadornitrito desódio (ins250)ecorante urucum (160b)nãocontém glúten. Embalagem: pacotes de polietileno resistente e transparente. Cadapacote deve pesar 3kg a 5kg, ser hermeticamente fechado (vácuo),com rótulo constando peso, data de processamento, procedência carne, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação: máximo de 10 dias. Validade: mínimo de 45 dias. Deverá ser transportadoem veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. | | | | | | |
| **Item:88** | **Quantidade:**3.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**OLE | **Modelo:**SELETA DE LEGUMES | **Preço Unitário:**R$ 23,99 | **Valor Total:**R$71.970,00 |
| **Descrição:**SELETA DE LEGUMESContendobasicamente,ervilha,Batata,CenouraeSalmoura(ÁguaeSal).NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária: Lata de 2 Kg. | | | | | | |
| **Item:89** | **Quantidade:**400,00 | **Unidade:**L | **Marca:**CAMPO LARGO | **Modelo:**SUCO DE UVA INTEGRAL 100 suco de uva | **Preço Unitário:**R$ 23,94 | **Valor Total:**R$9.576,00 |
| **Descrição:**SUCO DE UVA INTEGRAL 100 suco de uva, suco de uva tinto integral, ou mistura de uva e maçã, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica atóxica de 4 L ou 900 ml. | | | | | | |
| **Item:91** | **Quantidade:**100,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**LAVIOLETERA | **Modelo:**UVA PASSAS Escura | **Preço Unitário:**R$ 33,49 | **Valor Total:**R$3.349,00 |
| **Descrição:**UVA PASSAS Escura, desidratada, sem semente, sem açúcar, sem glúten. Embalagem: deve estar intacta, contendo 500g. Fabricação: máximo de30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.A rotulagem deve conter nomínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | | | | | | |
| **Total: R$ 1.153.427,80** | | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**
**Superintendência Municipal de Licitação**
**ATA DE REGISTRO DE**
**PREÇO N.º 005/2025 - D**
**PROCESSO N.º 2639/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2025**

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.

**TABELAI**

**Fornecedor: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 30.433.982/0001-76**
**Representante:**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
**Telefone:**(69) 9275-5545
**Email:**mayacomercio.pvh@gmail.com
**Endereço:**AV RIO DE JANEIRO, 6093 - LAGOINHA, Porto Velho - RO - 76829-729

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:11** | **Quantidade:**4.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**REGIONAL | **Modelo:**KG | **Preço Unitário:**R$ 5,50 | **Valor Total:**R$22.000,00 |
| **Descrição:**BATATA INGLESATamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada | | | | | | |
| **Item:32** | **Quantidade:**4.000,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**NUTRIVITA | **Modelo:**KG | **Preço Unitário:**R$ 4,50 | **Valor Total:**R$18.000,00 |
| **Descrição:**FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/CUSCUZ)- Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. | | | | | | |
| **Item:35** | **Quantidade:**500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**CAMPILAR | **Modelo:**KG | **Preço Unitário:**R$ 9,30 | **Valor Total:**R$4.650,00 |
| **Descrição:**FARINHA D E TRIGO D E QUIBE de ótima qualidade, cor, sabor e aromas características do produto. Embalagem integra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. | | | | | | |
| **Item:41** | **Quantidade:**1.500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**DONA DÊ | **Modelo:**KG | **Preço Unitário:**R$ 5,56 | **Valor Total:**R$8.340,00 |
| **Descrição:**FEIJÃO PRETO Isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacosplásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Fardo 30 kg, pacote de 1 kg. | | | | | | |
| **Total: R$ 52.990,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
1.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
1.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
1.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,
**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1**Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULAV -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
**I-**for liberado;
**II-**descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
**III-**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IIIV-**sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**V-**não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
-pelo decurso do prazo de vigência;
-pelo cancelamento de todos os preços registrados;
-por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
-por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**5.2**No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
**7.4** -Apossibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
**I-**a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
**II**-seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
**III**-seja realizado ampla pesquisa de mercado;
**IV**-seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULAVIII-DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
**CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)**
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
A)der causa à inexecução parcial do contrato;
B)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
C)der causa à inexecução total do contrato;
D)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
E)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
F)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
G)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
H)praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-**Multa:**
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
I-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, daLei nº 14.133, de 2021).
9.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A)a natureza e a gravidade da infração cometida;
B)as peculiaridades do caso concreto;
C)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D)os danos que dela provierem para o Contratante;
**E)**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**13.1**Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Supereintendência Municipal de Licitação, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2639/SEMED/2024.

**14.1**A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 006/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**BBE9E2FB

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/ 2025 A**

**Superintendência Municipal de Licitação**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2025 - A**
**PROCESSO N.º 2639/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.

**TABELA I**

**Fornecedor: SANA SERVTECH LTDA CNPJ: 08.192.409/0001-69**
**Representante:** SIMONE DOS SANTOS
**Telefone:** (97) 8109-4992
**Email:** simonemsa_adm@hotmail.com
**Endereço:** RUA DOM JOSE, 2888 - SAO PEDRO, Humaitá - AM - 69800-000
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 3** | **Quantidade:** 4.000,00 | **Unidade:** KG | **Marca:** MARATÁ | **Modelo:** KG | **Preço Unitário:** R$ 11,46 | **Valor Total:** R$45.840,00 |
| **Descrição:** ACHOCOLATA DO E M PÓ características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d,b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro deleite. Não deverá apresentar (problemas comhomogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença deimpurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara nãocaracterística, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório.Embalagem: devem estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 400 g. Prazo de validade: mínimo de3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lotee informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses. | | | | | | |
| **Item: 29** | **Quantidade:** 3.000,00 | **Unidade:** KG | **Marca:** ODERICH | **Modelo:** KG | **Preço Unitário:** R$ 18,48 | **Valor Total:** R$55.440,00 |
| **Descrição:** ERVILHA Enlatadas, em grãos, Ingredientes: Ervilhas, água, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com rotulagem nutricional edata de validade com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega e peso de 1kg. | | | | | | |
| **Item: 30** | **Quantidade:** 700,00 | **Unidade:** KG | **Marca:** APTI | **Modelo:** KG | **Preço Unitário:** R$ 11,65 | **Valor Total:** R$8.155,00 |
| **Descrição:** FARELO DE AVEIA farinha rica em fibras,cálcio, ferro, proteínas, além carboidratos, fonte de vitaminas K, B1, B2, B3, B6 e E, magnésio,fósforo, potássio. Conter embalagem com rotulagem nutricional, validade de 1 ano a contar da data de entrega, peso de 165 g. | | | | | | |
| **Item: 92** | **Quantidade:** 2.000,00 | **Unidade:** L | **Marca:** VIRROSAS | **Modelo:** LITRO | **Preço Unitário:** R$ 4,18 | **Valor Total:** R$8.360,00 |
| **Descrição:** VINAGRE De maçã, características: fermentado acético de álcool, acidez 4. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafasplásticas resistentes, contendo 750 ml. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimode 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintesinformações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | | | | | | |
| **Total: R$ 117.795,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
1.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
1.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
1.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,
**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1**Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULAV -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
**I-**for liberado;
**II-**descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
**III-**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IIIV-**sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**V-**não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
-pelo decurso do prazo de vigência;
-pelo cancelamento de todos os preços registrados;
-por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
-por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**5.2**No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
**7.4 -**Aposibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
**I-**a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
**II-**seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
**III-**seja realizado ampla pesquisa de mercado;
**IV-**seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULAVIII-DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
**CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)**
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
A)der causa à inexecução parcial do contrato;
B)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
C)der causa à inexecução total do contrato;
D)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
E)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
F)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
G)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
H)praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-**Multa:**
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
I-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, daLei nº 14.133, de 2021).
9.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A)a natureza e a gravidade da infração cometida;
B)as peculiaridades do caso concreto;
C)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D)os danos que dela provierem para o Contratante;
**E)**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**13.1**Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Supereintendência Municipal de Licitação, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2639/SEMED/2024.
**14.1**A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 006/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
***SANA SERVTECH LTDA - 08.192.409/0001-69***

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**189D69EC

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/ 2025 C**

**Superintendência Municipal de Licitação**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇON.º006/2025**
**PROCESSO N.º2773/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICON.º004/2025**

Aos 30dias do mês deabrildo ano de dois mil e vinte ecinco, aPREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº.63.761.902/0001-60,com sede na Avenida Tancredo Neves,nº.1781,nesta cidade de Candeias do jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abrilde 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito,firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULAI-DOOBJETO**
O objeto da presente ata é Registro de Preço para a futura e eventual contratação de insumos odontológicos. Visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, é de suma importância que a SEMUSA efetue a solicitação destes materiais de consumo odontológicos necessários e indispensáveis para dar a plena funcionalidade às atividades desenvolvidas através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari – RO.

**TABELAI**
**Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 13.287.059/0001-54**
**Representante:**Célia Regina Deina
**Telefone:**(69) 3423-0823
**Email:**licite.empreendimentos@gmail.com
**Endereço:**AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163

**PLANILHACOMITENS/VALORESDA(S)EMPRESA(S)DETENTORA(S)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 7** | **Quantidade:**50,00 | **Unidade:**Rolo 100mt | **Marca:**PREVEN | **Modelo:**PREVEN | **Preço Unitário:**R$3,45 | **Valor Total:**R$172,50 |
| **Descrição:**Fio dental | | | | | | |
| **Item: 10** | **Quantidade:**50,00 | **Unidade:**Seringa | **Marca:**MAQUIRA | **Modelo:**MAQUIRA | **Preço Unitário:**R$21,50 | **Valor Total:**R$1.075,00 |
| **Descrição:**Selante infantil, resinoso, fotopolimerizável com flúor e 5 ponteiras | | | | | | |
| **Item: 12** | **Quantidade:**15,00 | **Unidade:**Frasco | **Marca:**BIODINAMICA | **Modelo:**BIODINAMICA | **Preço Unitário:**R$29,80 | **Valor Total:**R$447,00 |
| **Descrição:**Removedor de tártaro (tartarit) | | | | | | |
| **Item: 20** | **Quantidade:**80,00 | **Unidade:**Unidade | **Marca:**FAVA | **Modelo:**FAVA | **Preço Unitário:**R$3,35 | **Valor Total:**R$268,00 |
| **Descrição:**Broca diamantada alta rotação esférica esterilizada Nº 1012 | | | | | | |
| **Item: 21** | **Quantidade:**150,00 | **Unidade:**Unidade | **Marca:**FAVA | **Modelo:**FAVA | **Preço Unitário:**R$3,59 | **Valor Total:**R$538,50 |
| **Descrição:**Broca diamantada alta rotação esférica esterilizada Nº 1014 | | | | | | |
| **Item: 22** | **Quantidade:**200,00 | **Unidade:**Unidade | **Marca:**FAVA | **Modelo:**FAVA | **Preço Unitário:**R$3,24 | **Valor Total:**R$648,00 |
| **Descrição:**Broca diamantada alta rotação esférica esterilizada Nº 1016 | | | | | | |
| **Item: 27** | **Quantidade:**50,00 | **Unidade:**Kit,7unidades | **Marca:**FAVA | **Modelo:**FAVA | **Preço Unitário:**R$55,00 | **Valor Total:**R$2.750,00 |
| **Descrição:**Kit ponta diamantada granulação fina dourada - p/ acabamento de resina, com 7 unidades. | | | | | | |
| **Item: 31** | **Quantidade:**100,00 | **Unidade:**Unidade | **Marca:**FAVA | **Modelo:**FAVA | **Preço Unitário:**R$18,99 | **Valor Total:**R$1.899,00 |
| **Descrição:**Ponta diamantada Nº 3200 FF - cônica para acabamento de resina. | | | | | | |
| **Total: R$ 26.546,60** | | | | | | |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
1.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
1.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
1.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que
trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULAV -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
**I-**for liberado;
**II-**descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
**III-**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IIIV-**sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**V-**não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
-pelo decurso do prazo de vigência;
-pelo cancelamento de todos os preços registrados;
-por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
-por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**5.2**No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**7.4 -**Apossibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**I-**a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**II-**seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

**III-**seja realizado ampla pesquisa de mercado;

**IV-**seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULAVIII-DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

A)der causa à inexecução parcial do contrato;

B)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C)der causa à inexecução total do contrato;

D)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H)praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-**Multa:**

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

I-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, daLei nº 14.133, de 2021).
9.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A)a natureza e a gravidade da infração cometida;
B)as peculiaridades do caso concreto;
C)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D)os danos que dela provierem para o Contratante;
**E)**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da
última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**13.1**Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Supereintendência Municipal de Licitação, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2639/SEMED/2024.
**14.1**A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 006/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

Empresa(S) Detentora(S)Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
***JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54***

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**03B013DF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2025

PROCESSO Nº 778/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Ata Registro de Preços Nº 11-A

No dia 12 de maio de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

| 7084 | | JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | CNPJ: 06.539.992/0001-06<br>ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, S/N ******** - ZONA RURAL, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-970<br>Telefone: (69) 3423-1435<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 102.003.604 | GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2 Marca: White/lind | M3 | 17000 | 15,00 | 255.000,00 |
| 2 | 102.003.605 | GÁS COMPRIMIDO, NOME AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO Marca: White/lind | M3 | 7000 | 24,49 | 171.430,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 426.430,00 |

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

Colorado do Oeste - Rondônia, 12 de maio de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM***
Jorjao Comercio E Representacao De Gases LTDA
06.539.992/0001-06

**Publicado por:**
Monica Santos Dos Anjos
**Código Identificador:**288B9C42

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**
**PROCESSO Nº 166/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador(a) de Registo de Preço,Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **Aquisição de gas de cozinha, carga de gas botija P45, casco vazio botija P45**, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMSAU, SEMED, GABINETE, SEMECELT e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para Aquisição de gas de cozinha, carga de gas botija P45, casco vazio botija P45, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMAGRI, SEMSAU, SEMED, SEMMAM, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I )** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2025**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO DE SOUZA***
Superintendente – Supel

***MICHELLY DE SOUZA CHANAN***
Pregoeira

***KEVIN DIOGENES FERREIRA***
Presidente da GSRP

***RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA***
Equipe de apoio GSRP

***JENIFER LOPES MENDES***
Equipe de apoio GSRP

***VALERIA GONÇALVES BARBOSA***
Equipe de apoio GSRP

**ANEXO I**

EMPRESA DETENTORA: **NICOLETTI GAS LTDA**
Representante legal: **ALAN SERGIO NICOLETT**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNIT REGISTRADO | PREÇO TOTAL REGISTRADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARGA DE GÁS BOTIJA P45 | Amazongas | UND | 50 | R$ 575,00 | R$ 28.750,00 |
| 3 | CASCO VAZIO BOTIJA P45 | Amazongas | UND | 10 | R$ 1.090,00 | R$ 10.900,00 |

Empresa: **NICOLETTI GAS LTDA**
CNPJ: 19.459.524/0001-73
End: Rua Rio Grande do Norte, 2364
Cidade: Jaru-RO
Tel: (69) 3521-2001
E-mail: alan.nicoletti@hotmail.com

***ALAN SERGIO NICOLETT***
Representante Legal

| EMPRESA DETENTORA: **NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**<br>Representante legal: **AILTON LAIAN SANTANA ANDRADE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UND** | **QUANT.** | **PREÇO UNIT REGISTRADO** | **PREÇO TOTAL REGISTRADO** |
| 2 | CARGAS DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG | FOGÁS | UND | 828 | R$ 135,00 | R$ 111.780,00 |

Empresa: **NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA -**
CNPJ: 32.116.935/0001-24
End: . Av. Pedras Branca, nº 533
Cidade: Governador Jorge Teixeira - RO
Tel: (69) 9963-3529
E-mail: novafontegaseagua@gmail.com

***AILTON LAIAN SANTANA ANDRADE***
Representante Legal

**Publicado por:**
Kevin Diogenes Ferreira
**Código Identificador:**BC041F96

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
**PROCESSO Nº 1316/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador(a) de Registo de Preço,Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY, FUTSAL, VOLEI DE QUADRA, VOLEI DE AREIA, ATLETISMO E CORRIDA DE RUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECELT E GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem Equipe Completa, Para Modalidade Futebol de Campo, Society, Futsal, Volei de Quadra, Volei de Areia, Atletismo e Corrida de Rua, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMECELT, e GABINETE, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I )** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO DE SOUZA***
Superintendente – Supel

***MICHELLY DE SOUZA CHANAN***
Pregoeira

***KEVIN DIOGENES FERREIRA***
Presidente da GSRP

***RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA***
Equipe de apoio GSRP

***JENIFER LOPES MENDES***
Equipe de apoio GSRP

***VALERIA GONÇALVES BARBOSA***
Equipe de apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA**
Representante legal: DÁRIO CALIXTO DE FRANÇA

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | PREÇO UNIT REGISTRADO | PREÇO TOTAL REGISTRADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE CORRIDA DE RUA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE CORRIDA DE RUA.( INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMETRO URBANO). SENDO QUE CADA CORRIDA DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 02 (DOIS) ARBITRO E 10 (DEZ) MESÁRIO ASSISTENTES. | SERVIÇ O | SERV | 15 | R$ 6.896,34 | R$ 103.445,10 |
| 1 | 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO (PERÍMETRO RURAL). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. (INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMETRO RURAL 40 KM). SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01(UM) ARBITRO, 02 (DOIS) ÁRBITROS BANDEIRA, 01 (UM) MERÁRIO ASSISTENTES E 02(DOIS) GANDULAS. | SERVIÇ O | SERV | 55 | R$ 358,18 | R$ 19.699,90 |
| 1 | 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. (INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMETRO URBANO). SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01(UM) ARBITRO, 02 (DOIS) ÁRBITROS BANDEIRA, 01 (UM) MERÁRIO ASSISTENTES E 02(DOIS) GANDULAS. | SERVIÇ O | SERV | 85 | R$ 322,54 | R$ 27.415,90 |
| 1 | 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY. (INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMETRO URBANO). SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 02(DOIS) ARBITRO, 01(UM) MERÁRIO ASSISTENTES E 02(DOIS) GANDULAS. | SERVIÇ O | SERV | 85 | R$ 327,89 | R$ 27.870,65 |
| 1 | 5 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY. (PERÍMETRO RURAL) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY. (INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMETRO RURAL 40 KM). SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 02(DOIS) ARBITRO, 01(UM) MERÁRIO ASSISTENTES E 02(DOIS) GANDULAS. | SERVIÇ O | SERV | 55 | R$ 343,92 | R$ 18.915,60 |
| 1 | 6 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTSAL SALÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTSAL SALÃO. ( INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMERTO URBANO). SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 02(UM) ARBITRO E 01 (UM) MERÁRIO ASSISTENTES | SERVIÇ O | SERV | 105 | R$ 286,90 | R$ 30.124,50 |
| 1 | 7 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTSAL SALÃO. (PERÍMETRO RURAL) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTSAL SALÃO. (INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMERTO RURAL 40 KM). SENDO QUE CADA JOGO | SERVIÇ O | SERV | 85 | R$ 311,85 | R$ 26.507,25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 02(UM) ARBITRO E 01 (UM) MERÁRIO ASSISTENTES. | | | | | |

Empresa: **TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA**
CNPJ: - 53.187.086/0001-70
End: RUA GOIAS 3979 SALA 2
Cidade: Jaru-Ro
Tel: (11) 96239-1066
E-mail: tribusanalistadelicitacoes@gmail.com

***DÁRIO CALIXTO DE FRANÇA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Kevin Diogenes Ferreira
**Código Identificador:**91C8FDEC

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO Nº 174/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador(a) de Registo de Preço, Srª. **Rafaela Cibeli Ferreira Moura** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestaçãodos Serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1.1. Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I )** deste instrumento.
3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 009/2025.**
Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.
A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.
As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.
Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023
observadas às disposições contidas na alínea"d" do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21
Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.
O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;
- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.
A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.
Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.
8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.
Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.
É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Abril de 2025.

Órgão Gerenciador:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO DE SOUZA***
Superintendente – Supel

***MICHELLY DE SOUZA CHANAN***
Pregoeira

***RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA***
Presidente da GSRP

***JENIFER LOPES MENDES***
Equipe de apoio GSRP

***VALERIA GONÇALVES BARBOSA***
Equipe de apoio GSRP

ANEXO I

| **EMPRESA DETENTORA: HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**<br>**Representante legal: Gisele Pitassi Ribeiro Bueno** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UN** | **QT** | **PREÇO UNIT REGIST.** | **PREÇO TOTAL REGIST.** |
| 01 | **01** | Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação dosServiços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender àsnecessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da PrefeituraMunicipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. | SERV | MES | 12 | 5.833,30 | 69.999,60 |
| | | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONTENDO:<br>ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), CONFORME NR-7;<br>ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO<br>DO PGR (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) CONTENDO: PLANO DE AÇÃO, INVENTÁRIO DE RISCOS, MATRIZ<br>DE RISCOS, MAPA DE RISCOS AMBIENTAIS, ROTA DE FUGA E, SE NECESSÁRIO, DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RISCOS, CONFORME NR- 1.<br>ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART);<br>ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO) CONFORME NR-17, PARA TODOS OS CARGOS;<br>REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS. (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO); 50 MENSAIS<br>REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES. (AUDIOMETRIA E ACUIDADE VISUAL); 50 MENSAIS<br>GESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) NO ESOCIAL: ENVIO MENSAL DOS EVENTOS (S-2210, S-2220, S-2240 E PPP) e todos necessarios.<br>SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E<br>TREINAMENTO RELACIONADO A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DURANTE TODO O CONTRATO.<br>LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP<br>Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP, Elaboração e emissão de Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes e encaminhar para as plataformas necessarias.<br>PPP PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO<br>Elaboração, atualização e acompanhamento e administração de PPP, que consiste em documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial em comum.<br>ATENDER ENTRE 500 A 700 FUNCIONÁRIOS.<br>(Todos os produtos e serviços aqui especificados deverão ser realizados na forma | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | prevista no do Termo de Referência). | | | | | | |
| | **VALOR TOTAL: R$ 69.999,60** | | | | | | |

Empresa: HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ:33.806.148/0001-77
End: RUA: 44, 14 – Volta Redonda
Cidade: Rio de Janeiro - RJ
Tel: (24) 3343-5099
E-mail: comercial@higisegssma.com.br

***GISELE PITASSI RIBEIRO BUENO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Kevin Diogenes Ferreira
**Código Identificador:**5CDD068F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO N º6.688/PMMA/2025.

**DECRETO N º6.688/PMMA/2025.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**
**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transferência** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$10.000,00(Dez mil reis),** a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas com aquisição de ponto eletrônico e um ar condicionado, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/006** | **12** | **361** | **0061** | **2** | **064** | **4.4.90.52.00.00** | **15000100** | **R$** | **Nº** |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Manutenção do ensino fundamental geral | Equipamentos e Material permanente | Recursos de impostos – MDE 25% exercício corrente | 10.00,00 | 1 |
| | | | | | | | **Total** | **10.000,00** | |

**Art. 2º**. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/006** | **12** | **361** | **0061** | **2** | **064** | **3.3.90.30.00.00** | **15000100** | **R$** | **Sequência** |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Mais Educação 25% | Atividade | Manutenção do ensino fundamental geral | Material de consumo | Recursos de impostos – MDE 25% exercício corrente | 10.000,00 | 1 |
| | | | | | | | **Total** | **10.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**F9E7F512

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**ATA DE REGSITRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CMNU/2025**
**PROCESSO Nº 25/CMNU/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/CMNU/2025**

Pelo presente instrumento,A**CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060/0001-94, com sede administrativa na avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, doravante denominada**CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente pelo, Vereador Presidente**MARCOS RAMON RIBEIRO**, portador do RG nº **63** SSP/RO e CPF nº ***.578.622-**, de acordo com delegação de competência prevista nos Art. 22 e Art. 23 do regimento internoe as empresas qualificadas nos autos do processo, em especial desta Ata, resolvem Registrar Preços para Aquisição de**lanches e refeições**, para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas nesta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto legislativo nº 50/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços para Aquisição**lanches e refeições**para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados neste instrumento.

**CREOSIO DE ARAUJO NETO**(CNPJ 48.824.339/0001-39), vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, no valor total de**R$ 28.172,68;**

| Item | Und. Med | Quant. | Especificações Mínimas | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **KG** | 336 | **PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS:** | **PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS** | 18,79 | 6.313,44 |
| 02 | **UND** | 156 | **MORTADELA DEFUMADA GOURMET**: | **MORTADELA DEFUMADA GOURMET** | 11,99 | 1.870,44 |
| 03 | **KG** | 170 | **PÃO DOCE COM CREME**: | **PÃO DOCE COM CREME** | 23,96 | 4.073,20 |
| 04 | **KG** | 104 | **PÃO DE QUEIJO**: | **PÃO DE QUEIJO** | 49,14 | 5.110,56 |
| 05 | **KG** | 52 | **CUECA VIRADA:** | **CUECA VIRADA** | 39,40 | 2.048,80 |
| 06 | **UND** | 15 | **BOLO CONFEITADO 2KG**: | **BOLO CONFEITADO 2KG** | 140,40 | 2.106,00 |
| 09 | **FRA** | 92 | **REFRIGERANTE:** | **1ª qualidade sabor coca cola, Pepsi, guaraná kuat e guaraná Antarctica.** | 12,87 | 1.184,04 |
| 10 | **UND** | 80 | **LANCHES VARIADOS:** | **LANCHES VARIADOS** | 16,60 | 1.328,00 |
| 12 | **CNT** | 09 | **SALGADINHO:**para coquetel, tipo: bolinha, recheio: queijo | **bolinha recheio** | 114,95 | 1.034,55 |
| 13 | **CNT** | 09 | **SALGADINHO FRITO PARA COQUETEL:**tipo coxinha, recheio: frango. | **tipo coxinha** | 114,95 | 1.034,55 |
| 14 | **CNT** | 03 | **ASSADINHO PARA COQUETEL:**tipo esfirra fechada de frango e de carne | **tipo esfirra fechada de frango e de carne** | 114,95 | 1.034,55 |
| 15 | **CNT** | 09 | **SALGADINHO PARA COQUETEL;**tipo: pastelzinho, recheio: carne bovina e/ou presunto e queijo | **tipo: pastelzinho recheio: carne bovina e/ou presunto e queijo** | 114,95 | 1.034,55 |

**RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA**(CNPJ 36.498.340/0001-31) vencedora dos itens 7 e 8, no valor total de R$ 15.269,00.

| Item | Und. Med | Quant. | Especificações Mínimas | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | **UND** | 400 | **MARMITEX**: | **MARMITEX** | 22,40 | 8.960,00 |
| 08 | **UND** | 100 | **REFEIÇÃO buffet livre:** | **REFEIÇÃO buffet livre: forneciment o de refeição** | 63,09 | 6.309,00 |

**ITENS FRACASSADOS**

| Item | Und. Med | Quant. | Especificações Mínimas | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | **UND** | 30 | **FRUTAS VARIADAS**: | **XXXXXXXX** | XXXXXX | XXXXXX |
| 16 | **UND** | 400 | **MINI CACHORRO QUENTE;** | **XXXXXXXX** | XXXXXX | XXXXXX |

**3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. Conforme o Art. 86 da lei 14.133/2021,§ 1º O procedimento previsto no**caput**deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Em observação ao disposto na lei 14.133/2021, Art. 86, § 2º Se não participarem do procedimento previsto no**caput**deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de**não participantes**, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
*4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*
4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos

**5. DA VIGÊNCIA DA ATA**
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no diário oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto legislativo nº 50, de 30 De Junho De 2023.
5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.
5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.
5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

**6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**
6.1. A ata de registro de preços**não será**objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 26, do Decreto legislativo nº 50/2023.
*6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS*
6.2.1. conforme o decreto legislativo nº 50/2023, A ata de registro de preços**não será**objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo.
6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.3.1. Nas seguintes hipóteses de acordo com os Art. 27 e 28 do Decreto legislativo nº 50/2023, O registro do fornecedor será cancelado.
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
6.3.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

**7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições ou frequentes, conforme estatui o Art. 22, do Decreto legislativo nº 50/2023.
7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da CMNU.
7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos Arts. 27 e 28 do decreto legislativo.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

• As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê la até o prazo de impugnação do certame.
• Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.1. desse instrumento.
• Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.3. Conforme o Art. 32 do decreto legislativo nº 50, Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo e os particularesdeverão ser de a**forma eletrônica.**Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicasapostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digitalpelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
8.4. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
8.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser verificado no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração abrir novos prazos ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

• Ação Orçamentária: 2024 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA.
• Fichas Orçamentárias: 07 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
• 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES**
**10.1** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.
10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
10.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito.
b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4° da Lei n°14.133/2021 , sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.
10.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
10.4. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.
10.5. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.
10.6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
11.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
11.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente.
11.4. Responsabilizar-se-á pelo bom estado e qualidade dos alimentos e respondendo perante a Contratante e outros órgãos do poder público, por qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma inadequados para os fins previstos no presente contrato;
11.5. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
11.6. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em veículo especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;
11.7. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;
11.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

11.9. Fica Sob responsabilidade da Contratada a montagem, a organização do ambiente onde será servida a refeição;
11.10. Fica sob responsabilidade da Contratada o Fornecimento de matérias descartáveis, pratos, talheres, copos e guardanapos;
11.11. Manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo em número necessário e suficiente para atender o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, substituindo imediatamente em caso de falta;

11.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;
11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.15. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens , permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
11.16. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos objetos;
Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas;
11.17. Fica sob responsabilidade da Contratada a conservação dos alimentos, refrigeração e preparação, bem como pela refrigeração e conservação das bebidas;

11.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo fornecimento do objeto;
11.19. Será permitida a utilização de descartáveis apenas nos lanches. A contratada deverá fornecer todo o material descartável, sendo proporcional à quantidade de participantes e a alimentação solicitada no evento. Os descartáveis devem ser de boa qualidade e apresentar embalagens integras, próprias para cada produto e com identificação no rótulo;
11.20. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Câmara solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
11.21. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

11.22. Ressarcir à Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do o valor da fatura pendente de pagamento.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
12.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
12.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;
12.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato;
12.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados: encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
12.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato de modo que possam ser adotadas medidas para córrego do que for notificado;
12.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
12.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato;
12.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias Úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;
12.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

**13. DO CADASTRO RESERVA**
13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos item 6.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**
14.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
14.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.3. Fica a detentora ciente de que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes;
14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, e rescisões obedecerão ao Decreto Legislativo nº 50/2023, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos;
14.5. A Adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar(em) o menor preço total do(s) item(ns) cotado(s);
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.7. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto decreto legislativo nº 50/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, decreto municipal nº 1815, de 30 de outubro de 2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

Órgão Gerenciador:

***JHEREMMY GAMBERT CUSTODIO***
Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

***CREOSIO DE ARAUJO NETO***
CNPJ 48.824.339/0001-39

***RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA***
CNPJ 36.498.340/0001-31

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**3EA8C82C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/EMDUR**

Ao décimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**FORNECEDOR:** BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CNPJ:** 03.558.963/0001-01
**TELEFONE: (69) 99200-8998 / (69) 99243-5406**
**E-MAIL:** brascom1999@gmail.com
**END:** Rua ABUNÃ,1560 (SALA C), BAIRRO: OLARIA, CEP 76.801-272
**REPRESENTANTE: LUCAS NASCIMENTO CATARINO**

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 006/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 00600-00009291/2025-90-e** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA;** pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

**DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA,** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/EMDUR/2025.**

**DA VALIDADE DA ATA**

**2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).**

**2.2** Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1**. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

**3.2** O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

**a)** Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

**b)** Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

**c)** Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

**d)** Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

**e)** Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

**f)** Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

**g)** Outras atividades correlatas.

**3.3** O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

**3.4** Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

**4.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou
Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

**5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

**5.2** Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

**5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

**5.8** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1** Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**7.1** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**7.2** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

**7.3** Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

**7.4** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**7.5** OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**7.6** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**7.7** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 07 do Termo de Referência.**

**9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1** Conforme descrito no **item 05 do Termo de Referência.**

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1** As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **item 12 do Termo de Referência.**

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**11.2** A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

**11.3** Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

**11.4** Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

**11.5** É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

**11.6** Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

**11.7** Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

***ERICA MILVA DIAS***
Diretor Administrativa e Financeira - EMDUR

**Empresas Detentoras do Preço Registrado:**

**FORNECEDOR: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 03.558.963/0001-01**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/EMDUR/2025**

**FORNECEDOR: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 03.558.963/0001-01**
**TELEFONE: (69) 99200-8998 / (69) 99243-5406**
**E-MAIL: gusadobrasil@gusadobrasil.com l financeiro@gusadobrasil.com**
**END: Rua ABUNÃ,1560 (SALA C), BAIRRO: OLARIA, CEP 76.801-272**
**REPRESENTANTE: LUCAS NASCIMENTO CATARINO**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ÁGUA MINERAL, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Marca de Referência: Minalinda, LindÀgua ou similar | GARRAFÃO | 80 | R$ 30,00 | R$ 2.400,00 |
| 1 | 1 | CARGA DE ÁGUA MINERAL, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Marca de Referência: Minalinda, LindÀgua ou similar | GARRAFÃO | 6.000 | R$ 6,60 | R$ 39.600,00 |
| 1 | 1 | ÁGUA MINERAL, acondicionada em garrafa de 500 ml, sem gás, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. Pacote c/ 12 und. Marca de Referência: Minalinda, LindÀgua ou similar. | PACOTE | 400 | R$ 14,00 | R$ 5.600,00 |
| 1 | 1 | ÁGUA MINERAL, acondicionada em copos de 200 ml, sem gás, plástico higiênico, embalagem descartável, com data de fabricação não superior a 01(um) ano, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa. Caixa com 48 (quarenta e oito) unidades. Marca de Referência: Minalinda, LindÀgua ou similar. | CAIXA | 40 | R$ 38,75 | R$ 1.550,00 |
| 1 | 1 | ÁGUA MINERAL, acondicionada em garrafa de 2lt, sem gás, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. Pacote c/ 06 unidades. Marca de Referência: Minalinda, LindÀgua ou similar. | PACOTE | 40 | R$ 17,50 | R$ 700,00 |
| **TOTAL GERAL DA ATA** | | | | | | **R$ 49.850,00** |

**Porto Velho, 12 de maio de 2025.**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**17BBC4F1

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 107/2025/GAB/EMDUR**

**Porto Velho, 12 de maio de 2025.**

*Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00020308/2025-60-e;*
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a Ligação da praça de Vista Alegre, para energização do parque, no distrito de Vista Alegre do Abunã.

| Mat. | Nome do Beneficiado | Cargo/ Função | Data | Diárias | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 143-0 | Gabriela Santos de Castro | Gerente de Garantia Total | 15/05/2025 | 1/2 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| 98-1 | Homero Gonçalves Neto | Chefe da Seção de Troca de Produto | 15/05/2025 | 1/2 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| 330 | William Ferreira Chaves da Silva | Assessor técnico | 15/05/2025 | 1/2 | R$ 125,00 | R$ 125,00 |

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BE32BDE6

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00015447/2025-71-E**

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 222/2025/C.I./EMDUR, emitida em 08 de maio de 2025.*

| Mat. | Nome do Beneficiado | Cargo/Função | Data | Diárias | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
| 156-2 | João Alfredo Alencar da Mata Filho | Gerente de Iluminação Pública | 05/04/2025 a 06/04/2025 | 1 e ½ | R$ 300,00 | R$ 450,00 |
| 320 | Paulo Henrique Vieira da Costa | Diretor Técnico | 05/04/2025 a 06/04/2025 | 1 e ½ | R$ 300,00 | R$ 450,00 |

**Valor Total Concedido**: R$ 900,00 (novecentos reais).
**Objetivo da Viagem:** O deslocamento teve como finalidade a participação na comitiva de secretários municipais destinada à região da Ponta do Abunã, visando à realização de levantamento das demandas locais de forma integrada entre as secretarias envolvidas, sendo que, no caso da EMDUR, a atuação concentrou-se nas demandas relativas à Iluminação Pública,
**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 094/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 14/04/2025, edição nº 3959.

Porto Velho – RO, 12 de maio de 2025.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**450EA896

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00015448/2025-16-E**

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 223/2025/C.I./EMDUR, emitida em 08 de maio de 2025.*

| Mat. | Nome do Beneficiado | Cargo/Função | Data | Diárias | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
| 306 | Bruno Oliveira de Holanda | Diretor Presidente | 05/04/2025 a 06/04/2025 | 1 e ½ | R$ 300,00 | R$ 450,00 |

**Valor Total Concedido**: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
**Objetivo da Viagem:** O deslocamento teve como finalidade a participação na comitiva de secretários municipais destinada à região da Ponta do Abunã, visando a realização de levantamento das demandas locais de forma integrada entre as secretarias envolvidas, sendo que, no caso da EMDUR, a atuação concentrou-se nas demandas relativas à Iluminação Pública,
**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 095/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 14/04/2025, edição nº 3959.

Porto Velho – RO, 12 de maio de 2025.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**45BD038E

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00015824/2025-72-E**

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 203/2025/C.I./EMDUR, emitida em 28 de abril de 2025.*

| *Mat.* | *Nome do Beneficiado* | *Cargo/Função* | *Data* | *Diárias* | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | *Quant* | *Valor Unit.* | *Valor Total* |
| *108-2* | *Arley Davidson Vargas Lobo* | *Chefe da Seção de Iluminação Pública* | *13/04/2025 a 18/04/2025* | *5 ½* | *R$ 300,00* | *R$ 1.650,00* |
| *115-5* | *Naira Silva e Souza Lobo* | *Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública* | *13/04/2025 a 15/04/2025* | *2 ½* | *R$ 300,00* | *R$ 750,00* |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *113-9* | *Adolfo Títalo Noleto da Silva* | *Auxiliar de Operações/Eletricista* | *15/04/2025 a 18/04/2025* | *3 ½* | *R$ 250,00* | *R$ 875,00* |
| *156* | *Deijian Vieira da Costa* | *Auxiliar de Operações/Eletricista* | *15/04/2025 a 18/04/2025* | *3 ½* | *R$ 250,00* | *R$ 875,00* |
| *114-7* | *Carlos Eduardo Lima* | *Auxiliar de Operações/Eletricista* | *15/04/2025 a 18/04/2025* | *3 ½* | *R$ 250,00* | *R$ 875,00* |
| *105-8* | *Marco Daniel Rodrigues Silva* | *Auxiliar de Operações/Eletricista* | *15/04/2025 a 18/04/2025* | *3 ½* | *R$ 250,00* | *R$ 875,00* |
| *124-4* | *Erivelton Rodrigues dos Santos* | *Auxiliar de Operações/Eletricista* | *15/04/2025 a 18/04/2025* | *3 ½* | *R$ 250,00* | *R$ 875,00* |
| *128-7* | *Jonas Butzke* | *Auxiliar de Operações/Eletricista* | *15/04/2025 a 18/04/2025* | *3 ½* | *R$ 250,00* | *R$ 875,00* |

**Valor Total Concedido**: R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais)
**Objetivo da Viagem:** O deslocamento se faz necessário para a realização do georreferenciamento, manutenção, implantação e substituição de lâmpadas convencionais por LED nos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã.
**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 088/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 10/04/2025, edição nº 3957.

Porto Velho – RO, 12 de maio de 2025.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**16F7F649

---

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**EDITAL RETIFICADOR N.º 004/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025**

EDITAL RETIFICADOR N.º 004/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, **torna público**, o **EDITAL RETIFICADOR N.º 004/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025,**
1º RESOLVE: I RETIFICAR O ANEXO X CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º**006/2025,** de 24 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2025. Edição 3973**, conforme abaixo:**
ONDE SE LÊ:

| **ANEXO X - CRONOGRAMA Edital de Chamamento Público nº 006/2025** | |
|---|---|
| **Publicação do edital** | **25.04.2025** |
| **Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblanc.edital006@gmail.com** | **25.04.2025 a 28.04.2025** |
| **Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos** | **25.04.2025 a 10.05.2025** |
| **Publicação dos inscritos por categoria** | **12.05.2025** |
| **Período de Análise Técnica item 7. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos** | **12.05.2025 a 21.05.2025** |
| **Publicação Resultado Provisório conforme item 7.5. da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria** | **22.05.2025** |
| **Prazo para Recurso Resultado Provisório conforme o Item 7.5.2. Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis** | **22.05.2025 a 26.05.2025** |
| **Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 9.1.** | **27.05.2025** |
| **Início Item 9. Etapa de Habilitação; Envio documentos de habilitação item 9.1. através do e-mail: projetoaldirblanc.edital006@gmail.com** | **22.05.2025 a 29.05.2025** |
| **Período de análise documentos de habilitação** | **22.05.2025 a 30.05.2025** |
| **Publicação do resultado provisório após análise dos documentos de habilitação, dos proponentes, classificação por categoria** | **02.06.2025** |
| **Prazo para interposição de recurso etapa habilitação** | **02.06.2025 a .05.06.2025** |
| **Período para Análise dos recursos** | **02.06.2025 a 05.06.2025** |
| **Publicação da homologação do resultado final dos Projetos Selecionados e habilitados** | **09.06.2025** |

**LEIA-SE**

| **ANEXO X - CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025** | |
|---|---|
| **Publicação do edital** | **07.05.2025** |
| **Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblanc.edital006@gmail.com** | **07.05.2025 a 10.05.2025** |
| **Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos** | **07.05.2025 a 21.05.2025** |
| **Publicação dos inscritos por categoria** | **22.05.2025** |
| **Período de Análise Técnica item 7. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 05 (cinco) dias** | **21.05.2025 a 26.05.2025** |
| **Publicação Resultado Provisório conforme item 7.5. da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria** | **27.05.2025** |
| **Prazo para Recurso Resultado Provisório conforme o Item 7.5.2. Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis** | **27.05.2025 a 30.05.2025** |
| **Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 9.1.** | **30.05.2025** |
| **Início Item 9. Etapa de Habilitação; Envio documentos de habilitação item 9.1. através do e-mail: projetoaldirblanc.edital006@gmail.com** | **27.05.2025 a 02.06.2025** |
| **Período de análise documentos de habilitação** | **02.06.2025 a 06.06.2025** |
| **Publicação do resultado provisório após análise dos documentos de habilitação, dos proponentes, classificação por categoria** | **09.06.2025** |
| **Prazo para interposição de recurso etapa habilitação** | **09.06.2025 a .11.06.2025** |
| **Período para Análise dos recursos** | **09.06.2025 a 11.06.2025** |
| **Publicação da homologação do resultado final dos Projetos Selecionados e habilitados** | **12.06.2025** |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**93C6CB76

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.010, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração da tabela de referências salariais e remuneração básica dos cargos em comissão do IPAM e altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar trata da alteração da tabela de referências salariais e remuneração básica dos cargos em comissão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

**Art. 2º** Fica ampliado o número de cargos de Auditor de Assistência à Saúde de 06 (seis) para 09 (nove) cargos, todos de livre nomeação e exoneração da Presidência do IPAM.

**Art. 3º** Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Administração Pública Indireta do IPAM, ficam estruturados nos termos desta lei complementar e seus anexos.

**Parágrafo único.** Os cargos comissionados, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, ou por servidores exclusivos em comissão, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

**Art. 4º** O Código dos Cargos em Comissão do IPAM, com representação "CC + símbolo", passam a ser denominados de "Cargos de Direção e Assessoramento Superiores (DAS)", destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Indireta do IPAM.

**Art. 5º** A tabela de referências salariais e remuneração básica dos cargos em comissão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, passa a vigorar da seguinte forma:

I – O Anexo I: altera o Anexo I da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022; e

II – O Anexo II: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

**Art. 6º** Ficam revogados os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 706, de 28 de dezembro de 2017.

**Art. 7º** Altera o caput do Art. 96 da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser observado o disposto nos incisos II e V, do Art. 37 da Constituição Federal, para o preenchimento dos cargos vagos."

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**ANEXO I**
(Anexo I da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022)

**TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS**

| CLASSIFICAÇÃO/NÍVEL | VENCIMENTO | ESTATUTÁRIO (80%) |
|---|---|---|
| DAS - 16 | R$ 27.807,73 | R$ 22.246,18 |
| DAS - 15 | R$ 23.354,35 | R$ 18.683,48 |
| DAS - 14 | R$ 22.635,50 | R$ 18.108,40 |
| DAS - 13 | R$ 22.135,50 | R$ 17.708,40 |
| DAS - 12 | R$ 12.022,81 | R$ 9.618,25 |
| DAS - 11 | R$ 11.450,30 | R$ 9.160,24 |
| DAS - 10 | R$ 8.244,21 | R$ 6.595,37 |
| DAS - 09 | R$ 7.442,70 | R$ 5.954,16 |
| DAS - 08 | R$ 7.076,29 | R$ 5.661,03 |
| DAS - 07 | R$ 6.068,66 | R$ 4.854,93 |
| DAS - 06 | R$ 4.843,60 | R$ 3.874,88 |
| DAS - 05 | R$ 3.363,63 | R$ 2.690,90 |
| DAS - 04 | R$ 2.952,13 | R$ 2.361,70 |
| DAS - 03 | R$ 2.460,11 | R$ 1.968,09 |
| DAS - 02 | R$ 1.808,90 | R$ 1.447,12 |
| DAS - 01 | R$ 1.518,00 | R$ 1.214,40 |

**ANEXO II**
(Anexo II da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022)

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

| **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** | **GRAT.** | **QUANT.** |
|---|---|---|
| DIRETOR PRESIDENTE | DAS-16 | 1 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | DAS-08 | 1 |
| Assessor Técnico NI | DAS-08 | 2 |
| Assessor Técnico NII | DAS-07 | 3 |
| Secretário da Presidência | DAS-05 | 1 |
| Secretário Executivo da Presidência | DAS-07 | 2 |
| Assessor de Investimentos | DAS-14 | 1 |
| Assessor de Comunicação | DAS-07 | 1 |

| | | |
|---|---|---|
| Assessor de Governança, Projetos e Compliance | DAS-11 | 1 |
| Assessor Especial de Compliance e Normas Licitatórias | DAS-08 | 1 |
| Secretária de Assessoria de Governança, Projeto e Compliance | DAS-05 | 1 |
| Assessor de Tecnologia da Informação | DAS-10 | 1 |
| Assessor I | DAS-04 | 3 |
| Assessor II | DAS-03 | 4 |
| Ouvidoria | DAS-10 | 1 |
| Secretário do CMP | DAS-05 | 1 |
| Chefe do Centro de Processamento de Dados | DAS-10 | 1 |
| GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS | DAS-11 | 1 |
| Agente de contratação | DAS-11 | 1 |
| Diretor de Atos e Normas Licitatórias | DAS-08 | 1 |
| Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios | DAS-06 | 2 |
| PROCURADOR GERAL | DAS-13 | 1 |
| Chefe da Divisão Administrativa e de Processo Contencioso | DAS-12 | 1 |
| Chefe da Divisão de Benefícios Previdenciários | DAS-12 | 1 |
| Chefe da Divisão de Sindicância, Licitação e Contratos | DAS-12 | 1 |
| Chefe da Divisão de Assistência Médica | DAS-12 | 1 |
| Secretária da Procuradoria Geral | DAS-05 | 1 |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | DAS-15 | 1 |
| Secretária de Coordenadoria Administrativa e Financeira | DAS-05 | 1 |
| Assessor Executivo NI | DAS-06 | 2 |
| Gerente Administrativo | DAS-10 | 1 |
| Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento | DAS-05 | 1 |
| Chefia de Protocolo e Controle de Documentos | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Cadastro Geral | DAS-05 | 1 |
| Gerente Financeiro | DAS-10 | 1 |
| Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Assistência à Saúde | DAS-05 | 1 |
| Gerente de Contabilidade | DAS-10 | 1 |
| Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência à Saúde | DAS-05 | 1 |
| Gerente de Arrecadação | DAS-10 | 1 |
| COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA | DAS-13 | 1 |
| Secretária de Coordenadoria de Assistência Médica | DAS-05 | 1 |
| Assessor Executivo NI | DAS-06 | 2 |
| Controlador de Assistência | DAS-05 | 2 |
| Gerência de Auditoria em Saúde | DAS-10 | 1 |
| Chefe da Divisão de Cadastro e Atendimento de Assistência à Saúde | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Conferência de Despesas Médicas | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Atendimento Médico e Social | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Odontologia | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Elemento Moderador | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Gerência Médica | DAS-10 | 1 |
| Auditor de Assistência à Saúde | DAS-10 | 9 |
| COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA | DAS-13 | 1 |
| Secretária da Coordenadoria de Previdência | DAS-05 | 1 |
| Assessor Executivo NI | DAS-06 | 2 |
| Gerente de Benefício Previdenciário | DAS-10 | 1 |
| Chefe da Divisão de Cadastro e Atendimento da Previdência | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Concessão de Benefícios da Previdência | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Perícia Médica | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Serviço Social | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Compensação Previdenciária | DAS-06 | 1 |
| Perito Médico | DAS-10 | 3 |
| CONTROLADOR GERAL | DAS-12 | 1 |
| Secretária da Controladoria Geral | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Controladoria da Previdência | DAS-05 | 1 |
| Chefe da Divisão de Controladoria de Assistência Médica | DAS-05 | 1 |
| COORDENADOR TÉCNICO | DAS-13 | 1 |
| Secretária da Coordenadoria Técnica | DAS-05 | 1 |

| FUNÇÃO GRATIFICADA | VALOR R$ | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| Função Gratificada | R$ 600,00 | 6 |
| Função Gratificada da Procuradoria do IPAM | R$ 9.552,00 | 8 |

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**B6F7DDE2

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.011, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), e altera dispositivos da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar trata da reestruturação organizacional, relativamente à execução e assunção de competência, e da criação de cargos da Empresa de Desenvolvimento Urbano (EMDUR).

**Art. 2º** Ficam criados, a partir de 1º de maio de 2025, os seguintes cargos em comissão, que passam a integrar os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, respectivamente:

I – Cargo em comissão:

a) Diretor de Compliance;

b) Gerente de Terceiro Setor;

c) Gerente de Feiras e Mercados Públicos;

d) Gerente de Limpeza Pública;

e) Gerente de Compliance; e

f) Secretário Executivo da Diretoria de Compliance.

II – Função de Confiança:

a) Chefe de Seção de Terceiro Setor;

b) Chefe da Seção de Feiras e Mercados Públicos;

c) Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbana; e

d) Chefe da Seção de Compliance.

**Art. 3º** Altera o Art. 5º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, que a passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** O Quadro de Diretores da EMDUR fica composto da seguinte forma: Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Técnico e Diretor de Compliance, conforme as características de atuação previstas no Regimento Interno e Estatuto Social, com as respectivas atribuições." (NR)

**Art. 4º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Assessor Técnico" para Assessor Executivo, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

**Parágrafo único.** Fica ampliado o número de cargos de Assessor Executivo de 15 (quinze) para 23 (vinte e três) cargos.

**Art. 5º** Fica ampliado o número de cargos de Assessor Especial de 06 (seis) para 10 (dez) cargos.

**Art. 6º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Gerente de Controle Interno" para Controlador, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

**Art. 7º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Gerente Jurídico" para Coordenador Jurídico, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

**Art. 8º** A remuneração dos cargos em comissão de Presidente da CPL, Controlador e Coordenador Jurídico passa a ser de R$ 14.365,50 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Art. 9º VETADO.**

**Art. 10. VETADO.**

**Art. 11.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Gerente de Manutenção de Espaços Públicos" para Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaço Público, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

**Art. 12.** A tabela de referências salariais e remuneração básica dos empregos públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano, passa a vigorar da seguinte forma:

I – O Anexo I: altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019; e

II – O Anexo II: altera o Anexo V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 14.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**ANEXO I**

(Anexo IV da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

**CARGOS EM COMISSÃO – EMDUR**

| CARGO | REQUISITO | QUANTITATIVO | REMUNERAÇÃO BÁSICA | EFETIVO - REPRESENTAÇÃO 80% |
|---|---|---|---|---|
| Diretor Presidente | Nível superior | 1 | POR LEI | |
| Diretor Administrativo Financeiro | Nível superior | 1 | POR LEI | |
| Diretoria Técnica | Nível superior | 1 | POR LEI | |
| Diretor de Compliance | Nível superior | 1 | POR LEI | |
| Chefe de Gabinete | Nível Médio | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Assessor de Controle Interno | Nível superior | 2 | R$ 5.746,20 | R$ 4.596,96 |
| Assessor Especial | Nível Médio | 10 | R$ 5.746,20 | R$ 4.596,96 |
| Assessor Jurídico | Nível superior em Direito + registro na OAB | 2 | R$ 5.746,20 | R$ 4.596,96 |
| Assessor de Comunicação | Nível Médio | 1 | R$ 5.746,20 | R$ 4.596,96 |
| Assessor Executivo | Nível médio | 23 | R$ 3.057,77 | R$ 2.446,21 |
| Secretário da Presidência | Nível médio | 1 | R$ 3.057,77 | R$ 2.446,21 |
| Secretário da Diretoria Técnica | Nível médio | 1 | R$ 3.057,77 | R$ 2.446,21 |
| Secretário da Diretoria Administrativa e Financeira | Nível médio | 1 | R$ 3.057,77 | R$ 2.446,21 |
| Secretário da Diretoria de Compliance | Nível médio | 1 | R$ 3.057,77 | R$ 2.446,21 |
| Presidente CPL | Nível superior | 1 | R$ 14.365,50 | R$ 11.492,40 |
| Controlador | Nível superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito | 1 | R$ 14.365,50 | R$ 11.492,40 |
| Coordenador Jurídico | Nível superior em Direito | 1 | R$ 14.365,50 | R$ 11.492,40 |
| Gerente Administrativa | Nível superior | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente Financeira | Nível superior | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Gestão de Pessoal | Nível superior | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Tecnologia da Informação | Nível superior | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Iluminação Pública | Nível superior completo ou cursando | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Obras | Nível médio | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública | Nível superior | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Iluminação de Espaços Públicos | Nível médio | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Contratos e Convênios | Nível superior | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Almoxarifado | Nível médio | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Transportes | Nível médio | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Desenvolvimento Urbano | Nível médio | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Garantia Total | Nível médio | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Parcerias Públicos Privados e Terceiro Setor | Nível superior em Direito | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Feiras e Mercados Públicos | Nível médio | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Limpeza Pública Urbana | Nível médio | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |
| Gerente de Compliance | Nível superior | 1 | R$ 7.182,75 | R$ 5.746,20 |

**ANEXO II**
(Anexo V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

**FUNÇÃO GRATIFICADA – EMDUR**

| FUNÇÃO | REQUISITO | QUANTI-TATIVO | REMUNERAÇÃO BÁSICA |
|---|---|---|---|
| Chefe da Seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Patrimônio | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Relações Institucionais | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Serviços Gerais | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Transportes | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Recebimento de Materiais | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Contabilidade Pública e Comercial | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Pessoal | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Capacitação e Treinamento | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Sistemas e Suporte Técnico | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Transparência e Acesso à Informação | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Projetos | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Iluminação Pública | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Protocolos e Arquivos | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Compras | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Call Center | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Prestação de Contas | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Tesouraria | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Segurança no Trabalho | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Troca de Produto | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Manutenção de Campos e Quadras | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Parcerias Públicos Privados e Terceiro Setor | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Feiras e Mercados Públicos | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbano | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |
| Chefe da Seção de Compliance | Nível médio + conhecimento na área | 1 | R$ 4.309,65 |

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**BFECC8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE SELEÇÃO DO EDITAL 02/2025/ASTEC/SEMED**

O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE SELEÇÃO DO EDITAL 02/2025/ASTEC/SEMED, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA UNIDOS PELA EDUCAÇÃO.

**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)**

| ORD. | NOME COMPLETO | VAGAS | FUNÇÃO | LOCALIDADE | TOTAL DE PONTOS | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NATAN RODRIGUES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 14/05/1959 |
| 2 | MIRIAN RODRIGUES TEIXEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 09/01/1961 |
| 3 | TEREZINHA DE JESUS AGUIAR VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 16/10/1961 |
| 4 | MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 06/03/1963 |
| 5 | AMÉLIA DA SILVA GIRÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 02/12/1963 |
| 6 | MARIA APARECIDA ROMUALDO BURATTI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/03/1964 |
| 7 | MARIA GORETTY ROQUE KURODA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/08/1964 |
| 8 | FRANCISCA DE FÁTIMA DE ANDRADE SEVERIANO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 23/11/1964 |
| 9 | EDLANE LIMA MERCADO SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 17/04/1965 |
| 10 | ALZERINA FELICIO DUARTE RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 11/05/1966 |
| 11 | LÍDIA DUARTE DE FREITAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 04/07/1966 |
| 12 | ANTONIA BARROSO DE FREITAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/01/1967 |
| 13 | AURINETE DOS SANTOS GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 16/10/1967 |
| 14 | EDIANE PEREIRA DE ALMEIDA MATSUMOTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 20/12/1968 |
| 15 | MARIA HELENA DA SILVA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 05/02/1969 |
| 16 | AMETHISTA SOARES DE ARAUJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 02/03/1969 |
| 17 | MARIA LUIZA ALVES MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 03/03/1969 |
| 18 | MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE CASTRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 22/03/1969 |
| 19 | SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 24/07/1969 |
| 20 | WALDIRENE PINHEIRO DUARTE HOLANDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/09/1969 |
| 21 | CARMEM VALÉRIA DE SOUZA MEDEIROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 23/10/1969 |
| 22 | EDNA DA SILVA DEMETRIO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 08/11/1969 |
| 23 | ROSEMAR SOUZA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 04/12/1969 |
| 24 | ANA CRISTINA SILVA MARINHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 19/01/1970 |
| 25 | ROSINEIDE COSTA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 01/02/1970 |
| 26 | JANDIRA CRIS VALE SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 19/02/1970 |
| 27 | JANES SOARES BARBOSA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 03/08/1970 |
| 28 | TEREZA CRISTINA MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/03/1971 |
| 29 | DANIELA DA SILVA ALBUQUERQUE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 26/05/1971 |
| 30 | MARIA DAS GRAÇAS BRAGA OLIVEIRA VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/08/1971 |
| 31 | CLEONICE SANTOS DA SILVA DE ASSIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/03/1972 |
| 32 | CARLOS WALNEY DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 05/06/1972 |
| 33 | LEIDE JANE SANTOS MEDEIROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 14/08/1972 |
| 34 | TEREZINHA NUNES BRAGA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 11/09/1972 |
| 35 | DINORÁ MACHADO DA SILVA OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 02/10/1972 |
| 36 | BENEDITA MONTEIRO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 03/10/1972 |
| 37 | GIRNEIDE LIMA OLIVEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 25/01/1973 |
| 38 | ANTONIO EVANIO NOBRE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/02/1973 |
| 39 | SÔNIA PEREIRA DE HOLANDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 01/06/1973 |
| 40 | MARIA SILVIA DE SOUZA BARROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 09/09/1973 |
| 41 | MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 11/12/1973 |
| 42 | AIRA PEREIRA BATISTA CARLOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 23/04/1974 |
| 43 | ÂNGELA MARIA BARROSO DA SILVA DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 02/11/1974 |
| 44 | MARIA DE FÁTIMA DE BRITO LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 25/04/1975 |
| 45 | LAUREMIRA DOMINGOS FREIRES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 14/08/1975 |
| 46 | DOIA MARIA CUNHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/10/1975 |
| 47 | ROSARINA FERREIRA DE MAGALHÃES BENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 29/10/1975 |
| 48 | AZIMAR OLIVEIRA ALVES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 04/11/1975 |
| 49 | MARA SILVA DE MACEDO OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 04/11/1975 |
| 50 | MARIA ELIANA DE ARAÚJO MARQUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 19/05/1976 |
| 51 | LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 27/05/1976 |
| 52 | ELIANA FEITOSA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 06/06/1976 |
| 53 | LIANA MONTEIRO MOREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 24/06/1976 |
| 54 | EVANILDA DE BRITO LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 27/10/1976 |
| 55 | LEONILDA BARROSO DOS SANTOS SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/01/1977 |
| 56 | JOSE RONALDO ALMEIDA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 05/03/1977 |
| 57 | CLEONICE MARTINS NUNES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/09/1977 |
| 58 | MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 26/11/1977 |
| 59 | ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 01/04/1978 |
| 60 | RUTH ZACARIAS DE MORAIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 16/04/1978 |
| 61 | DANIELE LARA THIAGO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 17/04/1978 |
| 62 | MARIA JOSE PRESTES CHAGAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 01/05/1978 |
| 63 | RIQUELME JÚNIOR NORONHA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 26/05/1978 |
| 64 | FABIO LOPES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 10/07/1978 |
| 65 | MARLEI GOMES DE CERQUEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 18/08/1978 |
| 66 | ANA PAULA TELLES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 06/09/1978 |
| 67 | MAYRA JÚLIA LIMA DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 07/09/1978 |
| 68 | LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/01/1979 |
| 69 | LUIZ FRANCISCO LUZEIRO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 06/06/1979 |
| 70 | JULIO SERGIO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 12/06/1979 |
| 71 | JOSIANE PEREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 15/06/1979 |
| 72 | IVANETE FERREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 07/07/1979 |
| 73 | MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS DA SILVA SALES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 03/08/1979 |
| 74 | LEILA ZACARIAS DE MORAIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 13/10/1979 |
| 75 | FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 14/10/1979 |
| 76 | ALINE LOPES DE SOUZA MIRANDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 26/05/1980 |
| 77 | JOSIMEIRE DANTAS RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 06/06/1980 |
| 78 | ROSICARLA BRITO XEBALOS DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 06/07/1980 |
| 79 | JOSILENE MARTINS DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 29/09/1980 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | CECÍLIA FERREIRA GONÇALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 31/10/1980 |
| 81 | SELMA LIMA ABADIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 06/11/1980 |
| 82 | CLEMES SOARES REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 03/06/1981 |
| 83 | GLEICIANE VIANA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 09/07/1981 |
| 84 | DULCILETE GOMES DE MELO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 27/07/1981 |
| 85 | PAULA DOS SANTOS MATOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 05/08/1981 |
| 86 | MARIA JOSÉ CÂNDIDO REIS XAVIER | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 06/11/1981 |
| 87 | LAUDECÉLIA DA SILVA FERREIRA ROCHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 18/11/1981 |
| 88 | ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 07/02/1982 |
| 89 | FRANCISCA CHEILA NASCIMENTO DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 15/02/1982 |
| 90 | LÉLIA ALVES DE ARAUJO FRANZOSI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 09/03/1982 |
| 91 | ERICA TERIDANDE DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 27/03/1982 |
| 92 | FRANCISCA MAIRLA TEIXEIRA DIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 16/04/1982 |
| 93 | ERIKA RUBIANA DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 21/04/1982 |
| 94 | LEILA KATIA PEREIRA BRITO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 08/07/1982 |
| 95 | ALUISIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 05/08/1982 |
| 96 | ROZILENI SILVA CAMPOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 27/09/1982 |
| 97 | EDELSON ZACARIAS DE MORAIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 25/03/1983 |
| 98 | MARIA DE FATIMA NONATO MESQUITA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 13/05/1983 |
| 99 | MAURA REGINA AZEVEDO MAIA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 06/06/1983 |
| 100 | ANTÔNIA LEANDRO ALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 13/06/1983 |
| 101 | KELY OVÍDIO PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 23/07/1983 |
| 102 | CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA MALAQUIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 22/09/1983 |
| 103 | JAQUELINE TEIXEIRA MAIA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/10/1983 |
| 104 | UILIANE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 02/02/1984 |
| 105 | HÉLIA PAULA BARBOSA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 05/02/1984 |
| 106 | LILIANE SILVA DE ASSIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 28/02/1984 |
| 107 | EDCLEIA LOPES BARROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 19/04/1984 |
| 108 | VALDICLEIA BONNY SANTOS CRUZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 26/04/1984 |
| 109 | FRANCIELE DINIZ E SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 21/06/1984 |
| 110 | MARIA ANGELA DE FREITAS SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 24/10/1984 |
| 111 | ANA PAULA DOS SANTOS LEMOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 17/03/1985 |
| 112 | ELIETE GONÇALVES LERBACK | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 22/03/1985 |
| 113 | APARECIDA LIMA PAIVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 18/04/1985 |
| 114 | DARCY BARBOSA DE MACEDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 30/05/1985 |
| 115 | JOABE POIQUI DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 18/06/1985 |
| 116 | JEICIANE OLIVEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 26/10/1985 |
| 117 | ANTONIA DAMAZIO SOARES DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 25/02/1986 |
| 118 | EDILANE MATIAS DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 10/05/1986 |
| 119 | SARAH FEITOSA DE ABREU HONORATO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 11/07/1986 |
| 120 | CLAUDIA NASCIMENTO SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 25/07/1986 |
| 121 | ADRIANA DA COSTA ABREU | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 22/12/1986 |
| 122 | JUÇARA RODRIGUES PEDROSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 07/05/1987 |
| 123 | CARLA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 10/07/1987 |
| 124 | KARINA GOMES DE CASTRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 19/10/1987 |
| 125 | EDILANE BATISTA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 07/04/1988 |
| 126 | MARIA CLEANE DO VALE BARRETO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 26/05/1988 |
| 127 | JULIANA FERREIRA DE CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 10/06/1988 |
| 128 | DELIANE ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 18/08/1988 |
| 129 | DAIANE SILVA CAETANO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 07/12/1988 |
| 130 | MANDRA PASSOS CAMPOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 11/12/1988 |
| 131 | DIEIDA LIMA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 17/02/1989 |
| 132 | ANNY CRISTINE DE CARVALHO CAVALCANTE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 23/02/1989 |
| 133 | DENÍLSON SOUZA DE MENESES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 26/03/1989 |
| 134 | JACIANA BARBOSA DE MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 09/05/1989 |
| 135 | KATHLLEN LAYS DA SILVA CUNHA SCHMIDT | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 26/06/1989 |
| 136 | KHALLYTA LAYANE DA SILVA CUNHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 26/06/1989 |
| 137 | LEILIANE SOUZA DE ARAÚJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 09/08/1989 |
| 138 | ADRIANA GOMES DE ARAÚJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 12/09/1989 |
| 139 | MEENE ZAELE COSTA DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 10/10/1989 |
| 140 | SIMONE CARVALHO SANGI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 10/10/1989 |
| 141 | TATIANA SILVA ALBUQUERQUE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 20/11/1989 |
| 142 | MAIARA RAMOS FERREIRA GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 10/04/1990 |
| 143 | MARCELO CAMPOS RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 25/05/1990 |
| 144 | SABRINA FERNANDES FREITAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 27/06/1990 |
| 145 | VANESSA DOS SANTOS LEMOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 10/11/1990 |
| 146 | HELEN CORDEIRO DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 08/03/1991 |
| 147 | MARCO ANTONIO SOUZA DE ARAÚJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 29/08/1991 |
| 148 | GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 18/09/1991 |
| 149 | ROSICLEIDE ALVES DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 24/09/1991 |
| 150 | POLYANNA ARAÚJO GOÉS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 03/10/1991 |
| 151 | JOSILEIA CARVALHO SANGI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 10/10/1991 |
| 152 | MAYCON RIBEIRO DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 19/01/1992 |
| 153 | ALESSANDRA GUSTAVO BITENCOURT | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 08/04/1992 |
| 154 | GERLISANGELA PASSOS DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 20/04/1992 |
| 155 | KELYANE ALVES COSTA SALES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 13/07/1992 |
| 156 | ROSA MARIA GONZALES DA FONSECA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 09/07/1993 |
| 157 | DIEGO GOMES MARINHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 15/08/1993 |
| 158 | JENIFER BELO RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 06/09/1993 |
| 159 | TATIANE NUNES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 26/09/1993 |
| 160 | VANESSA SOUZA VIANA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 26/05/1994 |
| 161 | DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 18/07/1994 |
| 162 | CAMILA ALVES ZEBALOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 02/08/1994 |
| 163 | EDIRLANE BRITO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 19/02/1996 |
| 164 | ANTONIA GLENA FERREIRA FELIX | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 23/04/1996 |
| 165 | SUSANA EVANGELISTA PAIVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 17/06/1996 |
| 166 | LETÍCIA DAS NEVES LESSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 04/04/1997 |
| 167 | CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 20/04/1997 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 168 | KARINA LOPES LEMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 04/05/1997 |
| 169 | RAIANY PRISCILA SOUZA PANTOJA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 31/07/1997 |
| 170 | SUZIANE LOPES CEOLIN ARAGÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 23/10/1997 |
| 171 | GIZELIA ARAÚJO DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 10/09/1998 |
| 172 | JEICINY VIRIATO DANTAS FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 17/10/1998 |
| 173 | THAMIRES AURIENE SANTOS DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 22/03/1999 |
| 174 | DÉBORA ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 15/09/1999 |
| 175 | VITÓRIA HELLEN DOS SANTOS DA FONSECA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 13/12/1999 |
| 176 | ANA BEATRIZ ALEXANDRE DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 25/05/2000 |
| 177 | VITORIA ALVES OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 13/12/2000 |
| 178 | TAFNES SABRINA BARBOSA AMORIM | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 21/04/2001 |
| 179 | RUTH DA SILVA FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 16/09/2001 |
| 180 | DAVI GOMES DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 03/10/2001 |
| 181 | IZABELE FIRMINO TAVARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 23/11/2001 |
| 182 | DAIANE GONZALES DA FONSECA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 09/05/2002 |
| 183 | CÍNTHIA DE SOUZA DANTAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 11/06/2002 |
| 184 | GIOVANA LATOCHESKI VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 01/11/2004 |
| 185 | JOÃO VITHOR ARAÚJO BARBOSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 22/11/2004 |
| 186 | ELSE ZABALA HURTADO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9,5 | 08/06/1973 |
| 187 | ANA LÚCIA MORAES PASSOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 10/05/1967 |
| 188 | INACIA RODRIGUES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 24/08/1973 |
| 189 | MARIA MARTA MENESES AGUIAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 20/10/1978 |
| 190 | JOANA CARVALHO DE SOUZA ROLIM | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 05/02/1979 |
| 191 | KARINA GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 05/05/1979 |
| 192 | VANIA IZEL CORREA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 02/07/1988 |
| 193 | LEIDISSARA COSTA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 10/10/1988 |
| 194 | CRISTIANE SILVEIRA CAPILÉ LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 23/04/1995 |
| 195 | LUCIANA SÁ DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 04/08/1995 |
| 196 | ALICE LIMA BARROZO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 29/06/1998 |
| 197 | JOÃO VITOR DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 21/09/2000 |
| 198 | JEOVANA COSTA REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 11/04/2001 |
| 199 | VANESSA KARINE PAIVA GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 26/11/2004 |
| 200 | LUIS FERNANDO TOLEDO TAVARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 17/01/2006 |
| 201 | CLEMILDA VIEIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 04/06/1955 |
| 202 | ANTONIO FELIX | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 13/01/1966 |
| 203 | SILVANIA MARIA OLIVEIRA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 19/08/1969 |
| 204 | MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 19/11/1969 |
| 205 | VERA LUCIA MOURA DA PENHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 16/01/1970 |
| 206 | OCILÉA BEZERRA SERRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 16/03/1970 |
| 207 | NEREIZA MARIA ALVES DE SOUZA NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 10/04/1971 |
| 208 | OSMARINA ALVES COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 20/09/1972 |
| 209 | MARIA ENILSE JANUÁRIO FALCÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 12/04/1974 |
| 210 | IENE MARIA GOMES DE CASTRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 21/09/1978 |
| 211 | MÔNICA APARECIDA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 10/05/1980 |
| 212 | FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 22/09/1980 |
| 213 | MOISÉS FELIX MARINHO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 09/08/1981 |
| 214 | MARIANA PEREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 12/09/1981 |
| 215 | RONEIDE CAVALCANTE RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 01/05/1982 |
| 216 | PETERSON PEREIRA DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 26/07/1982 |
| 217 | MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 18/10/1982 |
| 218 | IRIANA MIRANDA DOS PASSOS PINHEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 18/04/1983 |
| 219 | REGIANE ARAUJO DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 18/11/1983 |
| 220 | PATRICIA FELICIO BRAGA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 13/12/1983 |
| 221 | ANE PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA BARBOSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 08/10/1985 |
| 222 | JOSINEIDE MACIEL LEAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 06/11/1985 |
| 223 | CRISTINA MARIA DA SILVA PINHEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 25/06/1988 |
| 224 | RODRIGO SALES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 25/07/1989 |
| 225 | NATALIA QUETLEN GONCALVES MASCARENHAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 24/12/1990 |
| 226 | DANIELA FREIRES SANTANA TELLES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 23/06/1993 |
| 227 | BEATRIZ REGINA DA SILVA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 15/01/1994 |
| 228 | VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA PANTOJA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 17/07/1994 |
| 229 | SABRINA DOS SANTOS MOREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 06/08/1996 |
| 230 | ALEXIA RANANDA BRITO DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 18/11/1996 |
| 231 | NATAN BATISTA DE ALENCAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 12/10/1997 |
| 232 | ALEXSANDRO PINHEIRO DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 26/02/2001 |
| 233 | WELANNY TAMINY DE SOUZA ORTIZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 11/03/2003 |
| 234 | RAFAELLA MACEDO DE JESUS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 25/05/2003 |
| 235 | NATHALIA ALEANE BISPO MONTEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 06/06/2004 |
| 236 | INGRID SANTOS ARAUJO SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 8 | 14/12/2005 |
| 237 | MARIA FALCAO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7,5 | 12/02/1978 |
| 238 | ELIKE AMANDA WOLLMERHAUSEN BRANDÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7,5 | 30/01/1983 |
| 239 | SILVANA MIRANDA DIÓGENES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7,5 | 12/04/1989 |
| 240 | VANESSA LOPES CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7,5 | 07/11/1989 |
| 241 | INGRIDIANY RIBEIRO RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7,5 | 08/11/1999 |
| 242 | DEISIANE GERONIMO MELO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7,5 | 30/03/2001 |
| 243 | ROGERS DE OLIVEIRA CORRÊA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 05/09/1963 |
| 244 | ANTÔNIA MEIRE ALVES DUARTE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 23/07/1972 |
| 245 | MARIA EUNICE BARROS DA SILVA E SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 28/11/1972 |
| 246 | MIRIAM ALVES DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 22/03/1974 |
| 247 | DARINEIDE FREIRE VASCONCELOS BRASIL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 18/06/1975 |
| 248 | MARIA MADALENA DA SILVA FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 21/02/1978 |
| 249 | ALEQUES GOMES TELLES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 28/06/1984 |
| 250 | ANACLECIA LIMA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 27/04/1987 |
| 251 | ANA CLECIA LIMA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 27/04/1987 |
| 252 | DENISE GENILDA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 17/10/1991 |
| 253 | TALITA DE ALMEIDA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 02/09/1997 |
| 254 | HELOIDE SARMENTO DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 20/12/1997 |
| 255 | KAROLINE FABIGLIANE OLIVEIRA DE SA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 31/12/1998 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 256 | MIRIAN DA SILVA MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 17/07/2000 |
| 257 | ELIBERTA RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 06/ 12/ 1979 |
| 258 | MARIA ESTELA FERREIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6,5 | 23/05/1971 |
| 259 | JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6,5 | 27/05/1992 |
| 260 | ANA LIMA DE JESUS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 23/05/1957 |
| 261 | NILMA ALMEIDA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 05/07/1964 |
| 262 | CLAUDIA CILENE DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 31/08/1969 |
| 263 | CLAUDIA MARIA FONTENELE MOREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 29/07/1971 |
| 264 | FRANCISCA EDNA FERREIRA DE MORAES FREITAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 24/05/1972 |
| 265 | ELIAN PEREIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 09/07/1973 |
| 266 | JANETE QUIRINO BEZERRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 13/04/1975 |
| 267 | MARILENE COSTA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 05/07/1976 |
| 268 | NEIVA PINHEIRO MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 27/09/1977 |
| 269 | PATRICIA NOGUEIRA BATISTA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 04/11/1980 |
| 270 | JAQUELINE SILVA CHAVIER | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 20/09/1983 |
| 271 | LUCIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 18/02/1985 |
| 272 | ROSANGELA DE SOUZA RUFINO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 30/01/1988 |
| 273 | ALCIONE MENDES DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 05/07/1989 |
| 274 | MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 13/11/1989 |
| 275 | EDIMARLIS PAULINO SILIVERIO DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 02/12/1989 |
| 276 | SIMONE ONOFRE DE SOUZA OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 24/07/1990 |
| 277 | ERIKA DE OLIVEIRA PENHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 03/12/1990 |
| 278 | JÉSSICA DA SILVA MARQUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 12/12/1992 |
| 279 | RODRIGO GOMES MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 22/12/1995 |
| 280 | GEISIANE FERREIRA DE DEUS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 21/06/1996 |
| 281 | NATAYANA DA SILVA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 25/12/1996 |
| 282 | KAROLINE ANGELICA DA SILVA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 09/08/2005 |
| 283 | IVANILDES GOMES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5,5 | 15/10/1966 |
| 284 | ROSELEI MARIA HORN | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5,5 | 23/03/1967 |
| 285 | MARCELINA RIBEIRO DE ARAUJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5,5 | 04/04/1970 |
| 286 | GISSELE SANDRA LIMA DE ARAUJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5,5 | 08/10/1974 |
| 287 | MARCIRLANE DE OLIVEIRA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5,5 | 27/10/1980 |
| 288 | MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA ARAÚJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5,5 | 27/03/1982 |
| 289 | MARIA BENEDITA BATISTA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5,5 | 02/09/1983 |
| 290 | CAMILA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5,5 | 21/06/1994 |
| 291 | MARIA DE LOURDES MENDES LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 02/08/1947 |
| 292 | EDIR JOSÉ SCOLARI PILLON | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 27/11/1949 |
| 293 | FATIMA SALDANHA BATISTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/09/1960 |
| 294 | CLEONILDE OLIVEIRA DINIZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/01/1962 |
| 295 | EDNEIA CORREIA DE MIRANDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/11/1962 |
| 296 | EDNA RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/11/1962 |
| 297 | CLAUDIONICE CARVALHO DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/06/1964 |
| 298 | MARCIA CRISTINA GUIMARAES FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 31/07/1964 |
| 299 | EDUARDO JOSÉ SANTANA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 20/09/1964 |
| 300 | AELENILDE NUNES DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/04/1966 |
| 301 | VANDA MARIA SOUZA PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/09/1966 |
| 302 | MARIA ELIANE JUCÁ FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/06/1967 |
| 303 | ANTONIA TAVARES DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 08/08/1967 |
| 304 | JOSELITA RODRIGUES SILVA MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/08/1967 |
| 305 | MARIA VANDERLEIA FURTADO DE MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/01/1968 |
| 306 | VERA LUCIA CARVALHO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 03/05/1968 |
| 307 | DUCINEIA DE CASTRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 31/05/1968 |
| 308 | MARIA EUNICE FERREIRA ANDRADE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/06/1968 |
| 309 | MARIA EDINEIDE DE CARVALHO DIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 26/06/1968 |
| 310 | CECÍLIA ABREU SODRÉ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/07/1968 |
| 311 | ALDENILDA CHAGAS DE SOUSA SALES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/11/1968 |
| 312 | FELICIDADE PINTO DE SA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 25/01/1969 |
| 313 | MARÍLIA FRAGA RIBEIRO CAVALCANTE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/05/1969 |
| 314 | GLÓRIA REJANEA DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 14/08/1969 |
| 315 | MARIA VANDA MACIEL ALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/08/1969 |
| 316 | LEUDINA DOS SANTOS BELFORT | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 29/09/1969 |
| 317 | LAUDELINA JOSÉ BORGES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 08/10/1969 |
| 318 | MARLUCE LOPES DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/04/1970 |
| 319 | CARLUCIA MOREIRA DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/09/1970 |
| 320 | VANIA DE OLIVEIRA GALDINO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 27/12/1970 |
| 321 | JOSIANE SOUSA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/05/1971 |
| 322 | ROSANE RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/06/1971 |
| 323 | ELISANGELA NOGUEIRA DE VASCONCELOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/07/1971 |
| 324 | MARIA ENILCE DA SILVA CUELLAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/09/1971 |
| 325 | MARINALVA ROSA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/10/1971 |
| 326 | FRANCE ORTIZ DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 26/11/1971 |
| 327 | MARIA NORMA PEREIRA DE ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 25/01/1972 |
| 328 | MARIA DE NAZARÉ CARVALHO PEIXOTO RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 02/02/1972 |
| 329 | ROSEMIR TENORIO DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 08/03/1972 |
| 330 | RAIMUNDA FERREIRA GUIMARÃES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 27/03/1972 |
| 331 | ANA CLAUDIA SOUZA ALVES COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 02/06/1972 |
| 332 | ANA MARIA MONTES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/06/1972 |
| 333 | JOSÉ GOMES DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/06/1972 |
| 334 | MARCO SÉRGIO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/07/1972 |
| 335 | ANDREA RODRIGUES VIDAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/08/1972 |
| 336 | BELZALINDA PEREIRA DA COSTA RAMOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 11/09/1972 |
| 337 | OCIVALDA CARVALHO LEAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/09/1972 |
| 338 | LUDIMA DA SILVA FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/10/1972 |
| 339 | EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/12/1972 |
| 340 | AURICELIA DE LIMA PIMENTEL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 25/01/1973 |
| 341 | MANUCELIA BAZILIO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 30/08/1973 |
| 342 | LUCIVANIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/10/1973 |
| 343 | CRISTIANE DE SOUSA MARINHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/12/1973 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 344 | DIANA MARIA FELIX BRAGA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 18/01/1974 |
| 345 | VALDIRENE FELIPE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/02/1974 |
| 346 | MARIA ZITA ARAÚJO NUNES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/04/1974 |
| 347 | EDNEY AGOSTINHO DE CASTRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/06/1974 |
| 348 | ESTER LEMES DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/09/1974 |
| 349 | FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 03/10/1974 |
| 350 | AILZA TAMO VIQUINEZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/10/1974 |
| 351 | ROSA MARIA FERREIRA DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/02/1975 |
| 352 | ELZA MARIA CARNEIRO DE FREITAS MATOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/07/1975 |
| 353 | MARIA HELENA PEREIRA ROCHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 02/08/1975 |
| 354 | LUCY BETH CAVALCANTE DA SILVA ASSUNÇÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 29/09/1975 |
| 355 | JANDIRA DE ARRUDA VANZINI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/12/1975 |
| 356 | ROSÂNGELA TELES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 20/01/1976 |
| 357 | MARIA SANDRA ALVES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/04/1976 |
| 358 | SUELI GUIMARÃES FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/05/1976 |
| 359 | DIOCELIA APARECIDA NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/05/1976 |
| 360 | HERLANA SOUZA GUIMARÃES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/06/1976 |
| 361 | EUNICE RODRIGUES DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 06/07/1976 |
| 362 | SHEILA DOS SANTOS REGO GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/09/1976 |
| 363 | IVANILSA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/11/1976 |
| 364 | SILVÂNIA DA SILVA RAMOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 06/11/1976 |
| 365 | MARICÉLIA LIMA DE OLIVEIRA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 08/11/1976 |
| 366 | GLADIS ONE PAULA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/11/1976 |
| 367 | SALOMÃO ALVES DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/02/1977 |
| 368 | CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/02/1977 |
| 369 | GILMAR SANTOS CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/05/1977 |
| 370 | MARIA AURINETE DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/06/1977 |
| 371 | SÔNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/06/1977 |
| 372 | JUCINEIDE DE SOUSA NERES FERNANDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/07/1977 |
| 373 | CATIMA TEIXEIRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/09/1977 |
| 374 | JANE CLEIDE DIOLINO MEDEIROS ANDRADE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 18/09/1977 |
| 375 | IVETE SOILI KUNZLER SCHNEIDER | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 20/10/1977 |
| 376 | VALDILENE SILVA DE SOUZA CIRQUEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/11/1977 |
| 377 | MARIA TEREZA PINTO DE SÁ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/11/1977 |
| 378 | ELIANE DE MELO SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/11/1977 |
| 379 | VANDERLEIA VARGAS SALES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/01/1978 |
| 380 | MILENA DA SILVA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/02/1978 |
| 381 | ROSA MARIA NUNES DA SILVA LOPES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/02/1978 |
| 382 | ALDEÍS COSTA XAVIER GUIMARÃES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/03/1978 |
| 383 | MARICELMA DUARTE PINTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 18/03/1978 |
| 384 | LUCIANA SOARES RIBEIRO ALMEIDA LANDINHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 27/03/1978 |
| 385 | SUIANE DA COSTA MACIEL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/03/1978 |
| 386 | SUZANY PAULA PASSOS DE ANDRADE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 14/05/1978 |
| 387 | JULIO FLAVIO PEREIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/06/1978 |
| 388 | LUANA DANTAS DE BRITO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/08/1978 |
| 389 | SANDRA MIGUEL DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 17/08/1978 |
| 390 | ANA XIMENES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 03/09/1978 |
| 391 | ALICE MORAIS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/09/1978 |
| 392 | EUNICE SANTOS PEREIRA AZEVEDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 18/11/1978 |
| 393 | FRANCILENE ARAÚJO DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/12/1978 |
| 394 | JETER DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/12/1978 |
| 395 | VANDERLEIA FIRMINO SALES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 17/01/1979 |
| 396 | DARLENE ADELINO DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/03/1979 |
| 397 | CARLOS EDUARDO RODRIGUES CABRAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 27/05/1979 |
| 398 | LEIDA FERREIRA DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 25/06/1979 |
| 399 | EDNA MAIA DE AGUIAR DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 08/07/1979 |
| 400 | FRANCINEIDE DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/08/1979 |
| 401 | DÁRIA CRISTINA MORAIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/09/1979 |
| 402 | DENISE DO NASCIMENTO PINHEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/09/1979 |
| 403 | PAULA JOSEDIMA PEREIRA DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/09/1979 |
| 404 | MARIA FRANCISMAR BRITO PINHEIRO BARROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/11/1979 |
| 405 | NEIA MARIA ALVES DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/01/1980 |
| 406 | GILMARA ALMEIDA DE CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/03/1980 |
| 407 | EDNEA RODRIGUES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/04/1980 |
| 408 | LUCIANA FREIRE MELO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/04/1980 |
| 409 | JACIRA COLARES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/04/1980 |
| 410 | LILLIAN MARA DE LIMA FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 14/06/1980 |
| 411 | DORALICE ROCHA DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 17/06/1980 |
| 412 | ARLENE ALVES MORAIS DA SILVA FRANÇA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 24/06/1980 |
| 413 | GLAUCIA PAES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/08/1980 |
| 414 | MARISTELA GOMES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 24/09/1980 |
| 415 | KELLY LEIGUE CABREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/10/1980 |
| 416 | CLEONICE CHAGA DA SILVA SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/11/1980 |
| 417 | FRANCILENECAMARGODEANDRADE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 06/11/1980 |
| 418 | ANA CARINA ROSSEL TAMO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 18/11/1980 |
| 419 | ANTONIA ELIZANGELA LOPES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 24/11/1980 |
| 420 | MARIA BORGES DE MACEDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/04/1981 |
| 421 | JOSEANE MOTA DA ROCHA AMARAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/04/1981 |
| 422 | SANLAIDE MONTENEGRO RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 18/05/1981 |
| 423 | ALZIRA DA SILVA NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/05/1981 |
| 424 | ALEXSANDRE DE ARAÚJO CHALENDER | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 26/05/1981 |
| 425 | LUCINEIDE SANTOS PEREIRA ROSSELL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/06/1981 |
| 426 | JEAN RODRIGUES DE JESUS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/06/1981 |
| 427 | ADRIANA DE PAIVA ABREU | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/08/1981 |
| 428 | FABIO COSTA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/08/1981 |
| 429 | JULIA FIGUEIREDO PASSOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/12/1981 |
| 430 | ADRIANA PESSOA FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/12/1981 |
| 431 | FRANCISCA ROCHA SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/02/1982 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 432 | GLEYCIANE DA SILVA SOUZA DANTAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/03/1982 |
| 433 | ERICA DE OLIVEIRA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 14/04/1982 |
| 434 | LUENE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/04/1982 |
| 435 | SANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/06/1982 |
| 436 | CHEILA FONTINELE DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/06/1982 |
| 437 | ARLEI FERNANDES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 30/06/1982 |
| 438 | JEANE SOARES BARBOSA DO CARMO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/07/1982 |
| 439 | RAQUEL PINHEIRO MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 18/08/1982 |
| 440 | ELEN CRISTIANE DA SILVA FARIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/08/1982 |
| 441 | MARIA DAS DORES CONCEIÇÃO DE ANDRADE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 29/08/1982 |
| 442 | DALADIÊ ALVES PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/09/1982 |
| 443 | MEIRE LIMA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 03/10/1982 |
| 444 | HÉLEN DE MARA JUCÁ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 08/12/1982 |
| 445 | PAULA ADRIANA OLIVEIRA DINIZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/12/1982 |
| 446 | VANDA RODRIGUES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/03/1983 |
| 447 | ELIZANGELA CASTRO DO CARMO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 02/06/1983 |
| 448 | ANGELICA CASTRO MENEZES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 11/06/1983 |
| 449 | ELEGIANE GIMA MOREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/07/1983 |
| 450 | SUZANA CHIOVETTE MARQUES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 06/09/1983 |
| 451 | FABRICIA ARAÚJO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 16/09/1983 |
| 452 | ALCLENICE FERREIRA VAZ HIFRAN | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 25/11/1983 |
| 453 | MARILEIA RIBEIRO SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/01/1984 |
| 454 | BARBARA DA SILVA NONATO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 31/01/1984 |
| 455 | ROSILENE LOPES GOMES FERREIRA BANDEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/02/1984 |
| 456 | ROSANGELA NEGAÓ DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/03/1984 |
| 457 | JARDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/03/1984 |
| 458 | ADRIANE DE JESUSLIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 25/05/1984 |
| 459 | ELIABE FERREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 06/06/1984 |
| 460 | DANIELLE DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/08/1984 |
| 461 | ELIANE DA SILVA BEZERRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/11/1984 |
| 462 | CATIUCHA CRUZ DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 11/11/1984 |
| 463 | JOELMA OZIEL PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/11/1984 |
| 464 | DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/12/1984 |
| 465 | GLEICIANE VILENA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/12/1984 |
| 466 | DEIZE SILVA DE FREITAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/01/1985 |
| 467 | MAKCILENE PAIVA MUGRAVE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/07/1985 |
| 468 | KELCILANE GALDINO ELEUTÉRIO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/08/1985 |
| 469 | LUCIELE GUTIERRES DE SOUZA MORAIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 17/08/1985 |
| 470 | ANTONIA LEITÃO DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 24/11/1985 |
| 471 | CHARLENE FIGUEIREDO DE MESQUITA. | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/12/1985 |
| 472 | NEUZIENE SILVA REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/02/1986 |
| 473 | IRINEIDA DE LIMA SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 27/03/1986 |
| 474 | SARA MARIA GALVÃO ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/04/1986 |
| 475 | GESSICLÉIA SERVALHE NUNES ALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/08/1986 |
| 476 | DANIELE ARAUJO CHAGAS GOES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/09/1986 |
| 477 | DUCIETE GUTIERRES DE SOUZA PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 11/09/1986 |
| 478 | SOLANA BOGADO QUINTANA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/09/1986 |
| 479 | MÁRCIA DA SILVA PEREIRA VASCONCELOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 16/10/1986 |
| 480 | SAIONARA ALVES DE ALENCAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/10/1986 |
| 481 | SILVIO MOTA DE OLIVEIRA E SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 16/11/1986 |
| 482 | GREICIKELY DE OLIVEIRA MARINHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 25/11/1986 |
| 483 | DIONE PRESTES MOREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 26/11/1986 |
| 484 | ARIADE PRESTES EUZÉBIO RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 08/12/1986 |
| 485 | ROSELI BEZERRA SOARES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 02/01/1987 |
| 486 | LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 06/02/1987 |
| 487 | DAIANE ALMEIDA GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/03/1987 |
| 488 | PAULA FERNANDA DAS NEVES GONÇALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/04/1987 |
| 489 | MARIA DIVINA DAMASCENA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 02/06/1987 |
| 490 | FABRICIA MARCELA PEREIRA MENEZES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/08/1987 |
| 491 | ELENICE SILVA DAS CHAGAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/08/1987 |
| 492 | TANIA BARROS DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 18/09/1987 |
| 493 | SONIELE DA SILVA PANTOJA SODRE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/09/1987 |
| 494 | SILMA LEITE SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/09/1987 |
| 495 | DAIANA BARBOSA DE MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/10/1987 |
| 496 | ATALITA MEIRELES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/01/1988 |
| 497 | QUEDMA OTACIANA GOMES BOTELHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 16/01/1988 |
| 498 | EDSON ALMEIDA CRUZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/02/1988 |
| 499 | CAMILA ROBERTA ESTOLANO DE ANDRADE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/03/1988 |
| 500 | ALINE FERREIRA DE MORAES SANTANA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/07/1988 |
| 501 | ÁVILA MARIANO DA SILVA TORRES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 11/07/1988 |
| 502 | MICHELE DE CASTRO MELO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 17/07/1988 |
| 503 | ANDERSON JULIANO FERNANDES SENE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/07/1988 |
| 504 | FABIANO GONZAGA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/01/1989 |
| 505 | ADIANE DA CRUZ DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 17/01/1989 |
| 506 | ALESSANDRA DE SOUSA BARROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 24/02/1989 |
| 507 | JOCICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 03/03/1989 |
| 508 | EDNEY COSTA GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 17/03/1989 |
| 509 | EDIMO FEITOSA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/04/1989 |
| 510 | EDER RENATO SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 17/09/1989 |
| 511 | LUANE MODA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/10/1989 |
| 512 | JAQUELINE MALTA RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 24/10/1989 |
| 513 | ALINE CILMARA DA COSTA MADERRAMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 24/10/1989 |
| 514 | MARIA ELIANE SILVA CAMPOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/11/1989 |
| 515 | JAQUELINE PEIXE PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/01/1990 |
| 516 | ANE CAROLINE RODRIGUES ALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 17/02/1990 |
| 517 | SÁIMON DERMANI TOMÉ DE BRITO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/02/1990 |
| 518 | QUELIANI DA SILVA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/06/1990 |
| 519 | JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/07/1990 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 520 | PAULA QUELE PEREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/08/1990 |
| 521 | SÂMIA SILVA DE SOUZA BRAGA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/11/1990 |
| 522 | DÊICE MENDES NOGUEIRA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/11/1990 |
| 523 | DARLIENE VILENA GOMES BATISTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 03/12/1990 |
| 524 | LEILA PEREIRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/12/1990 |
| 525 | JESSICA NASCIMENTO DA COSTA VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/01/1991 |
| 526 | CASSIA CRISTINE SILVA ANDRADE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/04/1991 |
| 527 | MARGHERITA ACASSIA BRITO PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/04/1991 |
| 528 | JESSICA LOPES CORRÊIA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/05/1991 |
| 529 | PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 14/05/1991 |
| 530 | PATRÍCIA RODRIGUES BRASILEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 16/05/1991 |
| 531 | GISLANE VICTOR DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 06/06/1991 |
| 532 | JANAINA HONORATO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/09/1991 |
| 533 | ANDERSON ALVES ALBUQUERQUE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/09/1991 |
| 534 | TATIANE PIMENTA LOPES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/10/1991 |
| 535 | MÔNICA LUANA FEITOSA PEIXOTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/10/1991 |
| 536 | LAUANY KARINY GUIMARÃES DE FREITAS CASTELO BRANCO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 03/12/1991 |
| 537 | FÁBIA MONTEIROS CÓRDOVA BORGES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 03/02/1992 |
| 538 | ROGER ZAPATA LOPEZ JUNIOR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 14/02/1992 |
| 539 | ARLENICE RAMOS DE ARAÚJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/03/1992 |
| 540 | EDIELY INES SIQUEIRA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/05/1992 |
| 541 | JÊNIFER SANTOS MAPEANO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 02/06/1992 |
| 542 | JANAÍNA ALMEIDA NOGUEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/07/1992 |
| 543 | MARIA GOMES RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 16/08/1992 |
| 544 | ANA PRICILLA DA SILVA AMARAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 30/08/1992 |
| 545 | AMANDA REGINA RODRIGUES PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/10/1992 |
| 546 | LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 27/11/1992 |
| 547 | QUISSILAYNE NEVES DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/12/1992 |
| 548 | NATALI SENA VALENTE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/12/1992 |
| 549 | LAÍZA SAMIRES ROSA MACÊDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 17/03/1993 |
| 550 | CLOTILDE PIMENTEL DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/03/1993 |
| 551 | THALITA SILVA DE CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 25/03/1993 |
| 552 | ISRAELE ALMEIDA MARTIM | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/04/1993 |
| 553 | RUTE DE ASSIS NÓBREGA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/04/1993 |
| 554 | JAMERSON DE OLIVEIRA NERY | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/06/1993 |
| 555 | ELIZANGELA DAS GRACAS TIUBA OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/06/1993 |
| 556 | FABIELE NEVES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/07/1993 |
| 557 | MÔNICA SILVA DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/07/1993 |
| 558 | FERNANDA ARAUJO AMARAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/07/1993 |
| 559 | SAMARA CAVALCANTE HERCULANO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/09/1993 |
| 560 | EDUARDA SILVA FREIRE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 16/11/1993 |
| 561 | TATIANE BRASIL BATISTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 02/01/1994 |
| 562 | ADALBERTO SILVA MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/03/1994 |
| 563 | SAMAYRA RAMOS DA SILVA BISPO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/04/1994 |
| 564 | JESSICA VASCONCELOS PRIHL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/06/1994 |
| 565 | TAYAMA NASCIMENTO BAINN | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 29/06/1994 |
| 566 | ANA PAULA ANDRADE DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 25/07/1994 |
| 567 | IVALDO ABNNER BASSALO DE ASSUNÇÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/08/1994 |
| 568 | ISRAEL ROBERTO LAMARÃO GONÇALVES LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/08/1994 |
| 569 | CRISTIANE MACÊDO DOS SANTOS VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 06/10/1994 |
| 570 | EMERSON SILVA PINHEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/11/1994 |
| 571 | JAQUELINE GOMES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 25/02/1995 |
| 572 | KARINE ARAÚJO DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 30/04/1995 |
| 573 | ERVELLY LUMA SOUSA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 11/05/1995 |
| 574 | ELAINE ALVES SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/07/1995 |
| 575 | CHRISTIAN FERREIRA BELFORT | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/10/1995 |
| 576 | AMANDA KELLE DE ARAÚJO ALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 16/01/1996 |
| 577 | AURICÉIA DOS SANTOS MENDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 24/01/1996 |
| 578 | STEFFANI DE SOUZA GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/02/1996 |
| 579 | CLEICIANE PASSOS MONTEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 02/03/1996 |
| 580 | HELOIZA TORRES MENDONÇA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 08/06/1996 |
| 581 | SILVIO GABRIEL PEREIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 30/08/1996 |
| 582 | LUCIELLY FERREIRA DA MOTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 26/09/1996 |
| 583 | REBECA ALINE ALMEIDA GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 20/10/1996 |
| 584 | VALDEMIR BRAGA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 26/10/1996 |
| 585 | ANAILE CRISTINA VIEIRA DE MELO BATISTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 20/11/1996 |
| 586 | KELCIANE DE SOUZA TEIXEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 26/11/1996 |
| 587 | ANNA ANGÉLICA SENA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 03/12/1996 |
| 588 | RAFAELA GOMES DE ASSIS MATOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 06/12/1996 |
| 589 | LAUANA SOUZA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/01/1997 |
| 590 | MARIA GLEICIANE DE SOUSA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 29/01/1997 |
| 591 | RODRIGO SANTOS FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 25/04/1997 |
| 592 | LARISSA SOARES DE ABREU GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 02/08/1997 |
| 593 | LUCAS ITIEL BRAGA DE CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 26/09/1997 |
| 594 | LUANA SERGIA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/10/1997 |
| 595 | JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/01/1998 |
| 596 | MATHEUS TEIXEIRA LEAL DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/01/1998 |
| 597 | HUGO MANOEL COSTA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 20/02/1998 |
| 598 | DALILA COSTA CASTRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/04/1998 |
| 599 | KEILA MARIA DO NASCIMENTO LOPES FARIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 10/05/1998 |
| 600 | THIAGO MONTEIRO DA SILVA GIL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 03/06/1998 |
| 601 | VANESSA BRAGA DE MELO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 18/06/1998 |
| 602 | MARILENE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/07/1998 |
| 603 | MAYSA RICKELY SANTANA FERNANDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 03/08/1998 |
| 604 | MARIA DO CARMO RUFINO SANTOS MEDEIROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 06/08/1998 |
| 605 | THAISSA SILVA MACIEL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/10/1998 |
| 606 | BÁRBARA DHÁFNNE SENA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 02/12/1998 |
| 607 | ELAINE DE SOUZA MOTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 16/01/1999 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 608 | SARA CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ MALAQUIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/02/1999 |
| 609 | MARCELINA JESSICA GOMES MENDONCA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 24/02/1999 |
| 610 | ALINE MARIA DE LIMA FARIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 25/03/1999 |
| 611 | HELINY MARTINS CONCEIÇÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 14/07/1999 |
| 612 | CHRIS HELLEN BRITO ROCHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 18/09/1999 |
| 613 | CLIVIA DENISE ESTEVO BARROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 08/11/1999 |
| 614 | LARISSA BATISTA PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/03/2000 |
| 615 | LEANDRA GOMES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/03/2000 |
| 616 | STEFANE SOUZA PANTOJA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 24/03/2000 |
| 617 | TATIANE MENDES MOTA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/05/2000 |
| 618 | KEFINIR MARQUES RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/06/2000 |
| 619 | THAIS SOARES CABRAL SOUZA PAVAO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/08/2000 |
| 620 | NATHALIA DE OLIVEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 18/08/2000 |
| 621 | ANDRESSA LOPES ALVES PEIXOTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 08/09/2000 |
| 622 | WENDY GABRIELY PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/11/2000 |
| 623 | MARCUS FABRIZIO DUEÑAS MENDOZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 20/11/2000 |
| 624 | ALEN AVELINO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/11/2000 |
| 625 | ADRIEL OLIVEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 27/03/2001 |
| 626 | GLENDA DO CARMO SILVA LOPES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 03/04/2001 |
| 627 | ÁQUILA SABRINA DA SILVA DE PAULA FREIRE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/04/2001 |
| 628 | LAILA LORRANY CRUZ SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/04/2001 |
| 629 | NATHALIA IVE ARAUJO SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 18/06/2001 |
| 630 | ANA CAROLINE LOPES SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 30/09/2001 |
| 631 | NAOMY GOMES FERNANDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/10/2001 |
| 632 | MARI EDUARDA PINHEIRO MACIEL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/12/2001 |
| 633 | NICOLE VITORIA SATURNINO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/02/2002 |
| 634 | HYORRANA CAMILA DO NASCIMENTO ROSENDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/02/2002 |
| 635 | ANE CAROLINA MENDES ROCHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 01/03/2002 |
| 636 | GISELE SANTOS LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/04/2002 |
| 637 | ANA CAROLINA NUNES MATOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/05/2002 |
| 638 | ALICE NUNES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 26/06/2002 |
| 639 | NALANDA ESTEFANE GOMES PINTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 31/10/2002 |
| 640 | JAIR VICTOR DOS SANTOS MORAES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 25/11/2002 |
| 641 | ALANE REBECA BRAGA FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/12/2002 |
| 642 | NATIELI DO CARMO DIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/02/2003 |
| 643 | LARISSA MATIAS TAVARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 29/05/2003 |
| 644 | RAISSA FERREIRA BARBOSA OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/09/2003 |
| 645 | LUCAS KAUÃ CASSUPA DE FREITAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/09/2003 |
| 646 | MARIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 26/11/2003 |
| 647 | ANA CRISTINA FLORES DERMANI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/12/2003 |
| 648 | MATHEUS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA CRESPO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 31/05/2004 |
| 649 | CAMILA CRISTINA CUÉLLAR CARDOSO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/06/2004 |
| 650 | EMILY ANUNCIAÇÃO DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 11/06/2004 |
| 651 | CAUÃ HOLSBACH BELEM | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/08/2004 |
| 652 | DERIVAL DE CASTRO MARCIAO JÚNIOR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/08/2004 |
| 653 | ELOA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 18/10/2004 |
| 654 | NICHOLLAS OSCAR SILVA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/11/2004 |
| 655 | JOSE GEISSON CASTRO SARMENTO FILHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/11/2004 |
| 656 | MAXIMUS EDUARDO BRASIL CUNHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/01/2005 |
| 657 | RAILANE DA SILVA MOURÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 11/02/2005 |
| 658 | INGRID KAYLANNE VENTURA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 30/04/2005 |
| 659 | PRISCILA SILVEIRA FERNANDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 30/06/2005 |
| 660 | THALITA MORAES HOTONG DA PAIXÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 16/07/2005 |
| 661 | LUIZ AFONSO DA SILVA MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 06/09/2005 |
| 662 | SÂMIA DOS SANTOS FARIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/10/2005 |
| 663 | REBHECCA DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/11/2005 |
| 664 | KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/01/2006 |
| 665 | EVELYN ALVES TAVARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/02/2006 |
| 666 | KAREN LETICIA CHAGAS DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/02/2006 |
| 667 | JHON JETSON DE SOUZA GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/04/2006 |
| 668 | LUCYELLY JARDIM MARQUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 08/06/2006 |
| 669 | ISABELAFIGUEIREDO66@GMAIL.COM | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/06/2006 |
| 670 | RAQUEL ANDRESSA MARTINS DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 08/07/2006 |
| 671 | LÍGIA SILVA DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 08/08/2006 |
| 672 | MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 20/10/2006 |
| 673 | ANA BEATRIZ BRITO DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 27/10/2006 |
| 674 | MAICON HENRIQUE PAIVA GONÇALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 09/11/2006 |
| 675 | ROSINEIDE NUNES DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 28/12/4834 |
| 676 | ANA PAULA SOUSA CABRAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 06/12/29530 |
| 677 | ANGELICA DOS SANTOS NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 11/10/32049 |
| 678 | FRANCISCA LÁZARA NASCIMENTO MACIEL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/02/32077 |
| 679 | JANAÍNA BRITO CORRÊA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 31/12/32767 |
| 680 | TAHIT CASTRO TORRES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/121980 |
| 681 | ELINE JOICE BRILHANTE CHAVES DE ABREU | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/06/1983 |
| 682 | ELIANE RAMOS LISBOA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/12/1992 |
| 683 | JANETE PEIXE PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 30/09/0188 |
| 684 | CRIS YOHANA DE SOUZA SALVATIERRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 31/09/1992 |
| 685 | DELTA DA COSTA PASSOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 4 | 05/07/1971 |
| 686 | MIRIAN NUNES COSTA TORRES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 4 | 30/08/1973 |
| 687 | JUCIQUELE CÂNDIDO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 4 | 20/02/1982 |
| 688 | CARLOS EDUARDO DA SILVA ALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 4 | 01/04/1984 |
| 689 | CLAUDIA LEAL DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 4 | 19/07/1986 |
| 690 | RENATA MONTEIRO DA SILVA MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 4 | 04/04/1991 |
| 691 | ANA SARA FREITAS CRUZ SENE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 4 | 09/11/1996 |
| 692 | HENRIQUE ESTEVÃO CARVALHO COSTA E SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 4 | 04/03/2001 |
| 693 | KESSY CLEIDI BATISTA DE ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 4 | 12/09/2005 |
| 694 | JAIANE EVELYN BRITO LOBO OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 4 | 31/12/32767 |
| 695 | WALDENICE NEVES CAMPOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 3 | 05/03/1964 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 696 | SUELY BELÉM LOPES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 3 | 18/07/1964 |
| 697 | IRANILDE FIGUEIREDO PASSOS MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 3 | 02/01/1971 |
| 698 | LUCILENE DA COSTA E SILVA PINHEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 3 | 13/02/1976 |
| 699 | MARIA RAIMUNDA ALVES DIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 3 | 10/03/1982 |
| 700 | ANA CLAUDIA NUNES LEAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 3 | 17/05/1986 |
| 701 | ADRIANA DE ALMEIDA REBOUÇAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 3 | 15/11/1989 |
| 702 | JOSILEIA DA SILVA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 3 | 15/11/1991 |
| 703 | ADRIA PERES FERREIRA MENDONCA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 3 | 06/03/1995 |
| 704 | MARISTELA DIAS DOMINGOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 2 | 18/02/1962 |
| 705 | ANA CLÁUDIA NUNES MAGALHÃES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 2 | 29/01/1966 |
| 706 | EDILENE MARIA BATISTA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 2 | 28/01/1968 |
| 707 | MARINEIS RODRIGUES DO NASCIMENTO ROTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 2 | 02/07/1970 |
| 708 | AUZIVANIA VIEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 2 | 10/08/1970 |
| 709 | GUIOMAR COSTA DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 2 | 21/01/1982 |
| 710 | DIANA FELIX DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 2 | 13/11/1992 |
| 711 | DIEGO ZACARIAS MONTEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 2 | 25/05/1998 |
| 712 | CAROLINE CUNHA MEIRELES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 2 | 05/06/2001 |

**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA – PCD)**

| ORD. | NOME COMPLETO | VAGAS | FUNÇÃO | LOCALIDADE | TOTAL DE PONTOS | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELTON DIAS GARCIA | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 19/05/1979 |
| 2 | ANDERSON MAXSUEL BEZERRA DURAN | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 06/07/1984 |
| 3 | EVANEIDE CUNHA DA SILVA NASCIMENTO | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 08/05/1987 |
| 4 | IRISVAN SILVA COSTA MUNIZ | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 04/12/1981 |
| 5 | MARINA FRANCO BARRETO DE ALMEIDA | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 16/10/1982 |
| 6 | EVELYN FÉLIX ORTIZ | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/04/2004 |

**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA - COTAS)**

| ORD. | NOME COMPLETO | VAGAS | FUNÇÃO | LOCALIDADE | TOTAL DE PONTOS | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARINALDO FARIAS RAMOS | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 10/05/1969 |
| 2 | MARIA JANEIDE CARVALHO SILVA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 13/04/1977 |
| 3 | JOELMA PEREIRA SILVA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 22/10/1979 |
| 4 | MARCIA ZACARIAS DE MORAIS | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 25/12/1980 |
| 5 | LAENE BARBOZA DA SILVA PIRES | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 13/11/1988 |
| 6 | VIVIANE SHEILA DOS SANTOS MENDONÇA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 19/05/1989 |
| 7 | DÉBORA ADRIANA DE PAULA DAMASCENO | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 31/12/1989 |
| 8 | SIDELANDE PEREIRA DA SILVA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 02/09/1991 |
| 9 | EDIANE BRITO DA SILVA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 10 | 10/09/1994 |
| 10 | LAUDIA CORREIA LIMA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 9 | 11/06/1973 |
| 11 | RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 7 | 23/03/1993 |
| 12 | LUCÉLIA RIBEIRO DE SOUZA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6,5 | 27/10/1984 |
| 13 | SUZANA CRISTINA MARTINS DE PAULO | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6,5 | 17/11/2006 |
| 14 | MARIA CAROLINA CARVALHO DO NASCIMENTO | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 6 | 14/11/1996 |
| 15 | LUANA RODRIGUES DOS SANTOS | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 22/10/1974 |
| 16 | EDSON LEITE DOS SANTOS | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 19/02/1980 |
| 17 | MARCILÉIA SILVA SANTOS DE JESUS | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 16/10/1982 |
| 18 | HUDSON SODRÉ BARROS | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 07/09/1985 |
| 19 | PATRICIA MÔNICA DE ASSUNÇÃO LIMA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/12/1989 |
| 20 | JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 23/01/1993 |
| 21 | JACKSON ARAÚJO SODRÉ | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 13/03/1995 |
| 22 | GEFERSON RODRIGUES SILVA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 12/08/1997 |
| 23 | JAQUELINE SOUSA DA CONCEIÇÃO | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 05/11/1997 |
| 24 | THAIS DOS REIS SANTANA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 15/04/1999 |
| 25 | SHELI PASSOS VEIGA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/11/2002 |
| 26 | JÚLIA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Alimentação | ZONA URBANA | 5 | 21/04/2006 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E3D37FDF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE SELEÇÃO DO EDITAL 02/2025/ASTEC/SEMED

O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE SELEÇÃO DO EDITAL 02/2025/ASTEC/SEMED, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA UNIDOS PELA EDUCAÇÃO.

**AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA URBANA)**

| ORD. | NOME COMPLETO | VAGAS | FUNÇÃO | LOCALIDADE | TOTAL DE PONTOS | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOSE ERMANO LIMA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 08/06/1953 |
| 2 | NATAN RODRIGUES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 14/05/1959 |
| 3 | IRENE BRITO DE AMORIM | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 06/05/1963 |
| 4 | FRANCISCO CHAGAS DE CARLOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 18/09/1963 |
| 5 | MARIA HELENA GOMES QUEIROZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 21/11/1964 |
| 6 | ALDENOR CRUZ BARRETO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 03/06/1966 |
| 7 | SUELENE SILVERIO DIONÍSIO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 19/04/1967 |
| 8 | JOÃO VICTOR TAVARES DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 17/02/1968 |
| 9 | JOSE CARLOS ANDRE DE MACEDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 26/11/1968 |
| 10 | JOAO MIGUEL DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 11/09/1969 |
| 11 | FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FREITAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 23/01/1970 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ANDREIA GOMES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 14/08/1970 |
| 13 | ZILMA NASCIMENTO BEZERRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 13/09/1970 |
| 14 | MARIA VANETE CARVALHO DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 06/12/1970 |
| 15 | DAVID JUSTINIANO EVANGELISTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 15/12/1970 |
| 16 | WARNER ANTONIO PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 24/12/1970 |
| 17 | AMAZONINA COSTA MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 30/03/1971 |
| 18 | NEREU DINIZ CAMPOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 30/11/1971 |
| 19 | EDVAN CHAGAS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 03/03/1972 |
| 20 | FRANCINEIS COUTINHO MAGALHÃES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 29/11/1972 |
| 21 | SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 21/01/1973 |
| 22 | JULIANO DOS SANTOS OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 25/06/1973 |
| 23 | JESSE JAMES CORRÊA LOPES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 01/07/1973 |
| 24 | MARIZES TOSCANO BARRETO DE MIRANDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 29/09/1973 |
| 25 | ALVINA MARIA ARAUJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 29/03/1974 |
| 26 | ANTÔNIO CARLOS LIMA DOS REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 09/06/1974 |
| 27 | DEVANILDE GOMES RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 17/06/1974 |
| 28 | MARIA EDUARDA FREITAS PINHEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 13/07/1974 |
| 29 | ROSA TEREZINHA FERREIRA GUIMARÃES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 22/08/1974 |
| 30 | ZIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 04/11/1974 |
| 31 | MARIA BEATRIZ FERREIRA SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 22/12/1974 |
| 32 | MAXIMO SILVA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 25/04/1975 |
| 33 | ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 02/08/1975 |
| 34 | MARIA CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 22/01/1976 |
| 35 | MARCIO ALVES ARAUJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 11/03/1976 |
| 36 | MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 06/09/1976 |
| 37 | ELIETE MARCOLINO DE OLIVEIRA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 06/09/1976 |
| 38 | ANA PAULA DE ARAÚJO BARATA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 22/05/1977 |
| 39 | CRISTIANO FERNANDO MIRANDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 10/10/1977 |
| 40 | ELESSANDRA LOPES FIDELES ARAÚJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 20/12/1977 |
| 41 | ANA CLEIDE PEREIRA SAMPAIO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 12/01/1978 |
| 42 | ROSANGELA EVANGELISTA BARROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 02/02/1978 |
| 43 | JANETE PINHEIRO CAVALCANTE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 15/05/1978 |
| 44 | MARIA SALVELINA FERREIRA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 24/05/1978 |
| 45 | SAMUEL FERREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 26/08/1978 |
| 46 | ARQUIVANGE DA COSTA VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 17/10/1978 |
| 47 | ALTEDINEIS PASSOS DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 03/02/1979 |
| 48 | DIRLENE ALVES DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 02/03/1979 |
| 49 | VALÉRIA CAVALCANTE LINHARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 08/04/1979 |
| 50 | GERSON OLIVEIRA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 25/04/1979 |
| 51 | MARLUCE SOUZA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 04/06/1979 |
| 52 | ELISANA RODRIGUES PANTOJA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 20/06/1979 |
| 53 | JOCILENE NUNES DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 21/10/1979 |
| 54 | BENEDITA ALINE SOARES DA SILVA MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 05/12/1979 |
| 55 | JAYME SÁ DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 20/03/1980 |
| 56 | ARTHUR TAVARES DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 04/04/1980 |
| 57 | MARTA SALES CARDOSO GALVÃO DOS SANTOS TAVARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 10/04/1980 |
| 58 | ROZILDA LEMOS DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 06/07/1980 |
| 59 | CECÍLIA FERREIRA GONÇALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 31/10/1980 |
| 60 | MARIA DO CARMO ADELINO FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 17/11/1980 |
| 61 | ANDERSON MACEDO BRASIL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 27/02/1981 |
| 62 | LUCÉLIA DE FRANÇA SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 22/04/1981 |
| 63 | DEANNE DA SILVA LOPES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 15/07/1981 |
| 64 | LUCIMAR LEITE DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 25/07/1981 |
| 65 | ROSILENE DA SILVA CRUZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 05/09/1981 |
| 66 | ELIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 29/09/1981 |
| 67 | CRIS PINHEIRO DE ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 30/03/1982 |
| 68 | ROSÂNGELA CRUZ TEIXEIRA. | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 21/06/1982 |
| 69 | LUZIA EGLIANE ALVES DE PAIVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 08/09/1982 |
| 70 | ANTONIETA PEREIRA NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 15/11/1983 |
| 71 | WANDERSON LIMA SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 20/02/1984 |
| 72 | HELIANE FRANCO SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 02/05/1984 |
| 73 | MÁRCIA NASCIMENTO ELIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 06/05/1984 |
| 74 | ANDREA VENÂNCIO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 24/05/1984 |
| 75 | DAVI MERENCIO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 15/10/1984 |
| 76 | JUCELIA ARAUJO DOS SANTOS MAZETO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 23/10/1984 |
| 77 | SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 25/10/1984 |
| 78 | JUSCILENO DO NASCIMENTO LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 17/01/1985 |
| 79 | ELISANGELA OLIVEIRA LACERDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 04/06/1985 |
| 80 | DIEGO SOARES PEROT | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 09/03/1986 |
| 81 | ROSIANE CRUZ DE SOUZA. | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 26/03/1986 |
| 82 | JUCINEY LEANDRO DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 02/05/1986 |
| 83 | MARIA JULIANA DIAS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 26/06/1986 |
| 84 | ANGELITA BLODOW DE CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 30/06/1986 |
| 85 | JULIANA PANTOJA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 01/11/1986 |
| 86 | ELOVEISE GREGÓRIO DE JESUS MACHADO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 30/11/1986 |
| 87 | JOSE FERNANDO DE SOUZA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 06/02/1987 |
| 88 | LAURENI OLIVEIRA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 02/03/1987 |
| 89 | IRIS VIANA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 25/08/1987 |
| 90 | TAINA PATRÍCIA OLIVEIRA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 27/08/1987 |
| 91 | ROSIMAR GONCALVES FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 25/09/1987 |
| 92 | CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 03/11/1987 |
| 93 | CRISLEI SIQUEIRA MOTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 09/01/1988 |
| 94 | ANIELE RAMOS DE LIMA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 07/02/1988 |
| 95 | JOSIANE NOGUEIRA ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 21/06/1988 |
| 96 | JOUSIMÁILA ARAÚJO MOREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 26/07/1988 |
| 97 | ELIANE MEDINA SAUCEDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 03/08/1988 |
| 98 | JARINA LIMA GONÇALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 13/09/1988 |
| 99 | ARTERMIZIA SILVA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 06/11/1988 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100 | DANIEL COSTA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 13/03/1989 |
| 101 | JACIANA BARBOSA DE MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 09/05/1989 |
| 102 | JENIFER JARDIM DE LIMA GABRIEL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 14/08/1989 |
| 103 | MAXSUELEN MACIEL DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 21/11/1989 |
| 104 | ELIANE MEDEIROS MELO FLORÊNCIO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 05/12/1989 |
| 105 | ANA PAULA SILVA SOUSA BATISTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 30/12/1989 |
| 106 | CRISLEI CINTIA DIAS DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 07/02/1990 |
| 107 | ANDREIA BATISTA DIONIZIO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 23/02/1990 |
| 108 | CRISTIANO ALVES PAULO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 25/02/1990 |
| 109 | GIRLANE KARINE LEITE DE OLIVEIRA CUNHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 26/05/1990 |
| 110 | IZAIAS OLIVEIRA DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 02/08/1990 |
| 111 | ELMA NASCIMENTO SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 30/12/1990 |
| 112 | FREDSON DE LIMA CRUZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 09/04/1991 |
| 113 | ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 24/04/1991 |
| 114 | HOSANA DA SILVA LOPES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 10/02/1992 |
| 115 | GESSICA THAIS VIANA DE ANDRADE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 17/06/1992 |
| 116 | CASSIA CRISTINA MAIPIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 01/08/1992 |
| 117 | FERNANDA MOREIRA BRAGA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 16/01/1993 |
| 118 | JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 13/05/1993 |
| 119 | JALMIR LUIZ DANIELLI JUNIOR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 31/07/1993 |
| 120 | JOSE WILKE SOUSA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 12/01/1994 |
| 121 | TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 05/03/1994 |
| 122 | BEATRIZ TAGUA DURAES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 08/06/1994 |
| 123 | ELIANE GARCIA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 13/07/1994 |
| 124 | JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 02/11/1994 |
| 125 | KARINA ALVES MARTINS CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 10/03/1995 |
| 126 | KAIO FERNANDES MORGADO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 21/05/1995 |
| 127 | DULCINEIA ARAÚJO PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 20/07/1995 |
| 128 | AMANDA MARTINS DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 31/07/1995 |
| 129 | JAIANE SANTOS DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 04/08/1995 |
| 130 | LINDETE MACEDO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 01/10/1995 |
| 131 | MATHEUS DE BRUNO OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 01/12/1995 |
| 132 | ELIAS MENEZES ALVES JUNIOR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 03/12/1997 |
| 133 | ERICA AMUTARI DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 25/01/1998 |
| 134 | LUANE PINHEIRO DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 05/02/1998 |
| 135 | INGRID RIBEIRO DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 06/04/1998 |
| 136 | VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 23/05/1998 |
| 137 | SUELEN TAIANE BEZERRA DURAN | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 23/06/1998 |
| 138 | BRENO HENRIQUE ADELINO FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 23/08/1998 |
| 139 | MAURÍCIO LIMA DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 12/04/1999 |
| 140 | THALISON MEDRAILON SILVA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 28/05/1999 |
| 141 | MATHEUS DOS SANTOS GUIMARÃES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 29/05/1999 |
| 142 | KLEBER JUNIOR ALVES COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 17/09/1999 |
| 143 | ALEXANDRA MATIAS DE OLIVEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 15/11/1999 |
| 144 | LUCAS HENRIQUE GARCIA REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 25/05/2000 |
| 145 | ISAAC FERREIRA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 27/05/2000 |
| 146 | HENRIQUE DOMINGOS DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 06/07/2000 |
| 147 | CRISTIAN LUCCAS BATISTA CARLOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 03/11/2000 |
| 148 | ADRIANE LIMA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 24/07/2001 |
| 149 | ALESSANDRA CALAZAN DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 03/03/2002 |
| 150 | AGILDO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 06/04/2002 |
| 151 | CAMILY VITÓRIA ALENCAR DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 17/11/2002 |
| 152 | BRENO VASCONCELOS CALDEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 19/01/2003 |
| 153 | MARCOS FILIPE DE ALMEIDA CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 10/03/2003 |
| 154 | GEOVANNA FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 04/05/2003 |
| 155 | TIAGO NEVES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 22/05/2003 |
| 156 | VITÓRIA CRISTINA NOGUEIRA DE ALENCAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 17/06/2003 |
| 157 | MARIA EDUARDA DE PAULA ADELINO DE FREITAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 20/08/2003 |
| 158 | CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DALBEM | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 26/11/2003 |
| 159 | CLARICE ALDENORA LEITE FARIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 23/03/2004 |
| 160 | EDUARDO FALCÃO SCHUMANN | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 13/02/2005 |
| 161 | LARISSA SILVA PASSOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 12/10/2005 |
| 162 | THYCIANA CARDOSO VALENTE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 15/11/2005 |
| 163 | GABRIELA DE SOUZA NOBRE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 15/12/2005 |
| 164 | JANICE MARQUES GONÇALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9,5 | 08/08/1966 |
| 165 | KAREN CRISTINA OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9,5 | 29/12/1992 |
| 166 | IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9,5 | 14/10/2001 |
| 167 | JHENNYFER COSTA MAXIMO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9,5 | 09/09/2002 |
| 168 | MARIA JOSÉ COSTA MARINHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9 | 20/06/1968 |
| 169 | JURACI VIANA LOPES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9 | 03/09/1982 |
| 170 | JOICE PEREIRA DA SILVA SIANI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9 | 20/04/1984 |
| 171 | JONAS CALDAS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9 | 11/04/1989 |
| 172 | SUELEN LEMOS FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9 | 16/07/1995 |
| 173 | VIVIANE DE SOUZA FARIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9 | 22/05/1996 |
| 174 | LUCIANA SILVA JACINTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9 | 01/08/1998 |
| 175 | JOÃO VITOR DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9 | 21/09/2000 |
| 176 | KAYLON ALENCAR SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9 | 30/04/2004 |
| 177 | JAIRO HENRIQUE LOPES CARACARÁ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9 | 31/12/32767 |
| 178 | JOSÉ TERTULIANO DANTAS FILHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8,5 | 19/03/1964 |
| 179 | JOSÉ CLÉBIO LACERDA DE MACEDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8,5 | 30/06/1981 |
| 180 | ANA PAULA PEREIRA DE MORAES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8,5 | 21/10/1988 |
| 181 | VANESSA PEREIRA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8,5 | 29/11/1994 |
| 182 | CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAÚJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8,5 | 20/09/2000 |
| 183 | AUCINEIA DE SOUSA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 14/09/1971 |
| 184 | ANTONIA VALDEIDE FABRICIO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 29/05/1975 |
| 185 | RAIMUNDA TEIXEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 01/12/1975 |
| 186 | ELIZEU BRITO DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 14/01/1976 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 187 | NEI JUAREZ ALVES SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 14/08/1977 |
| 188 | ADRIANA REGINA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 21/12/1981 |
| 189 | MOISES MARINHO SAMPAIO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 14/04/1983 |
| 190 | AMANDA ROMUALDO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 14/08/1984 |
| 191 | MILENE GERÔNIMO DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 02/02/1987 |
| 192 | POLIANE OLIVEIRA FEITOSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 28/02/1987 |
| 193 | DANIELA NASCIMENTO DE ARAÚJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 27/08/1987 |
| 194 | ADRIANE BARROS CALIXTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 27/10/1987 |
| 195 | VANESSA DE SOUZA URQUIZA FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 24/09/1989 |
| 196 | PATRICIA MACÊDO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 20/07/1990 |
| 197 | CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 02/09/1990 |
| 198 | RAQUEL COSTA MONTEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 06/11/1990 |
| 199 | ANDREIA PINHEIRO DA SILVA LACERDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 26/12/1991 |
| 200 | KELVIN ALEXANDER DA CRUZ SILVA MALAQUIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 06/12/1995 |
| 201 | NATÁLIA SANTOS VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 25/12/1995 |
| 202 | JULIANE GABRIELE MENDES DE OLIVEIRA SANTANA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 11/10/2000 |
| 203 | LUCIJANE SILVA CRUZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7,5 | 25/04/1975 |
| 204 | LIOSETE OLIVEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7,5 | 05/09/1975 |
| 205 | SILVANDIRA SANTOS BOTELHO SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7,5 | 02/07/1978 |
| 206 | ELITON JOSÉ DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7,5 | 20/06/1981 |
| 207 | MARILENE MARTINS DA FONSECA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7,5 | 25/12/1984 |
| 208 | LEILIANA FERNANDES DA SILVA VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7,5 | 20/11/1986 |
| 209 | MARIA FABIANA DE SOUSA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7,5 | 03/04/1994 |
| 210 | UANDERSON JESUS DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7,5 | 22/04/2005 |
| 211 | ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7 | 07/06/1961 |
| 212 | MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7 | 06/02/1974 |
| 213 | JANICE DA SILVA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7 | 15/05/1979 |
| 214 | LAURO RICARDO MAGALHAES PORTELA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7 | 09/08/1979 |
| 215 | MOIZIVALDO NUNES LOPES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7 | 02/10/1981 |
| 216 | ANTÔNIO JOSÉ PINTO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7 | 17/08/1982 |
| 217 | BRUNA QUELE MAIA DA SILVA GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7 | 06/10/1986 |
| 218 | ADRIELE PERES DE MACEDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7 | 04/09/1988 |
| 219 | CLEICIANNE DO NASCIMENTO LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7 | 12/01/1992 |
| 220 | LUIZ FELIPE MILHOMEM SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7 | 20/07/1994 |
| 221 | RAÍSSA DE ABREU SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7 | 12/07/1996 |
| 222 | NATHALI MACIEL NOBRE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7 | 01/12/2001 |
| 223 | JOSÉLIA DA SILVA SANTOS LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6,5 | 28/08/1975 |
| 224 | ROSA MARIA GOMES FLORES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6,5 | 14/01/1976 |
| 225 | ROSE KELLY VIEIRA FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6,5 | 06/07/1993 |
| 226 | RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 23/05/1969 |
| 227 | RUTH NUÑEZ SAENZ BRITO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 05/03/1974 |
| 228 | PEDRO ALVES DE PAULO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 29/06/1976 |
| 229 | RICARDO LIMA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 21/03/1979 |
| 230 | SIMONE FERREIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 11/03/1989 |
| 231 | SABRINA FREIRE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 29/01/1990 |
| 232 | THAIANE DA SILVA LEMOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 17/09/1994 |
| 233 | GRACIELE VIANA DE LAIA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 18/10/1996 |
| 234 | SABRINA BEZERRA MACHADO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 25/03/1997 |
| 235 | ANDREZA SOUZA PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 16/10/1997 |
| 236 | RAYAN GABRIEL ANJOS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 25/04/2005 |
| 237 | VICTOR SOUZA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 23/07/2005 |
| 238 | KENNEDY CABRAL DE ARAUJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 12/08/2005 |
| 239 | JOÃO MARIA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 18/09/1963 |
| 240 | VERA LÚCIA MAURÍCIO DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 25/12/1964 |
| 241 | MARIA CLEIDE CARVALHO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 21/05/1966 |
| 242 | ROSANGELA CAETANO DE AGUIAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 01/10/1966 |
| 243 | IRACI BATISTA DE AGUIAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/10/1966 |
| 244 | JANSEN ALVES FILHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 21/02/1967 |
| 245 | MARIO JORGE DOS SANTOS DE JESUS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 28/04/1967 |
| 246 | MARIA SUELY COITINHO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/05/1967 |
| 247 | SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 21/09/1967 |
| 248 | JOSÉ PEREIRA ROCHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 08/01/1968 |
| 249 | LEINY PEREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/02/1968 |
| 250 | NIDOVAL BARROSO RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 04/04/1968 |
| 251 | MARIA GLACINEIDE LOPES DOS SANTOS BEZERRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 30/07/1968 |
| 252 | MARIA MAZZARELLO VILLAR DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 04/08/1968 |
| 253 | MARINEIDE LOPES SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/04/1970 |
| 254 | LIRIS CUSTODIO GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/05/1970 |
| 255 | FRANCISCA DE SOUSA RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 03/08/1970 |
| 256 | MARIA RAIMUNDA PANTOJA COUTINHO FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 08/02/1971 |
| 257 | OCTAVIO PEREIRA RODRIGUES DE MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/02/1971 |
| 258 | MERIANE SANTOS COUTINHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 16/03/1971 |
| 259 | DUILHO AMARAL MENESES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 31/05/1971 |
| 260 | PEDRO DOS SANTOS TEIXEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 21/11/1971 |
| 261 | ROSEMARY MARIA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/01/1972 |
| 262 | JORGETE MORAES BOTELHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 28/01/1972 |
| 263 | MARIA ROSINETE SILVA TEIXEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 07/04/1972 |
| 264 | FRANCINEUDA ANGELO DA FONSECA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 13/04/1972 |
| 265 | FRANCISCO JOSE DE FREITAS MATOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/02/1973 |
| 266 | LUCIANE DA SILVA FLORES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/03/1973 |
| 267 | NILZETE PEREIRA RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 18/04/1973 |
| 268 | RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/07/1973 |
| 269 | SURAIA MARIA FARIAS OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 16/09/1973 |
| 270 | MARIA ISA DE MATOS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 29/09/1973 |
| 271 | ERIVALDO ROCHA DO CARMO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/03/1974 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 272 | SOCORRO VALERIA AMORIM PESSOA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 06/04/1974 |
| 273 | LUCICLEIDE CAVALCANTE DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/05/1974 |
| 274 | NATALICIA MARIA AGUIAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/05/1974 |
| 275 | AUCINEY AGUIAR DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 15/06/1974 |
| 276 | ROSA MARA BEZERRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 03/10/1974 |
| 277 | FRANCISCO ALVES MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 20/10/1974 |
| 278 | MARIA DA CONCEIÇÃO MAURICIO SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 11/11/1974 |
| 279 | CLEYTON BRITO GONÇALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 01/02/1975 |
| 280 | MAYRE MEDEIROS DA SILVA NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/02/1975 |
| 281 | ALZIRA MARIA PAIVA CAVALCANTE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 27/03/1975 |
| 282 | RICHARDSON MONTEIRO DE ABREU | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 01/02/1976 |
| 283 | EDIVANE VIDAL BELEM DE FIGUEIREDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/03/1976 |
| 284 | FRANCISMAR FELIX BRAGA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 30/03/1976 |
| 285 | ANA ROSA DOS PASSOS MAGNO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 25/06/1976 |
| 286 | SAMARA ARAÚJO DOS SANTOS CORRÊA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/07/1976 |
| 287 | ZULMIRA BIGNATI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/12/1976 |
| 288 | ELISVANIA PEREIRA FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/12/1976 |
| 289 | EDITH CAMILO BENICIO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 14/01/1977 |
| 290 | FABIO RUDGER TRAJANO OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 15/03/1977 |
| 291 | SHEILA MARIA DA SILVA ROCHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 03/04/1977 |
| 292 | VANDERLEIA DA ROCHA TORALES NUNES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 11/06/1977 |
| 293 | JUCINEIDE DE SOUSA NERES FERNANDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/07/1977 |
| 294 | ZENILDA ALMEIDA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 09/08/1977 |
| 295 | MÁRCIO HENRIQUE PERES COUTINHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/08/1977 |
| 296 | REGINA SILVA MORAIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 06/10/1977 |
| 297 | ANA CÉLIA SOUSA DE ARRUDA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/02/1978 |
| 298 | ALEXVANE SALES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 18/03/1978 |
| 299 | NÁGIA FERREIRA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/07/1978 |
| 300 | ANA SAMIS BENTO SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/08/1978 |
| 301 | ANA PAULA DUARTE DA COSTA GONÇALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 13/09/1978 |
| 302 | ANALICE FERREIRA GUIMARÃES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 10/02/1979 |
| 303 | JESSÉ FREIRE VASCONCELOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/02/1979 |
| 304 | JOÃO PAULO HOLANDA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 18/12/1979 |
| 305 | ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 21/01/1980 |
| 306 | ALESSANDRA SOARES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/01/1980 |
| 307 | ÁUREA CÂMARA DOURADA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/01/1980 |
| 308 | MELKISEDEC SANTOS CHAVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 13/04/1980 |
| 309 | ROSANGELA MARIA MAIA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/04/1980 |
| 310 | ESLI ASSUNÇÃO VILAFORTE DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/05/1980 |
| 311 | LUCIANA NOGUEIRA GAMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 30/06/1980 |
| 312 | TATIANA CAMPOS NEVES FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/07/1980 |
| 313 | FRANCIANE DA SILVA OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/09/1980 |
| 314 | CRISCIANE FIRMIANO DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 21/10/1980 |
| 315 | MÁRCIO RIBEIRO DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/10/1980 |
| 316 | ADRIANA DOS REIS CARDOSO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 01/11/1980 |
| 317 | GRACIELA FERNANDES DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 01/11/1980 |
| 318 | ADIANE FEITOZA DE ALMEIDA FARIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 15/11/1980 |
| 319 | ANA PAULA SILVA DAS CHAGAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 03/12/1980 |
| 320 | VIVIAN ALMEIDA MORAES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 31/01/1981 |
| 321 | CRISTINA MAGALHÃES SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/02/1981 |
| 322 | IVIVÂNIA SOUSA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/02/1981 |
| 323 | ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/03/1981 |
| 324 | SILVANIA BARATELA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 30/03/1981 |
| 325 | FRANCIMA OLIVEIRA MARQUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 08/06/1981 |
| 326 | MILENA SERGIO DOS SANTOS TERÇO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 10/07/1981 |
| 327 | FRANCILENE CRUZ DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 11/10/1981 |
| 328 | ELIANA ESTEVO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 01/11/1981 |
| 329 | GLEICIANE PEDRAZA DE CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 30/11/1981 |
| 330 | LEIDIANA CARTOGENIO DE QUEIROZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/12/1981 |
| 331 | FRANCISCA BRITO BARROZO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/12/1981 |
| 332 | RAIMUNDA MIRANDA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 28/12/1981 |
| 333 | DENISE ALVES DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 04/04/1982 |
| 334 | APARECIDA CASTRO GURGEL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/05/1982 |
| 335 | CELESTINO DE SOUZA NETO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 10/06/1982 |
| 336 | KEILA LEIGUE CABREIRA MAZZINI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 27/10/1982 |
| 337 | FRANSCISCA MARIA CIPRIANO BARBOSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 28/10/1982 |
| 338 | MARIA ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 06/02/1983 |
| 339 | FLÁVIA DA SILVA GIRÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 09/02/1983 |
| 340 | MARILENE MACHADO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/05/1983 |
| 341 | SANDRA CAROLINA PRIMO DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/08/1983 |
| 342 | CLÉDSON LOPES DE ASSIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 27/08/1983 |
| 343 | LIVIANE MARIA ARAÚJO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 06/10/1983 |
| 344 | ZARLI APONTE BECKMAN | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/10/1983 |
| 345 | NELMA DA SILVA PINTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 29/12/1983 |
| 346 | SAMANTHA SOUZA VILLAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 13/02/1984 |
| 347 | EDENISE DE SOUZA DUARTE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/03/1984 |
| 348 | CRISTIANE DA SILVA SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 20/04/1984 |
| 349 | CRISTINA PINHEIRO DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 15/05/1984 |
| 350 | HELDER DIAS RAMOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 09/06/1984 |
| 351 | SIMONE DA SILVA GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 03/07/1984 |
| 352 | MARCILENE MARQUEZA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 06/07/1984 |
| 353 | JOSELANE NUNES DA CONCEIÇÃO GUARATES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 21/10/1984 |
| 354 | DENISE MOURA BEZERRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/11/1984 |
| 355 | DANIELE DE SOUZA CUNHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 10/11/1984 |
| 356 | MARIA AUXILIADORA MATA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 28/02/1985 |
| 357 | SARA NERYS DE ANDRADE GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 14/03/1985 |
| 358 | JOSOEI SILVA DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/03/1985 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 359 | IZAMARA MORAES DA SILVA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/04/1985 |
| 360 | FRANCISCA TRAJANO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 04/06/1985 |
| 361 | MARICELIA DA SILVA ROCHA ROSSEL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 08/06/1985 |
| 362 | JUSINEIA MATOS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/06/1985 |
| 363 | LIS CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 10/07/1985 |
| 364 | SANDRA MELO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 13/07/1985 |
| 365 | SABRINA FERREIRA DA SILVA MENEZES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/07/1985 |
| 366 | DIANA LOPES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 16/08/1985 |
| 367 | MICHELE VIEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/08/1985 |
| 368 | SANDRO DE JESUS PINHEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 30/09/1985 |
| 369 | ALESSANDRA CRUZ DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/10/1985 |
| 370 | RAIMUNDO RABELO DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/11/1985 |
| 371 | JULIANA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/12/1985 |
| 372 | CELMA PEREIRA MOTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 15/01/1986 |
| 373 | FRANCISCO CAMPELO SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/01/1986 |
| 374 | ELICIANE FRAZÃO PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/02/1986 |
| 375 | SANDRA UCHOUA DINIZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 04/03/1986 |
| 376 | LEILANE DO NASCIMENTO PESSOA DE ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/03/1986 |
| 377 | VALDENICE NUNES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 02/05/1986 |
| 378 | SARA RODRIGUES FEITOSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 20/07/1986 |
| 379 | FRANCIMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 21/07/1986 |
| 380 | MARIA EVILENE DE CARVALHO DIAS FIGUEREDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 14/08/1986 |
| 381 | JOCILENE PEREIRA QUEIROZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 07/10/1986 |
| 382 | ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/11/1986 |
| 383 | LEANDRO DIAS RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/02/1987 |
| 384 | JOSIEL NOGUEIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 13/03/1987 |
| 385 | ADRIANO SOARES DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 16/06/1987 |
| 386 | LIVIO MOTA MENDONÇA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 04/07/1987 |
| 387 | ELIANE SALES OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 10/08/1987 |
| 388 | GRACIEDE MENEZES SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 07/11/1987 |
| 389 | MÔNICA DE ARAÚJO SILVA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 20/12/1987 |
| 390 | ROSICLEIDE PEREIRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 16/01/1988 |
| 391 | FRANCINEUDO SOUZA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 21/04/1988 |
| 392 | SUELLEN CRISTE DA SILVA PIMENTEL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/06/1988 |
| 393 | TATIANE GOMES DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 10/08/1988 |
| 394 | LUCIENE DOS REIS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 27/08/1988 |
| 395 | SHIRLIS BOTELHO MONTEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 29/08/1988 |
| 396 | LEILA GONÇALVES OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 20/01/1989 |
| 397 | GESSICA MAGALHÃES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 08/02/1989 |
| 398 | AILIME RODRIGUES DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 02/03/1989 |
| 399 | MARCELA DA COSTA OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 03/03/1989 |
| 400 | MIRLIANE SILVA FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/03/1989 |
| 401 | VAINER BARBOSA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/03/1989 |
| 402 | DEISE GOMES MACEDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 27/04/1989 |
| 403 | RAFAELA FARIAS DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 08/05/1989 |
| 404 | ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/05/1989 |
| 405 | THAÍS MICHELE OLIVEIRA DE ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/05/1989 |
| 406 | ALESSANDRA COSTA CESAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 27/07/1989 |
| 407 | JÉSSICA NASCIMENTO DURAN | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 16/09/1989 |
| 408 | ALICE ANDRADE SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/09/1989 |
| 409 | RICARDO RODRIGUES UGATTI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 29/09/1989 |
| 410 | GLEISSON ROSSI CASTRO VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 02/10/1989 |
| 411 | JUCILENE CRUZ PINHEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 29/10/1989 |
| 412 | SUELEN SIQUEIRA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/01/1990 |
| 413 | JOAO BATISTA MELO TEIXEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 16/01/1990 |
| 414 | LUCILENE SILVA DA ROCHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 20/02/1990 |
| 415 | ANDRÉ UILIAN DE SOUZA VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 02/04/1990 |
| 416 | SUMARA MATOS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/04/1990 |
| 417 | MAÍRA PRESTES DE CARVALHO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 31/05/1990 |
| 418 | JOSELMA ALVES DE SOUSA GONÇALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/10/1990 |
| 419 | LUCIANA LEITÃO FABRÍCIO MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/11/1990 |
| 420 | FABIANO PEREIRA DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/12/1990 |
| 421 | JÉSSICA LIMA DE BRITO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/12/1990 |
| 422 | ANTONIA DE JESUS PASSOS ALVES ROCA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 28/12/1990 |
| 423 | RÔMULO DE OLIVEIRA SAMPAIO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 07/01/1991 |
| 424 | BRUNO CESAR AMORIM OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 03/02/1991 |
| 425 | JOSILENE NEVES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 06/03/1991 |
| 426 | JÉSSICA JORGE SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 18/03/1991 |
| 427 | DIANA RODRIGUES DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 09/04/1991 |
| 428 | RAICE DE JESUS SENA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 18/04/1991 |
| 429 | ERICA ASSIMIN DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/06/1991 |
| 430 | ANTONIO GLÓRIA TRINDADE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 21/06/1991 |
| 431 | RICARDO RODRIGUES FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 30/07/1991 |
| 432 | ANDRESA SILVA BATISTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 27/09/1991 |
| 433 | JULIANA SOUZA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 11/11/1991 |
| 434 | LÉIA RODRIGUES MERCADO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 25/11/1991 |
| 435 | CINTHIA AMANDA COELHO CORDEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 07/12/1991 |
| 436 | JONATAS PEREIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 16/12/1991 |
| 437 | ALDENICE FERREIRA VAZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 28/01/1992 |
| 438 | GEOVANE GONCALVES PADILHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 31/01/1992 |
| 439 | CÉLIA VERAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 02/02/1992 |
| 440 | RENATO IURI DE OLIVEIRA ABREU | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 07/03/1992 |
| 441 | SUZANA DOS SANTOS CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/03/1992 |
| 442 | KENIDY RENAN BASÍLIO ALVES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 01/04/1992 |
| 443 | EDUARDA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 30/04/1992 |
| 444 | ISABELA SAIHONARA DE MATOS GRIMALDI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 28/05/1992 |
| 445 | GESSICA ELENICE BEZERRA SIQUEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 25/06/1992 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 446 | MICAELE MUNIZ FREITAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 07/07/1992 |
| 447 | BEATRIZ BELÉM AIRES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 08/08/1992 |
| 448 | JAQUELINE OLIVEIRA RABELO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 27/09/1992 |
| 449 | JÉSSICA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 09/10/1992 |
| 450 | EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/12/1992 |
| 451 | ZILAIR DE JESUS MORAES SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/01/1993 |
| 452 | ALAN MORAIS GORAYEB | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/05/1993 |
| 453 | UENDEL DA COSTA CAMPOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 27/08/1993 |
| 454 | JULIANE MOREIRA REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 12/09/1993 |
| 455 | ITALO FERNANDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/09/1993 |
| 456 | VANESSA ALINI SOKACHESKY | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 29/09/1993 |
| 457 | JULIANE RIBEIRO MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/10/1993 |
| 458 | UENDEL FELIPE LIMA VAZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 28/10/1993 |
| 459 | LIDIANE PINHEIRO DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/11/1993 |
| 460 | VALDENISE OLIVEIRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 02/12/1993 |
| 461 | FRANCISCO ENIVALDO SILVA JÚNIOR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/12/1993 |
| 462 | GREICE DE OLIVEIRA BRAGA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/02/1994 |
| 463 | ROBERTO TAMO PALACHAY | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 25/03/1994 |
| 464 | MIRIAN ALMEIDA GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 12/04/1994 |
| 465 | GLEICYANE CARNEIRO DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/06/1994 |
| 466 | DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/07/1994 |
| 467 | DAIANE DA CONCEIÇÃO PALACHAY ALBUQUERQUE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 08/11/1994 |
| 468 | ELIEZER LOPES MOREIRA FILHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 02/12/1994 |
| 469 | JADERSON ANTÔNIO HERMÍNIO SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 15/12/1994 |
| 470 | DÉBORAH DUCIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/12/1994 |
| 471 | HIGOR LAMARTINS MIRANDA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 20/01/1995 |
| 472 | SANDY DRAINE PAULINO DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 20/01/1995 |
| 473 | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 02/04/1995 |
| 474 | DANIELA DA COSTA MENDONÇA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 28/05/1995 |
| 475 | RUBENS SILVA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 21/06/1995 |
| 476 | ALEF SILVA REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 09/07/1995 |
| 477 | ERITON HENRIQUE SANTOS DE FREITAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/07/1995 |
| 478 | KARINA VANESSA DOS SANTOS LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/07/1995 |
| 479 | CAIO NATAN FREIRE DE CASTRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 09/08/1995 |
| 480 | ANDREZA BEZERRA DE SOUZA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 06/09/1995 |
| 481 | JÉSSICA CAROLINE RAMOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 12/09/1995 |
| 482 | NATANAELEN DE SOUSA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 13/09/1995 |
| 483 | RAYMER SODRÉ COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/09/1995 |
| 484 | MILENA BEZERRA GARCIA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 18/10/1995 |
| 485 | TATIELE RAIANE MEDEIRO DE MELO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 10/12/1995 |
| 486 | ADRIELE OLIVEIRA CORRÊA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 13/12/1995 |
| 487 | NATECY SILVA DE ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 07/01/1996 |
| 488 | GABRIEL ALECSANDER SILVA PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/02/1996 |
| 489 | ALINE DA SILVA DE PAULA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/04/1996 |
| 490 | ESCARLETE HORRANA DA SILVA VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 18/04/1996 |
| 491 | ERICA LIMA CAMPOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 30/04/1996 |
| 492 | FERNANDA SANTOS BRITO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 21/05/1996 |
| 493 | IVE CAROLINE BRITO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 01/08/1996 |
| 494 | ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA GENEROSO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 25/11/1996 |
| 495 | LEONARDO MATOS RAMOS FERNANDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 02/01/1997 |
| 496 | DANIELA DA SILVA NOGUEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 08/01/1997 |
| 497 | RAIANE DO NASCIMENTO PINHEIRO SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 12/03/1997 |
| 498 | YORRANA INACIO RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 28/05/1997 |
| 499 | MARTISON FREITAS DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 16/08/1997 |
| 500 | SÉRGIO JÚNIOR PEREIRA PERES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/09/1997 |
| 501 | SHEYLA SAIURY RODRIGUES CORDEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/11/1997 |
| 502 | RAFAELA KETLEN CAVALCANTE COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 09/01/1998 |
| 503 | DIEGO MACHADO THOMAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/01/1998 |
| 504 | CRISLAYNE CHAVES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 04/02/1998 |
| 505 | ALESSANDRA FREITAS MATOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/02/1998 |
| 506 | MAIARA HITZSCHIKI DOURADO DOS REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 28/03/1998 |
| 507 | LARISSA LAURA LOPES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 15/05/1998 |
| 508 | VITORIA NUNES DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 08/09/1998 |
| 509 | AIALA LIMA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 15/12/1998 |
| 510 | RAYNIRA CAROLINA MARTINS AZEVEDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 25/02/1999 |
| 511 | IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/02/1999 |
| 512 | GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/03/1999 |
| 513 | WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS AMARAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 01/04/1999 |
| 514 | LUIZ HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/04/1999 |
| 515 | VITORIA CRISTHINE FREITAS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 25/04/1999 |
| 516 | LETÍCIA FALCÃO FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/05/1999 |
| 517 | DANIEL WALBER DOS SANTOS MARTIMIANO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/05/1999 |
| 518 | TIAGO FARIAS FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/06/1999 |
| 519 | ANDRESSA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 25/07/1999 |
| 520 | LUCAS MATEUS OLIVEIRA ROCHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/08/1999 |
| 521 | JOÃO PEDRO SANTOS DE QUEIROZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 25/09/1999 |
| 522 | ROAMA OLIVEIRA FLORES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/10/1999 |
| 523 | ANA KAROLINA TOLEDO VIEIRA ALENCAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 15/11/1999 |
| 524 | EUZINETE ALVES DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 27/11/1999 |
| 525 | LEANI CAROLINE DA SILVA CRUZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/12/1999 |
| 526 | ISMAEL CASTRO PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 28/12/1999 |
| 527 | ADRIRLANE SILVA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 04/01/2000 |
| 528 | LARYSSA SANTOS DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 14/04/2000 |
| 529 | THIAGO BOTELHO DE ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/04/2000 |
| 530 | ZANDER GLEICO EVENCIO DO AMARAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/09/2000 |
| 531 | CAMILA LOPES SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 08/01/2001 |
| 532 | FRANCISCO ENIVALDO SILVA FILHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 05/03/2001 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 533 | DHENIFFER MIRANDA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/05/2001 |
| 534 | MATEUS NILSON ALMEIDA MOTA SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 25/05/2001 |
| 535 | ALINE ESTEFANI DE SOUZA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/06/2001 |
| 536 | MICAELLY PEREIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 10/09/2001 |
| 537 | GLORIA MARIA COELHO MENDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 20/09/2001 |
| 538 | ARTHUR CAMPOS TEIXEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 26/12/2001 |
| 539 | DENISE VELA CAMPOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 21/03/2002 |
| 540 | GUSTAVO AVELINO FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 04/05/2002 |
| 541 | GEOVANA DA SILVA MELO ARAÚJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 08/10/2002 |
| 542 | KAUÃ MOREIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 13/06/2003 |
| 543 | IZABELLY RODRIGUES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/06/2003 |
| 544 | JÚLIA DA SILVA SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 20/08/2003 |
| 545 | VALDINEI CAMPOS DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 12/10/2003 |
| 546 | GEISILAINE DA SILVA SANTANA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 20/10/2003 |
| 547 | THAYRINE BEATRIZ EVARISTO LEITE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 03/11/2003 |
| 548 | JAMILE LOPES SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/12/2003 |
| 549 | ERICK FERNANDO DA SILVA DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 20/04/2004 |
| 550 | PATRICK RAYAN LACERDA MARQUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 25/11/2004 |
| 551 | JORGE VINÍCIUS QUEIROZ DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 10/12/2004 |
| 552 | PABLO EDUARDO DA SILVA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 16/12/2004 |
| 553 | ZUMAEL DA SILVA MONTEIRO FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/01/2005 |
| 554 | MATHEUS MARQUES CARDOSO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 27/02/2005 |
| 555 | ANA LETÍCIA MONTEIRO DAS NEVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 04/05/2005 |
| 556 | ANDRESSA ROBERTA NOGUEIRA GONÇALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 24/05/2005 |
| 557 | KALISSON ADRIEL CASSUPÁ DE FREITAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 06/10/2005 |
| 558 | JUAN FELIPE MARQUES NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 15/02/2006 |
| 559 | GISELE CONCEIÇÃO BEZERRA RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 22/03/2006 |
| 560 | BRUNNO PRESTES RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 10/04/2006 |
| 561 | ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 02/06/2006 |
| 562 | ISAAC SOUSA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 08/10/2006 |
| 563 | VICTORIA NAIANY FEITOSA COLARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 27/10/2006 |
| 564 | DÉRICK VINÍCIUS MATIAS DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 11/12/2006 |
| 565 | SAMUEL CRISTE PIMENTEL MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 14/12/2006 |
| 566 | GUILHERME DANIEL ALMEIDA SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/02/2007 |
| 567 | LARA SANTANA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 27/04/2007 |
| 568 | MARIA LÚCIA DE LIMA MOTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5,5 | 10/12/1966 |
| 569 | ZAKELY CELINA COSTA DA COSTA CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5,5 | 15/07/1983 |
| 570 | LUCICLEIDE FERREIRA GERÔNIMO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5,5 | 22/02/1995 |
| 571 | MARIA EDUARDA CASTRO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5,5 | 10/01/2000 |
| 572 | CLEIA AIGUANA MORAES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 4 | 23/04/1965 |
| 573 | JOSIANE GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 4 | 19/10/1978 |
| 574 | LILIAN BATISTA DA PENHA TORRES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 4 | 20/12/1978 |
| 575 | REINALDO PRESTES FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 4 | 20/07/1986 |
| 576 | FRANCISCO ITAMAR DOS SANTOS ALVES JUNIOR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 4 | 13/12/1996 |
| 577 | BIANCA PEREIRA DE CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 4 | 27/03/1997 |
| 578 | KATIA PAULINO SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 4 | 03/09/1997 |
| 579 | ERIC KAUAN DA ROCHA ROSÁRIO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 4 | 26/03/2006 |
| 580 | CARMEN FÁTIMA PENHA PEDRAZA DE MEDEIROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 3 | 21/01/1971 |
| 581 | SANDRA MARIA SOUZA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 3 | 21/04/1974 |
| 582 | KILCA SIMONE DA SILVA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 3 | 14/06/1974 |
| 583 | CLARICE ALVES MARIANO DA CRUZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 3 | 02/10/1974 |
| 584 | SEBASTAIAO SILVA DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 3 | 07/07/1975 |
| 585 | MARILÂGENA RAMOS CORRÊA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 3 | 26/09/1976 |
| 586 | MARIA ZUILA HOLANDA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 3 | 29/07/1977 |
| 587 | JULIANA CARDOSO COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 3 | 17/01/1986 |
| 588 | LIDIANE BRAGA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 3 | 07/07/1990 |
| 589 | ANA PAULA BANDEIRA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 3 | 01/08/1994 |
| 590 | LUCICLEIDE DE SOUZA VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 3 | 28/01/1995 |
| 591 | VITOR HUGO PIRES LAMARÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 3 | 15/07/2002 |
| 592 | DONATILHA AUGUSTINHO DE CARVALHO LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 2 | 10/11/1965 |
| 593 | MARLY FERREIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 2 | 01/06/1966 |
| 594 | ANA SHEYLLA DE OLIVEIRA MARQUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 2 | 01/05/1968 |
| 595 | SOLANGE CHAVES DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 2 | 10/04/1971 |
| 596 | EDSON ROQUE DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 2 | 14/07/1972 |
| 597 | AGRAILÇA MARIA DA SILVA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 2 | 02/08/1973 |
| 598 | ORLANDO COSTA SOBREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 2 | 22/12/1975 |
| 599 | LUCILEIDE PASSOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 2 | 29/11/1976 |
| 600 | TAIANE GOMES FERNANDES MELO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 2 | 22/02/1985 |
| 601 | RÊGIMA PORTELA DA FROTA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 2 | 25/03/1986 |
| 602 | MARISSAMA BATISTA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 2 | 24/06/1990 |
| 603 | JANAINA FERREIRA MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 2 | 06/02/1991 |
| 604 | INGRID KAUANI ROCHA FREITAS NEGREIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 2 | 25/03/1995 |

## AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA URBANA - PCD)

| ORD. | NOME COMPLETO | VAGAS | FUNÇÃO | LOCALIDADE | TOTAL DE PONTOS | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 21/04/1973 |
| 2 | GLADSON DO NASCIMENTO LIMA | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 01/07/2000 |
| 3 | MARIVALDO SILVA E SILVA | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 28/07/1981 |
| 4 | GABRIEL ALVES MORAES | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5,5 | 18/11/1997 |
| 5 | ANTÔNIO ADSON SOARES PINTO | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/07/1979 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | CAIRA VITORIA GOMES DA CRUZ | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 06/05/2000 |

**AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA URBANA – CN – COTAS NEGROS)**

| ORD. | NOME COMPLETO | VAGAS | FUNÇÃO | LOCALIDADE | TOTAL DE PONTOS | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUIZ ANDRÉ BRITO PIRES | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 30/04/1982 |
| 2 | TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 12/09/1982 |
| 3 | DAVI MERENCIO DOS SANTOS | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 15/10/1984 |
| 4 | JULIANA DE SOUZA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 05/04/1986 |
| 5 | JOSELI LUIZ BARRETO | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 17/12/1986 |
| 6 | ADRIANE MARTINS DE SOUZA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 22/04/1988 |
| 7 | JULIA CORESMA PEREIRA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 12/11/1993 |
| 8 | ISRAEL MORAIS DE FREITAS | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 10 | 04/05/2003 |
| 9 | ALMIR BATISTA DE SOUZA NEVES | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9 | 12/10/1978 |
| 10 | ELIANE PEREIRA NUNES | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 9 | 13/05/1980 |
| 11 | MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 09/11/1970 |
| 12 | FRANCILENE BARROS DA SILVA AMORIM | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 08/05/1988 |
| 13 | RAYANNE RODRIGUES GOMES | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 8 | 30/12/1994 |
| 14 | SIMARA MENEZES DE FREITAS | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 7 | 09/12/1979 |
| 15 | MARCELO ROJAS AÑEZ | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 07/01/2001 |
| 16 | RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 25/05/1970 |
| 17 | PRISCILIA DAUREA DE SOUZA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 6 | 16/04/1978 |
| 18 | KALINE ALVES DA SILVA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 04/01/1986 |
| 19 | ELDHEAN MATOS DA COSTA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 19/03/1995 |
| 20 | LUIZ GUSTAVO ARAUJO AMARAL | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 13/10/1995 |
| 21 | TAIANA MENESES ARAÚJO | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 15/01/1997 |
| 22 | VANESSA BENTO DE LIMA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 17/03/1998 |
| 23 | THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 23/11/2000 |
| 24 | LUCAS WHILAN LABORDA DE CASTRO | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 5 | 15/10/2001 |
| 25 | HENRIQUE DA SILVA SOUZA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA URBANA | 4 | 30/08/2003 |

***LEONARDO PEREIRA LEOCADIO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AB455DE8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE SELEÇÃO DO EDITAL 02/2025/ASTEC/SEMED (SEDE/SEMED)**

O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE SELEÇÃO DO EDITAL 02/2025/ASTEC/SEMED, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA UNIDOS PELA EDUCAÇÃO.

**AUXILIAR DE LIMPEZA (SEDE - SEMED)**

| ORD. | NOME COMPLETO | VAGAS | FUNÇÃO | LOCALIDADE | TOTAL DE PONTOS | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GEANI VIEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 16/01/1980 |
| 2 | LIZONEIDE DE SOUSA ROCHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 27/02/1981 |
| 3 | CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 12/02/1986 |
| 4 | RAQUEL ANDRADE RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 05/05/1989 |
| 5 | VILCIMAR VITORIO SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 06/04/1991 |
| 6 | TIAGO ALVES DA CRUZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 06/10/1991 |
| 7 | ELIANE GAMA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 10/05/1992 |
| 8 | BRUNA KAREN ALENCAR DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 14/10/1997 |
| 9 | CLÁUDIA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 09/10/1978 |
| 10 | SANDRA PEREIRA DA CRUZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 25/03/1981 |
| 11 | DANIEL DUARTE RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7,5 | 11/05/1996 |
| 12 | JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA FILHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 22/04/1967 |
| 13 | REGIANE SOUZA DO NORTE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 21/01/1990 |
| 14 | EDUARDA GABRIELE SILVA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - | 7 | 30/01/2007 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | RO | | |
| 15 | ALINE SALES DE SOUZA BARATA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5,5 | 20/06/1981 |
| 16 | ALICY SOUZA BARATA RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5,5 | 28/12/1999 |
| 17 | MARIA EFIZA PERES LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 10/04/1968 |
| 18 | EUNICE JERÔNIMO DE MATOS RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 30/11/1973 |
| 19 | DOMINGOS VIANA BELESA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 15/12/1974 |
| 20 | ROSEMEIRE DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 17/05/1979 |
| 21 | ROZILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 27/09/1979 |
| 22 | LUZINEIA PINTO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 16/07/1980 |
| 23 | ROSILENE SANTOS DE SENA CARMO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 26/07/1980 |
| 24 | ELAINE PEREIRA OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 22/09/1980 |
| 25 | LEIDE MOURA RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 17/10/1982 |
| 26 | JOSILENE FERREIRA TORRES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 23/04/1983 |
| 27 | MARIA OLINDA CHAGAS REIS DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 06/10/1984 |
| 28 | MARIA OLINDA CHAGAS REIS DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 06/10/1984 |
| 29 | EDICLEA DURAES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 06/01/1986 |
| 30 | GLEICIANE SOARES DE FIGUEREDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 21/04/1986 |
| 31 | SABRINA LOUISE FERRAZ POMPEU | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 26/05/1986 |
| 32 | CLAUDINEIA LIMA FLORENTINO CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 14/10/1987 |
| 33 | GABRIELA BITENCOURT TICO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 21/08/1988 |
| 34 | VANESSA SANTOS SILVA VIRIATO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 16/06/1990 |
| 35 | ELOA FERNANDA BENTO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 19/06/1990 |
| 36 | JÉSSICA GONZAGA BRANCO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 11/05/1993 |
| 37 | RENATO ANANIAS ROCHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 11/08/1994 |
| 38 | JHONATA RODRIGUES FERREIRA FREITAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 06/11/1994 |
| 39 | THAINÁ CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 12/12/1995 |
| 40 | RENATA OLIVEIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 24/05/2000 |
| 41 | BRUNA RODRIGUES LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 07/08/2000 |
| 42 | LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 30/07/2002 |
| 43 | SOLANGE APARECIDA DE ARAUJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 3 | 29/03/1963 |
| 44 | CHARLE VITALO TOME DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 3 | 24/02/1984 |

**AUXILIAR DE LIMPEZA (SEDE/SEMED - PCD)**

| ORD. | NOME COMPLETO | VAGAS | FUNÇÃO | LOCALIDADE | TOTAL DE PONTOS | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VINICIUS LOPES BRASIL | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 02/10/2002 |

**AUXILIAR DE LIMPEZA (SEDE/SEMED – CN - COTAS NEGROS)**

| ORD. | NOME COMPLETO | VAGAS | FUNÇÃO | LOCALIDADE | TOTAL DE PONTOS | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 9 | 13/07/1990 |
| 2 | VITÓRIA FABÍOLA PIRES DE FREITAS DIAS | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 23/04/2006 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BFB73234

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE SELEÇÃO DO EDITAL 02/2025/ASTEC/SEMED (ZONA RURAL)

O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE SELEÇÃO DO EDITAL 02/2025/ASTEC/SEMED, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA UNIDOS PELA EDUCAÇÃO.

### AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (ZONA RURAL)

| ORD. | NOME COMPLETO | VAGAS | FUNÇÃO | LOCALIDADE | TOTAL DE PONTOS | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARILENE PEREIRA DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 22/01/1964 |
| 2 | CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA TOME | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari | 10 | 27/03/1970 |
| 3 | ELINÉ ANDRADE FERREIRA MARQUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 10 | 03/05/1970 |
| 4 | MAZONINA DIAS DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 10 | 07/08/1971 |
| 5 | FRANCISCA DIAS DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 10 | 13/09/1973 |
| 6 | LUCILENE SANTOS DE BARROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 03/07/1979 |
| 7 | ELIAS VIEIRA PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 10 | 20/04/1980 |
| 8 | LAURA KILLES FERREIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 10 | 27/08/1983 |
| 9 | MARIVANIA GOMES DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 10 | 26/10/1983 |
| 10 | MARIA NATALINA DE CASTRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 25/12/1983 |
| 11 | ROZIMEIRE GONÇALVES FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 10 | 05/03/1985 |
| 12 | JOCLESSIA MARTINS DE JESUS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ernandes Coutinho Localidade: BR 364, Linha Caracol, Km 67-Sentido Acre | 10 | 17/02/1988 |
| 13 | SHERLENE COSTA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 10 | 11/08/1988 |
| 14 | ADNA TALITA DIAS DE PAULA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 16/01/1989 |
| 15 | ROSANGELA MIRANDA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 10 | 28/12/1989 |
| 16 | ANDREIA GONÇALVES DE ASSIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 10 | 05/05/1992 |
| 17 | KAROLAYNE DE ALMEIDA FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 10 | 22/07/1997 |
| 18 | ANÁTALLI TAIANE DA SILVA SANTOS MADEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 11/09/2000 |
| 19 | CRISTIELLI KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 10 | 25/11/2000 |
| 20 | STEFFANE SANTOS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira | 10 | 02/11/2003 |
| 21 | ESTER MORAIS DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 10 | 02/05/2006 |
| 22 | KASSIA DO NASCIMENTO RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 9 | 17/08/1994 |
| 23 | MARLI DOS SANTOS FRANCISCO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 8,5 | 17/07/1971 |
| 24 | CRYSLANE BEZERRA DO CARMO NOLASCO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 8,5 | 07/05/1991 |
| 25 | NIUDETE PEDRO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 8 | 04/09/1973 |
| 26 | LORENA MATORRA DOS REIS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 8 | 10/08/1978 |
| 27 | RENATA DE OLIVEIRA AMARAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 8 | 02/12/1984 |
| 28 | THAIS DA SILVA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Castro Alves - Localidade: Comunidade Santa Catarina – Baixo Madeira | 8 | 04/08/1995 |
| 29 | RAFAELA MORAES DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do | 8 | 04/05/1999 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Abunã | | |
| 30 | HELEN KETHENY MONTEIRO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Monte Horéb Localidade: Comunidade Monte Sinai – Rio Machado. | 8 | 22/03/2002 |
| 31 | MAISA DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | EMEIEF Rio Pardo ( Marco Azul I) Localidade: Ramal do Saracura – Estrada de Buritis – Sentido Ariquemes | 7 | 14/09/1990 |
| 32 | MARINES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas) | 7 | 15/04/1992 |
| 33 | MIRIAN DOMINGOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 6 | 22/10/1985 |
| 34 | DANILA MARIA BELARMINO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 6 | 07/07/1989 |
| 35 | MILIANE SANTOS MOREIRA MALTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 6 | 22/08/1992 |
| 36 | JENIA CORREIA RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5,5 | 17/11/1984 |
| 37 | JOSIANE DINIZ GOMES PINHEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 5,5 | 07/02/1987 |
| 38 | LEA VENANCIO PIMENTEL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5,5 | 30/03/1988 |
| 39 | IRENE CRISTINA FUZARO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 5,5 | 06/04/1997 |
| 40 | ROSIMEIRE PINHEIRO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 5 | 26/03/1967 |
| 41 | ELZANETE CARVALHO SERRÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 27/05/1968 |
| 42 | CREUZELENE DE AGUIAR NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 5 | 02/06/1968 |
| 43 | IDALEIA UMBELINO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 09/09/1968 |
| 44 | ANA CLETA RIPARDO GOMES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 26/04/1969 |
| 45 | LEIDA MARIA ROSAS DE QUEIROZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 03/03/1970 |
| 46 | JOSENILDA ALEXANDRE DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 16/10/1976 |
| 47 | LUCILA DE SENA MATOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 5 | 25/11/1977 |
| 48 | ELIZANDRA TEBALDI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 05/10/1981 |
| 49 | FRANCISCA EUGENIA SANTANA ANDRADE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 28/01/1983 |
| 50 | ELEIDE LIMA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 5 | 15/06/1983 |
| 51 | MARIA CÉLIA MARTINS BARBOSA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ernandes Coutinho Localidade: BR 364, Linha Caracol, Km 67-Sentido Acre | 5 | 28/11/1983 |
| 52 | CRISTIANE ANSELMO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 5 | 07/02/1984 |
| 53 | RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 20/03/1984 |
| 54 | ITAMAR PEREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 26/07/1984 |
| 55 | REGINA SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | EMEIEF Rio Pardo ( Marco Azul I) Localidade: Ramal do Saracura – Estrada de Buritis – Sentido Ariquemes | 5 | 21/08/1985 |
| 56 | REGIANE COSTA PINTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 01/02/1986 |
| 57 | JANAINA FLORINDO RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 07/09/1986 |
| 58 | GLAUCIA SUAREZ DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 02/08/1987 |
| 59 | VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 25/09/1987 |
| 60 | ANA CLEIDE SANTOS OLIVEIRA MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 22/05/1988 |
| 61 | ROSICLEIDE SOUZA OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 5 | 07/03/1991 |
| 62 | MIRIAN DE FRANÇA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 17/09/1991 |
| 63 | MARELAINE APARECIDA SOUZA DE ANDRADE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ernandes Coutinho Localidade: BR 364, Linha Caracol, Km 67-Sentido Acre | 5 | 25/06/1995 |
| 64 | CAROLINE MACHADO BRITO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 13/10/1998 |
| 65 | LETÍCIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 5 | 17/10/1998 |
| 66 | RAISA DA SILVA RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 5 | 11/01/1999 |
| 67 | ANA PRISCILA DE JESUS MATOS RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 16/03/1999 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | TAISSA DE SOUZA BRAGA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 25/07/2002 |
| 69 | GABRIELLY CRISTINI CASSIANO ROQUE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 23/01/2003 |
| 70 | ERIKA MACHADO RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 11/12/2004 |
| 71 | BRUNA ELIZA ALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 25/10/2006 |
| 72 | GESSICA ROSA VITORIANO DOS SANTOS GALVÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 5 | 12/01/1991 |
| 73 | GESSICA FERREIRA CAVALCANTE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 13/04/1999 |
| 74 | MIRIAN DE JESUS MATOS DA SILVA BARBOZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas) | 4 | 30/06/1995 |
| 75 | DOMINGOS JULIO VALENTE DE CASTRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Monte Horéb Localidade: Comunidade Monte Sinai – Rio Machado. | 4 | 07/07/2002 |
| 76 | MARIA LUCIANE SENA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari | 3 | 12/10/1991 |
| 77 | NEIDE DE OLIVEIRA GAMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 2 | 14/03/1976 |
| 78 | GARDENHA ALVES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 2 | 24/02/1980 |
| 79 | LUCILENE APARECIDA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 2 | 18/11/1980 |
| | MARILENE LEITE DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Alimentação | ZONA RURAL - EMEF Castro Alves - Localidade: Comunidade Santa Catarina – Baixo Madeira | 2 | 13/07/1984 |

## AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA RURAL)

| ORD. | NOME COMPLETO | VAGAS | FUNÇÃO | LOCALIDADE | TOTAL DE PONTOS | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | MARGARIDA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 22/08/1969 |
| 46 | JOÃO BATISTA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 05/11/1975 |
| 47 | MARIA REGIANE DOS SANTOS LACERDA LISBOA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 10/04/1976 |
| 48 | DEUZINETE DE SENA DUTRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 14/07/1977 |
| 49 | ERMINDA FERNANDES TAVARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha. | 10 | 01/08/1977 |
| 50 | SHEILA JOSÉ DE ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 26/01/1981 |
| 51 | MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 04/03/1981 |
| 52 | SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 10 | 28/06/1981 |
| 53 | LEIDIMARI COSTA BASTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 02/01/1982 |
| 54 | ELIANE MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 07/06/1982 |
| 55 | ELEN GADELHA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 17/12/1984 |
| 56 | ELIZANGELA BRAGA RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira | 10 | 12/07/1985 |
| 57 | ALVILENE NORUEGA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 17/10/1985 |
| 58 | DENISE SANTOS PINTO BISPO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 15/11/1985 |
| 59 | JOBEL DE MENEZES REBOUÇAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 10 | 01/01/1986 |
| 60 | ALDEANI MARTINS DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 27/06/1986 |
| 61 | ROZI SOARES RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira | 10 | 16/01/1987 |
| 62 | LUIZA RIBEIRO LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 03/06/1987 |
| 63 | SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 27/07/1987 |
| 64 | SEBASTIANA CARVALHO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 10 | 01/03/1988 |
| 65 | CRISTIANE MACIEL DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 14/03/1988 |
| 66 | JAQUELINE ESTEVAO JORDAO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom | 10 | 06/04/1988 |
| 67 | ANDREIA DA SILVA NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 07/01/1991 |
| 68 | FERNANDA FRANCISCA PASSAMANI | AC - Ampla | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio | 10 | 14/10/1991 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Concorrência | | Localidade:Distrito de Extrema | | |
| 69 | THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 19/03/1994 |
| 70 | FERNANDA CABRAL RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 10 | 12/04/1994 |
| 71 | TAIS TEREZINHA DE LIMA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 13/11/1994 |
| 72 | TATIANNE REGINA MOREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 14/04/1995 |
| 73 | SILVIA JHENNIFER FERREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 01/08/1995 |
| 74 | LUCIANA SANTIAGO DE LIMA ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 24/08/1995 |
| 75 | LUCIANA SANTIAGO DE LIMA ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 24/08/1995 |
| 76 | SILVIA LETÍCIA FERNANDES GARCIA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha. | 10 | 25/07/1996 |
| 77 | JESSICA NAYARA MARTINS DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 29/01/1997 |
| 78 | LILIANE LEAL SILVA LACERDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari | 10 | 03/12/1997 |
| 79 | ADRIELE SILVA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 20/03/1998 |
| 80 | EUZILENY OLIVEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 10 | 30/09/1999 |
| 81 | ELIANE SANTOS REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro | 10 | 05/10/1999 |
| 82 | TALOANA GONÇALVES DA CUNHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha. | 10 | 12/05/2000 |
| 83 | FRANCINEIDE DE SOUZA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 15/11/2000 |
| 84 | CRISTIELLE EVALHO RAMOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira | 10 | 13/03/2003 |
| 85 | EDUARDA GABRIELE BRANTL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 10 | 08/09/2004 |
| 86 | KELLYTA NOGUEIRA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari | 10 | 19/03/2005 |
| 87 | LEANDRO SANTOS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira | 10 | 05/08/2005 |
| 88 | HELANE RIBEIRO DE ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira | 10 | 24/11/2005 |
| 89 | SABRINA DOS SANTOS PAGUNG | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas) | 9 | 27/06/2004 |
| 90 | ANDRESSA BARBOSA GARCIA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 9 | 14/02/2007 |
| 91 | GELIANE BLASIUS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 8,5 | 25/07/1990 |
| 92 | ANA CAROLINY CHERVINSKI DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 8,5 | 07/10/2004 |
| 93 | PATRICIA BARROSO ARAGÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 8 | 20/09/1983 |
| 94 | ROGERIA MARQUES MAENDANHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 8 | 28/10/1987 |
| 95 | ROBSON DE JESUS OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 8 | 12/07/1990 |
| 96 | FABIANA DIAS DE PAULA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 8 | 21/06/2000 |
| 97 | CAROLAYNE FRANÇA SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 8 | 25/08/2002 |
| 98 | NANWER BATISTA DUARTE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 8 | 19/05/2006 |
| 99 | CRISTIANE QUEIROZ BRUNALDI MALAQUIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom | 7,5 | 03/05/1982 |
| 100 | MARCOS ANTONIO MOROSO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 7 | 21/08/1979 |
| 101 | ELOISA MACIEL DE MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 7 | 09/06/1970 |
| 102 | ETI MACIEL DE MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 7 | 18/06/1974 |
| 103 | IZETE MACIEL DE MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 7 | 05/12/1984 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | DANIEL VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 7 | 24/03/2006 |
| 105 | ARLEUDE GOMES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 6,5 | 14/03/2003 |
| 106 | MÁRCIA DOS SANTOS MENDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 6 | 18/02/1997 |
| 107 | HASABINA RODRIGUES LOPES TORRES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 6 | 20/12/1993 |
| 108 | UDIMILA DORNELAS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom | 6 | 19/03/1995 |
| 109 | MATEUS SANTOS DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10 | 6 | 31/10/1999 |
| 110 | RICARDO DE SOUZA ALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira | 6 | 10/06/2003 |
| 111 | RAFAEL BRITO SALES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF José Rodrigues Localidade: BR 310, Linha Jatuarana, Km 25 | 5.5 | 06/09/1999 |
| 112 | FRANCISCA DE MORAIS NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5,5 | 30/04/1984 |
| 113 | LUZIANE LEITE DA COSTA SOARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira | 5 | 27/05/1992 |
| 114 | MARCIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom | 5 | 09/01/1994 |
| 115 | ROSENEIDE CORDEIRO DE SOUSA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 30/09/1969 |
| 116 | AURINEIDE FERREIRA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10 | 5 | 22/04/1970 |
| 117 | JOÃO BOSCO GOES REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 15/03/1972 |
| 118 | MARIA MONTEIRO NUNES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 5 | 12/08/1972 |
| 119 | ANA CLAUDIA FRAZAO DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira | 5 | 16/02/1974 |
| 120 | MIRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 08/05/1974 |
| 121 | IEDA PEREIRA DOS REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira | 5 | 28/05/1974 |
| 122 | DALVA ALVES FEITOSA ZANCHIM | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom | 5 | 18/12/1974 |
| 123 | ROSANGELA DA SILVA MACHADO BRITO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 13/05/1975 |
| 124 | NILDA OLIVEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas) | 5 | 29/07/1977 |
| 125 | LÍDIA SOUZA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha. | 5 | 23/01/1978 |
| 126 | ITAMA FERREIRA AGUILERA LEONCIO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 5 | 09/04/1978 |
| 127 | ANA LUZIA DAVILA AROUCHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10 | 5 | 29/01/1980 |
| 128 | SANDRA RODRIGUES DE SOUZA PINHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 5 | 24/06/1980 |
| 129 | ADRIANA VENCESLAU DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 25/11/1980 |
| 130 | PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 08/01/1981 |
| 131 | NEUCILENE GUIMARÃES SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10 | 5 | 26/03/1981 |
| 132 | ANGELA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos - Localidade BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio | 5 | 26/06/1981 |
| 133 | ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 31/12/1981 |
| 134 | ANDRÉIA DA CRUZ PIRES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira | 5 | 29/09/1982 |
| 135 | NÁGILA PATRÍCIA SILVA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 10/05/1983 |
| 136 | JUCILEIDE JORGE DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10 | 5 | 28/08/1984 |
| 137 | NEILA LIMA DE ARAÚJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos | 5 | 24/01/1985 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Periquitos, km 10 | | |
| 138 | JEANE RODRIGUES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10 | 5 | 07/02/1985 |
| 139 | JAIDA ALMEIDA DA SILVA MATOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 20/03/1985 |
| 140 | RAIMUNDA BRAGA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 5 | 11/10/1986 |
| 141 | AURORA MARCELINA DA SILVA SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 09/03/1987 |
| 142 | ELAINE FERRUGINI DOS REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom | 5 | 13/08/1987 |
| 143 | CRISTIANE XAVIER TEIXEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF União Localidade: Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal | 5 | 02/09/1988 |
| 144 | DIUANI CARLA SANDERS FIGUEREDO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF União Localidade: Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal | 5 | 11/10/1989 |
| 145 | KÁTIA SOUZA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 5 | 18/02/1990 |
| 146 | CLAUDIA COUTINHO DE OLIVEIRA SCHMOOR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 09/12/1990 |
| 147 | FRANCISCA DOS SANTOS DE MELO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 27/12/1990 |
| 148 | QUEILA FERNANDES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom | 5 | 19/03/1991 |
| 149 | FRANCIANE BORGES FELICIANO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha. | 5 | 14/08/1992 |
| 150 | BRIAN FERNANDES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 5 | 27/01/1993 |
| 151 | LAIANE LEITE BRASIL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 16/09/1993 |
| 152 | DAIARA DA SILVA CONCEICAO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 5 | 22/03/1994 |
| 153 | DAIANE SERGIA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 09/08/1994 |
| 154 | FRANCISCA DISCIANE RODRIGUES NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 5 | 29/01/1995 |
| 155 | MAYARA FRESCHA DIAS ALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom | 5 | 15/02/1995 |
| 156 | JOSILAINE TEBALDI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 11/07/1995 |
| 157 | DENISE LOPES DA SILVA ARAÚJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 26/07/1995 |
| 158 | GRACIELE GOMES SANTANA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 05/08/1995 |
| 159 | VIVIANE LIMA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 19/10/1995 |
| 160 | DAIANE LIMA AZEVEDO SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro | 5 | 28/11/1995 |
| 161 | GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10 | 5 | 21/12/1995 |
| 162 | MIRENE LIMA ALVES DA COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira | 5 | 30/12/1995 |
| 163 | LIDIA DO PRADO CORREA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos - Localidade BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio | 5 | 12/02/1996 |
| 164 | LARISSA DE SOUZA BRAGA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom | 5 | 03/03/1996 |
| 165 | VANESSA GOMES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 5 | 02/05/1996 |
| 166 | VANESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos - Localidade BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio | 5 | 25/05/1996 |
| 167 | ADELINA MORENO DA SILVA AMARAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro | 5 | 08/07/1996 |
| 168 | KELLE DAIANE ALVES BRITO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 08/11/1997 |
| 169 | AMANDA JHANNE ALMEIDA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes | 5 | 29/12/1997 |
| 170 | THAÍRES DA SILVA E SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 29/03/1998 |
| 171 | RICARDO TRINDADE NOGUEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira | 5 | 18/07/1998 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 172 | EDNA SOUZA FERNANDES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 5 | 17/08/1998 |
| 173 | DEIVIANE COSTA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 13/10/1998 |
| 174 | ESTER PASSOS DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10 | 5 | 04/02/1999 |
| 175 | ELISSANDRA NOBRE COELHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 12/05/1999 |
| 176 | GIULIANA DE ALMEIDA BELEM | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa | 5 | 24/07/1999 |
| 177 | EDILAINE DA SILVA DE MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 04/05/2000 |
| 178 | LUANA GABRIELY DOS SANTOS CELESTRINO | CN - Cotas Negros | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 5 | 05/05/2000 |
| 179 | LUCAS RIVA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã | 5 | 15/10/2001 |
| 180 | DALILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10 | 5 | 16/02/2002 |
| 181 | DEYSE MEIRE KAWASSA DA SILVA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 21/02/2002 |
| 182 | LEIDIANE CRISTINA MACHADO PIMENTEL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha. | 5 | 28/06/2002 |
| 183 | LUDIMILA APARECIDA DA SILVA FARIA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom | 5 | 03/09/2002 |
| 184 | TAMIRES RODRIGUES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos - Localidade BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio | 5 | 02/01/2003 |
| 185 | CAILANE NASCIMENTO MAGALHAES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 15/02/2003 |
| 186 | LUDIMILA MARIANO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha. | 5 | 11/12/2003 |
| 187 | YSLEIDE ROSENA ROSAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 23/11/2004 |
| 188 | VITORIA DA SILVA E SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 09/03/2006 |
| 189 | MÔNICA PRICILA SOUZA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 5 | 14/07/2006 |
| 190 | LOHANNA YASMIM SILVA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10 | 5 | 03/10/2006 |
| 191 | POLIANA PALHARIM BATISTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas) | 5 | 30/12/2006 |
| 192 | CRISLEI BRIEL DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 5 | 03/03/2007 |
| 193 | KARYNE DE OLIVEIRA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha. | 5 | 13/06/2007 |
| 194 | BRUNA BELEZI DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 4 | 23/05/1989 |
| 195 | BRUNA FEITOSA ZANCHIM | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro | 4 | 25/11/1998 |
| 196 | KAUAN PEREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10 | 4 | 18/02/2004 |
| 197 | MIZAEL VINICIUS DE ASSIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 4 | 31/12/2006 |
| 198 | MILTON BUENO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF José Rodrigues Localidade: BR 310, Linha Jatuarana, Km 25 | 3 | 25/08/1960 |
| 199 | NEMIAS DA SILVA BARBOSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná | 3 | 18/07/1980 |
| 200 | ANA CLAUDIA NUNES LEAL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira | 3 | 17/05/1986 |
| 201 | EDEZANGELA TAVARES BRASIL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum | 3 | 12/06/1992 |
| 202 | SIRLEI OLIVEIRA BATISTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema | 3 | 20/01/1993 |
| 203 | MARCIA ALEXANDRINA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas) | 2 | 25/01/1983 |
| 204 | TANIA MARIA ALECIO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar de Limpeza | ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom | 2 | 11/03/1981 |

***LEONARDO PEREIRA LEOCADIO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6868D697

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE SELEÇÃO DO EDITAL 02/2025/ASTEC/SEMED (AUXILIAR ADMINSTRATIVO)

O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE SELEÇÃO DO EDITAL 02/2025/ASTEC/SEMED, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA UNIDOS PELA EDUCAÇÃO.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SEDE – SEMED)**

| ORD. | NOME COMPLETO | VAGAS | FUNÇÃO | LOCALIDADE | TOTAL DE PONTOS | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NILCELÉA GONÇALVES VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 23/04/1975 |
| 2 | TAÍS DAIANE ROCHA DE SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 07/07/1976 |
| 3 | SÂMIA NUNES VEIGA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 19/09/1976 |
| 4 | DELMAJANE DA SILVA DOS SANTOS LAGO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 12/10/1976 |
| 5 | SANDRA SILVA SOUZA DA NOBREGA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 15/12/1976 |
| 6 | MICHELLE PIRES DOURADO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 28/07/1978 |
| 7 | HERON PEREIRA FILOCREAO SANCHES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 05/11/1978 |
| 8 | SILZA TEIXEIRA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 21/11/1980 |
| 9 | MARIANA SILVA MATIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 19/05/1981 |
| 10 | MEIRIANE TRINDADE CARNEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 02/01/1983 |
| 11 | JÚNIA MARIA DE FIGUEIREDO PAIVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 19/06/1983 |
| 12 | ELIANE LEMOS DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 06/12/1983 |
| 13 | EDCLEIA LOPES BARROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 19/04/1984 |
| 14 | DIANA DA SILVA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 02/04/1985 |
| 15 | DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 01/06/1985 |
| 16 | ELAILDE CALADO PESSOA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 24/07/1985 |
| 17 | ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 06/11/1986 |
| 18 | EDILENE PASSOS RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 22/06/1987 |
| 19 | DIEGO REGILDO NOGUEIRA MOTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 22/07/1987 |
| 20 | AMANDA JUSSARA MARQUES REBELO DE OLIVEIRA CASTRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 22/01/1988 |
| 21 | VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 04/05/1988 |
| 22 | CAMILA FARIAS CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 27/9/1988 |
| 23 | ÁUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 30/08/1989 |
| 24 | JÉSSICA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA FEITOZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 22/06/1990 |
| 25 | LIDIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 14/08/1990 |
| 26 | TONNY VALE RENDA JÚNIOR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 26/10/1992 |
| 27 | HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 15/12/1992 |
| 28 | VANESSA MATOS DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - | 10 | 17/02/1993 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | RO | | |
| 29 | BRUNA LORRANA MACHADO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 26/10/1995 |
| 30 | THAIS RODRIGUES DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 02/11/1995 |
| 31 | IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 24/11/1995 |
| 32 | DANDARA RIBEIRO LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 05/01/1996 |
| 33 | WESLONE BRITO REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 15/07/2000 |
| 34 | MARCELO FALCÃO SCHUMANN | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 19/01/2001 |
| 35 | SARA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 29/01/2002 |
| 36 | HIGOR ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 28/04/2002 |
| 37 | EDMARA PRISCILA BITENCOURT CORDEIRO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 9 | 12/05/1986 |
| 38 | RHAYANE LUANA DOS SANTOS RAMOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 9 | 08/04/1993 |
| 39 | PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 9 | 17/04/1994 |
| 40 | KAREN ALINE LIMA GONÇALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 9 | 16/05/1995 |
| 41 | NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 9 | 04/10/1996 |
| 42 | JULIANA OLIVEIRA BARROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 9 | 06/09/1997 |
| 43 | MARIA GRACIETE LAMARÃO FEITOSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 04/02/1968 |
| 44 | RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SÁ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 15/06/1972 |
| 45 | NARA ALVES PEREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 13/04/1976 |
| 46 | FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 07/07/1976 |
| 47 | JOSILANE FERREIRA LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 17/05/1978 |
| 48 | CLÉBISSON PEREIRA TAVARES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 28/03/1979 |
| 49 | ARLIANE MIQUILES PEDROSA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 14/10/1981 |
| 50 | CÉLIA REGINA NASCIMENTO FERRAZ DE ALENCAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 05/11/1981 |
| 51 | CELIANE RODRIGUES DE SOUZA CARRIL | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 27/12/1981 |
| 52 | AURIANA GALVÃO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 08/06/1983 |
| 53 | RIDSON MARQUES VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 27/12/1984 |
| 54 | CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 07/04/1985 |
| 55 | EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 23/05/1985 |
| 56 | OTÁVIO JÚNIOR ROCHA DO NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 05/01/1989 |
| 57 | JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 27/06/1989 |
| 58 | CÁSSIO CABRAL FERNANDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 01/11/1989 |
| 59 | CARINA ALMEIDA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 18/01/1990 |
| 60 | ADRIELA GALDINO DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 21/04/1990 |
| 61 | ADRIANA DOS SANTOS RAMOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 22/10/1990 |
| 62 | PRISCILA DA COSTA MENDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - | 8 | 04/01/1991 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | RO | | |
| 63 | LURI CAMILA DE SOUZA RAMOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 03/01/1992 |
| 64 | ALESSANDRA SOBRINHO BUENO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 15/06/1992 |
| 65 | ANA PAULA FIDELIS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 22/08/1992 |
| 66 | LUIZ ALVES PEREIRA NETO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 25/01/1994 |
| 67 | JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 17/03/1995 |
| 68 | CAMILA KLAMERICK LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 08/06/1996 |
| 69 | LETÍCIA FERNANDA BARBOSA AMORIM BOLANHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 10/12/1996 |
| 70 | NATHALIA SILVA CHEN | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 09/01/1999 |
| 71 | WALERIA SODRE COELHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 09/04/1999 |
| 72 | RIAN SILVA SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 14/02/2002 |
| 73 | MARY RAYANE CAVALCANTE QUEIROZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 30/03/2002 |
| 74 | CAENA RODRIGUES DE MOURA OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7.,5 | 21/08/1985 |
| 75 | ANNA LUÍZA SILVA DE CASTRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7,5 | 30/05/2002 |
| 76 | MARCIA REGINA DE ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 30/03/1968 |
| 77 | MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 29/11/1972 |
| 78 | SONIA SALES GALVAO FERRAZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 22/08/1976 |
| 79 | IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 20/03/1977 |
| 80 | EVANILDO SOARES NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 17/11/1977 |
| 81 | CRISTIANE COELHO DOS SANTOS CAMATA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 15/02/1979 |
| 82 | JOANA NOGUEIRA SANTOS NETA FARIAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 05/07/1980 |
| 83 | JACKSON ALENCAR KRIIGER | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 08/01/1981 |
| 84 | JOSILENE GOMES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 29/08/1981 |
| 85 | DENISE DOS SANTOS BRANDÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 05/06/1982 |
| 86 | ROZANGELA ALVES PEDROSO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 18/12/1982 |
| 87 | NÁDILA ALINE SOARES DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 17/06/1987 |
| 88 | DAIANE LOPES BEZERRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 28/09/1992 |
| 89 | JOEL DE LIMA BARRETO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 05/10/1993 |
| 90 | PAULA THAYS DOS SANTOS ARAÚJO ARAGÃO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 03/07/1994 |
| 91 | ALINE DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 26/07/1995 |
| 92 | ERICA BARBARA GOMES RIBEIRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 16/01/1996 |
| 93 | ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 14/05/1997 |
| 94 | WESLEI RIBEIRO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 15/05/1997 |
| 95 | ANA BEATRIZ LEBRE LIMA ALENCAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 27/05/1998 |
| 96 | CARLOS EDUARDO DA SILVA DINIZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - | 7 | 02/09/1998 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | RO | | |
| 97 | CLIVERTON DENIS ESTEVO BARROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 22/09/1998 |
| 98 | LORENA DE SOUZA CAMPOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 31/08/2000 |
| 99 | NAILA DIAS CALDAS ESTEVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 06/02/2002 |
| 100 | JOAO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 6,5 | 23/03/1993 |
| 101 | CRISTIANE CRISTINA DA SILVA SANCHES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 6 | 02/07/1984 |
| 102 | PAULO HENRIQUE MENDES DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 6 | 29/03/1992 |
| 103 | RENAN DOS SANTOS MUGRABI | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 6 | 28/06/1992 |
| 104 | NATHALIA ISABELA ARAUJO GUIMARAES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 6 | 27/06/1993 |
| 105 | CAMILA DE SOUZA NOBRE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 6 | 04/04/1996 |
| 106 | ADRYCIA FONTENELE MOREIRA GONÇALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 6 | 07/08/1998 |
| 107 | NICOLE FRANÇA BIDÁ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 6 | 08/09/2001 |
| 108 | AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAU | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 11/06/1968 |
| 109 | SANDRA REGINA PEREIRA DE ARAUJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 29/11/1969 |
| 110 | ANTONIA MARIA BORGES DOURADO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 08/01/1970 |
| 111 | LUIZA MAURA PARENTE AMARANTES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 02/02/1972 |
| 112 | JOELMA SOBREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 21/01/1974 |
| 113 | ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 05/05/1974 |
| 114 | MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 13/05/1974 |
| 115 | MARLA OLIVEIRA GUEDES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 06/10/1974 |
| 116 | ALESSANDRA DANIELA MIWAKO NUNES MATSUO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 07/01/1975 |
| 117 | ZEUMA MARIA CARNEIRO ANDRE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 15/09/1975 |
| 118 | ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 18/10/1975 |
| 119 | SANDRA MARIA ALVES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 19/11/1976 |
| 120 | ANDRÉA SOUSA MARQUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 04/05/1977 |
| 121 | SIMONE BRITO XAVIER NOGUEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 14/08/1977 |
| 122 | ELIZETE PONTES DE SÁ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 18/01/1978 |
| 123 | IVANETE MARQUES NUNES DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 24/03/1978 |
| 124 | LUCINEA GOMES FONTENELE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 08/05/1978 |
| 125 | ALLAN YLKC DIAS LOPES BENARROSH | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 13/09/1978 |
| 126 | EFIGÊNIA MARIA MARTINS DE MELO PAULO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 01/02/1980 |
| 127 | ALCILENE CHAVES LEITE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 28/04/1980 |
| 128 | SHEIRLANE CETAURO DE FREITAS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 02/09/1980 |
| 129 | KLÉSSIA ROCHA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 06/06/1981 |
| 130 | ELIANE DE PAULA BOTELHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - | 5 | 02/03/1982 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | RO | | |
| 131 | ELIANE DE PAULA BOTELHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 02/03/1982 |
| 132 | LUCIANA SOUSA DA MOTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 01/11/1982 |
| 133 | LARISSA SANTOS VELOSO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 04/09/1983 |
| 134 | JAIANA CÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTIAGO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 27/11/1983 |
| 135 | DIANE BARBARA PEREIRA DE ARAUJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 08/04/1984 |
| 136 | PRISCILA LUCIANA MIRANDA PINTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 16/05/1984 |
| 137 | ELIVALDO FAUSTINO ESTEVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 22/08/1984 |
| 138 | DELCIANE DA CONCEIÇÃO LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 26/12/1984 |
| 139 | ROSE DOS ANJOS MAIA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 30/12/1984 |
| 140 | WILIANE DA SILVA MORAIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 05/02/1985 |
| 141 | CLEUDI DORADO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 27/06/1985 |
| 142 | FABIOLA VIANA DE CASTRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 23/11/1985 |
| 143 | MAÍDA CARDOSO PIRES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 10/02/1986 |
| 144 | ARLENE RAMOS DE ARAUJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 19/08/1986 |
| 145 | EVA NERE DA SILVA COSTA JO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 26/07/1987 |
| 146 | JADSON CARVALHO DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 19/09/1987 |
| 147 | CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 13/12/1987 |
| 148 | ROSILENE DE SOUSA NOGUEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 16/12/1987 |
| 149 | ELINE ESMERALDINA ROCHA DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 19/08/1988 |
| 150 | TATIANE SOARES SALES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 28/08/1988 |
| 151 | GLEICIANE TAVARES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 03/01/1989 |
| 152 | CASSIO LUCIANO FERREIRA MARTINS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 17/07/1989 |
| 153 | DRIELE MENEZES FERREIRA DE SOUZA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 15/08/1989 |
| 154 | ADRIANE PINTO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 07/02/1990 |
| 155 | BARBARA JULIANE ALVES AGUIRRE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 19/06/1990 |
| 156 | RODRIGO ZAMORA CARDOSO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 23/08/1991 |
| 157 | EDUARDO CRISTOFER JESUS DE ALMEIDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 24/10/1991 |
| 158 | LAURO NASCIMENTO DOS SANTOS ANGELO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 08/08/1992 |
| 159 | ROBERTO LUIZ RODRIGUES FRANCO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 01/09/1992 |
| 160 | DIEGO GARUTI THEMOTEO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 14/09/1992 |
| 161 | THIAGO DE ARAÚJO SALAZAR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 15/10/1992 |
| 162 | LAIANE OLIVEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 05/02/1993 |
| 163 | PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 27/05/1993 |
| 164 | RAYANA VIEIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - | 5 | 21/08/1993 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | RO | | |
| 165 | GILMARA MAGALHÃES DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 17/09/1993 |
| 166 | ANDERSON SALVADOR COSTA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 05/05/1995 |
| 167 | ANDRE SILVA DE CARVALHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 09/06/1995 |
| 168 | JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 09/06/1995 |
| 169 | DAIÉLLEM DA COSTA BRITO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 15/09/1995 |
| 170 | IASMIM SANTOS ALECRIM | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 24/10/1995 |
| 171 | JACKELINE SOARES DE SOUSA MARQUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 30/11/1995 |
| 172 | JOSÉ DOUGLAS CARNEIRO RIKER | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 19/04/1996 |
| 173 | LEIVESSON CARVALHO OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 31/10/1996 |
| 174 | SABRINA AMARAL REIS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 09/11/1996 |
| 175 | BRUNA NASCIMENTO DE MELO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 10/12/1996 |
| 176 | NATIELE VALE MIRANDA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 21/05/1997 |
| 177 | BRUNA NOGUEIRA BARRETO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 21/12/1997 |
| 178 | WHALE LAADE ALMEIDA MONTENEGRO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 25/12/1997 |
| 179 | JUSINARA FARIAS DE SÁ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 18/03/1999 |
| 180 | LEILA VICTÓRIA NASCIMENTO BOTELHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 28/08/1999 |
| 181 | GERSICA LAUANE PEDRAZA DO VALE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 17/02/2000 |
| 182 | BRENA LETÍCIA CASTILHO ALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 29/05/2000 |
| 183 | GEISIANY DA SILVA STORK | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 03/06/2000 |
| 184 | WELINGTON PAULO PEREIRA DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 23/03/2002 |
| 185 | ERIKA VITÓRIA AVILA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 19/07/2002 |
| 186 | KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 30/09/2002 |
| 187 | IGOR MARTINS ARAÚJO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 07/10/2002 |
| 188 | HEITOR RENAN CABRAL DE AMORIM | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 10/04/2003 |
| 189 | JAIME CARLOS DA COSTA FILHO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 10/01/1978 |
| 190 | TUYLLA TCHEYPP SKROCH | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 16/04/1980 |
| 191 | JARDSON DE LIMA ANDRADE | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 05/04/1985 |
| 192 | AURIANE GOMES FERREIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 11/03/1987 |
| 193 | JÉSSICA GALO LOPES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 16/07/1987 |
| 194 | ROSENI ALVES RODRIGUES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 20/02/1992 |
| 195 | JAYNE LEOCADIO LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 18/12/1992 |
| 196 | LARISSA DE MACEDO CÂMARA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 28/06/1994 |
| 197 | JEOVANA DE MENEZES BRITO ALVES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 29/09/1996 |
| 198 | BIANCA ELISA BRITO DE LIMA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - | 4 | 12/12/1996 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | RO | | |
| 199 | ASHLEY REBECA PEREIRA LOPES | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 04/04/1997 |
| 200 | JESSICA CRISTINA BARBOSA VIEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 23/08/1997 |
| 201 | KELCILENE FRANCO DA SILVA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 07/04/2000 |
| 202 | SMYRNA ALVES GADELHA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 21/06/2001 |
| 203 | VITORIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 09/08/2001 |
| 204 | ANA BEATRIZ LIMA BARROS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 21/01/2002 |
| 205 | GUILHERME VINÍCIUS DE OLIVEIRA CRUZ | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 02/06/2002 |
| 206 | VALDERICE DA SILVA NASCIMENTO | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 20/06/2003 |
| 207 | EMMANUELE HOLANDA DOS SANTOS | AC - Ampla Concorrência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 4 | 21/07/2003 |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS)**

| ORD. | **NOME COMPLETO** | **VAGAS** | **FUNÇÃO** | **LOCALIDADE** | **TOTAL DE** | **Data de nascimento** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA MEIRE DA COSTA SILVA | PCD - Pessoas Com Deficiência | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 7 | 29/10/1998 |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO (COTAS - NEGROS)**

| ORD. | NOME COMPLETO | VAGAS | FUNÇÃO | LOCALIDADE | TOTAL DE | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR | CN - Cotas Negros | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 12/06/1991 |
| 2 | CINDY LAY SILVA OLIVEIRA | CN - Cotas Negros | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 09/08/1994 |
| 3 | SILAS RUIZ LEITE | CN - Cotas Negros | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 18/09/1999 |
| 4 | LUIS GUILHERME VICTOR MARQUES | CN - Cotas Negros | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 10 | 22/01/2001 |
| 5 | VILMA OLIVEIRA DA CRUZ SOUZA | CN - Cotas Negros | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 9,5 | 23/09/1976 |
| 6 | ANA LUCIA PIRES LIMA | CN - Cotas Negros | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8,5 | 16/11/1987 |
| 7 | ISRAEL CASTRO CARRICO | CN - Cotas Negros | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8,5 | 08/12/1998 |
| 8 | MAURICELIA DIAS DOS SANTOS | CN - Cotas Negros | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 25/12/1986 |
| 9 | BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS | CN - Cotas Negros | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 14/08/1997 |
| 10 | STÉFFANY PAULI ARAÚJO MENDONÇA | CN - Cotas Negros | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 8 | 16/08/1999 |
| 11 | ELIZABETHE FRANÇA DO NASCIMENTO | CN - Cotas Negros | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 06/01/1979 |
| 12 | SUELEN OLIVEIRA DE CARVALHO | CN - Cotas Negros | Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED) | Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO | 5 | 26/01/1986 |

***LEONARDO PEREIRA LEOCADIO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**126455BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
**PORTARIA Nº 037/GAB/SEMES, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 037/GAB/SEMES, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e ainda o que consta no processo nº: 00600-00019276/2025-50-e
.

**RESOLVE:**

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER: 3 e ½ (Três diárias e meia) ao servidor abaixo relacionado, com o objetivo de Participar de reuniões e compromissos com parlamentares da Bancada de Rondônia em Brasília - DF, conforme disposto no OFÍCIO INTERNO N°. 28/2025 - GAB/SEMES - 057DAAA9-e), autorizado pelo 860379BB-e):

| Nome | Cargo | Cadastro | Quant. | Aux. Desloc. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lucio Felipe Nascimento da Silva | SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE (Assessoramento ao Secretário) | 10078893 | 3 e ½ | R$ 600,00 | R$ 1.200,00 | R$ 4.200,00 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

***ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS***
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6C7C55C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.969, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 019/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 30 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com vigilância armada, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00004463/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 747.246,74 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 08.31.10.122.336.2.675 | Manutenção dos Serviços Administrativos | SEG | 3.3.90.39 | 1.500.0015.1002.0000 | 747.246,74 | - |
| | | | 3.3.90.37 | 1.500.0015.1002.0000 | - | 747.246,74 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **747.246,74** | **747.246,74** |
| **TOTAL** | | | | | **747.246,74** | **747.246,74** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BE8BA1E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.971, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 35/GAB/DA/SEMOB, de 05 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias dessa SEMOB, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00017560/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 11.01.15.122.007.2.001 | Adminnistração da Unidade | FIS | 4.4.90.40 | 1.709.0000.0000.0000 | 40.000,00 | |
| | | | 3.3.90.93 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 40.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **40.000,00** | **40.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **40.000,00** | **40.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**03AB7DA1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.972, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 020/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 05 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com contração de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança armada e desarmada dessa SEMUSA,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.170,33 (trezentos e sessenta mil, cento e setenta reais e trinta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 08.31.10.302.329.2.669 | Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade | SEG | 3.3.90.39 | 1.600.0000.0000.0000 | 360.170,33 | - |
| | | | 3.3.90.37 | 1.600.0000.0000.0000 | - | 360.170,33 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **360.170,33** | **360.170,33** |
| **TOTAL** | | | | | **360.170,33** | **360.170,33** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1DDC0AD1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
## PORTARIA Nº 60/DA/SEMUSB/2025

**PORTARIA Nº 60/DA/SEMUSB/2025**

**Porto Velho, 09 de Maio de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00019184/2025-70.**

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA,** a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo, para o deslocamento até ao **Distrito de Jaci Paraná**, para a execução dos serviços de recolhimento de resíduos e lixo gerado pela equipe do mutirão de limpeza nas vias públicas daquele distrito. O deslocamento foi realizado utilizando dois veículos oficiais: um **caminhão guincho, de placa SLH6E29**, conduzido pelo servidor Crisosteno Bentes da Silva, matrícula nº 168957; e uma **caçamba, de placa RVQ6H33**, conduzida pelo servidor Reinaldo Ramos Lima, matrícula nº 169442. **No período do dia 23 à 27/04/2025.**

| N.º | SERVIDOR | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CRISOSTENO BENTES DA SILVA | 168957 | GARI | 23 a 27/04/2025 | 4 ½ | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 02 | FRANKLIN RODRIGUES FARIAS | 169690 | GARI | 23 a 27/04/2025 | 4 ½ | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 03 | MANOEL PEREIRA DA COSTA | 880303 | GARI | 23 a 27/04/2025 | 4 ½ | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 04 | REINALDO RAMOS LIMA | 169442 | GARI | 23 a 27/04/2025 | 4 ½ | R$ 150,00 | R$ 675,00 |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se,**

***GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BD51227A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°22

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°22**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00010923/2025-68-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| NomeDoServidor | Mat. | Cargo/Função | Destino | Quant | ValorUnitário | ValorTotal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GelsonNevesdeMelo | 179300 | MarinheiroAuxiliarFluvial | BaixoMadeira | 3,5 | R$150,00 | R$525,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Rafael Júnior SuarezMontenegro | 274423 | Aux.ServiçosGerais | DeSãoMiguel à Demarcação | 3,5 | R$150,00 | R$525,00 |
| FranciscoMarcelinodaRocha | 247644 | Aux.ServiçosGerais | | 3,5 | R$150,00 | R$525,00 |
| AnaLuciaAlmeida deSouzaMoriobo | 10078797 | GerentedaDivisãodeLogísticadaCentraldeAbastecimento | | 3,5 | R$200,00 | R$700.00 |
| **ValorTotal** | | | | | **R$2.275,00** | |

PortoVelho-RO, 24 de Abril de 2025.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documentoassinadodigitalmente.Acessehttps://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidadeeinformeoe-DOCDB5C5710

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**26B039FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°21**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°21**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00011875/2025-25-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do Art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/Função | Destino | Quant | ValorUnitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Claudio Henrique Romualdo de Jesus | 116782 | Auxiliar de Serviço de Saúde | | 3,5 | R$150,00 | R$525,00 |
| Kalyna Alves Cavalcante | 28903 | Téc. enfermagem | | 3,5 | R$150,00 | R$525,00 |
| Eliene SalesChaves | 224775 | Auxiliar de Serviço de Saúde | Abunã e Sua Adjacência Vila da Penha | 3,5 | R$150,00 | R$525,00 |
| Luiz André Pereirade Oliveira | 224733 | Auxiliar de Serviço de Saúde | E Linhas | 3,5 | R$150,00 | R$525,00 |
| Leonardo AlmeidadaSilva | 89360 | Auxiliar de Serviço de Saúde | | 3,5 | R$150,00 | R$525,00 |
| **Valor Total** | | | | | **R$2.625,00** | |

**Porto Velho-RO, 09 de MAIO de 2025.**

***JAIME GOZOLA FILHO***
Secretário Municipl de Saúde

Documentoassinadodigitalmente.Acessehttps://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidadeeinformeoe-DOC9B37D4D2

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9B60F6D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 37/2025/DA/SEMA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00015049/2025-55-e**.
RESOLVE:
**Tornar Válida:** 1 (uma) diária conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA e RONALDO FLÁVIO RAMOS, abaixo relacionados para atender a solicitação de apoio logístico vindo da Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR, que se deslocaram da boca do Jamari no Distrito de São Carlos até o Centro de Formação e Cultura da Kanidé, com o objetivo de participarem da Reunião do Conselheiro Deliberativo da OSR, onde o apoio será levá-los até o centro de formação no dia 04 de Abril e buscá-los no dia 07 de Abril com retorno á boca do Jamari no Distrito de São Carlos e posterior retorno dos condutores á Porto Velho, sendo o transporte feito por 2 carros oficiais.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA | 251.xxx.xxx-xx | GARI | Distrito de São Carlos | 1 | R$ 150,00 ½ R$ 75,00 | R$ 150,00 |
| RONALDO FLÁVIO RAMOS | 316.xxx.xxx-xx | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | Distrito de São Carlos | 1 | R$ 150,00 ½ R$ 75,00 | R$ 150,00 |
| Total | | | | | **R$ 300,00** | |

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável/SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**64EF7F37

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 36/2025/DA/SEMA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA** , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-00016126/2025-94-e.**
RESOLVE:
1. **Tornar válida: 5** (cinco) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores UILDEJANE ALVES, LUCAS SALES DA COSTA e CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO, abaixo relacionados para se deslocarem até as escolas municipais localizadas na zona rural deste município, no período de 01 á 16 de Abril/2025, com o objetivo de promover a expansão do projeto ‘’Mãos que Protegem’’, a fim de incluir as crianças neste processo, trazendo assim um marco significativo a ação, por meio de transporte terreste, tendo como condutor o servidor Uildejane Alves.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UILDEJANE ALVES | 915.XXX.XXX-XX | Assessor Técnico Nível II | Escolas municipais da zona rural do município | 5 | R$ 200,00<br>½<br>R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| LUCAS SALES DA COSTA | 014.XXX.XXX-XX | Assessor Técnico Nível III | Escolas municipais da zona rural do município | 5 | R$ 150,00½<br>R$ 75,00 | R$750,00 |
| CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO | 685.XXX.XXX-XX | Encarregada de Campo | Escolas municipais da zona rural do município | 5 | R$ 150,00<br>½<br>R$ 75,00 | R$ 750,00 |
| Total | | | | | | **R$ 2 .500,00** |

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**24A6C6EA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 060/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025/SML/PVH**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 060/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025/SML/PVH**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº 3944 de 24.03.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 060/2025/SML/PVH - Pregão Eletrônico nº 107/2025/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00038903/2023-90-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS** , conforme especificado no Edital e seus anexos.

| ITEM/OBJETO | UNID. | QUANT. | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **1. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA.** | UND. | 197 | PROTEC/ PROTEC EXPORT | R$ 200,00 | R$ 39.400,00 | **EMPRESA: PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 06.207.441/0001-45 **ENDEREÇO:** RODOVIA BUNJIRO NAKAO, Nº 49.800 ,CHÁCARA REMANSO **CEP**: 06726-300 COTIA - SP **RESPONSÁVEL**: Gabriela Alves Souza Santos **CPF:** 260.119.328-00 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **2.** VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA. | UND | 65 | PROTEC MODELO: 005091 | R$ 499,99 | R$ 32.499,35 | **EMPRESA: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:** 00.059.062/0001-79 **ENDEREÇO:** Rua Marquês de Jacarepaguá, nº 854, Taquara, Bairro Jacarepaguá **CEP**: 22.730-290 Rio de Janeiro - RJ **Responsável**: Silvio Fernandes Antunes **CPF:** 670.048.817-68 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **3.** VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO. CONFECIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT .REGISTRO NA ANVISA. | UND | 297 | PROTEC / PROTEC EXPORT | R$ 250,00 | R$ 74.250,00 | **EMPRESA: PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 06.207.441/0001-45 **ENDEREÇO:** RODOVIA BUNJIRO NAKAO, Nº 49.800 ,CHÁCARA REMANSO **CEP**: 06726-300 COTIA - SP **RESPONSÁVEL**: Gabriela Alves Souza Santos **CPF:** 260.119.328-00 **CPF:** 260.119.328-00 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **4.** VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO. CONFECIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE | UND | 98 | HAOXI / VC 5820 | R$ 332,00 | R$ 32.536,00 | **EMPRESA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 37.885.137/0001-80 **ENDEREÇO:** Av. Brasil, n° 1351, Bairro Vila Salomé **CEP**: 86181-010, Cambé/PR **RESPONSÁVEL**: Alessandro Mori do Couto **CPF:** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT .REGISTRO NA ANVISA | | | | | | 062.693.279- 38 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **5.** VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SEM FLUXÔMETRO. SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA. | UND | 283 | PROTEC/ PROTEC EXPORT | R$ 206,00 | R$ 58.298,00 | **EMPRESA: PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 06.207.441/0001-45 **ENDEREÇO:** RODOVIA BUNJIRO NAKAO, Nº 49.800 ,CHÁCARA REMANSO **CEP**: 06726-300 COTIA - SP **RESPONSÁVEL**: Gabriela Alves Souza Santos **CPF:** 260.119.328-00 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **6.** VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SEM FLUXÔMETRO. SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA. | UND | 94 | RIOXI REF. VC 5809 | R$ 316,00 | R$ 29.704,00 | **EMPRESA: MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:** 56.099.477/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**: 76804-056 – PORTO VELHO - RO **RESPONSÁVEL**: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **7.** REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES: CORPO EM LATÃO CROMADO COM TODA A CÂMARA DE ALTA PRESSÃO DE LATÃO, 4000PSI PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA , 1-1/2″ MEDIDORES DE DIÂMETRO, VÁLVULA DE ALÍVIO INTERNA, FILTRO DE ENTRADA SINTERIZADO PARA MAIOR VIDA ÚTIL, CUMPRE COM AS NORMAS DA CGA, COM A ESCOLHA DA CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA, CORPO DE FUNDIÇÃO INTEGRADO DE GRANDES DIMENSÕES, MECANISMO DE PRESSÃO DO DIAFRAGMA, A PRESSÃO DE SAÍDA ESTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. | UND | 303 | UNITEC | R$ 940,00 | R$ 284.820,00 | **EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Nicarágua, 2360, Bairro Embratel **CEP**: 76.820-788 Porto Velho - RO **Responsável**: Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **8.** REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES: CORPO EM LATÃO CROMADO COM TODA A CÂMARA DE ALTA PRESSÃO DE LATÃO, 4000PSI PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA , 1-1/2″ MEDIDORES DE DIÂMETRO, VÁLVULA DE ALÍVIO INTERNA, FILTRO DE ENTRADA SINTERIZADO PARA MAIOR VIDA ÚTIL, CUMPRE COM AS NORMAS DA CGA, COM A ESCOLHA DA CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA, CORPO DE FUNDIÇÃO INTEGRADO DE GRANDES DIMENSÕES, MECANISMO DE PRESSÃO DO DIAFRAGMA, A PRESSÃO DE SAÍDA ESTÁVEL. | UND | 42 | UNITEC | R$ 940,00 | R$ 39.480,00 | **EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Nicarágua, 2360, Bairro Embratel **CEP**: 76.820-788 Porto Velho - RO **Responsável**: Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **9.** VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA. | UND | 259 | PROTEC/ PROTEC EXPORT | R$ 201,00 | R$ 52.059,00 | **EMPRESA: PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 06.207.441/0001-45 **ENDEREÇO:** RODOVIA BUNJIRO NAKAO, Nº 49.800 ,CHÁCARA REMANSO **CEP**: 06726-300 COTIA - SP **RESPONSÁVEL**: Gabriela Alves Souza Santos **CPF:** 260.119.328-00 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **10.** VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA. | UND | 86 | PROTEC/PROTEC EXPORT | R$ 201,00 | R$ 17.286,00 | **EMPRESA: PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 06.207.441/0001-45 **ENDEREÇO:** RODOVIA BUNJIRO NAKAO, Nº 49.800 ,CHÁCARA REMANSO **CEP**: 06726-300 COTIA - SP **RESPONSÁVEL**: Gabriela Alves Souza Santos **CPF:** 260.119.328-00 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **11.** VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO. CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA | UND | 284 | PROTEC/ PROTEC EXPORT | R$ 255,00 | R$ 72.420,00 | **EMPRESA: PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 06.207.441/0001-45 **ENDEREÇO:** RODOVIA BUNJIRO NAKAO, Nº 49.800 ,CHÁCARA REMANSO **CEP**: 06726-300 COTIA - SP **RESPONSÁVEL**: Gabriela Alves Souza Santos **CPF:** 260.119.328-00 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **12.** VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO. CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA. | UND | 61 | RIOXI REF. VC 5823 | R$ 351,60 | R$ 21.447,60 | **EMPRESA: MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:** 56.099.477/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**: 76804-056 – PORTO VELHO - RO **RESPONSÁVEL**: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **13.** VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO. SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA. | UND | 258 | PROTEC/ PROTEC EXPORT | R$ 206,00 | R$ 53.148,00 | **EMPRESA: PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 06.207.441/0001-45 **ENDEREÇO:** RODOVIA BUNJIRO NAKAO, Nº 49.800 ,CHÁCARA REMANSO **CEP**: 06726-300 COTIA - SP **RESPONSÁVEL**: Gabriela Alves Souza Santos **CPF:** 260.119.328-00 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25** | | | | | | |
| **14.** VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO | UND | 86 | HAOXI | R$ 270,00 | R$ 23.220,00 | **EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DE O2 SEM FLUXÔMETRO. SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA. | | | | | | **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Nicarágua, 2360, Bairro Embratel **CEP**: 76.820-788 Porto Velho - RO **Responsável**: Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **15.** REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE AR COMPRIMIDO. FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM²) E 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM²), AMBOS PINTADOS NA COR DO GÁS, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO NO CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA DO GÁS. POSSUI ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO E VÁLVULA DE SEGURANÇA. REGISTRO NA ANVISA. | UND | 283 | HAOXI / VC5830 RMS 82353590004 | R$ 676,79 | R$ 191.531,57 | **EMPRESA: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:** 28.788.905/0001-97 **ENDEREÇO:** Rua Anne Frank, Nº 1155, Bairro Hauer **CEP**: 81.610-020 CURITIBA/PR **Responsável**: Erik Soares De Oliveira **CPF:** 092.594.749-06 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **16.** REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE AR COMPRIMIDO. FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM²) E 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM²), AMBOS PINTADOS NA COR DO GÁS, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO NO CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA DO GÁS. POSSUI ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO E VÁLVULA DE SEGURANÇA. REGISTRO NA ANVISA. | UND | 49 | HAOXI / VC5830 RMS 82353590004 | R$ 676,79 | R$ 33.162,71 | **EMPRESA: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:** 28.788.905/0001-97 **ENDEREÇO:** Rua Anne Frank, Nº 1155, Bairro Hauer **CEP**: 81.610-020 CURITIBA/PR **Responsável**: Erik Soares De Oliveira **CPF:** 092.594.749-06 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **17.** TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR VERDE) PARA OXIGÊNIO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NÍQUEL EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA. | UND | 304 | PROTEC / PROTEC EXPORT | R$ 72,19 | R$ 21.945,76 | **EMPRESA: PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 06.207.441/0001-45 **ENDEREÇO:** RODOVIA BUNJIRO NAKAO, Nº 49.800 ,CHÁCARA REMANSO **CEP**: 06726-300 COTIA - SP **RESPONSÁVEL**: Gabriela Alves Souza Santos **CPF:** 260.119.328-00 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **18.** TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR VERDE) PARA OXIGÊNIO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NÍQUEL EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA. | UND | 101 | JG MORIYA | R$ 82,00 | R$ 8.282,00 | **EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** AV. PINHEIRO MACHADO Nº4019 EMBRATEL **CEP**: 76.820-765 PORTO VELHO - RO **RESPONSÁVEL**: Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **19.** TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA. | UND | 304 | PROTEC / PROTEC EXPORT | R$ 72,19 | R$ 21.945,76 | **EMPRESA: PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 06.207.441/0001-45 **ENDEREÇO:** RODOVIA BUNJIRO NAKAO, Nº 49.800 ,CHÁCARA REMANSO **CEP**: 06726-300 COTIA - SP **RESPONSÁVEL**: Gabriela Alves Souza Santos **CPF:** 260.119.328-00 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **20.** TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA. | UND | 101 | HAOXI / TD5231 | R$ 84,00 | R$ 8.484,0 | **EMPRESA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 37.885.137/0001-80 **ENDEREÇO:** Av. Brasil, n° 1351, Bairro Vila Salomé **CEP**: 86181-010, Cambé/PR **RESPONSÁVEL**: Alessandro Mori do Couto **CPF:** 062.693.279- 38 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **21.** UMIDIFICADOR PARA USO EM REDE DE OXIGÊNIO. TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA | UND | 492 | RIOXI REF. UM5711 | R$ 14,50 | R$ 7.134,00 | **EMPRESA: MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:** 56.099.477/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**: 76804-056 – PORTO VELHO - RO **RESPONSÁVEL**: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91 |
| **22.** ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO. FRASCO EM VIDRO E TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA. ACOMPANHA TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE TAMANHO 1M. | UND | 192 | STANDARDAR 500ML COD. 005794) | R$ 189,50 | R$ 36.384,00 | **EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** AV. PINHEIRO MACHADO Nº4019 EMBRATEL **CEP**: 76.820-765 PORTO VELHO - RO **RESPONSÁVEL**: Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **23.** TUBO DE SILICONE OXIGÊNIO 6X10MM ROLO C/15 METROS. NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; VALIDADE INDETERMINADA; REGISTRO ANVISA. | ROLO | 218 | KINNER | R$ 108,89 | R$ 23.738,02 | **EMPRESA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ:** 43.556.958/0001-76 **ENDEREÇO:** Avenida Senador Roberto Simonsen, n° 616, Santo Antônio **CEP**: 09530-401 São Caetano do Sul - SP **RESPONSÁVEL**: Maria José Prando Cotta **CPF:** 063.956.298-16 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **24.** TUBO DE SILICONE OXIGÊNIO 6X10MM ROLO C/15 METROS. NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; VALIDADE INDETERMINADA; REGISTRO ANVISA. | ROLO | 72 | KINNER | R$ 108,89 | R$ 7.840,08 | **EMPRESA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ:** 43.556.958/0001-76 **ENDEREÇO:** Avenida Senador Roberto Simonsen, n° 616, Santo Antônio **CEP**: 09530-401 São Caetano do Sul - SP **RESPONSÁVEL**: Maria José Prando Cotta **CPF:** 063.956.298-16 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **25.** TUBO DE LÁTEX CONFECCIONADO EM | ROLO | 276 | TARGA MEDICAL | R$ 94,00 | R$ 25.944,00 | **EMPRESA: MASTERMED COMÉRCIO E** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LÁTEX NATURAL. TAMANHOS 203. POSSUI 15 M DE COMPRIMENTO. NÃO ESTÉRIL. REGISTRO ANVISA. | | | | | | **SERVIÇOS LTDA CNPJ:** 56.099.477/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**: 76804-056 – PORTO VELHO - RO **RESPONSÁVEL**: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **26.** FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE METAL ANODIZADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT | UND | 318 | MEDFLEX / MF-OX.15 | R$ 48,00 | R$ 15.264,00 | **EMPRESA: MASK7 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ:** 37.235.118/0001-09 **ENDEREÇO:** Rua Manoel Coelho, N° 303, Sala 22 – Bairro Centro **CEP**: 09510-110 São Caetano do Sul – SP **RESPONSÁVEL**: Daniel Ferreira Santos **CPF:** 321.451.858-52 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **27.** FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE METAL ANODIZADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT | UND | 106 | MEDFLEX / MF-OX.15 | R$ 48,00 | R$ 5.088,00 | **EMPRESA: MASK7 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ:** 37.235.118/0001-09 **ENDEREÇO:** Rua Manoel Coelho, N° 303, Sala 22 – Bairro Centro **CEP**: 09510-110 São Caetano do Sul – SP **RESPONSÁVEL**: Daniel Ferreira Santos **CPF:** 321.451.858-52 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **28.** FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE METAL ANODIZADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT. | UND | 404 | MEDFLEX / MF-AR.15 | R$ 60,00 | R$ 24.240,00 | **EMPRESA: MASK7 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ:** 37.235.118/0001-09 **ENDEREÇO:** Rua Manoel Coelho, N° 303, Sala 22 – Bairro Centro **CEP**: 09510-110 São Caetano do Sul – SP **RESPONSÁVEL**: Daniel Ferreira Santos **CPF:** 321.451.858-52 |
| **29.** CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS. PARA CILINDROS DE 10 M³ ESTRUTURA E BASE DE TUBOS E CHAPAS DE FERRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, SOBRE RODÍZIOS MACIÇOS. PRODUTO ISENTO DO REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA. | UND | 56 | WM / WMO1CM | R$ 499,99 | R$27.999,44 | **EMPRESA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:** 46.344.050/0001-97 **ENDEREÇO:** Rua Pedro Mess Nº330 Lote D **CEP**: 89.055-440 Blumenau - SC **RESPONSÁVEL**: Cleito Pitz dos Santos **CPF:** 076.992.229-54 |
| **30.** CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS. PARA CILINDROS DE 1 M³ ESTRUTURA E BASE DE TUBOS E CHAPAS DE FERRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, SOBRE RODÍZIOS MACIÇOS. PRODUTO ISENTO DO REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA. | UND | 66 | KLIMPER | R$ 237,00 | R$ 15.642,00 | **EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** AV. PINHEIRO MACHADO Nº4019 EMBRATEL **CEP**: 76.820-765 PORTO VELHO - RO **RESPONSÁVEL**: Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87 |

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 10078170

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**63FE1C02

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 - PROCESSO N° 0460/SEMSAU/2025.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 052/2025, conforme pregão eletrônico n° 011/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | **CNPJ Nº** | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** | | |
|---|---|---|---|---|
| PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA | 49.958.552/0001-04 | | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)** |
| MT³ | 2.000 | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO 2,5M³ Especificação: ESPECIFICAÇÃO: AR COMPRIMIDO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO N2O2 GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5 INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, COMPOSTO POR 79 DE N2 E 21. | SERVIÇO | 17,00 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) | | | | |
| **Representante legal: Airton de Jesus Falqueti** | | | | |
| **Telefone de (69) 99257-9880 / 99224-8803 – E-MAIL:** pvhgasesmedind@gmail.com | | | | |
| **Rua Alexandre Guimaraes, 4031 – Nova Porto Velho – Porto Velho/RO - CEP: 76.820-192** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 05 (CINCO) dias UTEIS para se apresentar e dar início a prestação de serviço.** | | | | |

Primavera de Rondônia, 12 de maio de 2025.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**F0688B69

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**LEI MUNICIPAL Nº 2428/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 2428/2025** Em, 22 de abril de 2025.

"ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO *DÉFICIT* ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO – IPMSMG, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 1467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de fevereiro de 2025, que será amortizado conforme a tabela I do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2025, cuja aplicação deverá ser imediata.

**Art. 2º** O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em **41(quarenta e um)** anos, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

**Art. 3º** A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
**Art. 4º** O Inciso IV do Art. 30, da Lei Municipal nº 2.048/2020, 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 30 [...]**

**IV** - O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R$ 137.368.613,20** (cento e trinta e sete milhões trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e treze reais e vinte centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2025, será amortizado em **41 (quarenta e um) anos** através de aportes financeiros anuais, iniciados em **R$ 3.160.583,24** (três milhões cento e sessenta mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) e repassados pelos Poderes Executivo e Legislativo ao IPMSMG em parcelas mensais iniciados em R$ 263.381,93 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro de cada ano, de acordo a tabela anexo único, parte integrante desta lei."

**Art. 5º** Os valores de que trata o artigo anterior se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de São Miguel do Guaporé/RO.

**Art. 6º** O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de *déficit* atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrar como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

**Art. 7º** Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei os juros e correções previstos na legislação pátria".

**Art. 8º** Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM com o garantia de pagamento do repasse previsto no Art. 4º desta Lei, não pagos até o dia 20 do mês subsequente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de abril de 2025.

**TABELA I**
**ANEXO ÚNICO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO**
**EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2025**

| QTD | Ano | (-) Aporte | Saldo Inicial | Juros | Saldo Final |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **2025** | **3.160.583,24** | 137.368.613,20 | 6.978.325,55 | 141.186.355,50 |
| **2** | **2026** | **5.132.787,18** | 141.186.355,50 | 7.172.266,86 | 143.225.835,18 |
| **3** | **2027** | **7.326.251,71** | 143.225.835,18 | 7.275.872,43 | 143.175.455,90 |
| **4** | **2028** | **7.303.947,34** | 143.175.455,90 | 7.273.313,16 | 143.144.821,72 |
| **5** | **2029** | **7.279.325,44** | 143.144.821,72 | 7.271.756,94 | 143.137.253,22 |
| **6** | **2030** | **7.286.369,95** | 143.137.253,22 | 7.271.372,46 | 143.122.255,74 |
| **7** | **2031** | **7.290.948,04** | 143.122.255,74 | 7.270.610,59 | 143.101.918,29 |
| **8** | **2032** | **7.400.312,26** | 143.101.918,29 | 7.269.577,45 | 142.971.183,47 |
| **9** | **2033** | **7.511.316,95** | 142.971.183,47 | 7.262.936,12 | 142.722.802,65 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **10** | **2034** | **7.623.986,70** | 142.722.802,65 | 7.250.318,37 | 142.349.134,32 |
| **11** | **2035** | **7.738.346,50** | 142.349.134,32 | 7.231.336,02 | 141.842.123,84 |
| **12** | **2036** | **7.854.421,70** | 141.842.123,84 | 7.205.579,89 | 141.193.282,03 |
| **13** | **2037** | **7.972.238,02** | 141.193.282,03 | 7.172.618,73 | 140.393.662,74 |
| **14** | **2038** | **8.091.821,60** | 140.393.662,74 | 7.131.998,07 | 139.433.839,21 |
| **15** | **2039** | **8.213.198,92** | 139.433.839,21 | 7.083.239,03 | 138.303.879,32 |
| **16** | **2040** | **8.336.396,90** | 138.303.879,32 | 7.025.837,07 | 136.993.319,49 |
| **17** | **2041** | **8.461.442,86** | 136.993.319,49 | 6.959.260,63 | 135.491.137,26 |
| **18** | **2042** | **8.588.364,50** | 135.491.137,26 | 6.882.949,77 | 133.785.722,54 |
| **19** | **2043** | **8.717.189,97** | 133.785.722,54 | 6.796.314,70 | 131.864.847,27 |
| **20** | **2044** | **8.847.947,82** | 131.864.847,27 | 6.698.734,24 | 129.715.633,70 |
| **21** | **2045** | **8.980.667,03** | 129.715.633,70 | 6.589.554,19 | 127.324.520,86 |
| **22** | **2046** | **9.115.377,04** | 127.324.520,86 | 6.468.085,66 | 124.677.229,48 |
| **23** | **2047** | **9.252.107,69** | 124.677.229,48 | 6.333.603,26 | 121.758.725,04 |
| **24** | **2048** | **9.390.889,31** | 121.758.725,04 | 6.185.343,23 | 118.553.178,96 |
| **25** | **2049** | **9.531.752,65** | 118.553.178,96 | 6.022.501,49 | 115.043.927,81 |
| **26** | **2050** | **9.674.728,94** | 115.043.927,81 | 5.844.231,53 | 111.213.430,40 |
| **27** | **2051** | **9.819.849,87** | 111.213.430,40 | 5.649.642,26 | 107.043.222,79 |
| **28** | **2052** | **9.967.147,62** | 107.043.222,79 | 5.437.795,72 | 102.513.870,89 |
| **29** | **2053** | **10.116.654,84** | 102.513.870,89 | 5.207.704,64 | 97.604.920,69 |
| **30** | **2054** | **10.268.404,66** | 97.604.920,69 | 4.958.329,97 | 92.294.846,00 |
| **31** | **2055** | **10.422.430,73** | 92.294.846,00 | 4.688.578,18 | 86.560.993,45 |
| **32** | **2056** | **10.578.767,19** | 86.560.993,45 | 4.397.298,47 | 80.379.524,73 |
| **33** | **2057** | **10.737.448,70** | 80.379.524,73 | 4.083.279,86 | 73.725.355,89 |
| **34** | **2058** | **10.898.510,43** | 73.725.355,89 | 3.745.248,08 | 66.572.093,54 |
| **35** | **2059** | **11.061.988,08** | 66.572.093,54 | 3.381.862,35 | 58.891.967,81 |
| **36** | **2060** | **11.227.917,91** | 58.891.967,81 | 2.991.711,96 | 50.655.761,87 |
| **37** | **2061** | **11.396.336,67** | 50.655.761,87 | 2.573.312,70 | 41.832.737,90 |
| **38** | **2062** | **11.567.281,72** | 41.832.737,90 | 2.125.103,09 | 32.390.559,26 |
| **39** | **2063** | **11.740.790,95** | 32.390.559,26 | 1.645.440,41 | 22.295.208,72 |
| **40** | **2064** | **11.916.902,81** | 22.295.208,72 | 1.132.596,60 | 11.510.902,51 |
| **41** | **2065** | **12.095.656,36** | 11.510.902,51 | 584.753,85 | 0 |

**Publicado por:**
Maria Serli Lopes
**Código Identificador:**5146C4D9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1342/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 12/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | 1342/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ/CPF: 54.388.280/0001-86**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 8 | ACIDO FOLICO 05 MG COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,0400 | R$ 480,0000 |
| 9 | ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA | 15.000 | R$ 0,8300 | R$ 12.450,0000 |
| 10 | ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL - 100ML | 400 | R$ 7,5000 | R$ 3.000,0000 |
| 12 | ALBENDAZOL - 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | 1.200 | R$ 0,4700 | R$ 564,0000 |
| 13 | ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL (40MG/ML), FRASCO 10ML. | 400 | R$ 1,3700 | R$ 548,0000 |
| 14 | ALOPURINOL COMPRIMIDO 100mg | 3.000 | R$ 0,1600 | R$ 480,0000 |
| 15 | ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 0,0900 | R$ 720,0000 |
| 16 | ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO | 10.000 | R$ 0,1100 | R$ 1.100,0000 |
| 17 | AMOXICILINA 500MG CAPSULA/COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 0,2500 | R$ 2.000,0000 |
| 18 | ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5mg | 18.000 | R$ 0,0300 | R$ 540,0000 |
| 21 | ATENOLOL COMPRIMIDO 50mg | 12.000 | R$ 0,0600 | R$ 720,0000 |
| 22 | AZITROMICINA COMPRIMIDO 500mg | 6.000 | R$ 0,8600 | R$ 5.160,0000 |
| 24 | IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25MG/ML) FRASCO 20ML | 200 | R$ 1,3700 | R$ 274,0000 |
| 27 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLÇÃO ORAL (6,67MG+333,4MG)/ML, GOTAS, FRASCO 20ML | 400 | R$ 6,5900 | R$ 2.636,0000 |
| 32 | LÍTIO, CARBONATO COMPRIMIDO 300mg | 10.000 | R$ 0,2400 | R$ 2.400,0000 |
| 33 | CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO | 25.000 | R$ 0,6700 | R$ 16.750,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 36 | CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,2300 | R$ 1.380,0000 |
| 42 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg | 30.000 | R$ 0,0500 | R$ 1.500,0000 |
| 43 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 75mg | 6.000 | R$ 0,3000 | R$ 1.800,0000 |
| 47 | METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500mg | 30.000 | R$ 0,1300 | R$ 3.900,0000 |
| 50 | METOCLOPRAMIDA 10 MG | 3.000 | R$ 0,0600 | R$ 180,0000 |
| 51 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 8 MG COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,3000 | R$ 1.200,0000 |
| 52 | PAROXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 20mg | 6.000 | R$ 0,2500 | R$ 1.500,0000 |
| 53 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,1600 | R$ 640,0000 |
| 54 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40mg | 6.000 | R$ 0,0400 | R$ 240,0000 |
| 63 | DEXAMETASONA 4 MG | 3.000 | R$ 0,1900 | R$ 570,0000 |
| 66 | DICLOFENACO ( SODICO) 50MG COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,0500 | R$ 200,0000 |
| 68 | ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25mg | 12.000 | R$ 0,1800 | R$ 2.160,0000 |
| 74 | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 0,1700 | R$ 1.360,0000 |
| 75 | FLUCONAZOL 150MG CAPSULA. | 2.000 | R$ 0,5400 | R$ 1.080,0000 |
| 84 | IBUPROFENO COMPRIMIDO 300mg | 8.000 | R$ 0,0900 | R$ 720,0000 |
| 85 | IBUPROFENO COMPRIMIDO 600mg | 12.000 | R$ 0,1500 | R$ 1.800,0000 |
| 87 | ITRACONAZOL 100MG. | 4.000 | R$ 0,9600 | R$ 3.840,0000 |
| 88 | IVERMECTINA 6MG | 1.000 | R$ 0,2400 | R$ 240,0000 |
| 89 | LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL (667mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR | 300 | R$ 5,6500 | R$ 1.695,0000 |
| 90 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG | 6.000 | R$ 0,2800 | R$ 1.680,0000 |
| 92 | LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 50mg | 120.000 | R$ 0,0500 | R$ 6.000,0000 |
| 94 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 2 MG | 2.000 | R$ 0,0600 | R$ 120,0000 |
| 96 | DOXAZOSINA, MESILATO COMPRIMIDO 2mg | 3.000 | R$ 0,1000 | R$ 300,0000 |
| 100 | NIMESULIDA 100 MG | 8.000 | R$ 0,0800 | R$ 640,0000 |
| 107 | OMEPRAZOL CÁPSULA 20mg | 8.000 | R$ 0,0800 | R$ 640,0000 |
| 112 | PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO (500mg+30mg) | 4.000 | R$ 0,5400 | R$ 2.160,0000 |
| 116 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO ) | 1.000 | R$ 0,9200 | R$ 920,0000 |
| 120 | SINVASTATINA COMPRIMIDO 20mg | 10.000 | R$ 0,0900 | R$ 900,0000 |
| 121 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 4.000 | R$ 0,7600 | R$ 3.040,0000 |
| 124 | SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUPENSÃO ORAL FRASCO VIDRO AMBAR 100 ML + COPO DOSADOR | 200 | R$ 3,6600 | R$ 732,0000 |
| 125 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,1900 | R$ 570,0000 |
| 129 | SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40mg | 40.000 | R$ 0,0500 | R$ 2.000,0000 |
| 130 | NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI G C/10G | 400 | R$ 2,4000 | R$ 960,0000 |
| 131 | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO 15G | 200 | R$ 9,9900 | R$ 1.998,0000 |
| 132 | ACICLOVIR COMPRIMIDO 200mg | 4.000 | R$ 0,2800 | R$ 1.120,0000 |
| 133 | ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND | 6.000 | R$ 1,2300 | R$ 7.380,0000 |
| 140 | BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - 120 DOSES | 100 | R$ 21,4100 | R$ 2.141,0000 |
| 141 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,6200 | R$ 2.480,0000 |
| 142 | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG + 250MG COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,3000 | R$ 1.500,0000 |
| 146 | CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125mg | 12.000 | R$ 0,1000 | R$ 1.200,0000 |
| 149 | CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA | 3.000 | R$ 0,4400 | R$ 1.320,0000 |
| 152 | CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,6000 | R$ 2.400,0000 |
| 154 | CLARITROMICINA 50 MG/MLPÓ PARA SUSPENSÃO ORALFRASCO 60 ML | 200 | R$ 54,9900 | R$ 10.998,0000 |
| 155 | CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 5mg | 4.000 | R$ 0,0900 | R$ 360,0000 |
| 156 | CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10mg | 3.000 | R$ 0,0900 | R$ 270,0000 |
| 159 | CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg | 6.000 | R$ 1,1100 | R$ 6.660,0000 |
| 164 | CLORTALIDONA COMPRIMIDO 25mg | 5.000 | R$ 0,8000 | R$ 4.000,0000 |
| 173 | DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10mg | 4.000 | R$ 0,0500 | R$ 200,0000 |
| 177 | FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG | 5.000 | R$ 0,3600 | R$ 1.800,0000 |
| 181 | GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO. | 4.000 | R$ 0,1900 | R$ 760,0000 |
| 183 | BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO | 10.000 | R$ 0,4400 | R$ 4.400,0000 |
| 184 | HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGAL | 6.000 | R$ 0,8800 | R$ 5.280,0000 |
| 186 | LEVODOPA+BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG | 3.000 | R$ 1,2600 | R$ 3.780,0000 |
| 187 | LEVODOPA+BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG | 4.000 | R$ 2,5600 | R$ 10.240,0000 |
| 188 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG | 6.000 | R$ 0,3100 | R$ 1.860,0000 |
| 194 | NITAXOZANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML | 200 | R$ 19,7300 | R$ 3.946,0000 |
| 204 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 6.000 | R$ 0,4200 | R$ 2.520,0000 |
| 207 | VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5mg | 2.000 | R$ 0,1600 | R$ 320,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 175.422,00**

Seringueiras, 12 de maio de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**D405543A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1342/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |

| | |
|---|---|
| d) Data Homologação : | 12/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | 1342/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DF MEDICAL LTDA**

**CNPJ/CPF: 44.656.846/0001-50**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 20 | ATENOLOL COMPRIMIDO 25mg | 15.000 | R$ 0,0300 | R$ 450,0000 |
| 23 | AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 900 MG COM 22,5ML APOS RESTITUIÇÃO + DOSADOR | 500 | R$ 8,4700 | R$ 4.235,0000 |
| 25 | BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL(4MG/ML), GOTAS FRASCO 20ML | 300 | R$ 2,6800 | R$ 804,0000 |
| 29 | CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50mg | 20.000 | R$ 0,0700 | R$ 1.400,0000 |
| 30 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML COM COPO DOSADOR | 300 | R$ 7,3900 | R$ 2.217,0000 |
| 35 | CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERMATOLÓGICO 30 G | 300 | R$ 3,4900 | R$ 1.047,0000 |
| 37 | CLARITROMICINA COMPRIMIDO 500mg | 3.000 | R$ 1,7800 | R$ 5.340,0000 |
| 38 | CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml | 1.000 | R$ 2,1200 | R$ 2.120,0000 |
| 41 | AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,4000 | R$ 1.200,0000 |
| 45 | FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG | 25.000 | R$ 0,0700 | R$ 1.750,0000 |
| 49 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML | 200 | R$ 2,0900 | R$ 418,0000 |
| 55 | SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG | 25.000 | R$ 0,1300 | R$ 3.250,0000 |
| 56 | TIAMINA COMPRIMIDO 300mg | 4.000 | R$ 0,3100 | R$ 1.240,0000 |
| 57 | TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA | 4.000 | R$ 0,1300 | R$ 520,0000 |
| 59 | COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UI + 10MG/G POMADA 30 GR | 400 | R$ 15,3400 | R$ 6.136,0000 |
| 61 | DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G | 400 | R$ 1,9700 | R$ 788,0000 |
| 64 | DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg | 3.000 | R$ 0,0500 | R$ 150,0000 |
| 65 | DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg | 4.000 | R$ 0,0500 | R$ 200,0000 |
| 70 | ESTRIOL, CREME VAGINAL 1MG/G, BISNAGA DE 50G + APLICADORES. | 200 | R$ 11,7800 | R$ 2.356,0000 |
| 77 | PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOLUÇÃO ORAL(3MG/ML)FRASCO 60 ML | 300 | R$ 4,6000 | R$ 1.380,0000 |
| 78 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | 30.000 | R$ 0,0600 | R$ 1.800,0000 |
| 83 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML | 200 | R$ 2,6600 | R$ 532,0000 |
| 91 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100 ML | 300 | R$ 3,0700 | R$ 921,0000 |
| 98 | METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,1800 | R$ 1.080,0000 |
| 105 | MICONAZOL, NITRATO 20MG (2%), CRENE DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G + APLICADORES | 100 | R$ 2,9400 | R$ 294,0000 |
| 108 | OMEPRAZOL 40MG | 6.000 | R$ 0,2000 | R$ 1.200,0000 |
| 110 | PARACETAMOL COMPRIMIDO 500mg | 6.000 | R$ 0,0700 | R$ 420,0000 |
| 113 | PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA (50mg/g) FRASCO 60ML | 200 | R$ 3,1700 | R$ 634,0000 |
| 114 | PREDNISONA COMPRIMIDO 5mg | 4.000 | R$ 0,0600 | R$ 240,0000 |
| 118 | SIMETICONA COMPRIMIDO 40mg | 3.000 | R$ 0,1200 | R$ 360,0000 |
| 119 | SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO/ 15 ML | 300 | R$ 1,8300 | R$ 549,0000 |
| 122 | SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 30G | 300 | R$ 5,3000 | R$ 1.590,0000 |
| 123 | SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO POTE 400 G | 50 | R$ 38,9300 | R$ 1.946,5000 |
| 126 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG | 3.000 | R$ 0,3900 | R$ 1.170,0000 |
| 138 | BROMOPRIDA CÁPSULA 10mg | 3.000 | R$ 0,1900 | R$ 570,0000 |
| 147 | CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25mg | 8.000 | R$ 0,0900 | R$ 720,0000 |
| 148 | CARVEDILOL COMPRIMIDO 25mg | 8.000 | R$ 0,1400 | R$ 1.120,0000 |
| 165 | CLOTRIMAZOL 10MG/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 10 G | 200 | R$ 4,6700 | R$ 934,0000 |
| 178 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL (1MG/ML), FRASCO 60 ML | 300 | R$ 4,6000 | R$ 1.380,0000 |
| 180 | GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO | 200 | R$ 0,7700 | R$ 154,0000 |
| 189 | ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5mg | 8.000 | R$ 0,0500 | R$ 400,0000 |
| 195 | NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400mg | 4.000 | R$ 0,4200 | R$ 1.680,0000 |
| 197 | PARACETAMOL COMPRIMIDO 750mg | 6.000 | R$ 0,1300 | R$ 780,0000 |
| 200 | PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA (10mg/g) FRASCO 60ML | 200 | R$ 2,3500 | R$ 470,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 57.945,50**

Seringueiras, 12 de maio de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**696A292B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1342/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 12/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS |

| | |
|---|---|
| | E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | 1342/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 6 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100mg | 30.000 | R$ 0,0400 | R$ 1.200,0000 |
| 26 | BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - 120 DOSES | 100 | R$ 15,7800 | R$ 1.578,0000 |
| 46 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G | 500 | R$ 6,1900 | R$ 3.095,0000 |
| 58 | COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR | 400 | R$ 16,9100 | R$ 6.764,0000 |
| 62 | DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR | 400 | R$ 3,3900 | R$ 1.356,0000 |
| 73 | FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg | 10.000 | R$ 0,1900 | R$ 1.900,0000 |
| 86 | IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 30ml | 500 | R$ 2,9700 | R$ 1.485,0000 |
| 95 | ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20mg | 20.000 | R$ 0,0600 | R$ 1.200,0000 |
| 109 | PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40mg | 10.000 | R$ 0,2100 | R$ 2.100,0000 |
| 134 | ALENDRONATO DE SÓDIO - 70 MG | 1.200 | R$ 0,3000 | R$ 360,0000 |
| 136 | BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG | 5.000 | R$ 0,1100 | R$ 550,0000 |
| 137 | BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG | 10.000 | R$ 0,1700 | R$ 1.700,0000 |
| 144 | CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG (600MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL OU FOSTATO DE CALCIO TRIBASICO+COLECALCIOFEROL 400 UI | 8.000 | R$ 0,1000 | R$ 800,0000 |
| 145 | CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) | 4.000 | R$ 0,1000 | R$ 400,0000 |
| 192 | MELOXICAM COMPRIMIDO 15mg | 3.000 | R$ 0,3700 | R$ 1.110,0000 |
| 193 | DOXAZOSINA, MESILATO COMPRIMIDO 4mg | 2.000 | R$ 0,2500 | R$ 500,0000 |
| 201 | PIROXICAM CÁPSULA 20mg | 3.000 | R$ 0,4100 | R$ 1.230,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 27.328,00**

Seringueiras, 12 de maio de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**3021AF6D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### CONCESSÃO DIARIA MATEUS ALVES - OURO PRETO DO OESTE/RO

**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| EZEQUIEL SALDANHA | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>MATEUS ALVES GONCALVES SANTANA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>TECNICO DE GESTÃO PUBLICA | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ***943.***-47 | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>OURO PRETO DO OESTE/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>15/05/2025 | **Data de Retorno**<br>17/05/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** DESPESA DE (3) TRÊS DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA CITADO, TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PARA SE DESLOCAR À CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE - RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE AÇÕES FORMATIVAS ITINERANTES EM TODAS AS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NA CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONVÊNIOS E TERMOS DE FOMENTO. | | | |
| **Proponente:** _____<br>***EZEQUIEL SALDANHA***<br>Data: ___/___/_____<br>Prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **DIARIAS** | VALOR UNITARIO | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DIARIAS | 93,82 | 281,48 | 0,00 | 281,48 |

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**13E72D61

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### CONCESSÃO DIARIA MATEUS ALVES - PORTO VELHO/RO

**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| EZEQUIEL SALDANHA | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>MATEUS ALVES GONCALVES SANTANA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>TECNICO DE GESTÃO PUBLICA | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ***943.***-47 | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>PORTO VELHO/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>12/05/2025 | **Data de Retorno**<br>14/05/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** DESPESA DE (2) DUAS DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA CITADO, TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PARA SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO - RO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O PREFEITO NA ALE-RO, NO DER PARA VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE RECURSOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E NA CAIXA PARA VERIFICAÇÃO DE CONTRATOS JUNTO AO BANCO. | | | |
| **Proponente:** _____<br>***EZEQUIEL SALDANHA***<br>Data: ___/___/_____<br>Prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **DIARIAS** | VALOR UNITARIO | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | DIARIAS | 562,95 | 1125,90 | 0,00 | 1125,90 |

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**119F972E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONCESSÃO DIARIA EZEQUIEL SALDANHA - PORTO VELHO/RO**

**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| EZEQUIEL SALDANHA | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>EZEQUIEL SALDANHA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>MATRICULA: 58372 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| **487.722-** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>PORTO VELHO/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>12/05/2025 | **Data de Retorno**<br>14/05/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** DESPESA DE (2) DUAS DIÁRIAS EM FAVOR DO PREFEITO, PARA SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO - RO, COM O OBJETIVO DE IR À ALE-RO, NO DER PARA VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE RECURSOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E NA CAIXA PARA VERIFICAÇÃO DE CONTRATOS JUNTO AO BANCO. | | | |
| **Proponente:** _____<br>***EZEQUIEL SALDANHA***<br>Data: ___/___/_____<br>Prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **DIARIAS** | VALOR UNITARIO | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | DIARIAS | 562,95 | 1.125,90 | 0,00 | 1.125,90 |

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**81880248